



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 202 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 070/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E
Considerar convocados os Juízes MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participarem da Sessão da Primeira Turma, realizada no dia 28 de outubro de 2009, sendo o primeiro para compor o quórum regimental e atuar nos impedimentos de Desembargador ou Juiz Convocado, e a segunda para julgar os processos aos quais se encontrava vinculada como Relatora ou Revisora e atuar nos impedimentos dos demais componentes da Turma.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 032/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2618/2007,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os oficiais de justiça Divino Caetano da Silva, Diretor de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais, e Marcelo Mendes, lotado naquela Unidade, assim como o servidor Klayton José de Rezende, lotado no Setor de Transportes, para, sob a coordenação do primeiro, cumprirem diligência deprecada na Carta Precatória nº 00705-2008-251-18-00-3, em tramitação na Vara do Trabalho de Porangatu, conforme determinação daquele Juízo.
Art. 2º Para o atendimento da medida solicitada, a Administração colocará à disposição da referida Comissão, um veículo oficial de sua frota, preferencialmente do tipo camioneta, a ser conduzido pelo servidor lotado no Setor de Transportes referido no artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º Considerar-se-ão finalizados os trabalhos tão logo seja cumprida a diligência objeto da Carta Precatória referida no artigo 1º desta Portaria.
Art. 4º Os servidores designados por esta Portaria, apresentarão à Administração, ao final dos trabalhos, o relatório das atividades desenvolvidas.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 4 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:
"Art. 1º
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão nº 054/2009
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção de carimbos, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 20/11/2009, às 9h30min
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

18ª REGIÃO
Pregão nº 058/2009
Fornecimento de água mineral potável em garrações de 20 (vinte) litros, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 19/11/2009, às 9h30min
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3518/2009
DATA :05/NOVEMBRO/2009
AUTOS :00576-2008-051-18-00-7
RECORRENTE :DIOGENYS DE ASSIS MOREIRA LIMA
ADVOGADO :CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO :ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO :SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de NOVEMBRO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 05 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3519/2009
DATA :05/NOVEMBRO/2009
AUTOS :00315-2009-013-18-00-1
RECORRENTE :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE :ADRIANA GUILIANE MENDES
ADVOGADO :LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de NOVEMBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 05 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3520/2009
DATA :05/NOVEMBRO/2009
AUTOS :02206-2008-013-18-00-8
RECORRENTE :FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO :JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
RECORRIDO :ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO :ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO :COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TELEMARKETING
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de NOVEMBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 05 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3521/2009
DATA :05/NOVEMBRO/2009
AUTOS :01391-2009-008-18-00-9
RECORRENTE :POSTO Z+Z SHOPPING LTDA.
ADVOGADO :DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO :GILDEMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de NOVEMBRO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA

PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 05 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3522/2009
DATA :05/NOVEMBRO/2009
AUTOS :00299-2006-081-18-02-8
RECORRENTE :WALTER SILVA REIS E OUTRO(S)
ADVOGADO :LUCIANA SILVA REIS FARINHA E OUTRO(S)
RECORRIDO :EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO :SUZANE SIMON DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de NOVEMBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 05 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3523/2009
DATA :05/NOVEMBRO/2009
AUTOS :00262-2009-004-18-00-8
RECORRENTE :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE :KASSYA DOMICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO :DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de NOVEMBRO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 05 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3524/2009
DATA :05/NOVEMBRO/2009
AUTOS :01569-2009-001-18-00-7
RECORRENTE :VIVO S.A.
ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO :VANDELÍCIO DE PAULA RIBEIRO
ADVOGADO :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de NOVEMBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 05 de Novembro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3525/2009

DATA :05/NOVEMBRO/2009

AUTOS :00724-2009-002-18-00-4

RECORRENTE :METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO :JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

RECORRENTE :SÍLVIO DE JESUS APARECIDO

ADVOGADO :ALAIOR ANTÔNIO MACIEL

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de NOVEMBRO de 2009, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 05 de Novembro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3526/2009

DATA :05/NOVEMBRO/2009

AUTOS :00362-2009-002-18-00-1

RECORRENTE :SOUZA CRUZ S.A.

ADVOGADO :RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE :JONATHAN SOUSA DA SILVA

ADVOGADO :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de NOVEMBRO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 05 de Novembro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3531/2009

DATA :05/NOVEMBRO/2009

AUTOS :01522-2008-011-18-00-0

RECORRENTE :ROSINALV ALVES DA ROCHA JÚNIOR

ADVOGADO :ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)

RECORRENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO :CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 30 de NOVEMBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 05 de Novembro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3532/2009

DATA :05/NOVEMBRO/2009

AUTOS :01000-2004-010-18-00-8

RECLAMANTE :JOSÉ ALVES FREITAS

ADVOGADO :NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)

RECLAMADO :COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO :FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 19 de NOVEMBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 05 de Novembro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AIRO-00570-2009-052-18-01-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : CLEOMENES KELBER MILANI MELARI ARRAS MODESTO

ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

"EMENTA. MANDATO. OMISSÃO DO SUBSCRITOR. IRREGULARIDADE. A ausência de indicação da pessoa que, em nome da ré, outorgou poderes ad judicium, torna irregular a representação processual, nos termos do artigo 654, § 1º, do Código Civil de 2002, e consoante entendimento recentemente consolidado na orientação jurisprudencial 373 da SDI-1 do colendo TST. Não se cogita converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente (súmula 383 do colendo TST).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo AIRO-00647-2009-053-18-01-8

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**ADVOGADO(S) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : THIAGO HENRIQUE BORGES

ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

"EMENTA. MANDATO. OMISSÃO DO SUBSCRITOR. IRREGULARIDADE. A ausência de indicação da pessoa que, em nome da ré, outorgou poderes ad judicium, torna irregular a representação processual, nos termos do artigo 654, § 1º, do Código Civil de 2002, e consoante entendimento recentemente consolidado na orientação jurisprudencial 373 da SDI-1 do colendo TST. Não se cogita converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação

processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente (súmula 383 do colendo TST).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo AIRO-00655-2009-051-18-01-1

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : IVON LEITE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA GÓULART E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ RANÚLIO MENDES MOREIRA

"EMENTA. MANDATO. OMISSÃO DO SUBSCRITOR. IRREGULARIDADE. A ausência de indicação da pessoa que, em nome da ré, outorgou poderes ad judicium, torna irregular a representação processual, nos termos do artigo 654, § 1º, do Código Civil de 2002, e consoante entendimento recentemente consolidado na orientação jurisprudencial 373 da SDI-1 do colendo TST. Não se cogita converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente (súmula 383 do colendo TST).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo AIRO-00674-2009-052-18-01-4

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LETÍCIA MORAES RODRIGUES
ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

"EMENTA. MANDATO. OMISSÃO DO SUBSCRITOR. IRREGULARIDADE. A ausência de indicação da pessoa que, em nome da ré, outorgou poderes ad judicium, torna irregular a representação processual, nos termos do artigo 654, § 1º, do Código Civil de 2002, e consoante entendimento recentemente consolidado na orientação jurisprudencial 373 da SDI-1 do colendo TST. Não se cogita converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente (súmula 383 do colendo TST).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-00860-2008-191-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ELIZÂNGELA EUZÉBIO FERREIRA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo ED-RO-00651-2009-101-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO(S) : HEITOR FARO DE CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. PATRÍCIA GRACIELLE REZENDE GOMES
ADVOGADO(S) : VALDELY DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, JULGÁ-LOS PROCEDENTES, para sanar omissão, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo ED-RO-00802-2009-010-18-00-5

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : LUZIMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA.
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo ED-RO-00919-2009-006-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : P E P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RONNY ANDRÉ RODRIGUES
EMBARGADO(S) : LAYS FERREIRA FERRO
ADVOGADO(S) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por

unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo ED-RO-01466-2009-121-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
EMBARGADO(S) : LEILA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-00182-2009-181-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : DAYANE DIAS DE SOUZA
ADVOGADO(S) : LAURO VINÍCIUS RAMOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MINERVA S.A.
ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. É indevido o adicional de insalubridade na hipótese em que o empregado realiza trabalho eminentemente administrativo e utiliza, se necessário o adentramento em ambientes frios, dos EPIs necessários a extirpar os riscos à sua saúde.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Relatora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-00297-2009-161-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

"EMENTA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. Não configura cerceamento de defesa o adiamento à inicial protocolizada em data imediatamente posterior ao dia de ingresso da petição exordial. Estando a notificação da Reclamada acompanhada de cópia de ambas as peças, o prazo deferido para a defesa com base nesses documentos transcorre simultaneamente, não persistindo, portanto, qualquer prejuízo para a demandada que, de longe, justifique a declaração de nulidade.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-00753-2009-191-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : EDNA SANTOS BRITO SILVEIRA
ADVOGADO(S) : KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA
RECORRIDO(S) : LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-00773-2009-191-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. VILMAR OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) : ANTONIO CHAVES DE MORAIS
RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

"EMENTA. TEMPO GASTO NO CAFÉ DA MANHÃ OFERECIDO PELA EMPRESA. NÃO INCLUSÃO NA JORNADA. Não há falar em computar o tempo gasto no café da manhã na jornada do obreiro, pois o empregado não estava sob o poder diretivo do empregador, ou seja, em cumprimento de ordem patronal, na forma do art. 4º da CLT. Por essa razão tenho que o referido tempo despendido não deve ser computado na jornada. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-00831-2008-001-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
ADVOGADO(S) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CARLOS ROGÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

"EMENTA. JUSTA CAUSA. RECUSA EM DEVOLVER VALORES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS. A recusa do empregado em devolver valores indevidamente recebidos durante o contrato de emprego configura falta grave apta a ensejar a dispensa por justa causa. A manutenção de valores que não lhe

pertencem implica enriquecimento sem causa. Assim, deveria, uma vez provocado, devolver o que não lhe pertence.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-00889-2009-241-18-00-5

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : EDVALDO DANTAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) : LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA

RECORRIDO(S) : INFRACON - CONSTRUÇÕES INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(S) : DELMER CANDIDO DA COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

"EMENTA. JORNADA LABORAL. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE NOS REGISTROS DE PONTO. AFIRMAÇÕES TESTEMUNHAIS CONTRADITÓRIAS. PROVA DIVIDIDA. DECISÃO EM DESFAVOR DE QUEM DETINHA O ENCARGO PROBATÓRIO. A existência de prova oral dividida - contrariedade havida nos depoimentos constantes dos autos -, aliada à ausência de prova material acerca do fato que se pretende ver reconhecido, impõe a necessidade de decidir a questão com base na titularidade do ônus da prova. In casu, tal ônus era do Reclamante (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC), por se tratar de prova da extrapolação da jornada, fato constitutivo do direito vindicado.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01170-2009-191-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. GILBERTO NARCÍSIO DA SILVA

ADVOGADO(S) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA FERNANDA FERREIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente o do reclamante, ambos em rito sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01178-2009-201-18-00-9

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S) : EROTILDES DE SOUZA FILHO

ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ MARCELO ALVES GOMES

"EMENTA. CNA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. ART. 600 DA CLT. MULTA. LIMITAÇÃO A 20% COM FULCRO NO ART. 413 DO CC. Os critérios de cobrança estabelecidos na CLT (art. 600), para aplicação de juros e correção monetária, quando da atualização dos valores devidos a título de contribuição sindical estão em vigor. No que tange à multa de 10% nos primeiros trinta dias acrescida de 2% por mês subsequente de atraso, entendo se revelar em uma penalização excessiva do devedor. Ainda que se considere que a multa é decorrente da lei, que não estipulou qualquer tipo de limitação, entendo ser aplicável, ao caso, art. 413 do Código Civil. A aplicação do referido artigo, no meu entender, afigura-se justa, pois mantém a penalização do devedor inadimplente sem, contudo, transformar a multa em uma verba com status autônomo, maior que o valor da obrigação principal, desviando-se do objetivo principal que deve nortear o sindicato autor, qual seja, de receber, efetivamente, o valor da contribuição sindical que lhe é devida. Com fulcro no art. 413 do Código Civil, mantenho a sentença que limitou a multa do art. 600 ao patamar de 20%.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, declarar, de ofício, a prescrição relativa à contribuição sindical do ano de 2004 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01279-2009-013-18-00-3

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LUCELENE MARTINS DE MOURA

RECORRIDO(S) : ANALICE GARCIA PEREIRA

ADVOGADO(S) : JOSÉ PACHECO DA SILVA JUNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

"EMENTA. VÍNCULO X DIARISTA. A continuidade é requisito especial na configuração do vínculo de emprego doméstico, como quis diferenciar o legislador, não admitindo que houvesse intermitência na prestação dos serviços. Essa diferenciação foi feita com o intuito de não reconhecer o vínculo de emprego quanto aos trabalhadores diaristas (faxineiras, passadeiras, lavadeiras, arrumadeiras, etc), que normalmente trabalham poucos dias na semana. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01374-2009-102-18-00-1

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER

ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

RECORRIDO(S) : DIONEIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) : GIRLENE MARIA JESUS

ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA 1 - PROCURAÇÃO. CÓPIA INAUTÉNTICA. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A regularidade da representação processual dá-se pela apresentação de instrumento de procuração original, autenticação de cópia ou por declaração de autenticidade pelo próprio advogado, na forma do artigo 830 da CLT. Ausentes, é inautêntica a cópia xerográfica da procuração, sem que se possa falar em possibilidade de regularização, consoante entendimento cristalizado na Súmula 383, II, TST.

2 - SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO. NÃO-RECOLHIMENTO. DESERÇÃO. A sentença líquida, integrada por cálculos judiciais em sua parte dispositiva, traz em seu bojo o valor relativo às custas da liquidação, o que

importa concluir que o valor relativo à elaboração da conta incorpora-se à fase cognitiva, devendo, portanto, ser observado para fins de preparo recursal, sob pena de deserção.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01482-2009-102-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UP TIME COMUNICAÇÃO EM INGLÊS
ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : AUTAMAR MARQUES CAMPOS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

"EMENTA. 1 - MANDATO. OMISSÃO DO SUBSCRITOR. IRREGULARIDADE. A ausência de indicação da pessoa que, em nome da ré, outorgou poderes ad judicium, torna irregular a representação processual, nos termos do artigo 654, § 1º, do Código Civil de 2002, e consoante entendimento recentemente consolidado na orientação jurisprudencial 373 da SDI-1 do colendo TST. Não se cogita converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente (súmula 383 do colendo TST).

2 - SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO. NÃO-RECOLHIMENTO. DESERÇÃO. A sentença líquida, integrada por cálculos judiciais em sua parte dispositiva, traz em seu bojo o valor relativo às custas da liquidação, o que importa concluir que o valor relativo à elaboração da conta incorpora-se à fase cognitiva, devendo, portanto, ser observado para fins de preparo recursal, sob pena de deserção.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009. (data do julgamento).

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00882-2008-121-18-00-0
REDATORA DESIG : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA : NEIDE SILVA MARQUES BUENO
RECORRIDO : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". SUPRESSÃO POR INTERMÉDIO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE. Conquanto seja possível a flexibilização da jornada itinerária, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal/88 que, expressamente, assegura e incentiva a composição autônoma dos conflitos, não pode prevalecer cláusula convencional que estabeleça a supressão desta jornada, pois esta disposição normativa subtrai direito assegurado por Lei (art. 58, § 2º da CLT), violando o princípio da irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Vencida a Desembargadora Relatora, que lhe negava provimento. Designada redatora do acórdão a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00203-2009-010-18-00-1
REDATORA DES : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE : STIVIE ANDERSON LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO : OTO LIMA NETO
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL COMO BANCÁRIO. Detectado que o Reclamante executava atividades típicas de bancário, laborando em instituições financeiras, reconhece-se seu enquadramento como bancário, com direito à jornada especial de 6 horas e às parcelas pertinentes à categoria profissional, discriminadas no respectivo instrumento normativo.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos. No mérito, sem divergência de votação, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DA TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E BANCO ITAÚ S.A. E, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora PROVER O DO RECLAMANTE. Designada redatora do acórdão a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, o Dr. Oto Lima Neto e, sustentou oralmente, pelos reclamados, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 22 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00596-2009-009-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. EDSON DE SOUSA GABRIEL
ADVOGADOS : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. (ADESIVO)
ADVOGADOS : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO : CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 - Súmula 331, IV do TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO OBREIRO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00825-2009-011-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : JOÃO COSTA NETO
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : DIÁRIAS DE VIAGEM. VALOR VARIÁVEL. PAGAMENTO. INDEFERIMENTO. Provado pela Reclamada que as diárias eram fixadas em valores variáveis, de acordo com a distância da localidade de destino, dentro ou fora do Estado, no interior ou capital, com ou sem pernoite, e que houve o pagamento da parcela, e não se desincumbindo o Autor de demonstrar a existência de diferenças não quitadas, indefere-se o pleito, à mingua de prova do fato constitutivo do direito vindicado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora relatora, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de outubro de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos cinco dias do mês de novembro de 2009 (5ª f.) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01215-2009-007-18-00-0
 Recorrente(s) : JMR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : EDILEY MARTINS DA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JOEL FLORIANO DA SILVA

Advogado(s) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
 Verificado o recolhimento dos respectivos emolumentos (DARF, fl. 110), na forma do art. 104 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte e do art. 789-B, inciso V, da CLT, e de ordem do Excelentíssimo Juiz Daniel Viana Júnior, expeça-se a certidão narrativa dos autos, conforme requerido à fl. 105. À Secretaria da 2ª Turma, para providenciar.

Após, retornem os autos conclusos.
 Em 05 de novembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
 Túlio Cesar Ferreira Lucas
 Assessor de Gabinete

Processo ED-RO-00488-2009-221-18-00-0
 Embargante(s) : VILMAR SEBASTIÃO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Embargado(s) : 1. COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.

Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
 Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 231/232) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação da Reclamada/Embargada para que, caso queira, se manifeste no prazo legal.
 Após, voltem os autos conclusos.
 À S2T.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.
 ORIGINAL ASSINADO
 Adriane de Sousa Durães
 Assessora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AIRO-01236-2009-009-18-01-1
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : APARECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 SENTENÇA : JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não

conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-01933-2008-002-18-00-4
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO(S) : HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : RACHEL FERREIRA POTENGY
ADVOGADO(S) : MÉRICA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 SENTENÇA : JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-02793-2008-121-18-00-8
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : GRAN SAPORE BR BRASIL S.A
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA MARQUES DONATO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : ADRIANA MARIA VALADÃO CUNHA
ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
 SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-00212-2009-007-18-00-0
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
 ORIGEM : 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 SENTENÇA : JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-00961-2009-002-18-00-5
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : LANCE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : FREDERICO MOREIRA DE BORBA E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : CARLOS ELIAS GONÇALVES DIAS
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 SENTENÇA : JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00567-2009-008-18-00-5
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : 1. LUCIRENE ALVES NORONHA MACÊDO
ADVOGADO(S) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
 RECORRENTE(S) : 2. ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

"EMENTA : RESCISÃO INDIRETA. INSUFICIÊNCIA DE PROVA DA ALEGADA FALTA PATRONAL. Se o reclamante alega a prática de falta por parte do empregador, capaz de ensejar a ruptura contratual, incumbe-lhe o ônus de prová-la. Não havendo prova suficiente a ensejar o reconhecimento da alegada falta, considera-se que a ruptura do vínculo empregatício se deu por iniciativa do próprio obreiro.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento parcial ao do reclamado, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00816-2009-101-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VALDEMAR RIBEIRO LEMOS
ADVOGADO(S) : SERGIMAR DAVID MARTINS
RECORRIDO(S) : USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

"EMENTA : CONTRATO DE SAFRA. DEFINIÇÃO LEGAL. CARACTERÍSTICAS. O parágrafo único do art. 14 da Lei 5.889/73, define o contrato de safra como sendo o que tem duração dependente de variações estacionais da atividade agrícola. É considerado como uma espécie do gênero contrato por prazo determinado, sendo temporário e condicionado a um evento anual, qual seja, a estação da safra, dentro da época respectiva de cada atividade agrícola. Sentença mantida.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00842-2009-121-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EMERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE EPI's. ADICIONAL DEVIDO. O laudo pericial foi conclusivo no sentido de que o Reclamante trabalhava em local confinado, exposto a fumos metálicos, sem fazer uso de protetores respiratórios. Desse modo, tendo em vista a não eliminação ou diminuição da nocividade das condições de trabalho é devido o adicional de insalubridade. Recurso da Reclamada a que se nega provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00843-2009-121-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADELMO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. TRABALHO EM LOCAL CONFINADO. IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE EPI's. ADICIONAL DEVIDO. O laudo pericial foi conclusivo no sentido de que o Reclamante trabalhava em ambiente confinado e que houve irregularidades quanto à entrega e utilização dos EPI's. Desse modo, tendo em vista a não eliminação ou diminuição da nocividade é devido o adicional de insalubridade. Recurso da Reclamada a que se nega provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00860-2009-054-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EDUARDO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO(S) : CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECORRIDO(S) : NÉLIA CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : MARCELO PINTO SIADE
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00980-2009-102-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : FRANCISCO SOLANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : MULTI-ENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01112-2009-005-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CARLITO MARTINS GONÇALVES
ADVOGADO(S) : JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CRISTALFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MÁRCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01134-2009-009-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : GERSON DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO(S) : WANEISSA MENDES DE FREITAS
RECORRIDO(S) : DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

"EMENTA : REMUNERAÇÃO. PAGAMENTO 'POR FORA'. AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. A utilização de 'caixa dois' constitui prática grave, que traz sérias conseqüências para a empresa, não só na esfera trabalhista, como também na administrativa, previdenciária e penal, razão pela qual o seu reconhecimento exige prova robusta e indene de dúvidas. Ausente a prova cabal dessa prática, impõe-se a confirmação da sentença, que não a declarou. Recurso do Reclamante a que se nega provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01492-2009-010-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOSÉ RODRIGUES LIMA

ADVOGADO(S) : MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01538-2009-008-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS
RECORRIDO(S) : EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MARINE XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

"EMENTA : PAGAMENTO DE TAREFAS 'POR FORA' NECESSIDADE DE PROVA ROBUSTA PARA SUA CONFIGURAÇÃO. A utilização de 'caixa dois' constitui prática grave e traz sérias conseqüências para a empresa não só na esfera trabalhista, como também na administrativa, previdenciária e, até mesmo, penal, razão pela qual o seu reconhecimento exige prova robusta e indene de dúvidas, no sentido de comprovar que o salário pago ao Reclamante era o alegado na inicial.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01559-2009-101-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DAMIÃO FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO(S) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECORRIDO(S) : PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Paulo Roberto Machado Borges. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-02594-2009-121-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE JESUS DOS ANJOS SODRE
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-02598-2009-121-18-00-9

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ODAIR JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO(S) : DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AIRO - 00923-2009-002-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : VALDEVINO BATISTA DE FREITAS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00821-2005-011-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVANTE(S) : 2. MARIA APARECIDA PEIXOTO
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. MARIA APARECIDA PEIXOTO
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 00348-2006-006-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FLORENZANO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 00163-2008-181-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. AMADEUS SILVA DE SOUSA

ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 01037-2008-006-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

AGRAVADO(S) : 1. ROMILTON LOPES SÉRIO

ADVOGADO(S) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. LATICÍNIOS WALY LTDA. - ME E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 01508-2008-102-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(S) : LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : JOSÉ SAMUEL FERREIRA

ADVOGADO(S) : HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, declarar, de ofício, a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 00916-2006-052-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

EMBARGANTE(S) : 1. GILBERTO SOARES DE SOUZA

ADVOGADO(S) : MARCELLO DE SOUZA E OUTROS

EMBARGADO(S) : 2. CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(S) : WALTER PEREIRA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00259-2008-191-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

EMBARGADO(S) : 1. CLAUDINEY COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHOR E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00481-2009-101-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE : JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

EMBARGADO : USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01671-2008-011-18-00-9

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. AMARILDO AUGUSTO DA CUNHA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, conhecer parcialmente do recurso dos reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer integralmente do recurso adesivamente interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator. Falou pelo recorrente/reclamante o Dr. Telêmaco Brandão. Presente na tribuna, na sessão de 12/08/2009, para falar pelos recorrentes/reclamados, a Dra. Maira Lima de Almeida.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01908-2008-004-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, acolher a preliminar de nulidade da r. sentença por cerceio do direito de defesa, arguida pela reclamante, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009.

PROCESSO TRT - RO - 02132-2008-008-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (1ª RECLAMADO)
ADVOGADO(S) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EVA LUCIMAR DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. MORETTO SERVIÇO REPARAÇÃO MÁQUINA DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP (2ª RECLAMADA)
ADVOGADO(S) : LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao do reclamado e dar provimento parcial ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00024-2009-008-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : XAVIER MESQUITA
ADVOGADO(S) : RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECORRIDO(S) : UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00540-2009-251-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MATEUS TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO(S) : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO(S) : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU-GO
JUIZ(ÍZA) : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00609-2009-008-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ARRUDA
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00614-2009-011-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DEIVISON ALVES DE FARIA
ADVOGADO(S) : MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(S) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL
ADVOGADO(S) : CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pela recorrida TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., a Dra. Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00622-2009-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS ZANGERÔNIMO JÚNIOR
ADVOGADO(S) : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CORDEIRO FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : VANDER LOPES CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00732-2009-241-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS HIGINO BRITO
ADVOGADO(S) : LEONIDAS JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOÃO ALVES DE PAIVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00816-2009-181-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO-OESTE S.A.
ADVOGADOS : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : RODILSON MEDEIROS
ADVOGADOS : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA. INTERVALO INTRAJORNADA DESRESPEITADO. ADICIONAL DE 50%. Apesar de o intervalo intrajornada desrespeitado ser pago da mesma forma que a hora extra, possuindo natureza salarial, não se trata de parcelas idênticas, como já sedimentado no C. TST, estando previsto o seu pagamento no art. 71, § 4º, da CLT, que determina a quitação da hora suprimida com o acréscimo de 50%.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte, quanto ao recurso do reclamante, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial mais amplo e juntará declaração de voto vencido.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01016-2009-003-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01024-2009-171-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : GILMAR COUTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES
JUÍZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos cinco dias do mês de novembro de 2009 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00264-2009-012-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS.
Advogado(a)(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 25340)

Recorrido(a)(s): ILTON JOAQUIM DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/09/2009 - fls. 374; recurso apresentado em 09/10/2009 - fls. 375).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO TOTAL
ANUÊNIO

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 294 e 372/TST e 473/STF.
- violação do art. 37, XIV, da CF.
- violação dos arts. 468 da CLT e 84 do Regulamento da EMATER.
- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que não há direito expresso em lei assegurando que a base de cálculo do anuênio seja composta pela gratificação incorporada, portanto deve ser declarada a prescrição total do suposto direito às prestações sucessivas atinentes às diferenças salariais decorrentes da alteração da referida forma de apuração.

Acrescenta que a Administração alterou a forma de calcular o anuênio, incidindo este apenas sobre o salário de referência, sem o cômputo da gratificação incorporada, de modo a romper a ilegalidade e inconstitucionalidade que vinham sendo praticadas, ou seja, a fim de prevenir o efeito cascata, vedado pelo art. 37, XIV, da CF.

Consta do acórdão:

"Como declarado pela MM. Juíza a quo, não há de se falar em prescrição total. O pedido de diferenças de anuênio não configura a hipótese de prescrição prevista na Súmula 294 do C. TST, eis que a inobservância da base de cálculo do adicional, a partir de agosto/2003, não decorreu de alteração do pactuado.

Rejeita-se a prejudicial.

ANUÊNIO – BASE DE CÁLCULO

O d. Juízo a quo condenou o Estado de Goiás ao pagamento das diferenças salariais geradas pela não incidência da 'Gratificação de Função Incorporada' na base de cálculo dos anuênios. Alegou que a exclusão de tal gratificação do "padrão de vencimento" utilizado para o cálculo do adicional por tempo de serviço representou uma alteração contratual prejudicial ao reclamante, que deve ser reparada.

O reclamado pugna pela reforma da sentença, aduzindo que a alteração contratual visou afastar uma ilegalidade administrativa, da qual, nos termos da Súmula 453 do STF, não se originam direitos, inclusive trabalhistas. Afirma que a ilegalidade do caso concreto decorreu da afronta ao preceito constitucional que impede a acumulação de acréscimos pecuniários para o cômputo de acréscimos ulteriores.

Pois bem.

Na inicial, o obreiro afirmou que foi contratado pela EMGOPA (posteriormente incorporada pela EMATER) em 05/08/1974 (fl. 03). Informou que após 10 (dez) anos no exercício de cargo comissionado ou função comissionada, teve a gratificação de função incorporada ao salário, nos termos do art. 9º, parágrafo 2º, do Regulamento de Pessoal da EMATER (fl. 37). Mencionou, ainda, que há mais de dez anos vinha recebendo anuênios incidentes sobre o valor da soma do salário básico mais a gratificação da função, entretanto, a partir de agosto de 2003, o reclamado alterou a forma de cálculo, utilizando apenas o salário como base de cálculo, gerando redução salarial, como se constata nos contracheques de fls. 40/43.

Do artigo 84 do Regulamento de Pessoal da EMATER, às fls. 113/136, extrai-se o seguinte:

Art. 84 – É assegurado aos empregados da EMATER-GO admitidos até 28/12/95 a percepção de ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, calculado à base de 2% (dois por cento) (...), para cada ano de efetivo exercício prestado à Empresa, incidente sobre o salário de referência da classe onde está enquadrado o empregado (...). (fl. 124)

É essencial atentarmos também para o disposto no artigo 9º, § 2º, do referido Regulamento, in verbis:

Art. 9º (...) § 2º – O empregado que permanecer por 10 (dez) ou mais anos ininterruptos ou

intercalados no exercício de Cargo Comissionado e ou Função Gratificada, terá a gratificação de Função ou o valor da diferença entre salário do cargo efetivo e da remuneração do Cargo em Comissão, incorporada ao seu salário básico. (...) (fl. 24, grifou-se)

Ora, consoante verifico nos capítulos I (Do Salário e da Remuneração) e IX (Dos Direitos e Vantagens), às fls. 116 e 127, o referido regulamento de pessoal não faz diferença entre salário de referência e salário básico, definindo somente o que viria a ser 'salário' e 'remuneração', além de elencar as vantagens percebidas pelo empregado.

Portanto, certamente o valor incorporado a título de gratificação de função deve ser parte integrante do salário, quer seja ele nominado 'de referência' ou 'básico', tendo em vista a sua natureza de contraprestação permanente, devida e paga pelo empregador a seus empregados pelo efetivo exercício do cargo.

Por outro lado, o salário-base utilizado para o cálculo do anuênio não poderia excluir a incidência da gratificação, seguindo assim o estabelecido no regulamento, haja vista que o tempo de exercício da função gratificada assegura a respectiva incorporação ao salário básico.

Ademais, os contracheques de fls. 38/41 demonstram que o anuênio percebido incidia sobre salário-base acrescido da gratificação de função e que o cálculo foi mudado (fls. 42/92), caracterizando alteração contratual lesiva aos interesses do trabalhador, vedada pela regra do artigo 468 da CLT.

Traduz o preceito do referido artigo o princípio da imodificabilidade ou inalterabilidade do contrato de trabalho. Isso porque, em regra, o contrato de trabalho não pode sofrer modificação por ato unilateral do empregador, sendo que mesmo a alteração por mútuo consenso não poderá acarretar prejuízos ao empregado.

Dito isso, fica visível que houve alteração contratual lesiva. Ao se proceder à análise dos contracheques constantes às fls. 40/43, verifica-se que a partir do mês de agosto/2003 o valor dos anuênios passou a ser de R\$599,20, enquanto o valor recebido pelo reclamante no mês anterior foi de R\$1.150,46, fato que consubstancia uma verdadeira afronta ao princípio da irredutibilidade salarial.

Ao final, destaco que não se trata, na espécie, de incidência do disposto no art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal, que veda o cômputo de acréscimo pecuniário para fins de acréscimos posteriores, o denominado 'repique'. Com efeito, o repique ocorre quando as verbas possuem o mesmo fato gerador, com incidência de uma sobre a outra, situação que não está tipificada nos autos.

Portanto, correta está a sentença ao deferir as diferenças salariais e os reflexos correspondentes.

Mantenho a sentença." (fls. 363/367).

Ao contrário do que alega o Recorrente, a decisão atacada atentou para o disposto na Súmula 294/TST, ao entender que inexistia prescrição total a ser declarada, uma vez que a inobservância da base de cálculo do adicional não decorreu de alteração do pactuado.

No tocante à Súmula 372/TST, também não há que se cogitar de contrariedade, haja vista que a Turma Julgadora não decidiu a questão à luz de tal verbete.

Não cabe, por outro lado, análise de divergência com a Súmula 473 do STF, ante a falta de previsão legal (alínea "a" do art. 896 consolidado).

De outro lado, a exegese conferida à matéria pelo Colegiado é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, pois se levou em consideração a legislação pertinente ao tema em foco, não se configurando, portanto, nenhuma ofensa literal e direta aos dispositivos legal e constitucional indigitados (observância da Súmula 221/TST).

Inviável, por outro lado, a assertiva de ofensa ao Regulamento da Empresa, uma vez que, neste ponto, as razões recursais não atendem ao comando do art. 896, "b", da CLT.

Por fim, registre-se que arestos provenientes de Turma do TST e deste Tribunal são inservíveis ao confronto de teses (art. 896/CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/tdac

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 10:28 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00404-2009-007-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EURÍPEDES EURISTER THOMÉ

Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)

Agravado(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/09/2009 - fl. 214; recurso apresentado em 06/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 51).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00444-2009-009-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Agravado(a)(s): ROSIMEIRE ALVES DA SILVA

Advogado(a)(s): ISMAR PIRES MARTINS (GO - 6069)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/09/2009 - fl. 116; recurso apresentado em 02/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 21).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00502-2008-161-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): IRMÃOS SOARES LTDA.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(a)(s): WAGNER SILVA

Advogado(a)(s): PAULO SÉRGIO CARVALHAES (GO - 13529)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/09/2009 - fl. 206; recurso apresentado em 02/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 20).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00579-2008-009-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.

Advogado(a)(s): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES (GO - 17249)

Recorrido(a)(s): ANTÔNIO ARRIEL DOS SANTOS

Advogado(a)(s): ALESSANDRO LISBOA PEREIRA (GO - 22931)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação processual

A procuração ad judicium (fls. 147) outorgando poderes ao subscritor do Recurso de Revista, Dr. Luiz Fernando Rodrigues Tavares (fls. 500), não traz nenhum dado que possibilite a identificação de quem a firmou, constando ali apenas uma rubrica, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST:

"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos".

Ressalte-se que, consoante entendimento esposado pelo C. TST por intermédio de suas Turmas e da SBDI-1, "a procuração deve ser autoexplicativa, não dependendo de apêndice que a torne compreensível" e, ainda, "o ordenamento jurídico desautoriza o magistrado tomar a iniciativa de incursionar nos autos com vistas à identificação da pessoa que subscreve procuração".

Por fim, embora tal advogado tenha comparecido às audiências inaugural (fls. 145) e de instrução processual (fls. 324), a existência de mandato expresso, ainda que irregular, impossibilita a caracterização de mandato tácito, nos termos de Precedente do C. TST (E-AIRR-285/2004-304-04-40, DJ 05.06.09).

À vista da irregularidade supracitada, tem-se por inexistente o Apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se, devendo a intimação da Recorrente ser efetuada via postal, com AR, no endereço contido nos autos (fls. 156).
Goiânia, 05 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 10:28 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00615-2007-181-18-40-0 - 2ª Turma
Adesivo

Recurso de Revista

Recorrente(s): CECILDE MENEZ

Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)

Recorrido(a)(s): BARREIRO ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

Advogado(a)(s): ANDREA RODRIGUES ROSSI (GO - 18405)

O Reclamado, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravo de Instrumento. Notificada a Reclamante para apresentar contraminuta ao Agravo e, também, contrarrazões à Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), ela juntou, ainda, o Recurso Adesivo de fls. 584/590.

Deve ser salientado que, mesmo estando o recurso adesivo subordinado ao recurso principal, o que equivale a dizer que, em não sendo conhecido esse pelo Órgão ad quem, aquele terá a mesma sorte, é imprescindível a prévia admissibilidade por parte do Órgão a quo (artigo 896, § 1º, da CLT), até mesmo em nome do princípio da celeridade processual, visto que, caso não exercido o juízo e, uma vez conhecido o recurso principal, será necessário o retorno dos autos a este Tribunal para que o faça. Em sendo assim, passa-se à análise do apelo adesivo.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso de fls. 584/590 (acórdão publicado em 02/10/2009 - fls. 568; recurso apresentado em 13/10/2009 - fls. 584).

Regular a representação processual (fls. 64).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 370).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º,XXXVI, da CF.

- violação dos arts. 463, I e II, do CPC e 794 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a Recorrente contra a redução do valor da indenização por dano moral, alegando, ainda, que houve erro material no cálculo da indenização por dano material.

Consta do acórdão:

"Contudo, razão assiste à reclamada, pois o valor fixado para reparação dos danos morais (R\$ 10.000,00), está a merecer redução. Seu arbitramento deixou de observar as reais condições sócio-econômicas e culturais dos envolvidos. Levando-se em conta o real padrão remuneratório da reclamante (pouco mais de 01 salário mínimo), a gravidade do ato praticado e outros critérios recomendados pela doutrina e jurisprudência laboral dominantes, impõe-se concluir que o valor arbitrado é exorbitante. Fica, portanto, reduzido para 10 salários mínimos atuais (R\$ 4.650,00).

Quanto ao dano material, também este é devido, já que restou comprovado pelo laudo pericial a incapacidade parcial e definitiva ao trabalho.

O perito informou qual seria o percentual da perda, mas considerando ter dito que "não existe flexão do quinto dedo da mão direita" (fl.230), entendo que o grau da redução foi máximo.

Assim, o cálculo da indenização deve ser de R\$ 77,50 (metade de 1/3 do salário mínimo atual já, considerando a culpa concorrente) x 307 meses (tempo faltante para o obreiro completar 71 anos de idade, segundo a Tabela de Expectativa de Vida divulgada pelo IBGE), totalizando R\$ 23.792,50, critério requerido pela recorrida em forma sucessiva." (fls. 474/475)

Verifica-se que a Turma reputou necessária a redução do valor da indenização fixada pela sentença, considerando as condições sócio-econômicas e culturais das partes, a extensão dos danos sofridos pela trabalhadora e a gravidade da conduta da Reclamada, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os preceitos constitucional e legais, contudo, não abordam a matéria discutida, não havendo a Turma tratado do tema sob o enfoque dos referidos dispositivos. Nesse contexto, inviável a análise de assertiva de afronta.

Não prospera, ainda, o alegado dissenso jurisprudencial.

Aresto proveniente de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, a exemplo daquele de fls. 588/589, é inservível ao confronto de teses.

Os demais julgados colacionados são inespecíficos, porquanto não ficou evidenciada a necessária identidade fática com o caso em exame, no qual, como já destacado a diminuição do montante da reparação por dano moral revelou-se razoável, considerando as peculiaridades do caso (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01502-2008-003-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MATHEUS MOREIRA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR (GO - 26873)

Recorrido(a)(s): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

Advogado(a)(s): ERACON SÉRGIO PINTO MELO (BA - 12837)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2009 - fls. 316; recurso apresentado em 17/08/2009 - fls. 322; acórdão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada publicado em 16/09/2009 - fls. 340).

Regular a representação processual (fls. 10).

Inexigível preparo (custas processuais pela Reclamada - fls. 174/182, 189/190, 305/314 e 335/338).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTA CAUSA

Alegação(ões):

- violação do art. 482, alínea "a", da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que "A acusação de ato de improbidade que motivou a demissão por justa causa é oriunda da conduta imputada indevidamente e que não ocorreu, visto que a acusação realizada é a de furto, que não foi de nenhuma forma provada" (fls. 324).

Consta do acórdão:

"(...) a insurgência recursal não prospera na medida em que houve confissão do ato de improbidade pelo próprio reclamante, senão vejamos:

'(...) que confirma que depositou um cheque de terceiro em sua conta corrente, tendo sido esta a razão de sua dispensa por justa causa (...) que se apropriou da importância, pois na época estava precisando de pagar o seu aluguel atrasado, e a reclamada não lhe pagava tudo o que devia, que o pagamento do seu salário não estava atrasado (...)' (fl. 153).

Portanto, sendo a confiança entre as partes elemento essencial para a continuação do vínculo de emprego e sendo certo que a apropriação indébita de valores pertencentes à empregadora é fato grave, tenho por correta a r. sentença que manteve a pena de dispensa por justa causa aplicada ao obreiro" (fls. 312).

A declaração da existência de ato de improbidade apto a ensejar a dispensa por justa causa, portanto, encontra-se amparada nas declarações do próprio Reclamante, não se vislumbrando ofensa à literalidade do art. 482, alínea a, da CLT.

A divergência jurisprudencial, igualmente, não prospera.

O aresto transcrito na página 325 é originário de Turma do Colendo TST, hipótese não prevista no art. 896, alínea a, da CLT.

O paradigma exposto às fls. 325/326, por seu turno, revela-se inespecífico, na medida em que não estampa premissas de fato que se assemelhem à configurada nestes autos, onde a constatação da apropriação indébita de valores pertencentes à empregadora encontra lastro no depoimento do próprio Reclamante (Súmula 296/TST).

MULTA - ART. 477 CLT

Alegação(ões):

- violação do art. 477, § 8º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente assevera que seria devida a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, em face da ausência de pagamento das verbas incontroversas no prazo de 10 dias contados da data da demissão.

Consta do acórdão:

"(...) Quanto ao atraso no pagamento do acerto rescisório, percebe-se que o fato da Consignante/Reclamada ter ajuizado Ação de Consignação em Pagamento em 14/07/2008 revelou sua intenção de quitar as verbas rescisórias devidas ao Consignado/Reclamante dentro do prazo legal, cujo contrato foi rescindido em 03/07/2008, não havendo que se falar em multa previstas no art. 477, § 8º, da CLT.

(...)

Registra-se que para a contagem do prazo previsto no art. 477 da CLT, consoante entendimento consubstanciado na OJ 162 do C. TST, aplica-se, analogicamente, o disposto no § 1º do art. 132 do Código Civil, que dispõe o seguinte: 'se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil'.

Nego provimento" (fls. 313/314).

Trata-se, portanto, de hipótese em que a Reclamada ajuizou Ação de Consignação em Pagamento dentro do prazo previsto no art. 477 da CLT, observada a aplicação analógica da regra prevista no art. 132, § 1º, do Código Civil. Assim, o indeferimento do pleito de pagamento da multa em epígrafe não importa em violação à literalidade do art. 477, § 8º, da CLT.

O aresto colacionado às fls. 329, por seu turno, não caracteriza o dissenso pretoriano suscitado, haja vista que, no caso sob exame, a ação de consignação em pagamento foi ajuizada no prazo legal, não havendo, contudo, tese expressa sobre a questão da existência de depósito no prazo legal (Súmula 296/TST). Destaca-se, ainda, relativamente aos arts. 131, 335 e 366 do CPC mencionados na página 322, que o Reclamante não apresenta as razões da violação nem indica a que tópico do recurso se referem, o que inviabiliza o exame da apontada ofensa.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 10:28 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01523-2007-111-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JMC DROGARIA LTDA.

Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)

Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 0)

Interessado(a)(s): WESLLEY LIMA SILVA

Advogado(a)(s): GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA (GO - 11639)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/09/2009 - fls. 193; recurso apresentado em 23/09/2009 - fls. 195).

Regular a representação processual (fls. 25).

Não há preparo a ser feito.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 23 do TRT/3ª Região.

- violação dos arts. 832, § 3º, da CLT e 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insurge-se contra a determinação de que os recolhimentos previdenciários incidam sobre o valor do acordo, observando-se a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial e indenizatória postuladas na exordial.

Consta do acórdão:

"Na peça vestibular, as verbas de natureza salarial perfazem o valor de R\$23.538,53 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), o que representa 48,35% das verbas postuladas pelo Obreiro.

Depreende-se, dos valores acima, que não foi observada a proporcionalidade, uma vez que as parcelas de natureza salarial perfazem, na inicial, 48,35%, ao passo que, no acordo homologado, a contribuição previdenciária incide sobre 30% do valor pactuado entre as partes.

Razão, portanto, assiste à UNIÃO quanto à reforma da decisão homologatória, no que se refere à discriminação das parcelas objeto do acordo.

Nesse diapasão, dou provimento ao apelo, para que, na apuração da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo, se observe a mesma proporcionalidade verificada na petição inicial entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória." (fls. 190).

A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada à fls. 202/203 dos autos:

"Acordo Judicial - Contribuição Previdenciária - Pedido inicial - Proporcionalidade. Não há lei que imponha às partes, na reclamação trabalhista, a obrigação de discriminar as parcelas sujeitas à contribuição previdenciária observando a natureza e a proporcionalidade entre os valores das parcelas pleiteadas e o valor do acordo judicial, quando o pedido abriga verbas indenizatórias e remuneratórias. Tratando-se de direitos disponíveis, o reclamante é livre para transacioná-los, razão pela qual, tendo formulado uns e outros, nada impede que a discriminação das parcelas objeto da conciliação contemple apenas as indenizatórias, se o valor destas, no pedido, superar o do acordo." (TRT - 3ª Região; 4ª Turma; RO-401/2003-036-03-00-4; DJMG 15/05/2004, p. 9. Grifado).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 10:28 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01740-2007-101-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

Advogado(a)(s): CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (GO - 3229)

FERNANDA NOVAES GONÇALVES CARPINELLI (SP - 146165)

Recorrido(a)(s): JOAQUIM ALCIDES CHAVES

Advogado(a)(s): SINOMAR GOMES XAVIER (GO - 12599)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

A advogada subscritora do Recurso de Revista da Empresa, Dra. Maria Cortes da Silva, recebeu poderes por intermédio do substabelecimento de fls. 183, subscrito pelo Dr. Carlos Alberto Miro da Silva que, por sua vez, recebeu os poderes ad judícia pelo substabelecimento de fls. 184. Ocorre, contudo, que a data constante desse último substabelecimento (22/01/2007) é anterior à data da procuração de fls. 182 (20/08/2007), o qual atrai a observância do inciso IV da Súmula 395 do Colendo TST que reza:

" (...) Configura-se a irregularidade de representação se o substabelecimento é anterior à outorga passada ao substabelecente."

Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SDI do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...) - E-AIRR-285/2004/304/04/40, DJ 05/06/2009.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/r/r

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 10:28 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01926-2008-008-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): HELVÉCIO MARCOS DE SOUSA

Advogado(a)(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (GO - 17251)

Agravado(a)(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/08/2009 - fl. 221; recurso apresentado em 04/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 18 e 40).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão regional.

Publique-se.

Goiânia, 29 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/l/mms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/10/2009 às 17:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02001-2008-006-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO RURAL S.A.

Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)

Agravado(a)(s): SIVAL ALVES BORGES

Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/09/2009 - fl. 482; recurso apresentado em 02/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 51).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 123 / 2009

Em 27/10/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

00372-2009-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-448/2009
Autor :ARTE LATINA MODAS LTDA.
Advogado :RICARDO CARLOS RIBEIRO
Réu :KESSIO LEONARDO MARQUES ARAGÃO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 58 / 2009

Em 03/11/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

00017-2009-000-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1633/2006
Autor :VILMA TEIXEIRA DE MORAES
Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Réu :AVON COSMÉTICOS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Ação Rescisória

00381-2009-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÁS - RT-952/2009
Autor :DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado :MÁRCIO MACIEL DE LIMA
Réu :GENY COSTA DOS SANTOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Ação Rescisória

00380-2009-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÁS - RT-954/2009
Autor :DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado :MÁRCIO MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
Réu :LEIDE LORRANE VIEIRA SALDANHA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Ação Rescisória

00376-2009-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÁS - RT-948/2009
Autor :DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado :MÁRCIO MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
Réu :MARIA RODRIGUES OLIVEIRA

00377-2009-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÁS - RT-947/2009
Autor :DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado :MÁRCIO MACIEL DE LIMA
Réu :APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Ação Rescisória

00379-2009-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÁS - RT-953/2009
Autor :DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado :MÁRCIO MACIEL DE LIMA
Réu :ROSILENE SANTIAGO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Ação Rescisória

00378-2009-000-18-00-1
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÁS - RT-946/2009
Autor :DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado :MÁRCIO MACIEL DE LIMA
Réu :MARIA JOSÉ DE SOUZA DA SILVA

00384-2009-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÁS - RT-950/2009
Autor :DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado :MÁRCIO MACIEL DE LIMA
Réu :ESPEDITA ALVES LOPES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Ação Rescisória

00373-2009-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CATALÃO - RT-186/2006
Autor :THAIS LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO
Advogado :WELLINGTON MONTEIRO GERHARDT E OUTRO(S)
Réu :LUISMAR MARTINS DE ARAÚJO
Advogado :. E OUTRO(S)

00382-2009-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÁS - RT-949/2009
Autor :DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado :MÁRCIO MACIEL DE LIMA
Réu :LÚCIA ELENA BATISTA GONÇALVES

00383-2009-000-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-951/2009
Autor :DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA.
Advogado :MÁRCIO MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
Réu :ERLY SOARES DE CARVALHO

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

01894-2007-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1894/2007

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado :UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
 Agravado :DANIELLE CHRISTINA GALVÃO
Advogado :ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

02132-2007-010-18-00-0
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2132/2007
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado :ALCIDES BATISTA OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado :JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT E OUTRO(S)
 Agravado :PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MANOEL GARCIA NETO

00795-2008-006-18-00-1
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-795/2008
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Agravado :BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado :FLÁVIO ROBERTO CRUVINEL
Advogado :LUIZ HOMERO PEIXOTO

00051-2009-052-18-00-9
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-51/2009
 Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
 Agravado :GERUSA DA SILVA LOPES
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

01320-2009-010-18-00-2
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1320/2009
 Agravante :REFLORESTADORA VERDE LTDA.
Advogado :SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)
 Agravado :ODENI FERREIRA DE LIMA
Advogado :EDINEILSON GOMES DO CARMO

00800-2008-013-18-00-4
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-800/2008
 Agravante :BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogado :VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)
 Agravado :VALDEIR ELIAS DA SILVA
Advogado :ÊNIO FRANCISCO O'DONNELL GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

01381-2008-006-18-00-0
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1381/2008
 Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :URSULINO SANTOS FILHO E OUTRO(S)
 Agravado :CÉLIA DANIEL MARTINS
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

00304-2006-001-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-304/2006
 Agravante :EUBER LELIS DE GOIÁS FELIPE
Advogado :GILVAN ALVES ANASTACIO E OUTRO(S)
 Agravado :ROBERTO ANTÔNIO E LOPES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

01727-2009-004-18-00-8
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1727/2009
 Agravante :BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
 Agravado :LEANDRA PEREIRA SANTOS
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01028-2008-191-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1028/2008
 Recorrente :EDJAIR FERREIRA COSTA
Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
 Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01010-2009-082-18-00-1
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1010/2009
 Recorrente :SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado :ANDERSON RODRIGO MACHADO
 Recorrente :CLAITON RIBEIRO DE CAMPOS (ADESIVO)
Advogado :GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01338-2009-141-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1338/2009

Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
 Recorrido :SÍLVIO BRANDÃO
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

00777-2009-003-18-00-1
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-777/2009
 Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrente :EDVAN CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI
 Recorrido :OS MESMOS

00760-2009-053-18-00-0
 Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-760/2009
 Recorrente :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido :MICHAEL BATISTA DE SOUSA
Advogado :TIAGO SANTOS ISSA

00353-2009-151-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - ACI-353/2009
 Recorrente :SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)
 Recorrido :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado :JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

01289-2009-001-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1289/2009
 Recorrente :ROSANIA DA SILVA BARROS LEAL
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA
 Recorrido :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00929-2009-009-18-00-4
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-929/2009
 Recorrente :PHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Advogado :IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido :REINALDO CAMILO
Advogado :LUCIENNE VINHAL

01471-2009-191-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1471/2009
 Recorrente :PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO
Advogado :NELSON RUSSI FILHO
 Recorrido :BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

02297-2009-121-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2297/2009
 Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :CARLITO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado :JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

01150-2009-012-18-00-9
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1150/2009
 Recorrente :AMOBRÁS ATACADISTA DE MÓVEIS DO BRASIL LTDA.
Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
 Recorrido :JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA
Advogado :SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

00922-2009-002-18-00-8
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-922/2009
 Recorrente :CONSTRUTORA TENDA S.A.
Advogado :WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :RAPHAEL IGLESIAS VALADARES
Advogado :ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)

00428-2009-251-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-428/2009
 Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
 Recorrente :LUCIANO RIBEIRO DE MARIA
Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS
 Recorrido :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

01817-2009-121-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1817/2009
 Recorrente :SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado :JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)
 Recorrente :BRUNO GONÇALVES SILVA (ADESIVO)
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

Recorrido :TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado :ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

00523-2009-082-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-523/2009
Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrente :EMERSON DA SILVEIRA DIAS
Advogado :MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02814-2009-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2814/2009
Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :ANTÔNIO MARCOS FERREIRA
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

02280-2008-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2280/2008
Recorrente :PEDRO NERES PEREIRA
Advogado :SARA MENDES
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00935-2009-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-935/2009
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado :HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrido :IVAN CORNÉLIO ARISTÃO
Advogado :JORDANA AIRES LEÃO E OUTRO(S)

01679-2009-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1679/2009
Recorrente :RIVONALDO DE MOURA XAVIER
Advogado :LORENA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA.
Advogado :FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

01048-2009-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1048/2009
Recorrente :BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente :RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS FILHO
Advogado :ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00750-2009-241-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-750/2009
Recorrente :ROSICLEIA BRITO VERAS
Advogado :JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

00315-2009-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-315/2009
Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
Advogado :WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

00747-2009-053-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-747/2009
Recorrente :HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :JEANINNE SOUZA SANTOS BARBARESCO (ADESIVO)
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01703-2009-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1703/2009
Recorrente :HÉLIO LUIZ LEÃO
Advogado :CÉLIO HOLANDA FREITAS
Recorrido :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

01885-2008-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1885/2008
Recorrente :MARÍLIA LATALISA GOMES
Advogado :IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (ADESIVO)
Advogado :RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01138-2009-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1138/2009
Recorrente :JRC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.
Advogado :MARCO ANTÔNIO MARQUES
Recorrido :ROBERTO LOPES DE SOUZA
Advogado :WILSON VALDOMIRO DA SILVA

01271-2009-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1271/2009
Recorrente :MINERVA S.A.
Advogado :BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente :JOANILSON GOMES MOREIRA(ADESIVO)
Advogado :LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01205-2009-081-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1205/2009
Recorrente :FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
Recorrente :ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA (ADESIVO)
Advogado :EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01408-2009-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1408/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :MARCELO BATISTA MOTA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

01953-2008-013-18-01-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1953/2008
Agravante :SILVANO PEREIRA VAZ
Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Agravado :NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01112-2009-001-18-01-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1112/2009
Agravante :RODOTRACK COMÉRCIO DE RASTREADORES E MONITORAMENTO LTDA.
Advogado :RÚBIA MARA PILOTTO BARCO
Agravado :GISELLE MOREIRA DE BARROS
Advogado :VALDIR SOUZA JORGE

Agravo de Petição

01099-2008-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1099/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado :CÉLIO JOSÉ DE LIMA
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

00264-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-264/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Agravado :CELISMAR BERNARDES VILELA
Advogado :JANE MARIA FONTANA

00803-2007-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-803/2007
Agravante :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :SHARLLE MEDEIROS DA SILVA
Advogado :EDNA SILVA

00694-2005-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-694/2005
Agravante :DORVANI CÂNDIDA MOREIRA
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA
Advogado :ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

00828-2002-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-828/2002

Agravante :ADEILSON GOMES DOS SANTOS

Advogado :LUCIENNE VINHAL

Agravado :LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Agravado :NEIDE MANRIQUE BASTOS

Agravado :HÉLIO DE BASTOS NETO

01385-2002-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1385/2002

Agravante :NOESTA LUIZA DA SILVA

Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado :BANCO ITAÚ S.A.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00180-2008-009-18-00-4

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-180/2008

Agravante :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (ADESIVO)

Advogado :LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

Agravado :IRMA FRANCISCA DE FIGUEIREDO E OUTRO(S)

Advogado :MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)

00298-2007-011-18-01-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-298/2007

Agravante :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Agravado :MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA

Advogado :RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

00376-2009-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-376/2009

Agravante :SÉRGIO DOS REIS BORGES

Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Agravado :FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01571-2007-101-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1571/2007

Recorrente :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrente :SELMA ALVES DA SILVA SOUSA

Advogado :MARCOS ROSA OSTROWSKYJ E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01136-2009-001-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1136/2009

Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.

Advogado :WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)

Recorrente :AMILTON RIBEIRO MACHADO

Advogado :GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado :JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01304-2009-201-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1304/2009

Recorrente :CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

Advogado :RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES E OUTRO(S)

Recorrido :MARCOS WILLYAN PEREIRA DA SILVA

Advogado :ANA CAROLINA SANTOS GOMES

01392-2009-201-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1392/2009

Recorrente :WANDERLEI ESTEVÃO PEIXOTO

Advogado :SIDENY DE JESUS MELO

Recorrido :ALLES TERRAPLANAGEM LTDA.

Advogado :AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

01371-2009-141-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1371/2009

Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido :DANSUER JOSÉ DE SOUZA

Advogado :ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

00867-2008-051-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-867/2008

Recorrente :HELENITA PEREIRA ALVES DA CRUZ

Advogado :RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

Recorrido :CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado :EDSON DIAS MIZEL E OUTRO(S)

01122-2009-009-18-00-9

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1122/2009

Recorrente :KIT PÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA E OUTRO(S)

Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

Recorrido :ROBÉRIO GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

01743-2007-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1743/2007

Recorrente :JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA

Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.

Advogado :JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido :CAST INFORMÁTICA S.A.

Advogado :ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

01271-2008-002-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1271/2008

Recorrente :IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Advogado :OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)

Recorrente :MARIA DE FÁTIMA CAMARGO FERNANDES E OUTRO(S)

Advogado :EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA

Recorrido :OS MESMOS

00354-2009-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-354/2009

Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.

Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :INÊS ALVES SALOMÃO

Advogado :KEILA DE ABREU ROCHA E OUTRO(S)

01393-2009-191-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1393/2009

Recorrente :CARLOS ANTONIO DE SOUZA COSTA

Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

Recorrido :SANTOS FUTEBOL CLUBE DE MINEIROS

Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

01289-2009-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1289/2009

Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

Recorrido :JOÃO BATISTA DA SILVA

Advogado :ALAOR ANTÔNIO MACIEL

02841-2009-121-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2841/2009

Recorrente :CLERISTON BORGES DE VASCONCELOS

Advogado :JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

Recorrido :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

00990-2009-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-990/2009

Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente :DORA LÚCIA NETTO (ADESIVO)

Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA

Recorrido :OS MESMOS

00135-2009-012-18-00-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-135/2009

Recorrente :DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Recorrido :MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado :SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)

00918-2008-052-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-918/2008

Recorrente :MAGNOALDO NUNES SOARES

Advogado :JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido :RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

Advogado :SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

01598-2009-102-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1598/2009

Recorrente :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado :MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)

Recorrido :ANTÔNIO QUERINO DE SOUZA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

01521-2009-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1521/2009
Recorrente :JOSINALDO DE SOUSA FERREIRA
Advogado :FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido :SEME SASSINE CHATER
Advogado :KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)

01149-2009-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1149/2009
Recorrente :ARÉDIO ALVES PINTO
Advogado :ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado :NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

01185-2009-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1185/2009
Recorrente :JOHNATHAN RODRIGUES DE SOUZA
Advogado :MARIA CONCEIÇÃO DE MACHADO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido :DIAS & RABELO REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado :LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)

01324-2009-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1324/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :MANOEL ANTÔNIO DA SILVA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

01522-2009-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-1522/2009
Recorrente :CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA
Advogado :SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido :FERNANDA MAYUMI HAMASAKI
Advogado :EDUARDO ANTUNES SCARTEZINE E OUTRO(S)

02592-2009-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2592/2009
Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :JOÃO COSTA RAMOS
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

01278-2009-201-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1278/2009
Recorrente :MÁRIA DE PAULA SILVEIRA
Advogado :RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido :PROBANK S.A.
Advogado :LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

01407-2009-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1407/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :SEBASTIÃO CECÍLIO DA COSTA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

01217-2009-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1217/2009
Recorrente :MARCO OLÉRIO CARNEIRO CAMANDAROA
Advogado :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido :SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

00785-2009-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-785/2009
Recorrente :HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :JOÃO PASCOAL DE SOUZA
Advogado :ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01365-2009-141-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1365/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :IRAN PORTO NASCIMENTO
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

01448-2009-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1448/2009
Recorrente :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)

Recorrido :SANDRA REGINA ARTUR
Advogado :MAGALY PACHECO DE PAULA REIS E OUTRO(S)

00937-2009-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-937/2009
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado :HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ RAIMUNDO GOMES DA SILVA
Advogado :FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

02121-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2121/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado :TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA.
Agravado :LÍLIAN MARQUES REZENDE DE SOUZA

01758-2005-004-18-01-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1758/2005
Agravante :TELEFONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado :ANTÔNIO LUIZ ALVES
Advogado :CLEUTER CARNEIRO COSTA

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00637-2009-054-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-637/2009
Agravante :TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado :GERSON NUNES DA MATA
Advogado :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Agravo de Petição

00491-2003-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-491/2003
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA ITACARAMBY
Advogado :LUIZ HOMERO PEIXOTO E OUTRO(S)

01803-2007-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1803/2007
Agravante :OTTON HONORATO RODRIGUES
Advogado :EDÉSIO SILVA
Agravado :VRADIMIR BATISTA BAILÃO
Advogado :GUARACY ALVES DE AVILA BRANQUINHO E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

01454-2008-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1454/2008
Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :URSULINO SANTOS FILHO E OUTRO(S)
Agravado :REINADLO VICENTE MONTEIRO
Advogado :ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

00018-2006-251-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-18/2006
Agravante :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado :JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :LUIZ ALBERTO HAMU E LUZ
Advogado :JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)

01113-2007-051-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1113/2007
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :JACQUELINE RODRIGUES GUIMARÃES
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

00802-2006-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-802/2006
Agravante :PILOTO - FLEXÍVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado :FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES E OUTRO(S)
Agravante :FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
Advogado :FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES E OUTRO(S)
Agravado :NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

01378-2008-006-18-00-6

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1378/2008

Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Agravado :ALESSANDRA MACEDO DE MORAIS

Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

00211-2009-081-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-211/2009

Agravante :CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. - ME

Advogado :PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)

Agravado :EVANDRO ASSIS DE SOUZA

Advogado :JOSÉ MARIA OLIVA

Recurso Ordinário

01341-2009-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1341/2009

Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado :IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

Recorrido :EDNA APARECIDA SILVA MARTINS

Advogado :WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

02050-2007-011-18-00-1

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2050/2007

Recorrente :CLEONICE ROCHA DO NASCIMENTO

Advogado :MÁRCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente :VIVO S.A. (ADESIVO)

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01405-2009-008-18-00-4

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1405/2009

Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado :ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE E OUTRO(S)

Recorrido :JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL

Advogado :D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Recorrido :ESTADO DE GOIÁS

Advogado :YASMINI FALONE IWAMOTO

00853-2009-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-853/2009

Recorrente :SIMONE SANTOS CAMPOS

Advogado :LIDIANE FERREIRA LEITE E OUTRO(S)

Recorrido :INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA.

Advogado :SUZANA MARIA SANTOS BARRETO E OUTRO(S)

01038-2009-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1038/2009

Recorrente :CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Advogado :MAÍSA LIMA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (ADESIVO)

Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

01314-2008-111-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1314/2008

Recorrente :RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado :MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente :PAULIANO PEREIRA DE SANTANA (ADESIVO)

Advogado :KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01107-2009-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1107/2009

Recorrente :CÉLIO ALVES DOS SANTOS

Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido :ST MOBILE LTDA.

Advogado :MARIZETE INACIO DE FARIA E OUTRO(S)

00748-2009-241-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-748/2009

Recorrente :MARTIRRONE ALVES DA SILVA PINHEIRO

Advogado :JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

01307-2009-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1307/2009

Recorrente :PÉROLAS DO SABOR RESTAURANTE LTDA

Advogado :JARBAS TEODORO RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido :JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA

Advogado :CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

01260-2009-181-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-1260/2009

Recorrente :JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

Advogado :MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)

Recorrente :LINDOMAR FELIPE MENDES (ADESIVO)

Advogado :ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01195-2008-241-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-1195/2008

Recorrente :EDEVALDO BELÉM DA SILVA

Advogado :RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA E OUTRO(S)

Recorrido :INSTITUTO CAFH

Advogado :RENATO MACIEL KOCK

Recorrido :INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado :MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTRO(S)

02840-2009-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2840/2009

Recorrente :ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

Advogado :JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

Recorrido :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

00372-2009-082-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-372/2009

Recorrente :EUNICE ALVES DE SOUZA

Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado :RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

00525-2009-082-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-525/2009

Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)

Recorrente :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

Recorrente :SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01314-2008-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1314/2008

Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.

Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrido :MESSIAS CINTRA CAMARGOS

Advogado :VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

02198-2009-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2198/2009

Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Recorrido :ROBERTO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Advogado :JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

00534-2009-082-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-534/2009

Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)

Recorrente :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

Recorrente :CÉSAR ROSA FERREIRA

Advogado :MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

02599-2009-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2599/2009

Recorrente :AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido :RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA

Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

01313-2009-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1313/2009

Recorrente :MAURÍCIO CORRÊA MARTON

Advogado :GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado :ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)

00785-2009-051-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-785/2009

Recorrente :RENATO DA SILVA RIBEIRO

Advogado :JOSÉ GERALDO BORGES

Recorrido :VALTEIR CORREIA DA SILVA

Advogado :ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

01358-2009-141-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1358/2009

Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
 Recorrido :JULIMAR HELENO
Advogado :ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

01043-2009-006-18-00-9
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1043/2009
 Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrente :RAQUEL MARIA DA SILVA COSTA (ADESIVO)
Advogado :RENATO LUIZ ALVES LÉO E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

00955-2009-003-18-00-4
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-955/2009
 Recorrente :RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CARDOZO
Advogado :KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
 Recorrido :FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO(S)
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

02288-2009-121-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2288/2009
 Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido :MANOEL ROCHA DE ALENCAR FILHO
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

00889-2009-005-18-00-5
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-889/2009
 Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente :DEUZIMAR VIVALDO DE ALMEIDA
Advogado :CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

00006-2009-052-18-00-4
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-6/2009
 Recorrente :SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado :DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :JOSIMAR MACHADO BRAGA
Advogado :MAURICIO MOREIRA SANTOS

01405-2009-141-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1405/2009
 Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
 Recorrido :NÉLIO MARÇAL ROSA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

01270-2009-181-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1270/2009
 Recorrente :ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME
Advogado :GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
 Recorrido :CÂNDIDO RICARDO AUDIBERT
Advogado :RUBENS LEMOS LEAL
 Recorrido :OZÉIAS DOMINGOS DOS SANTOS
Advogado :GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

00261-2009-013-18-00-4
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-261/2009
 Recorrente :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
 Recorrido :SANDRA ORTEGA MELLO
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00637-2009-054-18-00-6
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS - RTS-637/2009
 Recorrente :GERSON NUNES DA MATA
Advogado :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
 Recorrido :TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

02021-2007-003-18-00-5
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2021/2007
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Agravado :JOSÉ NIKERSON DE OLIVEIRA
Advogado :FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

01029-2008-201-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-1029/2008
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado :MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado :FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
 Agravado :IRACY GONÇALVES DE SOUZA
Advogado :JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA E OUTRO(S)

01252-2008-002-18-00-6
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1252/2008
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Agravado :RÔMULO CARLOS DA SILVA
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
 Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

01502-2008-006-18-00-3
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1502/2008
 Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
 Agravado :MARIA BONFIM OLIVEIRA PEREIRA
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

01933-2008-009-18-00-9
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1933/2008
 Agravante :SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
Advogado :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
 Agravado :GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS
Advogado :JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

01372-2008-006-18-00-9
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1372/2008
 Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
 Agravado :ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado :EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

01655-1998-012-18-00-0
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1655/1998
 Agravante :LAURÊNCIO JOSÉ NUNES
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Agravado :DURALAGE PRESTACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PREMOLDADOS LTDA.
Advogado :JOSÉ MOREIRA NUNES
 Agravado :NADIR MARCELINO MARQUEZIN
 Agravado :IVANIA VIEIRA DE PAIVA
 Agravado :HENRIQUE DE SOUZA MEIRELES

01371-2005-081-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - CCS-1371/2005
 Agravante :STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado :ROBERTO MELO MARTINS E OUTRO(S)
 Agravado :SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOUÇAS-GO
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recurso Ordinário

01071-2009-007-18-00-2
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1071/2009
 Recorrente :TATYELLE JUSTO SOARES
Advogado :KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

01426-2009-121-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1426/2009
 Recorrente :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado :TANIA REGINA VAZ
 Recorrido :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)

00063-2008-004-18-00-9
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-63/2008
 Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido :KÁTIA PEREIRA BORGES
Advogado :CARLA FRANCO ZANINI E OUTRO(S)
 Recorrido :AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00249-2008-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-249/2008
 Recorrente :RAP DE CARVALHO - ME
Advogado :MÔNICA CRISTINA MARTINS
 Recorrido :DEUZIMAR BATISTA TELES
Advogado :ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

01215-2009-007-18-00-0
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1215/2009
 Recorrente :JMR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado :EDILEY MARTINS DA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido :JOEL FLORIANO DA SILVA
Advogado :FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

00163-2009-102-18-00-1
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-163/2009
 Recorrente :IVANILDO SILVÉRIO MARTINS
Advogado :FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
 Recorrido :JUAREZ MENDES MELO
Advogado :MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)

01526-2009-191-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1526/2009
 Recorrente :MAYRON MORAIS FRANCO
Advogado :KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
 Recorrente :UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS-UEG
Advogado :ALOÍSIO BORGES DE CARVALHO E OUTROS E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

00696-2009-241-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-696/2009
 Recorrente :LEONALDO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado :SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS
 Recorrido :CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES
Advogado :JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

00904-2009-013-18-00-0
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-904/2009
 Recorrente :CONSTRUTORA TENDA S.A.
Advogado :LAURO BRACARENSE FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :SAULO DE SOUSA GONÇALVES
Advogado :JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)

00767-2009-191-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-767/2009
 Recorrente :ADILSON RODRIGUES FERREIRA
Advogado :SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrente :BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrente :ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA
Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01398-2009-141-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1398/2009
 Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
 Recorrido :CLEBER ANTÔNIO DA SILVA
Advogado :ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

00883-2009-221-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-883/2009
 Recorrente :BERTIN LTDA.
Advogado :HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :ANDREANO DE JESUS SILVA
Advogado :OLIVIER PEREIRA DE ABREU

00788-2009-007-18-00-7
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-788/2009
 Recorrente :VIAÇÃO ESTRELA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :FLÁVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES E OUTRO(S)
 Recorrente :JÚNIOR SILVA
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

02817-2009-121-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2817/2009
 Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido :WILSON DE ASSIS DOS ANJOS
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

01623-2009-013-18-00-4
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1623/2009
 Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido :FABIANE MEDEIROS SILVA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

00840-2009-002-18-00-3
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-840/2009
 Recorrente :IDÊNIO TOMAZ E FREITAS
Advogado :FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO E OUTRO(S)
 Recorrido :FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

02596-2009-121-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2596/2009
 Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido :LOURIVAL NOVAIS DOS SANTOS
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

01586-2009-003-18-00-7
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1586/2009
 Recorrente :LOJAS RENNER S.A.
Advogado :CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)
 Recorrido :EDILSON MOTA DE MOURA
Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

01363-2008-111-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1363/2008
 Recorrente :HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrido :WEINER ALVES LIMA
Advogado :KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

01718-2009-101-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1718/2009
 Recorrente :JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido :USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado :PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

00907-2009-052-18-00-6
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-907/2009
 Recorrente :JEVERSON CARVALHO MENDES
Advogado :DIVINO JOSÉ BALIZA E OUTRO(S)
 Recorrido :FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado :ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)

00790-2009-191-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-790/2009
 Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido :EMILTON VIEIRA BOTELHO
Advogado :DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

01175-2009-007-18-00-7
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1175/2009
 Recorrente :RODRIGO COSTA VARGAS
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
 Recorrido :OPPORTUNITY INFORMATICA LTDA.
Advogado :ROBERTA NAVES ARAÚJO E OUTRO(S)

02589-2009-121-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2589/2009
 Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido :DIVINO SILVA DA COSTA
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

01681-2009-011-18-00-5
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1681/2009
 Recorrente :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
 Recorrido :ADÃO GONÇALVES
Advogado :MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA

01227-2009-001-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1227/2009
 Recorrente :JOÃO ABADIO DA SILVA
Advogado :SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA ME
Advogado :REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO E OUTRO(S)

01688-2009-010-18-00-0
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1688/2009
 Recorrente :DIJALMA CARDOSO DA CONCEIÇÃO
Advogado :TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
 Recorrido :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

01243-2009-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1243/2009

Recorrente :MAURO SÉRGIO DAS NEVES

Advogado :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido :SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTRO(S)

Advogado :ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA E OUTRO(S)

01040-2009-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1040/2009

Recorrente :ELLEN PRADO CARDOSO

Advogado :CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

Recorrente :TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado :FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Instrumento em Agravado de Petição

01343-2007-012-18-02-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1343/2007

Agravante :CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Advogado :IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

Agravado :CLORIVALDO JOSÉ PEREIRA

Advogado :ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

Agravado de Petição

00608-2007-002-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-608/2007

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado :DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO

Advogado :RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado :ESTADO DE GOIÁS

Advogado :MURILO NUNES MAGALHÃES

00571-2005-131-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-571/2005

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :DAESCIO L. B. OLIVEIRA

Agravado :ARGEU DA SILVA TELES

Advogado :GESEMI MOURA DA SILVA

Agravado :MÁRIA JOSÉ LUCENA

Advogado :VINÍCIUS CARVALHO DANTAS

00626-2008-052-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-626/2008

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado :FRANCISCO VIEIRA NETO

Agravado :GUEDESE & OLING LTDA.

00552-2009-053-18-00-1

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-552/2009

Agravante :JOÃO BATISTA FIRMINO

Advogado :LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravado :CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Advogado :LUIZ CARLOS TEIXEIRA

01373-2008-006-18-00-3

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1373/2008

Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Agravado :ROSIMAR DE OLIVEIRA

Advogado :EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

01380-2008-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1380/2008

Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Agravado :ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA

Advogado :EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

01296-2008-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1296/2008

Agravante :TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Agravado :JEAN CARLO DE LIMA

Advogado :ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

00832-2001-009-18-00-4

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-832/2001

Agravante :CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado :MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)

Agravado :JOÃO LAZARO FALEIROS

Advogado :CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTRO(S)

01008-2005-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - CPE-1008/2005

Agravante :ANDRÉ CRISTIANO DA CUNHA E SILVA

Advogado :FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES

Agravado :CONSTRUTORA FERREIRA PIRES LTDA.

Advogado :PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA

Agravado :SUELMA FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado :RODRIGO FLEURY FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00464-2009-101-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-464/2009

Recorrente :RAFAEL DE MORAIS REGO SANTOS

Advogado :LEOBERTO URIAS DE SOUSA

Recorrido :FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)

Advogado :AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

00428-2009-151-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-428/2009

Recorrente :MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

Advogado :LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS

Recorrido :CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Advogado :CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA

00543-2009-191-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-543/2009

Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Advogado :FRANÇOIS DA SILVA

00556-2009-191-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-556/2009

Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Advogado :FRANÇOIS DA SILVA

00939-2009-102-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-939/2009

Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

Advogado :HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)

Recorrido :JOSÉ VILMAR DE SOUSA RODRIGUES

Advogado :JORDANA AIRES LEÃO E OUTRO(S)

01522-2009-191-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1522/2009

Recorrente :CLEITON SILVA SANTOS

Advogado :KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

Recorrente :BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01290-2009-141-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1290/2009

Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido :ADÃO DE PAULO CORREIA

Advogado :JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

00430-2009-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-430/2009

Recorrente :FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.

Advogado :VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

Recorrido :FARÁ DA SILVA CAMPOS

Advogado :DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)

00749-2009-241-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-749/2009

Recorrente :JURANDI DUARTE

Advogado :JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

00754-2009-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-754/2009

Recorrente :FERNANDO DE ABREU MENDES

Advogado :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Recorrido :TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)

01258-2009-141-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1258/2009

Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido :AGNALDO MARTINS SIQUEIRA

Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

02815-2009-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2815/2009

Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)

Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido :CÍCERO PEREIRA DA SILVA

Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

01000-2009-008-18-00-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1000/2009

Recorrente :FÁBIO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

Advogado :HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

Recorrido :J.B.S. S.A.

Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

02590-2009-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2590/2009

Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)

Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido :GERALDO OLIVEIRA LIMA

Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

01171-2009-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1171/2009

Recorrente :LUIZ DE SOUZA MARQUES

Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido :QUATRO MARCOS LTDA.

Advogado :PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

01390-2009-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1390/2009

Recorrente :SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente :ANDERSON AFONSO LIMA SILVEIRA(ADESIVO)

Advogado :JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Recorrido :AMERICEL S.A.

Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00951-2009-161-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-951/2009

Recorrente :GILMAR ARAÚJO RODRIGUES

Advogado :HÉLIO COLETTI

Recorrido :CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVIÇO

Advogado :PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA

01599-2009-102-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1599/2009

Recorrente :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado :MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)

Recorrido :ADILSON DE JESUS

Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

00218-2009-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-218/2009

Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

Recorrente :JUARIZENE DA COSTA DE SOUZA SANTOS

Advogado :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Recorrido :MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado :SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)

00572-2009-004-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-572/2009

Recorrente :ANDRÉ NOVAIS GONÇALVES DE ANDRADE

Advogado :MATILDE DE FÁTIMA ALVES

Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.

Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

01409-2009-141-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1409/2009

Recorrente :CONTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido :CHRISTIAN RUTCHILUW DAYOUB ROCHA

Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

01386-2009-141-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1386/2009

Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido :CLEIDSON DOS SANTOS BARROS

Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

00226-2009-009-18-00-6

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-226/2009

Recorrente :FRANCISCA NEVES DA SILVA

Advogado :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

01457-2009-081-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1457/2009

Recorrente :ALEX CRUZ SANTOS

Advogado :CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido :FIEL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado :EDSON OLIVEIRA SOARES

00395-2009-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-395/2009

Recorrente :FABRÍCIO MORAES DA SILVA

Advogado :JAMIR HERONVILLE DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)

01269-2009-181-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1269/2009

Recorrente :ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

Advogado :GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO CABRAL FILHO

Recorrido :ALEX MACEDO MENEZES

Advogado :RUBENS LEMOS LEAL

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00741-2007-111-18-01-1

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-741/2007

Agravante :ROGÉRIO HENRIQUE MEDEIROS DE FREITAS

Advogado :SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIROS E OUTRO(S)

Agravado :FRONTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01035-2009-011-18-01-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1035/2009

Agravante :CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA.

Advogado :ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

Agravado :CLEYTON COSTA DE SOUSA

Advogado :AMANDA OLIVEIRA PORTILHO RODRIGUES

01147-2009-003-18-00-4

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1147/2009

Agravante :ANCHIETA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

Advogado :GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)

Agravado :SILAS GONZAGA DE OLIVEIRA

Advogado :SINARA DA SILVA VIEIRA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

01372-2003-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1372/2003

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado :XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)

Agravado :LELIS MAIA DE OLIVEIRA

Advogado :GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)

00244-2007-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-244/2007

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravante :SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA

Advogado :CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO E OUTRO(S)

Agravado :JOSÉ DO BONFIM AIRES DOS SANTOS

Advogado :CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)

00218-2007-006-18-00-9

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-218/2007

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado :CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado :CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)

Agravado :RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO

Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01374-2001-003-18-00-2

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1374/2001

Agravante :MESSIAS CAETANO DE OLIVEIRA

Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado :TRIA ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Agravado :MARIA ÂNGELA FERREIRA DA SILVA
Advogado :MOISÉS MACIEL
Agravado :ANDERSON FERNANDES MAIA
Agravado :EUSTÁQUIO ERNESTO CORREIA

01856-2007-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1856/2007
Agravante :GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
Agravado :HERNANI SOARES DE ARAÚJO
Advogado :WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

01370-2008-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1370/2008
Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado :MÁRIA REISNANDE MAGALHÃES MOREIRA
Advogado :EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

00026-2008-051-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-26/2008
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :FERNANDA MARTINS DE FARIAS
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

00109-2009-211-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - ET-109/2009
Agravante :DANIELA SÍRIO RODRIGUES
Advogado :ÉRICA MARQUES PANZA
Agravado :CÉLIO NATAL NARCISO
Advogado :LOURDES FAVERO TOSCAN E OUTRO(S)

00107-2009-211-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - ET-107/2009
Agravante :ERIC SCHALCH
Advogado :ÉRICA MARQUES PANZA E OUTRO(S)
Agravado :CÉLIO NATAL NARCISO
Advogado :LOURDES FAVERO TOSCAN E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01120-2009-171-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-1120/2009
Recorrente :CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA.
Advogado :MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrente :ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)(ADESIVO)
Advogado :SANDRO JOSÉ ROSA
Recorrido :OS MESMOS

01043-2008-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1043/2008
Recorrente :TC ENGENHARIA LTDA.
Advogado :ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)
Recorrente :DIVINO DE OLIVEIRA MORAES (ADESIVO)
Advogado :EDUARDO DO PRADO LÔBO
Recorrido :OS MESMOS

00636-2009-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-636/2009
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado :FRANÇOIS DA SILVA

00522-2009-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-522/2009
Recorrente :NELSON FILOMENO DA SILVA
Advogado :KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido :HOLDING MARKETING NET WORLD LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :OTÁVIO ALVES FORTE E OUTRO(S)

01509-2009-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1509/2009
Recorrente :CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado :NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :UANDERSON VILELA DA SILVA
Advogado :VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

01395-2009-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1395/2009
Recorrente :ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido :WANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado :MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE

01308-2009-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1308/2009
Recorrente :TIM CELULAR S.A.
Advogado :RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido :WEVERTON DE JESUS XAVIER
Advogado :HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

00969-2009-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-969/2009
Recorrente :GIOVANNISSON SOUSA TORRES
Advogado :WALDIR PEDRO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :AMARAL E NOGUEIRA LTDA.
Advogado :LUCIANA CECÍLIO DAHER E OUTRO(S)

00517-2009-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-517/2009
Recorrente :PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado :ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :CARLOS JOSÉ ALVES
Advogado :MARIA DE LURDES VIEIRA

02675-2009-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2675/2009
Recorrente :MOSANIEL DE MORAIS
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido :LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

00964-2009-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-964/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :JANINE LOPES DE MORAIS SILVA
Advogado :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

02591-2009-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2591/2009
Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :JÂNIO RODRIGUES FONSECA
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

02579-2009-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2579/2009
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ NILDO FLORENTINO DA SILVA
Advogado :JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

00936-2009-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-936/2009
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado :HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO ELPIDIO DA COSTA
Advogado :JORDANA AIRES LEÃO E OUTRO(S)

01145-2009-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1145/2009
Recorrente :EBM INCORPORAÇÕES S.A.
Advogado :DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :ALINE FREITAS CARDOSO
Advogado :DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)

01064-2009-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1064/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :YELITTA DE FREITAS FARIA
Advogado :CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

01156-2009-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1156/2009
Recorrente :GEISSY KELLY MAGALHÃES DE ALMEIDA
Advogado :KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :TG DA SILVEIRA
Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI

01129-2009-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1129/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrido :SAMUEL DEIVYS DUARTE NUNES
Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI

01152-2009-005-18-00-0
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1152/2009
 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente :MARCOS DE SOUZA DOURADO (ADESIVO)
Advogado :CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01111-2009-005-18-00-3
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1111/2009
 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente :DHAYANE DARIS DO NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01357-2009-012-18-00-3
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1357/2009
 Recorrente :LOCALCRED - MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA.
Advogado :NELSON APARECIDO FORTUNATO JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente :EXPEDITO MARIANO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01941-2008-008-18-00-9
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1941/2008
 Recorrente :WILTON MILHOMEM DE SOUSA (ESPÓLIO DE)
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. (ADESIVO)
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

00118-2009-006-18-00-4
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-118/2009
 Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (ADESIVO)
Advogado :RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido :JOYCE DO CARMO GONÇALVES
Advogado :RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

01647-2009-006-18-00-5
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1647/2009
 Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido :PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

01585-2009-010-18-00-0
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1585/2009
 Recorrente :EUGÊNIA LOPES GOMES
Advogado :HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado :CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

01106-2009-005-18-00-0
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1106/2009
 Recorrente :CHURRASCARIA M. G. LTDA.
Advogado :CARLOS CÉSAR OLIVO
 Recorrido :PAULO RODRIGO GARLET
Advogado :PAULO ROCHA SANTOS E OUTRO(S)

00940-2009-102-18-00-8
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-940/2009
 Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado :HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
 Recorrido :FRANCISCO JOÃO DA COSTA
Advogado :JORDANA AIRES LEÃO E OUTRO(S)

00550-2008-161-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-550/2008
 Recorrente :ÂNGELO AURICCHIO E CIA LTDA.
Advogado :IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :JAILSON LUSTOSA FREITAS
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

01368-2009-141-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1368/2009
 Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
 Recorrido :JÂNIO ADRIANO DE SANTANA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 245

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2009

ADVOGADO
 Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

 PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
 04.568/2009 CartPrec 01 1.139/2009 ORD. N N
 JOSÉ APARECIDO DE PAULA
 GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

04.569/2009 CartPrec 02 1.144/2009 ORD. N N
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 LATICINIOS VALE DO CAPIVARI LTDA

04.572/2009 CartPrec 04 1.142/2009 ORD. N N
 UNIÃO
 GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): ADILTON DIONISIO CARVALHO
 04.581/2009 RTSum 04 1.146/2009 UNA 18/11/2009 15:00 SUM. S N
 FERNANDO LUCAS PIRES DA SILVA
 JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
 04.574/2009 CartPrec 03 1.143/2009 ORD. N N
 VALDEMIRO LUIS DAS MERCES
 SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
 04.578/2009 RTSum 01 1.141/2009 UNA 24/11/2009 14:00 SUM. N N
 IVANILSON JOSE DA SILVA
 MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
 04.579/2009 RTOrd 04 1.145/2009 UNA 30/11/2009 15:00 ORD. S N
 MURILO ANDRADE MOURA
 COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA MARIA BARROSO
 04.584/2009 RTOrd 03 1.144/2009 UNA 25/11/2009 13:45 ORD. N N
 FREDERICO JORGE LOBO LADD
 MAXIMA BRASIL COMÉRCIO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ME

ADVOGADO(A): HÉLDER DA SILVA TELES
 04.573/2009 CartPrec 02 1.145/2009 ORD. N N
 JUSCELINO SOUSA SANTOS DA CUNHA
 WILLIAN CAMARGO JÚNIOR

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM
 04.582/2009 RTOrd 02 1.147/2009 UNA 18/11/2009 14:00 ORD. N N
 DIVINO FERREIRA GIL
 GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
 04.577/2009 RTOrd 04 1.144/2009 ORD. N S
 LAURO TEIXEIRA VIDAL
 EMPA S.A SERVIÇOS DE ENGENHARIA + 003

ADVOGADO(A): LEVI FERREIRA NEVES
 04.576/2009 RTOrd 02 1.146/2009 UNA 17/11/2009 14:00 ORD. N N
 CLEOMAR FERNANDES
 JOSÉ MILTON BARBACENA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
 04.575/2009 RTSum 04 1.143/2009 SUM. N N
 GESSY INOCÊNCIO LEAL
 CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
 04.583/2009 RTOrd 02 1.148/2009 UNA 18/11/2009 14:40 ORD. N N
 DIVA MARIA DE JESUS DOMINGOS CORREIA
 ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
 04.580/2009 RTSum 01 1.142/2009 UNA 24/11/2009 14:30 SUM. N N

JOSÉ OSMAR DE SÁ
HYDROANÁPOLIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
04.571/2009 CartPrec 01 1.140/2009 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ BRAGA MONTALVÃO
BRAZMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON SIMÕES DE LIMA JÚNIOR
04.570/2009 CartPrec 01 1.142/2009 ORD. N N
CÁSSIO MARTINS SILVA
CDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.109/2009 CartPrec 02 2.060/2009 ORD. N N
MANOEL ALMEIDA DE JESUS
CONSTRUTORA ELETRICA SABA LTDA.

04.110/2009 CartPrec 01 2.050/2009 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO E
CONSERVAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO - SIEMACO
PRESTADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
04.087/2009 RTOrd 01 2.040/2009 UNA 07/12/2009 15:40 ORD. N N
SHEILA ALVES DA SILVA
IGG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETE DE IOGURTE LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
04.103/2009 RTOrd 01 2.048/2009 UNA 14/12/2009 16:00 ORD. N N
JOSÉ FERNANDO BATISTA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA
04.101/2009 RTSum 02 2.054/2009 UNA 19/11/2009 14:30 SUM. N N
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SUPPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

04.104/2009 RTSum 02 2.055/2009 UNA 19/11/2009 14:50 SUM. N N
PEDRO PEREIRA LEITE
SUPPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

ADVOGADO(A): ANTONIO GERALDO RAMOS JUBE FILHO
04.094/2009 RTSum 02 2.050/2009 UNA 18/11/2009 15:30 SUM. N N
DEUVANIR DA SILVA PEREIRA
PICANHAS GRILL

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
04.105/2009 RTOrd 02 2.056/2009 INI 30/11/2009 14:00 ORD. N N
LILIAN TORRES DA SILVA
SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SMS

04.106/2009 RTOrd 01 2.049/2009 UNA 15/12/2009 10:30 ORD. N N
JAIRO DA SILVA BARROS
SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SMS

ADVOGADO(A): CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA
04.116/2009 RTSum 02 2.062/2009 UNA 19/11/2009 15:30 SUM. N N
RUBEM MOREIRA CORREIA
BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
04.102/2009 RTSum 01 2.047/2009 UNA 16/11/2009 14:40 SUM. N N
JANAINA FRANCISCA SILVA
APROVAR CURSOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELA CAMARA SANTANA
04.108/2009 RTOrd 02 2.058/2009 INI 19/11/2009 13:50 ORD. S N
VALÉRIA RIBEIRO VIANA
MARAJOARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANILLO MASTROIANNI MARINHO DE OLIVEIRA
04.085/2009 RTSum 01 2.039/2009 UNA 16/11/2009 13:20 SUM. N N

GILBERTO DA COSTA SANTOS (ESPÓLIO DE.: REP. SUCES. MARIA DE
LOURDES DA C. SANTOS E FRANCISCO P. DOS SANTOS)
SANTANAH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
04.088/2009 RTOrd 02 2.047/2009 INI 18/11/2009 13:30 ORD. N N
CLEIDE BARROS DA SILVA
5 ESTRELAS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
04.091/2009 RTOrd 01 2.042/2009 UNA 14/12/2009 15:40 ORD. N N
RENILDO EVARISTO MENDONÇA
JOSE MARIANO DOS SANTOS ROSA - ME (NOME FANTASIA
PANIFICADORA ÁGUA VIVA)

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
04.096/2009 RTSum 01 2.045/2009 SUM. N N
ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
04.089/2009 RTSum 01 2.041/2009 SUM. N N
LEOSMAR ARAÚJO SILVA
TERNES E TERNES LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
04.114/2009 RTOrd 02 2.061/2009 INI 19/11/2009 14:00 ORD. N N
JOANA SELMA DE OLIVEIRA MACEDO
PACK - PLAST EMBALAGENS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
04.107/2009 RTOrd 02 2.057/2009 INI 19/11/2009 13:40 ORD. N N
MARCIANO DA SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
04.112/2009 RTOrd 01 2.052/2009 UNA 15/12/2009 13:00 ORD. N N
ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
DURO PLASTICOS LTDA.- MTZ

ADVOGADO(A): JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
04.093/2009 ConPag 02 2.049/2009 UNA 18/11/2009 15:10 SUM. N N
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AURÉLIO ASSIS GOMES DE SOUZA

04.095/2009 ConPag 01 2.044/2009 UNA 16/11/2009 14:00 SUM. N N
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
JOVELISSE GANDARA LEMES

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
04.111/2009 RTSum 01 2.051/2009 UNA 17/11/2009 13:00 SUM. N N
JOSÉ ADRIANO LISBOA DE SOUZA
GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
04.118/2009 RTSum 01 2.055/2009 UNA 17/11/2009 13:10 SUM. N N
CAMILA RANIELLY MOREIRA VAZ
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
04.119/2009 RTOrd 02 2.064/2009 INI 23/11/2009 13:40 ORD. N N
ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO
NINGER BOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BOSCO ALMEIDA DA COSTA
04.120/2009 RTSum 01 2.056/2009 SUM. N N
THAIANE SOARES SALES
VESTE BEM MODA JOVEM

04.121/2009 RTSum 02 2.065/2009 UNA 23/11/2009 14:10 SUM. N N
LEONARDO RODRIGUES BATISTA
NEW FORTE PAES E DOCES LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
04.086/2009 RTSum 02 2.046/2009 UNA 18/11/2009 14:30 SUM. N N
DANILO PEREIRA DA SILVA
POSTO TENÓRIO

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
04.099/2009 RTSum 01 2.046/2009 UNA 16/11/2009 14:20 SUM. N N
JADER ALVES DE OLIVEIRA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
04.117/2009 RTSum 02 2.063/2009 UNA 19/11/2009 15:50 SUM. S N
NILSON HONORATO DA SILVA
MIL ENGENHARIA (MASTER TUBOS E ACESSÓRIOS) + 001

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
04.090/2009 RTSum 02 2.048/2009 UNA 18/11/2009 14:50 SUM. N N

EDEYPIOLON BARBOSA DOS SANTOS
CLODOALDO FERREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO(A): NIVANOR SANTOS FERREIRA

04.113/2009 RTOrd 01 2.053/2009 UNA 15/12/2009 13:30 ORD. N N
JOCILEUDO NUNES DA SILVA
INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

04.097/2009 RTOrd 02 2.051/2009 INI 18/11/2009 13:40 ORD. N N
MARCELO LEAL DE SOUSA
BELCAR MOTOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

04.098/2009 RTSum 02 2.052/2009 UNA 19/11/2009 14:10 SUM. N N
ALEXANDRE CARLOS DELFINO
CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

04.115/2009 RTOrd 01 2.054/2009 UNA 16/12/2009 15:00 ORD. N N
ELIANA HONOSTÓRIA DA SILVA
CIPA - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA

04.092/2009 RTSum 01 2.043/2009 UNA 16/11/2009 13:40 SUM. N N
EDVALDO XAVIER RODRIGUES
PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SAULO EMÍDIO DOS SANTOS FILHO

04.100/2009 ConPag 02 2.053/2009 INI 19/11/2009 13:30 SUM. N N
ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ANDERSON JACINTO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 37

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

01.646/2009 RTSum 01 1.646/2009 UNA 17/11/2009 16:50 SUM. N N
GEOVANE DOS SANTOS
CAMPO BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

01.647/2009 RTSum 01 1.647/2009 UNA 11/11/2009 10:20 SUM. N N
ANTÔNIO JARDEL CARVALHO CORINTO
INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

01.648/2009 RTSum 01 1.648/2009 UNA 11/11/2009 10:00 SUM. N N
VICENTE BENTO DIAS
INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

01.649/2009 RTSum 01 1.649/2009 UNA 17/11/2009 16:30 SUM. N N
BENEDITO FERREIRA DE LIMA
FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

01.650/2009 RTSum 01 1.650/2009 UNA 11/11/2009 10:30 SUM. N N
ROBERTO RITER JOSÉ DE MELO
MONTARY EMBALADORA ROTULADORA E SELADORA LTDA.

01.651/2009 RTSum 01 1.651/2009 UNA 17/11/2009 15:10 SUM. N N
PAULO MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.652/2009 RTSum 01 1.652/2009 UNA 17/11/2009 15:20 SUM. N N
MÁRCIO MARTINS PIRES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.653/2009 RTSum 01 1.653/2009 UNA 17/11/2009 15:30 SUM. N N
NILTON DE AMORIM FERREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.654/2009 RTSum 01 1.654/2009 UNA 17/11/2009 15:40 SUM. N N
WILSON DE JESUS DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.655/2009 RTSum 01 1.655/2009 UNA 17/11/2009 15:50 SUM. N N
JOÃO DIONÍZIO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.656/2009 RTSum 01 1.656/2009 UNA 17/11/2009 16:00 SUM. N N
JOSÉ ALEXANDRE BORDIN FERNANDES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.657/2009 RTSum 01 1.657/2009 UNA 17/11/2009 16:10 SUM. N N
BRUNO FERREIRA DA CUNHA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.849/2009 CartPrec 01 2.849/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
DE PAULA E BARBOSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): BERLIOZ ORIENTE

02.704/2009 RTSum 01 2.704/2009 SUM. N N
JOSE ANTONIO NEVES SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.705/2009 RTSum 01 2.705/2009 SUM. N N
ELENILSON BARBOSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.706/2009 RTSum 01 2.706/2009 SUM. N N
DENIS MENDES SAMPAIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.707/2009 RTSum 01 2.707/2009 SUM. N N
JOAO FRANCISCO EVERTON MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.708/2009 RTSum 01 2.708/2009 SUM. N N
RAIMUNDO DE JESUS LOPES DUTRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.709/2009 RTSum 01 2.709/2009 SUM. N N
ANTONIO FRANCISCO SOUSA MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.710/2009 RTSum 01 2.710/2009 SUM. N N
JOVENILSON FREITAS SAMPAIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.711/2009 RTSum 01 2.711/2009 SUM. N N
GENIVALDO LICA PAOZINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.712/2009 RTSum 01 2.712/2009 SUM. N N
JOAO CARLOS GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.713/2009 RTSum 01 2.713/2009 SUM. N N
BENEDITO CARLOS CARVALHO MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.714/2009 RTSum 01 2.714/2009 SUM. N N
JOÃO DO CARMO OLIVEIRA FILHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.715/2009 RTSum 01 2.715/2009 SUM. N N
CLAUDIO ONILSON DUTRA BARBOSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.716/2009 RTSum 01 2.716/2009 SUM. N N
ELISMENDES MENDONÇA COSTA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.717/2009 RTSum 01 2.717/2009 SUM. N N
JOSÉ BAGEA LIMA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.718/2009 RTSum 01 2.718/2009 SUM. N N
IVAN MORENO AIRES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.719/2009 RTSum 01 2.719/2009 SUM. N N
REGINALDO OLIVEIRA ROCHA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.720/2009 RTSum 01 2.720/2009 SUM. N N
TÁCILDO LICA SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.721/2009 RTSum 01 2.721/2009 SUM. N N
JOENE ROSA CONCEIÇÃO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.722/2009 RTSum 01 2.722/2009 SUM. N N
RAIMUNDO JOÃO MORAIS DIAS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.723/2009 RTSum 01 2.723/2009 SUM. N N
GENIVALDO DUTRA SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.724/2009 RTSum 01 2.724/2009 SUM. N N
ABMAEL PEREIRA ROCHA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.725/2009 RTSum 01 2.725/2009 SUM. N N
JOSÉ RIBAMAR MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.726/2009 RTSum 01 2.726/2009 SUM. N N
RAIMUNDO AGNALDO DO REIS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.727/2009 RTSum 01 2.727/2009 SUM. N N
CARLOS CESAR DE LEMOS PAVÃO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.728/2009 RTSum 01 2.728/2009 SUM. N N
RAIMUNDO FREITAS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.729/2009 RTSum 01 2.729/2009 SUM. N N
LUIZ CARLOS SILVA MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.730/2009 RTSum 01 2.730/2009 SUM. N N
RAIMUNDO CAMPELO LICA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.731/2009 RTSum 01 2.731/2009 SUM. N N
JOSUÉ GAMA MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.732/2009 RTSum 01 2.732/2009 SUM. N N
ALVIMAR FREITAS MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.733/2009 RTSum 01 2.733/2009 SUM. N N
JOSÉ CASTRO NETO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.734/2009 RTSum 01 2.734/2009 SUM. N N
RICARDO SAMPAIO CORREIA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.735/2009 RTSum 01 2.735/2009 SUM. N N
BENEDITO FRANÇA MARINHO DUTRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.747/2009 RTSum 01 2.747/2009 SUM. N N
ROBSON PAOZINHO CASTRO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.748/2009 RTSum 01 2.748/2009 SUM. N N
FRANCISCO DE JESUS SILVA BRANDAO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.749/2009 RTSum 01 2.749/2009 SUM. N N
EDNEI DE JESUS MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.750/2009 RTSum 01 2.750/2009 SUM. N N
MARLENO ARAGÃO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.751/2009 RTSum 01 2.751/2009 SUM. N N
JOSÉ CARLOS GAMA MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
02.990/2009 RTSum 01 2.990/2009 UNA 24/11/2009 13:25 SUM. N N
DIVINO PEREIRA SANTOS
JOAQUIM CORREIA TELES

ADVOGADO(A): DELEON CALACIO SILVA
02.690/2009 RTSum 01 2.690/2009 SUM. N N
CLEBIO RODRIGUES GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.691/2009 RTSum 01 2.691/2009 SUM. N N
LUCIMEIRE PEREIRA DA SILVA CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.692/2009 RTSum 01 2.692/2009 SUM. N N
MIRACI DE JESUS LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.693/2009 RTSum 01 2.693/2009 SUM. N N
LUCIENE DAS DORES NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.694/2009 RTOrd 01 2.694/2009 ORD. N N
MARCOS DE SOUZA LEMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.695/2009 RTSum 01 2.695/2009 SUM. N N
RICARDO ANTONIO ARANTES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.696/2009 RTSum 01 2.696/2009 SUM. N N
MARCOS WILLIAN DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.697/2009 RTOrd 01 2.697/2009 ORD. N N
IVAM SEVERO RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.698/2009 RTSum 01 2.698/2009 SUM. N N
IVANILDO RIBEIRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.699/2009 RTOrd 01 2.699/2009 ORD. N N
ELIEUDES PEREIRA DE ABADIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.951/2009 RTOrd 01 2.951/2009 UNA 23/11/2009 15:45 ORD. N N
CARLOS LUCAS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.952/2009 RTOrd 01 2.952/2009 UNA 23/11/2009 15:50 ORD. N N
GENIVALDO DAS NEVES TRINDADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.953/2009 RTSum 01 2.953/2009 UNA 23/11/2009 15:55 SUM. N N
ISMAEL RAIMUNDO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.954/2009 RTOrd 01 2.954/2009 UNA 23/11/2009 16:00 ORD. N N
ALTAIDE RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.955/2009 RTSum 01 2.955/2009 UNA 23/11/2009 16:05 SUM. N N
MARIA DO CARMO DA SILVA PAIXÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.956/2009 RTSum 01 2.956/2009 UNA 23/11/2009 16:10 SUM. N N
AUNILDO ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.957/2009 RTSum 01 2.957/2009 UNA 23/11/2009 16:15 SUM. N N
WILLIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.958/2009 RTSum 01 2.958/2009 UNA 23/11/2009 16:20 SUM. N N
PAULO LUCAS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
02.767/2009 ConPag 01 2.767/2009 UNA 24/11/2009 15:05 ORD. N N
USINA GOIANESIA S/A
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSE IVO DIAS
02.950/2009 RTOrd 01 2.950/2009 UNA 17/11/2009 15:05 ORD. N N
WILLIAN FERNANDES DE BARROS ROLIM
AUTO CERES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCIO AURELIANO TOLENTINO SILVA
02.949/2009 RTOrd 01 2.949/2009 UNA 01/12/2009 16:00 ORD. N N
PEDRO CORDEIRO CONCEIÇÃO
USINA COOPER-RUBI (AGRO-RUB AROPECUÁRIA LTDA)

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
02.947/2009 RTSum 01 2.947/2009 UNA 17/11/2009 14:40 SUM. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO COLARES LIMA JESUS
PANIFICADORA E CONFEITARIA CHANDELLE LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO FRANCO MALAMAN
02.959/2009 CartPrec 01 2.959/2009 ORD. N N
MARCELO JOSÉ NOGUEIRA
MINERVA S/A

ADVOGADO(A): WANESSA BARRETO AYRES
02.948/2009 RTOrd 01 2.948/2009 UNA 24/11/2009 15:30 ORD. N N
JUAREZ GONÇALVES DA CRUZ
AUTO POSTO AEROPORTO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 63

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
01.802/2009 RTOrd 01 1.802/2009 INI 18/11/2009 08:00 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
01.801/2009 RTSum 01 1.801/2009 UNA 19/11/2009 08:40 SUM. N N
ANA FÁTIMA DE FREITAS
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.776/2009 CartPrec 01 2.385/2009 ORD. N N
DANILO ANTONIO SCHWARTZER
PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO(A): ADEMAR SOUZA LIMA
04.759/2009 RTSum 02 2.382/2009 UNA 30/11/2009 13:50 SUM. N N
ANA BEATRIZ FERREIRA PERES
DESPACHANTE VILELA ME. + 001

ADVOGADO(A): ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
04.772/2009 RTSum 01 2.382/2009 UNA 02/12/2009 09:40 SUM. S N
CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA
EVA ÁUREA APARECIDA DA COSTA GUIMARÃES

ADVOGADO(A): ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
04.765/2009 RTOrd 01 2.378/2009 INI 09/12/2009 08:35 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.768/2009 RTOrd 02 2.387/2009 INI 03/12/2009 13:20 ORD. N N
MANUEL DOS SANTOS FERREIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.778/2009 RTOrd 02 2.390/2009 INI 09/12/2009 13:10 ORD. N N
MARIO SOARES DA SILVA
BRF BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

04.756/2009 RTAlç 01 2.374/2009 UNA 01/12/2009 08:40 SUM. N N
OSVALDO EUGENIO DE PAULA
JUAREZ ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
04.773/2009 RTOrd 01 2.383/2009 INI 09/12/2009 08:30 ORD. N N
EDJANIA DE SOUSA ALVES
CARLOS DE ANDRADE FRANCO

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
04.758/2009 RTSum 01 2.375/2009 UNA 02/12/2009 14:00 SUM. N N
IVANILDO JORGE DE MEDEIROS
EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO DO PRADO LÔBO
04.774/2009 RTOrd 02 2.389/2009 INI 09/12/2009 13:00 ORD. N N
DIEGO MODOLO RIBEIRO
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
04.760/2009 RTOrd 02 2.383/2009 INI 03/12/2009 13:10 ORD. N N
MANOEL DIVINO DOS SANTOS
F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
04.757/2009 RTOrd 02 2.381/2009 INI 03/12/2009 13:00 ORD. N N
SUELENE COSME DE SOUZA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
04.779/2009 RTOrd 01 2.387/2009 INI 09/12/2009 08:20 ORD. N N
JEOVANI EVANGELISTA BARROS + 002
GARIBALDE CÂNDIDO DA SILVA FILHO

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
04.755/2009 RTSum 01 2.373/2009 UNA 01/12/2009 09:00 SUM. N N
FLORENÇO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
JOSÉ SALVADOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
04.775/2009 RTOrd 01 2.384/2009 INI 09/12/2009 08:25 ORD. N N
PAULO EDUARDO DE LIMA
ERAI MAGGI SCHEFFER E OUTROS

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
04.777/2009 RTSum 01 2.386/2009 UNA 02/12/2009 09:20 SUM. S N
JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS
JMW PUBLICIDADE LTDA - ME

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
04.761/2009 RTSum 01 2.376/2009 UNA 02/12/2009 13:40 SUM. N N
ALESSANDRA RODRIGUES DE FARIA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.762/2009 RTSum 02 2.384/2009 UNA 30/11/2009 14:10 SUM. N N
MARIA CELIA DE JESUS DA SILVA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.763/2009 RTSum 01 2.377/2009 UNA 02/12/2009 13:20 SUM. N N
MOZAR RODRIGUES DOS SANTOS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.764/2009 RTSum 02 2.385/2009 UNA 30/11/2009 14:30 SUM. N N
CLEYTON APARECIDO DOS SANTOS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.766/2009 RTSum 01 2.379/2009 UNA 02/12/2009 10:20 SUM. N N
EDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.767/2009 RTSum 02 2.386/2009 UNA 30/11/2009 14:50 SUM. N N
GILMAR DA SILVA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.769/2009 RTSum 01 2.380/2009 UNA 02/12/2009 10:00 SUM. N N
VANIA GOMES ROSENO
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.770/2009 RTSum 02 2.388/2009 UNA 30/11/2009 15:10 SUM. N N
LUZIA CUSTODIO DA SILVA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.771/2009 RTSum 01 2.381/2009 SUM. N N
MANOEL MOURA DA SILVA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

01.723/2009 RTSum 01 1.723/2009 UNA 25/11/2009 14:15 SUM. N N
ADERVAN PEDRO DOS SANTOS
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.724/2009 RTSum 01 1.724/2009 UNA 25/11/2009 14:30 SUM. N N
ROSINALDO SOARES LIMA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S/A

01.730/2009 RTSum 01 1.730/2009 UNA 25/11/2009 15:30 SUM. N N
REINALDO PEREIRA DOS SANTOS
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIAO LTDA

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

01.702/2009 RTSum 01 1.702/2009 UNA 16/11/2009 16:00 SUM. N N
THAYNARA CRISTINA DE OLIVEIRA
PLANETA CELULARES
01.703/2009 RTSum 01 1.703/2009 UNA 20/11/2009 09:00 SUM. N N
GILDÁSIO LOBATO MARTINS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.704/2009 RTSum 01 1.704/2009 UNA 20/11/2009 09:30 SUM. N N
FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.706/2009 RTSum 01 1.706/2009 UNA 20/11/2009 10:30 SUM. N N
JOÃO PAULO PINHEIRO ALVES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.707/2009 RTSum 01 1.707/2009 UNA 20/11/2009 11:00 SUM. N N
MAURIO TRINDADE DE FARIAS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.708/2009 RTSum 01 1.708/2009 UNA 25/11/2009 09:00 SUM. N N
SÉRGIO MARTINS SOUSA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.709/2009 RTSum 01 1.709/2009 UNA 25/11/2009 09:30 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.710/2009 RTSum 01 1.710/2009 UNA 25/11/2009 10:00 SUM. N N
JÂNIO RICARDO LOBATO MARTINS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.711/2009 RTSum 01 1.711/2009 UNA 25/11/2009 10:30 SUM. N N
JOÃO CARLOS PEREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.712/2009 RTSum 01 1.712/2009 UNA 25/11/2009 11:00 SUM. N N
EDSON NEVES ESPÍNOLA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.713/2009 RTSum 01 1.713/2009 UNA 25/11/2009 11:20 SUM. N N
MANOEL APARECIDO MARTINS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES

01.739/2009 RTSum 01 1.739/2009 UNA 19/11/2009 16:00 SUM. N N
FRANCISCO CHAGAS DA SILVA BARBOSA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.740/2009 RTSum 01 1.740/2009 UNA 19/11/2009 16:20 SUM. N N
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
01.736/2009 RTOOrd 01 1.736/2009 UNA 02/12/2009 15:00 ORD. N N
GILBERTO ANTÔNIO LOBO
NORTERPAR PARTICIPAÇÕES (MASSA FALIDA DE)

ADVOGADO(A): EURÍPEDES DE DEUS ROSA

01.718/2009 RTOOrd 01 1.718/2009 INI 24/11/2009 15:10 ORD. N N
VALMIR MOREIRA DE SOUZA
GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

01.732/2009 RTOOrd 01 1.732/2009 UNA 09/12/2009 13:00 ORD. N N
ADEMAR ALVES NUNES
CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

01.733/2009 RTOOrd 01 1.733/2009 UNA 09/12/2009 13:30 ORD. N N
DANILLO KARLOS DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.734/2009 RTOOrd 01 1.734/2009 UNA 09/12/2009 14:00 ORD. N N
DIVINO CLÁUDIO DA SILVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

01.735/2009 RTOOrd 01 1.735/2009 UNA 09/12/2009 14:30 ORD. N N
LEIDINAMAR CANDIDA COSTA DE SOUZA
FRIGORÍFICO ANICUNS LTDA

ADVOGADO(A): WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH

01.731/2009 RTOOrd 01 1.731/2009 INI 24/11/2009 15:20 ORD. N N
VALDENIO DUARTE DOS SANTOS
FRIGOBOI - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE AURILÂNDIA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.717/2009 ExFis 01 1.717/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 001

01.737/2009 ExCCJ 01 1.737/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.738/2009 ExCCJ 01 1.738/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA

01.741/2009 RTOOrd 01 1.741/2009 INI 30/11/2009 15:00 ORD. N N
MARIA APARECIDA OLIVEIRA
CURTUME PROGRESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO

01.749/2009 RTOOrd 01 1.749/2009 UNA 14/12/2009 13:00 ORD. N N
MARIA ELIZETTE RIBEIRO
CLEUSLANY C. RODRIGUES E CIA LTDA

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

01.742/2009 RTOOrd 01 1.742/2009 UNA 02/12/2009 14:00 ORD. N N
MARCOS FELIPE DE MORAIS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.743/2009 RTOOrd 01 1.743/2009 UNA 02/12/2009 14:30 ORD. N N
ALLIS HENRIQUE SIQUEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO

01.744/2009 RTOOrd 01 1.744/2009 UNA 10/12/2009 09:00 ORD. N N
ITAIR SANTANA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.745/2009 RTOOrd 01 1.745/2009 UNA 10/12/2009 09:30 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.746/2009 RTOrd 01 1.746/2009 INI 30/11/2009 15:20 ORD. N N
NIALVA ROSA DE CASTRO SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.747/2009 RTSum 01 1.747/2009 UNA 30/11/2009 15:30 SUM. N N
MARCELO FERREIRA
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO

01.748/2009 RTOrd 01 1.748/2009 UNA 10/12/2009 10:00 ORD. N N
GLEYDSON CUNHA DA COSTA
PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES

01.750/2009 RTSum 01 1.750/2009 UNA 02/12/2009 09:00 SUM. N N
OSÉIAS RODRIGUES PEREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.751/2009 RTSum 01 1.751/2009 UNA 02/12/2009 09:30 SUM. N N
ANTONIO FRANCISCO MORAIS DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.752/2009 RTOrd 01 1.752/2009 UNA 02/12/2009 10:00 ORD. N N
FRANCISCO DA SILVA VIANA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.753/2009 RTSum 01 1.753/2009 UNA 02/12/2009 10:30 SUM. N N
DJALMA ALVES DE LIMA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA

01.757/2009 RTSum 01 1.757/2009 UNA 02/12/2009 13:00 SUM. N N
CARLOS ALBERTO FERREIRA
AURILÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOÃO NOVAES GOMES

01.754/2009 RTOrd 01 1.754/2009 UNA 02/12/2009 11:00 ORD. N N
VALDIRENE LAURENÇA DA FONSECA
RESTAURANTE BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO(A): MÉRCIA MENDONÇA RODARTE FERREIRA

01.758/2009 RTOrd 01 1.758/2009 UNA 10/12/2009 16:00 ORD. N N
JOSÉ ILÁRIO CANDIDO
GILSON ANTONIO DO COUTO - ME

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO

01.755/2009 RTSum 01 1.755/2009 UNA 01/12/2009 15:40 SUM. N N
MURILO MARTINS DA SILVA
GRANJA FRANGO PLANURA LTDA

01.756/2009 RTOrd 01 1.756/2009 INI 30/11/2009 15:10 ORD. N N
HÊNIO GOMES CARDOSO
LACTOÚNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : RICARDO ANTÔNIO MARQUES PERDIGÃO OAB MG 44.613

Notificação Nº: 14393/2009

Processo Nº: RT 0121900-39.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: NADIA VAZ DE ALMEIDA E OUTROS + 010

ADVOGADO.....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004

ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) O SR. RICARDO HERCOS VALICENTE, intimado(a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 14367/2009

Processo Nº: RT 0072000-14.1996.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequite intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14350/2009

Processo Nº: RT 0081000-33.1999.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: VINICIUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): AMERICEL S/A

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequite intimado para, apresentar resposta aos Embargos à Execução, caso queira, prazo legal.

Notificação Nº: 14332/2009

Processo Nº: RT 0102400-93.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONÍDIA GONÇALVES VILELA

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequite intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14381/2009

Processo Nº: RT 0065500-77.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.

ADVOGADO.....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Oficie-se à Caixa Econômica Federal, solicitando a retificação da guia GFIP de fl. 1.123, para que conste no item 24 (COMPETÊNCIA MÊS/ANO) a seguinte informação: FEV/09, em substituição a expressão "jan/09". Cumprida a determinação acima, intime-se o exequente, informando-o da retificação.

Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14388/2009

Processo Nº: RT 0154500-88.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EUDSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequite intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14335/2009

Processo Nº: RT 0201800-46.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE ALELUIA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: NERI GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequite intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14394/2009

Processo Nº: RT 0226400-34.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FLÁVIO DE MOURA LEITE

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES DA ROCHA NETO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIÁS FASHION BRAZIL (GFBR) + 004

ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao RECLAMADO, da petição de fls. 202/210 e documentos que acompanham, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O 1º RECLAMADO.

Notificação Nº: 14369/2009

Processo Nº: RT 0142800-81.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNANE FIDELIS NETO DE SUCENA MARQUES

ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.(REP. P/ RODRIGO ORTA E FELINO IVO) + 002

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício enviado pela CLARO, prazo legal.

Notificação Nº: 14392/2009

Processo Nº: RT 0143300-50.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SUZINELEY COSME DE SOUZA

ADVOGADO..... ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA. (NUANCE FESTAS)

ADVOGADO..... DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14374/2009

Processo Nº: RT 0233400-51.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JACI BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): VANDERLEI ANTUNES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, prazo legal.

Notificação Nº: 14353/2009

Processo Nº: ConPag 0073600-50.2008.5.18.0001 1ª VT

CONSIGNANTE...: TRANSPORTADORA MAHNIC

ADVOGADO..... LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

CONSIGNADO(A): EDUARDO INÁCIO MOREIRA - ESPÓLIO REPRESENTADO POR EVANILCE ARAÚJO QUEIROZ + 003

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de imposto de renda e custas processuais em R\$ 2.234,87, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 14354/2009

Processo Nº: ConPag 0073600-50.2008.5.18.0001 1ª VT

CONSIGNANTE...: TRANSPORTADORA MAHNIC

ADVOGADO..... LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

CONSIGNADO(A): EDUARDO INÁCIO MOREIRA O ESPÓLIO REPRESENTADO POR ANDRÉ LUIZ MOREIRA BORBA + 003

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de imposto de renda e custas processuais em R\$ 2.234,87, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 14387/2009

Processo Nº: RT 0122500-64.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14362/2009

Processo Nº: RTSum 0187000-42.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEDSON MÁRIO TOLENTINO

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): IN TOTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... LUDMILA BEATRIZ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da Exceção de pré-executividade, conforme decisão abaixo:

Isso posto, conheço da exceção de pré-executividade apresentada por IN TOTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 14389/2009

Processo Nº: RTSum 0196000-66.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: AVENIR CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NADINY AIRES MOURA

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls. 159, da 30ª VT B. HORIZONTE, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14333/2009

Processo Nº: RTOrd 0207800-91.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA SOARES FRAGA

ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE TÂNIA TANIGUTI + 001

ADVOGADO..... STÉFANO PEREIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14334/2009

Processo Nº: RTOrd 0207800-91.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA SOARES FRAGA

ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. CEASA + 001

ADVOGADO..... MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA PONTES

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14352/2009

Processo Nº: RTOrd 0229300-19.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA PIMENTA SOUSA

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS L. LIMA

RECLAMADO(A): FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL- FATEG (MANTIDA PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI)

ADVOGADO..... RODRIGO DIAS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar, a reclamada FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - FATEC (MANTIDA PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI), a pagar à reclamante, FABIANA PIMENTA SOUSA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, a qual fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$20.000,00, exclusivamente para tal fim, devendo as mesmas serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados comprovarem nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias e ofício à Receita Federal.

Oficiem-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença após o seu trânsito em julgado.

Intimem-se.

Notificação Nº: 14345/2009

Processo Nº: RTSum 0007500-79.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... BRUNO NACIF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO Exequente: fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 14401/2009
Processo Nº: RTOOrd 0037100-48.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: KATIA DE SOUZA AMORIM SOARES
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias.

Notificação Nº: 14395/2009
Processo Nº: RTSum 0039400-80.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): IMGO INDÚSTRIA DE MOVEIS GOIAS LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA TORRES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14347/2009
Processo Nº: RTOOrd 0047200-62.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: WANIA CLAUDIA SILVA
ADVOGADO.....: FÁTIMA DO CARMO PORFÍRIO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) para, caso queira, apresentar resposta aos Embargos a Execução interposto pelo(a) Executado, no prazo legal.

Notificação Nº: 14380/2009
Processo Nº: RTOOrd 0053900-54.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JORI CESARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 15 de dezembro de 2009, às 16:25, horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14385/2009
Processo Nº: RTOOrd 0062600-19.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON JEAN DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 978,05, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Adverta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 14331/2009
Processo Nº: RTOOrd 0065400-20.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA CORREIA
ADVOGADO.....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO REP/P. REINALDO DINAMARCO SOLERA
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14384/2009
Processo Nº: RTSum 0084300-51.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LUZANI RODRIGUES LIMA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14375/2009
Processo Nº: RTSum 0088800-63.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: DANIELLY MARTINS LEMOS
RECLAMADO(A): NOS MOTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) Executado, no prazo legal.

Notificação Nº: 14363/2009
Processo Nº: RTSum 0094800-79.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JASON DE LEMES
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA RODRIGUES CARVALHO
RECLAMADO(A): MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante sobre o cumprimento do acordo, em cinco dias, sob pena de presumir-se o adimplemento. Intime-se diretamente, com comprovante de entrega, e através do procurador.
Goiânia, 05 de novembro de 2009, quinta-feira.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14368/2009
Processo Nº: RTSum 0099700-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ VICENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício enviado pelo Banco do Brasil, prazo legal.

Notificação Nº: 14343/2009
Processo Nº: RTSum 0116800-73.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCYELLE SOARES ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JANINE ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COSTATO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCYELLE SOARES ROSA DE OLIVEIRA em face de COSTATO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA nos termos da fundamentação retro, à exceção do FGTS faltante.
Custas, pela Reclamante, em R\$110,79, calculadas sobre R\$5.535,59, valor dado à causa, dispensada do recolhimento.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 14355/2009
Processo Nº: RTSum 0117500-49.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LUNARDO DE PAIVA SILVA
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISSO POSTO, declaro IMPROCEDENTE a ação movida por LUNARDO DE PAIVA SILVA em face de ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante no importe de R\$ 75,31 (setenta e cinco reais e trinta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à ação, dispensado do recolhimento.
Notifiquem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 14356/2009
Processo Nº: RTSum 0117500-49.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LUNARDO DE PAIVA SILVA
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISSO POSTO, declaro IMPROCEDENTE a ação movida por LUNARDO DE PAIVA SILVA em face de ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 75,31 (setenta e cinco reais e trinta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à ação, dispensado do recolhimento.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 14386/2009

Processo Nº: RTOrd 0119200-60.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EMANUELA CORREA DA SILVA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): COSTARAÚJO CABELEIREIROS LTDA. (LE SALON)

ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14403/2009

Processo Nº: RTOrd 0138900-22.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: RHAONY CARMO DORNELES

ADVOGADO.....: DAYLON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Libere-se ao exequente o valor do seu crédito líquido.

Após o quinquídio legal, recolham-se as custas processuais.

Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14402/2009

Processo Nº: RTSum 0141700-23.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ROCHA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Manifeste-se a reclamada sobre a peça de fl. 27 no prazo de 05 dias.

Transcorrido in albis referido prazo, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 14376/2009

Processo Nº: RTOrd 0148200-08.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GIVANILDO VINÍCIOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): RODRIGUES DIAS & CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por GIVANILDO VINÍCIOS DO NASCIMENTO em face de RODRIGUES DIAS & CIA LTDA e ANTÔNIO PEDRO DE LIMA, resolvo:

a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de unicidade contratual com relação aos períodos trabalhados pelo Reclamante em prol de cada um dos Reclamados;

b) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, no que tange aos demais pedidos, referentes ao pagamento de créditos trabalhistas oriundos das relações trabalhistas mantidas com os Reclamados.

Custas, pelo(a) Reclamante(a), no importe de R\$ 1.579,23, calculadas sobre R\$ 78.961,57, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita.

Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 14346/2009

Processo Nº: RTSum 0148800-29.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA HELENA COELHO LUZ

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14348/2009

Processo Nº: RTOrd 0150000-71.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTHONY JORGE COSTA

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14400/2009

Processo Nº: RTOrd 0156100-42.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN POLLYANA MILHOMEM BARROS

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): K.M SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE;

Em tempo: Intime-se a exequente para que preste esclarecimentos a este Juízo acerca do pedido de fl. 42, ante a juntada do recibo de quitação de fl. 43. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14344/2009

Processo Nº: RTOrd 0158800-88.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY CALÁCIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14391/2009

Processo Nº: RTOrd 0159100-50.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARRAES MENEZES

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao exequente, por cinco dias. Da petição e docs. de fls. 570/584.

Notificação Nº: 14404/2009

Processo Nº: RTSum 0172700-41.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: TARCÍSIO LELLES DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14351/2009

Processo Nº: RTOrd 0182000-27.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: THATIANA CRISTINE SILVA

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

RECLAMADO(A): L & T SERVIÇOS E CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA.

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14357/2009

Processo Nº: RTSum 0183100-17.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOYSE MARCIANA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOICE FERREIRA PAINS

RECLAMADO(A): WJ COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas acima, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

À Contadoria.

Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimandose também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.

Às 14h54min, encerrou-se a audiência.

Nada mais.

Notificação Nº: 14340/2009

Processo Nº: RTOrd 0184600-21.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA CARDOSO

ADVOGADO..... EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO..... RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando-se a 1ª e 2ª reclamada, nos termos da fundamentação.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Custas, pela 1ª e 2ª Reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Nada mais.

Notificação Nº: 14341/2009

Processo Nº: RTOrd 0184600-21.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA CARDOSO

ADVOGADO..... EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando-se a 1ª e 2ª reclamada, nos termos da fundamentação.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Custas, pela 1ª e 2ª Reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Nada mais.

Notificação Nº: 14370/2009

Processo Nº: RTOrd 0185400-49.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEDRO DE VASCONCELOS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO..... IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado à condenação.

Nada mais.

Notificação Nº: 14373/2009

Processo Nº: RTOrd 0186000-70.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BARBOSA LAGARES

ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA

RECLAMADO(A): GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO DA COSTA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$2.600,00, calculadassobre R\$130.000,00 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 14371/2009

Processo Nº: RTOrd 0186500-39.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO..... FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, declara-se extinto o processo, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 14372/2009

Processo Nº: RTOrd 0186500-39.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO..... FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, declara-se extinto o processo, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 14358/2009

Processo Nº: RTOrd 0190500-82.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONEL CORREA FELIX

ADVOGADO..... NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 09/11/2009, às 16h00min, e incluída na pauta do dia 14/12/2009, às 16h00min, mantidas as cominações anteriores.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14243/2009

PROCESSO Nº RT 0198300-69.2006.5.18.0001

EXEQUENTE(S): DILSON RODRIGUES DE CARVALHO

EXECUTADO(S): AMIR SAUD LIMEIRA, CPF: 303.122.216-49; ROBERTO SAUD LIMEIRA, CPF: 222.933.706-82.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) AMIR SAUD LIMEIRA E ROBERTO SAUD LIMEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.642,24, atualizado até 30/09/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AMIR SAUD LIMEIRA E ROBERTO SAUD LIMEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14238/2009

PROCESSO Nº RT 0174200-79.2008.5.18.0001

EXEQUENTE(S): MARCONEIDE REGIS MORAIS SOUSA

EXECUTADO(S): CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA., CPF/CNPJ: 04.914.576/0001-15

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.561,48, atualizado até 30/10/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14183/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0223500-10.2008.5.18.0001

EXEQUENTE(S): BIANCA MACHADO DA SILVA

EXECUTADO(S): LUIS ROGÉRIO VEIGA GOUTHIER, CPF: 467.263.141-91; FERNANDA SOUSA MOREIRA, CPF: 699.356.021-68; E MARCUS VINÍCIUS TELES DE SOUZA, CPF: 905.426.811-53.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) LUIS ROGÉRIO VEIGA GOUTHIER, FERNANDA SOUSA MOREIRA E MARCUS VINÍCIUS TELES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 14.470,70, atualizado até 30/05/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima informados, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14203/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0161300-30.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: PEDRO MÁRIO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.688.877/0001-30
Data da audiência: 25/11/2009 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Teor da petição inicial: PEDRO MÁRIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, técnico em informática, portador do RG nº 2136726 - 2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 47.590.721-87, residente e domiciliado na Rua Bolívia, Quadra 14, Lote 02, Setor Vila Maria Luiza em Goiânia/GO, por intermédio de seus advogados infra-assinados (doc. 01), com endereço profissional na Avenida Mutirão, nº 2.241, sala 05, Edifício Érika, Setor Marista em Goiânia/GO, onde recebem as comunicações processuais de estilo, vêm a esse ilustre Juízo propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS com âncora nas disposições combinadas dos artigos 840, parágrafo 1º da CLT – com seus respectivos incisos – da CF, 10º da ADCT e cláusulas convencionais anexas) Em face de SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.688.877/0001-30, Estabelecida à Rua Papa João XXIII, Bairro Poção em Cuiabá/GO, CEP: 78.015-615 e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS) CORREIOS), pessoa, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47, estabelecida na Praça Cívica, nº 11, Centro, Edifício-Sede dos Correios, CEP: 74.001-900 em Goiânia/GO, por ser tomadora de serviços da primeira reclamada, conforme a Súmula 331, IV do TST, fazendo-a nos termos e fundamentos a seguir:

(...)

R E C L A M A :

a) baixa contratual na CTPS do obreiro na data de 31.07.2009 e na função de técnico de suporte em informática;
b) seja a empresa reclamada condenada ao pagamento das parcelas anteriormente reclamadas nos itens:
Aviso Prévio Indenizado R\$ 1.250,00
Salário do mês de Junho/2009 R\$ 1.250,00
Salário do mês de Julho/2009 R\$ 1.250,00
11/12 de férias proporcionais + 1/3 do abono constitucional (com projeção do aviso prévio indenizado) R\$ 1.527,77
2/12 de 13º proporcional, referente ao ano de 2008 R\$ 208,33
9/12 de 13º salário proporcional (com projeção do aviso prévio indenizado) R\$ 937,50
FGTS e reflexos R\$ 1.100,00
Multa de 40% R\$ 440,00
Indenização por danos materiais R\$ 244,98
Indenização por danos morais R\$ 12.500,00
Seguro Desemprego (3 parcelas em caso de indenização pecuniária) R\$ 2.565,84
TOTAL R\$ 23.274,42
c) em caso de inadimplemento do pagamento da respectiva condenação por parte da 1ª Reclamada, requer a condenação subsidiária da 2ª Reclamada, Empresa Brasileira de Correios Telégrafos, por ser tomadora de serviços da 1ª Reclamada, conforme a Súmula 331, IV do TST.
d) em caso de devido o imposto de renda e o recolhimento de verbas previdenciárias sobre o total apurado ao Reclamante, requer que seja a Reclamada responsabilizada a arcar com tais despesas (arts. 186 e 927 do CC);
e) sejam notificados os órgãos competentes (DRT, INSS, CEF, DRF) para providências cabíveis;
f) requer que conste na sentença, multa pecuniária equivalente a um dia de salário de atraso no cumprimento da decisão (arts. 644 e 645 do CPC);
g) multa de 50% (cinquenta por cento), em caso de verbas incontroversas, sob o montante das verbas rescisórias (arts. 467 da CLT);
h) protesta pela exibição dos comprovantes previdenciários, sob pena de aplicação subsidiária dos arts. 355 e 359 do CPC, por tratar-se de documentos que a lei exige que tenham os empregadores, não podendo as Reclamadas furtarem-se de exibí-los, sob pena de confissão;
i) requer ainda, a condenação das Reclamadas no pagamento de honorários advocatícios aos patronos do Reclamante a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, com base na Lei nº 8.906/94, art. 20 do CPC e art. 133 da CF/88.
Face ao exposto, requer que se digne essa Vara do Trabalho, prover o reclamo upramencionado, como de direito. Para tanto aduz: I – Notificação das partes-reclamadas: CLT, arts. 841 c/c 843, § 2º e 844 “in fine”; II – Provas que pretende demonstrar a veracidade dos fatos: arts.825, 845 e 787 da CLT; III – Planilha de Cálculos: de acordo com Provimento nº 01/94 de 23.03.94 do TRT da

18ª Região; IV – Valor da causa aproximadamente: R\$ 23.274,42 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Pede deferimento. Goiânia, 21 de agosto de 2009.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14203/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0161300-30.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: PEDRO MÁRIO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.688.877/0001-30
Data da audiência: 25/11/2009 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Teor da petição inicial: PEDRO MÁRIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, técnico em informática, portador do RG nº 2136726 - 2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 47.590.721-87, residente e domiciliado na Rua Bolívia, Quadra 14, Lote 02, Setor Vila Maria Luiza em Goiânia/GO, por intermédio de seus advogados infra-assinados (doc. 01), com endereço profissional na Avenida Mutirão, nº 2.241, sala 05, Edifício Érika, Setor Marista em Goiânia/GO, onde recebem as comunicações processuais de estilo, vêm a esse ilustre Juízo propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS com âncora nas disposições combinadas dos artigos 840, parágrafo 1º da CLT – com seus respectivos incisos – da CF, 10º da ADCT e cláusulas convencionais anexas) Em face de SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.688.877/0001-30, Estabelecida à Rua Papa João XXIII, Bairro Poção em Cuiabá/GO, CEP: 78.015-615 e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS) CORREIOS), pessoa, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47, estabelecida na Praça Cívica, nº 11, Centro, Edifício-Sede dos Correios, CEP: 74.001-900 em Goiânia/GO, por ser tomadora de serviços da primeira reclamada, conforme a Súmula 331, IV do TST, fazendo-a nos termos e fundamentos a seguir:

(...)

R E C L A M A :

a) baixa contratual na CTPS do obreiro na data de 31.07.2009 e na função de técnico de suporte em informática;
b) seja a empresa reclamada condenada ao pagamento das parcelas anteriormente reclamadas nos itens:
Aviso Prévio Indenizado R\$ 1.250,00
Salário do mês de Junho/2009 R\$ 1.250,00
Salário do mês de Julho/2009 R\$ 1.250,00
11/12 de férias proporcionais + 1/3 do abono constitucional (com projeção do aviso prévio indenizado) R\$ 1.527,77
2/12 de 13º proporcional, referente ao ano de 2008 R\$ 208,33
9/12 de 13º salário proporcional (com projeção do aviso prévio indenizado) R\$ 937,50
FGTS e reflexos R\$ 1.100,00
Multa de 40% R\$ 440,00
Indenização por danos materiais R\$ 244,98
Indenização por danos morais R\$ 12.500,00
Seguro Desemprego (3 parcelas em caso de indenização pecuniária) R\$ 2.565,84
TOTAL R\$ 23.274,42
c) em caso de inadimplemento do pagamento da respectiva condenação por parte da 1ª Reclamada, requer a condenação subsidiária da 2ª Reclamada, Empresa Brasileira de Correios Telégrafos, por ser tomadora de serviços da 1ª Reclamada, conforme a Súmula 331, IV do TST.
d) em caso de devido o imposto de renda e o recolhimento de verbas previdenciárias sobre o total apurado ao Reclamante, requer que seja a Reclamada responsabilizada a arcar com tais despesas (arts. 186 e 927 do CC);
e) sejam notificados os órgãos competentes (DRT, INSS, CEF, DRF) para providências cabíveis;
f) requer que conste na sentença, multa pecuniária equivalente a um dia de salário de atraso no cumprimento da decisão (arts. 644 e 645 do CPC);
g) multa de 50% (cinquenta por cento), em caso de verbas incontroversas, sob o montante das verbas rescisórias (arts. 467 da CLT);
h) protesta pela exibição dos comprovantes previdenciários, sob pena de aplicação subsidiária dos arts. 355 e 359 do CPC, por tratar-se de documentos que a lei exige que tenham os empregadores, não podendo as Reclamadas furtarem-se de exibí-los, sob pena de confissão;
i) requer ainda, a condenação das Reclamadas no pagamento de honorários advocatícios aos patronos do Reclamante a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, com base na Lei nº 8.906/94, art. 20 do CPC e art. 133 da CF/88.

Face ao exposto, requer que se digne essa Vara do Trabalho, prover o reclamo upramencionado, como de direito. Para tanto aduz: I – Notificação das partes-reclamadas: CLT, arts. 841 c/c 843, § 2º e 844 “in fine”; II – Provas que pretende demonstrar a veracidade dos fatos: arts.825, 845 e 787 da CLT; III – Planilha de Cálculos: de acordo com Provimento nº 01/94 de 23.03.94 do TRT da 18ª Região; IV – Valor da causa aproximadamente: R\$ 23.274,42 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Pede deferimento. Goiânia, 21 de agosto de 2009.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14182/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0187200-15.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE DINARON DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): S GYN INFORMÁTICA LTDA ME , CPF/CNPJ: 08.289.532/0001-00

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 09/10, cujo teor do dispositivo se segue (o texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br):

“ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$18,60, calculadas sobre o valor da causa (R\$930,00). Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º da CLT. NADA MAIS.”

E para que chegue ao conhecimento de S GYN INFORMÁTICA LTDA ME é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17983/2009

Processo Nº: RT 0016500-82.1981.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: NEUTON CAVALCANTE

ADVOGADO....: RODRIGO JORGE

RECLAMADO(A): JOSEP GRANDI E OUTROS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o disposto no art. 852-B, § 2º, da CLT, somente tem aplicação no processo de conhecimento trabalhista sob o rito sumaríssimo, e considerando, principalmente, que a parte executada, pessoalmente ou por eventual advogado, não tem qualquer dever de cooperar positivamente com o feito, obrigando-se apenas a não obstaculizá-lo, conforme se extrai pelo art. 600 do CPC, indefiro o primeiro requerimento feito à fl. retro.

Apenas determino que se anote, na capa dos autos e demais assentamentos do processo, o novo endereço profissional indicado.

Intime-se.

Notificação Nº: 18062/2009

Processo Nº: RT 0103500-71.1991.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUZA FERNANDES + 002

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O VALOR BLOQUEADO JUNTO AO BACENJUD, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18013/2009

Processo Nº: RT 0063900-67.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: WILTERLEI ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JUVENAL BARBOSA LOPES

ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência do ofício de fls.450.

Notificação Nº: 18011/2009

Processo Nº: RT 0167700-04.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ANDRE SOUZA BRAGA REPR POR ANTONIO SUDEVANDE BRAGA

ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

RECLAMADO(A): JA INDÚSTRIA E COSMETICOS LTDA REPR POR HANEUBRA + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 17992/2009

Processo Nº: RT 0132200-03.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL BATISTA GUEDES

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 007

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17984/2009

Processo Nº: RT 0058000-88.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONÇALVES

ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 002

ADVOGADO....: PAULO ELISIO BRITO CARIBÉ

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.667/668, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

4. Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por GIZELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Independentemente do trânsito em julgado desta, e considerando que os juros e multa objeto da discussão em apreço não devem ser suportados pelo reclamante/exequente, que a eles não deu causa, fica autorizada a liberação de seu crédito (R\$86.053,87 – fl. 639), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$23.001,87), a ser recolhido na mesma oportunidade da liberação do crédito do autor, em guia própria, tudo de forma atualizada.

Custas de R\$55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Nada mais.

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.669:

Observo a existência de erro material, no primeiro parágrafo do item 4, da decisão de fls. retro, passando a corrigi-lo, assim leia-se, "... que foi ajuizada por LUIZ ALBERTO DA CRUZ GONÇALVES em face de FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e OUTRAS e, no mérito, ..." onde consta "... que foi ajuizada por GIZELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. e, no mérito, ...".

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17985/2009

Processo Nº: RT 0058000-88.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONÇALVES

ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): DISCOM - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO....: BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.667/668, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

4. Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por GIZELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Independentemente do trânsito em julgado desta, e considerando que os juros e multa objeto da discussão em apreço não devem ser suportados pelo reclamante/exequente, que a eles não deu causa, fica autorizada a liberação de seu crédito (R\$86.053,87 – fl. 639), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$23.001,87), a ser recolhido na mesma oportunidade da liberação do crédito do autor, em guia própria, tudo de forma atualizada.

Custas de R\$55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Nada mais.

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.669:

Observo a existência de erro material, no primeiro parágrafo do item 4, da decisão de fls. retro, passando a corrigi-lo, assim leia-se, "... que foi ajuizada por LUIZ ALBERTO DA CRUZ GONÇALVES em face de FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e OUTRAS e, no mérito, ..." onde consta "... que foi ajuizada por GIZELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. e, no mérito, ...".

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17986/2009

Processo Nº: RT 0058000-88.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONÇALVES

ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): SILVA & ASFORA TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO....: BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.667/668, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

4. Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por GIZELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decísium.

Independentemente do trânsito em julgado desta, e considerando que os juros e multa objeto da discussão em apreço não devem ser suportados pelo reclamante/exequente, que a eles não deu causa, fica autorizada a liberação de seu crédito (R\$86.053,87 – fl. 639), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$23.001,87), a ser recolhido na mesma oportunidade da liberação do crédito do autor, em guia própria, tudo de forma atualizada. Custas de R\$55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Nada mais.

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.669:

Observo a existência de erro material, no primeiro parágrafo do item 4, da decisão de fls. retro, passando a corrigi-lo, assim leia-se, "... que foi ajuizada por LUIZ ALBERTO DA CRUZ GONÇALVES em face de FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e OUTRAS e, no mérito, ...", onde consta "... que foi ajuizada por GIZELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. e, no mérito, ...".

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18016/2009

Processo Nº: RT 0111200-10.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ECOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.

Tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais, dispense o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004.

Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 17987/2009

Processo Nº: Monito 0142600-42.2005.5.18.0002 2ª VT

REQUERENTE...: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

REQUERIDO(A): DEPYL ACTION HOUSE LTDA ME

ADVOGADO....: ANDRE SOARES COZZI

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de liberação de crédito feito às fls. retro pelo autor/executado, haja vista que o numerário existente nos autos encontra-se à disposição da ré/exequente.

Aproveito o ensejo para reiterar a ordem de intimação dessa última, conforme disposto à fl. 203, verso.

Intime-se o petionário, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional de um de seus novos advogados.

Notificação Nº: 17988/2009

Processo Nº: Monito 0142600-42.2005.5.18.0002 2ª VT

REQUERENTE...: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

REQUERIDO(A): DEPYL ACTION HOUSE LTDA ME

ADVOGADO....: ANDRE SOARES COZZI

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RÉ/EXEQUENTE:

Tomar ciência do seguinte despacho:

DESPACHO

Tendo em vista o esgotamento de todas as possibilidades para que a requerida/exequente fosse intimada a comparecer em juízo, a fim de receber o crédito que lhe é direito e que se encontra retido nos autos e, Considerando o quantitativo de autos findos encontrados no Setor de Arquivo desta Corte;

Considerando que os presentes autos se encontram paralisados há anos no Setor de Arquivo, a par da incúria processual da parte, que não logrou levantar o crédito existente à sua disposição;

Considerando a inexistência de espaço físico nas dependências desta Vara para manutenção de processos com pendências a serem sanadas pelas partes;

Considerando a necessidade desta Vara manter estatística compatível com a celeridade de que se revestem os modernos procedimentos processuais encampados pela doutrina, deseja-se na rápida prestação jurisdicional;

Considerando a falta de materialidade na persecução de tentativas para entrega do crédito da exequente, vez que é de pequena monta o numerário constante nos

autos, tão fulminado pela ação avassaladora da inflação dos anos, atingindo o valor da moeda.

Determino o arquivamento definitivo do presente feito, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).

Intimem-se, diretamente e por advogado, a requerida/exequente.

Goiânia, 25 de agosto de 2009, terça-feira.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18010/2009

Processo Nº: RT 0178800-48.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: QUERLEY LOPES FERREIRA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. LONDON MUSIC HOUSE

ADVOGADO....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando o paradeiro da reclamada/executada ou pleiteando, sob as penas do art. 233 do CPC, sua citação editalícia.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 18061/2009

Processo Nº: RT 0006700-53.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA BATISTA DE PAULA

ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): ALDEIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRUÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.823). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18031/2009

Processo Nº: RT 0126500-75.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS SOARES ALVES

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer a este Juízo a fim de receber guia de levantamento de numerário que encontra-se à sua disposição.

Notificação Nº: 17990/2009

Processo Nº: RT 0193600-47.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerido às fls. retro pelo reclamado/executado a fim de, reconhecendo estar-se diante de execução de obrigação de fazer, e não de pagar, cancelar a hasta pública designada e ordenar que a reclamante/exequente forneça, com brevidade, as informações solicitadas, para que seja efetuado o depósito do FGTS em sua conta vinculada.

Requisite-se o edital de fls. 523/4.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18005/2009

Processo Nº: RT 0196100-86.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

ADVOGADO....: WANDERSOM LEOLINO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): JUMP DANCE CLUB LTDA. ME

ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante da certidão negativa de praça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18009/2009

Processo Nº: ExProvAS 0050201-23.2007.5.18.0002 2ª VT

EXEQUENTE....: SEBASTIÃO RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

EXECUTADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17998/2009

Processo Nº: RT 0061100-80.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOANA LÚCIA DE ANDRADE

ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA. ("TUCANOTEL")

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da Certidão de fls. 240.

Notificação Nº: 18007/2009

Processo Nº: RT 0101100-25.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO NEVES DE SOUZA

ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO MANTENEDOR DO ATLANTA PREPARATÓRIOS + 002

ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO: Face a retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se o exequente.

Antes, porém, oficie-se ao Juízo da 9ª Vara do Trabalho desta Capital, com cópia da fl. 209, para cumprimento da determinação de fls. 208.

Notificação Nº: 17979/2009

Processo Nº: RT 0139500-11.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO....: GINA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de atualização de fls. retro, fixando o valor exequendo consolidado em R\$2.710,93, aí incluídas a contribuição previdenciária total (R\$239,31 + R\$131,62) e as custas de liquidação (R\$13,49), sem prejuízo de futuras majorações.

E considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.

Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações remanescentes inexecutadas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 17978/2009

Processo Nº: RT 0189100-98.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: POLIANDER MARQUES DE QUEIROZ RIBEIRO

ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a empresa executada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o depósito do valor remanescente relativo à contribuição previdenciária (R\$2.424,28 - fls. 498), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17991/2009

Processo Nº: RT 0012600-46.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDSON MORAIS DA SILVA

ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Defiro, com base nos arts. 612 e 655-A do CPC e 15, II, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, o requerimento de substituição feito às fls. 467/9, esclarecendo à reclamada/executada que o prazo para oposição de embargos do devedor, iniciado automaticamente com o depósito efetuado, encerra-se hoje.

Oficie-se eletronicamente ao juízo deprecado solicitando-lhe a devolução da carta independentemente de cumprimento, com prévia desconstituição de eventual penhora realizada.

Intime-se.

Notificação Nº: 18008/2009

Processo Nº: RT 0029200-45.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ELANICE RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre petição de fls.140.

Notificação Nº: 18038/2009

Processo Nº: RTSum 0198200-43.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE MENDES MOREIRA

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se, em guia própria, a diferença de contribuição previdenciária ainda devida (R\$87,68 - fl. 132), devendo o saldo restante do depósito de fl. 139 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18039/2009

Processo Nº: RTSum 0198200-43.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE MENDES MOREIRA

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se, em guia própria, a diferença de contribuição previdenciária ainda devida (R\$87,68 - fl. 132), devendo o saldo restante do depósito de fl. 139 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18027/2009

Processo Nº: RTSum 0207800-88.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PROMOFORT SOLUÇÕES EMPRESARIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Deverá a reclamada proceder à retificação na CTPS do reclamante, acostado na contracapa dos autos, conforme sentença.

Notificação Nº: 18041/2009

Processo Nº: RTOrd 0209700-09.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA

ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN S.A. + 004

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Em 03 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamado(a)s FRIGORÍFICO MARGEN S.A., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. e FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. e seus advogados.

Ausentes os reclamado(a)s JBS S.A. (FRIBOI) e BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) e seus advogados.

Tendo em vista que a procuradora do reclamante interpôs duas exceções de suspeição em face desta magistrada e, naqueles autos, informou que teria interposto exceção de suspeição em face do Juiz Titular, antecipa-se a audiência para esta data. Retire-se o feito da pauta do dia 04 de novembro de 2009.

Intime-se a procuradora da reclamante para informar nos autos se houve o julgamento de referidas exceções de suspeição, em 05 dias.

Nesse prazo poderá informar se aceita a atuação destes magistrados nos autos ou se interporá, também nesta ação, nova exceção de suspeição.

Declaro, desde logo, que não existem motivos para a suspeição por ela arguida nos demais processos e, menos ainda, nestes autos, e por esse motivo, deixo de declará-la.

Com a sua manifestação, retornem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 18042/2009

Processo Nº: RTOrd 0209700-09.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA

ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 004

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Em 03 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamado(a)s FRIGORÍFICO MARGEN S.A., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. e FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. e seus advogados.

Ausentes os reclamado(a)s JBS S.A. (FRIBOI) e BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) e seus advogados.

Tendo em vista que a procuradora do reclamante interpôs duas exceções de suspeição em face desta magistrada e, naqueles autos, informou que teria interposto exceção de suspeição em face do Juiz Titular, antecipa-se a audiência para esta data. Retire-se o feito da pauta do dia 04 de novembro de 2009.

Intime-se a procuradora da reclamante para informar nos autos se houve o julgamento de referidas exceções de suspeição, em 05 dias.

Nesse prazo poderá informar se aceita a atuação destes magistrados nos autos ou se interporá, também nesta ação, nova exceção de suspeição.

Declaro, desde logo, que não existem motivos para a suspeição por ela arguida nos demais processos e, menos ainda, nestes autos, e por esse motivo, deixo de declará-la.

Com a sua manifestação, retornem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 18043/2009

Processo Nº: RTOrd 0209700-09.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA

ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Em 03 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamado(a)s FRIGORÍFICO MARGEN S.A., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. e FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. e seus advogados.

Ausentes os reclamado(a)s JBS S.A. (FRIBOI) e BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) e seus advogados.

Tendo em vista que a procuradora do reclamante interpôs duas exceções de suspeição em face desta magistrada e, naqueles autos, informou que teria interposto exceção de suspeição em face do Juiz Titular, antecipa-se a audiência para esta data. Retire-se o feito da pauta do dia 04 de novembro de 2009.

Intime-se a procuradora da reclamante para informar nos autos se houve o julgamento de referidas exceções de suspeição, em 05 dias.

Nesse prazo poderá informar se aceita a atuação destes magistrados nos autos ou se interporá, também nesta ação, nova exceção de suspeição.

Declaro, desde logo, que não existem motivos para a suspeição por ela arguida nos demais processos e, menos ainda, nestes autos, e por esse motivo, deixo de declará-la.

Com a sua manifestação, retornem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 18044/2009

Processo Nº: RTOrd 0209700-09.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA

ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004

ADVOGADO....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Em 03 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamado(a)s FRIGORÍFICO MARGEN S.A., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. e FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. e seus advogados.

Ausentes os reclamado(a)s JBS S.A. (FRIBOI) e BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) e seus advogados.

Tendo em vista que a procuradora do reclamante interpôs duas exceções de suspeição em face desta magistrada e, naqueles autos, informou que teria interposto exceção de suspeição em face do Juiz Titular, antecipa-se a audiência para esta data. Retire-se o feito da pauta do dia 04 de novembro de 2009.

Intime-se a procuradora da reclamante para informar nos autos se houve o julgamento de referidas exceções de suspeição, em 05 dias.

Nesse prazo poderá informar se aceita a atuação destes magistrados nos autos ou se interporá, também nesta ação, nova exceção de suspeição.

Declaro, desde logo, que não existem motivos para a suspeição por ela arguida nos demais processos e, menos ainda, nestes autos, e por esse motivo, deixo de declará-la.

Com a sua manifestação, retornem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 18045/2009

Processo Nº: RTOrd 0209700-09.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA

ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 004

ADVOGADO....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Em 03 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamado(a)s FRIGORÍFICO MARGEN S.A., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. e FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. e seus advogados.

Ausentes os reclamado(a)s JBS S.A. (FRIBOI) e BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) e seus advogados.

Tendo em vista que a procuradora do reclamante interpôs duas exceções de suspeição em face desta magistrada e, naqueles autos, informou que teria interposto exceção de suspeição em face do Juiz Titular, antecipa-se a audiência para esta data. Retire-se o feito da pauta do dia 04 de novembro de 2009.

Intime-se a procuradora da reclamante para informar nos autos se houve o julgamento de referidas exceções de suspeição, em 05 dias.

Nesse prazo poderá informar se aceita a atuação destes magistrados nos autos ou se interporá, também nesta ação, nova exceção de suspeição.

Declaro, desde logo, que não existem motivos para a suspeição por ela arguida nos demais processos e, menos ainda, nestes autos, e por esse motivo, deixo de declará-la.

Com a sua manifestação, retornem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 18017/2009

Processo Nº: RTSum 0228600-40.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELIO ARAUJO DE FREITAS

ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MÁRCIA AIRES BORBA SANTOS ME

ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 18012/2009

Processo Nº: RTSum 0020800-08.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): CHARLES ADRIANO DE SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR/EXEQUENTE:

Intime-se o autor/exequente a informar, em 5 (cinco) dias, se o acordo foi integralmente cumprido no que lhe pertine, com a advertência de que o silêncio será entendido de forma positiva.

Notificação Nº: 18019/2009

Processo Nº: RTOrd 0049800-53.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WEDER FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ECT. N/P DO SEU DIRETOR REGIONAL + 001

ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.795/801, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18024/2009

Processo Nº: RTOrd 0049800-53.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WEDER FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.795/801, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17994/2009

Processo Nº: RTSum 0061500-26.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO MATIAS MONTES

ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18028/2009

Processo Nº: RTSum 0063700-06.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DE GOIÂNIA
COMOB

ADVOGADO.....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRUIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.84).
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18002/2009

Processo Nº: RTOrd 0064000-65.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VALERIA SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CRM/GO sob o nº 5762, que deverá tomar ciência do encargo na Av. B, nº 701, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74110-030, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 18014/2009

Processo Nº: RTOrd 0071700-92.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO AUGUSTO SIMÕES MIRANDA

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Os requerimentos de quebra de sigilo fiscal e bancário feito por ambas as partes às fls. 658 e 661/2 serão apreciados oportunamente, por ocasião da prolação da sentença.

Por ora, este Juízo, a par de elogiar a conduta materializada pela reclamada às fls. 667/8, faculta a ela manifestação, em 5 (cinco) dias, sobre o documento apresentado pelo reclamante às fls. 680/6.

Também ordeno a expedição da certidão narrativa requerida às fls. 688/9. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18018/2009

Processo Nº: RTOrd 0071700-92.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO AUGUSTO SIMÕES MIRANDA

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18036/2009

Processo Nº: RTSum 0072100-09.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ASSIS GONÇALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): JMS PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À segunda reclamada/executada:

Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, que adequou à r. decisão interlocutória de fl. 48 o valor exequendo, fixando-o corretamente em R\$98,12, aí incluídas as de liquidação (R\$0,49), sem prejuízo de futuras atualizações.

Concedo à segunda reclamada/executada o prazo de 48 horas para pagamento do débito ou nomeação de bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 17993/2009

Processo Nº: RTSum 0072500-23.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIVON DE JESUS RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): MULTSERV MULTISERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MAMARE GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Exequente: Impugnar OS embargos à execução opostos às fls. 172/173, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18025/2009

Processo Nº: RTSum 0089700-43.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE BATISTA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): BIG STAR FASHION LTDA ME

ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:

Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 18029/2009

Processo Nº: RTOrd 0093700-86.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: KARLA WENIA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA. (REGIÃO 2)

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

Vista do laudo pericial de fls.1049/1241, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela reclamante.

Notificação Nº: 18001/2009

Processo Nº: ExTAC 0095900-66.2009.5.18.0002 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS CODIN)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA UFG

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: O contido às fls. 138/40 indica que apenas o montante de R\$20.011,06, já devolvido, foi bloqueado e transferido em atenção ao ordenado à fl. 137.

Deste modo, para deferimento do requerido às fls. retro, deverá a executada comprovar que o importe noticiado foi disponibilizado em decorrência daquela ordem.

Intime-se, via advogado (fl. 66), cujos nome e endereço profissional deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito.

Notificação Nº: 17999/2009

Processo Nº: RTSum 0119200-57.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: TAYNARA ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS (REP. P/ DIVINO PEREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA DE MATOS

ADVOGADO..... ANTENOR JOSÉ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação de fls. 51, e tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais (R\$0,36), dispense o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004.

Aguarde-se o prazo de fls. 49.

Com a retirada dos documentos acostados à contracapa do feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18006/2009

Processo Nº: RTOrd 0149000-33.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: NIRELINE PIMENTEL DE MORAIS BARCELOS

ADVOGADO..... MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO

RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18034/2009

Processo Nº: RTOrd 0155700-25.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001

ADVOGADO..... DRª. LEILA AZEVEDO SETTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 449/462, cujo dispositivo segue a seguir transcrito: 'Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Daniela Oliveira da Silva contra Probank S/a e CEF-Caixa Econômica Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos em face da primeira, afastando a alegação de parte passiva ilegítima da 2ª litisconsorte, declarada subsidiariamente responsável pelo cumprimento das obrigações com origem nesta sentença, inclusive as acessórias; incidentalmente declarando bancária a relação de trabalho em causa; de conseguinte, condenando-a a pagar para a reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação, itens 3-diferenças salariais e rescisórias; 4- multa pelo atraso no acerto rescisório; 5-horas extras e reflexos; e 6-direitos fixados em normas coletivas da categoria, conforme o pedido. Por obrigação de fazer, deverá ainda dever a retificar o registro contratual em CTPS da reclamante, bem como, recolher as obrigações fiscais correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pelas reclamadas, em R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor de R\$ 50.000,00, arbitrados à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas. Notifiquem-se as partes e a PFN. Prazo e fins legais'.

Notificação Nº: 18035/2009

Processo Nº: RTOrd 0155700-25.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 449/462, cujo dispositivo segue a seguir transcrito: 'Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Daniela Oliveira da Silva contra Probank S/a e CEF-Caixa Econômica Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos em face da primeira, afastando a alegação de parte passiva ilegítima da 2ª litisconsorte, declarada subsidiariamente responsável pelo cumprimento das obrigações com origem nesta sentença, inclusive as acessórias; incidentalmente declarando bancária a relação de trabalho em causa; de conseguinte, condenando-a a pagar para a reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação, itens 3-diferenças salariais e rescisórias; 4- multa pelo atraso no acerto rescisório; 5-horas extras e reflexos; e 6-direitos fixados em normas coletivas da categoria, conforme o pedido. Por obrigação de fazer, deverá ainda dever a retificar o registro contratual em CTPS da reclamante, bem como, recolher as obrigações fiscais correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pelas reclamadas, em R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor de R\$ 50.000,00, arbitrados à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas. Notifiquem-se as partes e a PFN. Prazo e fins legais'.

Notificação Nº: 18026/2009

Processo Nº: RTSum 0165700-84.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MYKE RODRIGUES NEVES

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA T 5 LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO ANANIAS FERREIRA MAIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Deverá a reclamada proceder às devidas anotações nos documentos acostados na contracapa dos autos, conforme ata de audiência.

Notificação Nº: 17982/2009

Processo Nº: RTOrd 0184400-11.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: IZABELA DE REZENDE ARANTES

ADVOGADO..... ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO

RECLAMADO(A): LÍBIA FARIA GUERRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Em decorrência do que restou certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, retira-se o feito de pauta. Designa-se nova audiência inicial para o dia 10 de dezembro de 2009, às 08h05min, restando mantidas as cominações anteriores. Expeça-se novo mandado de notificação da reclamada, devendo o Sr. Oficial de Justiça cumprir a diligência na companhia da reclamante. Intime-se a reclamante, por sua procuradora, devendo a mesma comparecer ao S. de Mandados para que tenha ciência do dia e hora em que será realizado o cumprimento da diligência (Mandado nº 11597/2009) com o Sr. Oficial de Justiça, no prazo máximo de 08 dias.

Notificação Nº: 17980/2009

Processo Nº: RTSum 0193000-21.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MATIAS DE ADORNO LTDA. (W5 VEÍCULOS MULTIMARCAS E W5 MOTO PEÇAS E LAVAJATO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.26/27:

EDER VIEIRA DOS SANTOS, qualificado nos autos, ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face de MATIAS DE ADORNO LTDA., informando data de admissão e dispensa, remuneração, e alegando que não percebeu os créditos que lhe são devidos, postula as parcelas constantes do termo exordial. Deu à causa o valor de R\$7.378,21.

Junto procuração e documentos, fls. 06/20.

Nas fls. 25, o reclamante apresentou pedido de desistência do feito.

É o relatório.

Passo a decidir.

Sendo o pedido inicial de livre disposição do autor, podendo dele desistir independentemente de seus motivos, e não havendo a reclamada sequer apresentado defesa, outra não pode ser a solução que não o deferimento do pedido.

Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação formulado nas fls. 25, declarando o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC.

Custas pelo autor em R\$147,56, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$7.378,21), de cujo recolhimento fica dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da assistência judiciária, na forma da lei.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração.

Retiro o feito da pauta de audiências do dia 05.11.2009.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante, através de seu patrono.

Notificação Nº: 18020/2009

Processo Nº: RTOrd 0207900-09.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR DA SILVA REIS

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): GERSON TEODORO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:10HS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11596/2009

PROCESSO Nº RT 0025100-18.2006.5.18.0002

EXEQUENTE(S): LUIS CARLOS GOMES LIMA

EXECUTADO(S): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.524.995/0001-15

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.115,93, atualizado até 30/10/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 11599/2009

PROCESSO Nº RT 0115100-30.2007.5.18.0002
RECLAMANTE: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
EXEQUENTE: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

Data da 1ª Praça 09/12/2009 às 09:02 horas
Data da 2ª Praça 16/12/2009 às 09:02 horas

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.350,00 (Mil, trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 219, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N 1374 ST BUENO CEP 74.215-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) condicionador de ar Springer Mundial 21000 BTUs, cor predominante cinza e grade cor grafite, sem número aparente, em bom estado de conservação e funcionamento.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

Editado expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11624/2009

PROCESSO Nº ExFis 0178800-09.2009.5.18.0002
EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): BARA CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 00.698.690/0001-02
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EXECUTADO(S): BARA CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 00.698.690/0001-02, e co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 25.491,49 e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar ww.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BARA CONFECÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FÁRIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove. MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17901/2009

Processo Nº: RT 0025300-18.1989.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO MARANHÃO MOREIRA
ADVOGADO.....: HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIÃO
RECLAMADO(A): TANIA MARIA HEITMANN MARES REGO + 001
ADVOGADO.....: CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:

Prazo de 05 (cinco) dias para comparecer a esta Secretaria e retirar seus documentos.

Notificação Nº: 17897/2009

Processo Nº: RT 0172700-50.2000.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 228, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.

O reclamante apresentou a CTPS para que sejam procedidas as anotações constantes da decisão de fls. 53/58.

Intime-se a reclamada, aos cuidados e diretamente, para que proceda as anotações na CTPS do reclamante, sob pena de serem efetuadas pela Secretaria da Vara, o que desde já fica determinado, em caso de omissão.

Após o cumprimento da determinação supra, devolvam-se os autos aos arquivo.'

Notificação Nº: 17917/2009

Processo Nº: RT 0139100-67.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR ALVES TOLEDO
ADVOGADO.....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Aguarde-se nova informação do Juízo Comum, ou a transferência do crédito reservado, ou qualquer requerimento dos interessados por 01 (um) ano, servindo este prazo também para os fins do art. 40 da LEF (fl. 305). Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 17882/2009

Processo Nº: RT 0141500-54.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: WILSON DIAS LOBO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 17882/2009

Processo Nº: RT 0141500-54.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: WILSON DIAS LOBO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que, no prazo de 05 dias, se manifeste nos autos, requerendo o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 17932/2009

Processo Nº: RT 0179200-93.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): INSPETORIA SAO JOAO BOSCO (COLEGIO ATENEU DOM BOSCO)

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO.
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17894/2009

Processo Nº: RT 0071300-17.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO NEPOMUCENO VASCONCELOS
ADVOGADO.....: GILBERTO ORTIZ DA CRUZ
RECLAMADO(A): COPIADORA ANDRADE LTDA. N/P HUMBERTO ANDRADE CASTELO BRANCO + 003

ADVOGADO.....: ALDETE LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Vistos.

Tendo em vista que a prestação jurisdicional já foi entregue e que foram realizadas todas as diligências para a satisfação do crédito, restando infrutíferas, indefere-se o pedido formulado pelo exequente à fl. 202.

Intime-se o exequente para retirar a certidão de crédito, no prazo de 05(cinco) dias.

Com ou sem a retirada da certidão, archive-se.

Notificação Nº: 17927/2009

Processo Nº: RT 0126800-68.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 17916/2009

Processo Nº: RT 0032500-80.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL ME. + 005
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça em diligência realizada no juízo deprecado, à fl. 531.

Notificação Nº: 17915/2009

Processo Nº: RT 0079000-10.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: DANIELE LEITE BARROS
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO CAMPOS MARTINS (VIDROSHOP VIDROS E PERSIANAS)
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17928/2009

Processo Nº: RT 0031500-11.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de impugnação aos cálculos (fl. 1812), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Destarte, homologo a desistência requerida, nos termos da fundamentação anterior. Libere-se desde logo o crédito líquido da exequente, em valor atualizado, libere-se ao sindicato seus honorários assistenciais, recolha-se o importe de previdência, libere-se o saldo recursal ao banco executado e, não havendo recurso, arquivem-se os autos (fls. 1.570 e 1.705). Custas executivas pela exequente, isenta. Intimem-se.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 17889/2009

Processo Nº: RT 0111700-05.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO.....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CELIZEU AVELINO DE GOUVEIA
ADVOGADO.....: TEODORO DIAS DA MACENA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 196, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Conforme certificado à fl. 195, o reclamante não apresentou sua CTPS. Intime-se o reclamante para, caso queira, apresentar a sua carteira de trabalho no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de devolução dos autos ao arquivo.
Decorrido in albis, devolvam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 17845/2009

Processo Nº: RT 0142500-16.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ANA BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17880/2009

Processo Nº: AINDAT 0190800-09.2007.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: JOCELINO SILVA QUINTINO
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ): FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 312/320, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOCELINO SILVA QUINTINO, para condenar o reclamado, FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:a) indenizar o requerente pelos danos morais sofridos, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);b) proceder ao pagamento de pensão mensal e vitalícia ao requerente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), devidamente atualizado desde a data da dispensa ocorrida em 15.08.2006, acrescida de um 13º mês, correspondente ao 13º salário, a ser depositado no mês de dezembro, conforme o pedido, mediante depósito, até o quinto dia útil de cada mês, em conta-corrente/poupança, a ser aberta para este fim. Deverá o requerido constituir capital para tanto, observando-se o disposto no artigo 602 do Código de Processo Civil.

Fica a requerida absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei, com exceção da indenização pelo dano moral, cuja atualização monetária, ocorrerá a partir da data de publicação desta sentença. As parcelas vincendas, inclusive as vencidas após o ajuizamento da ação, os juros de mora e a atualização monetária incidirá a partir da exigibilidade de cada uma das parcelas. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita,na forma da fundamentação.

Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 200.000,00, no importe de R\$ 4.000,00. Honorários periciais, pela reclamada, ora fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem, a serem atualizados até a data do efetivo pagamento e suportados pela requerida. Registre-se que a requerida antecipou a importância de R\$ 1.000,00, comprovada às fls. 177, que deverá ser liberada ao Sr. Perito do Juízo, independentemente do trânsito em julgado da presente. Referida importância deverá ser deduzida do valor dos honorários arbitrados pelo Juízo. Intime-se o Sr. Perito. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 29 (vinte e nove) de outubro de 2009 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 17881/2009

Processo Nº: AINDAT 0190800-09.2007.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: JOCELINO SILVA QUINTINO
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ): FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 312/320, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOCELINO SILVA QUINTINO, para condenar o reclamado, FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:a) indenizar o requerente pelos danos morais sofridos, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);b) proceder ao pagamento de pensão mensal e vitalícia ao requerente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), devidamente atualizado desde a data da dispensa ocorrida em 15.08.2006, acrescida de um 13º mês, correspondente ao 13º salário, a ser depositado no mês de dezembro, conforme o pedido, mediante depósito, até o quinto dia útil de cada mês, em conta-corrente/poupança, a ser aberta para este fim. Deverá o requerido constituir capital para tanto, observando-se o disposto no artigo 602 do Código de Processo Civil.

Fica a requerida absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei, com exceção da indenização pelo dano moral, cuja atualização monetária, ocorrerá a partir da data de publicação desta sentença. As parcelas vincendas, inclusive as vencidas após o ajuizamento da ação, os juros de mora e a atualização monetária incidirá a partir da exigibilidade de cada uma das parcelas. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita,na forma da fundamentação.

Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 200.000,00, no importe de R\$ 4.000,00. Honorários periciais, pela reclamada, ora fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem, a serem atualizados até a data do efetivo pagamento e suportados pela requerida. Registre-se que a requerida antecipou a importância de R\$ 1.000,00, comprovada às fls. 177, que deverá ser liberada ao Sr. Perito do Juízo, independentemente do trânsito em julgado da presente. Referida importância deverá ser deduzida do valor dos honorários arbitrados pelo Juízo. Intime-se o Sr. Perito. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no

Provimto 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 29 (vinte e nove) de outubro de 2009 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17888/2009

Processo Nº: RT 0010500-18.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: DÉCIO GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 016
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 533, cujo teor segue: 'Vistos. As diligências requeridas pelo exequente em sua última petição já foram superadas nos autos. Determino a suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, com fundamento no art. 40 da LEF. Intime-se.'

Notificação Nº: 17828/2009

Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): PNX PARS LTDA. + 005
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 703, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 702, inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, em relação à co-reclamada BRASIL AIR PARTNERS LTDA., na pauta do dia 1º/02/2010 às 13h25min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, em relação aos pleitos formulados em desfavor da co-demandada acima nominada. Notifique-se a co-reclamada BRASIL AIR PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA., no endereço indicado no último parágrafo de fl. 689, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos, bem como às demais co-demandadas, facultando a estas o comparecimento à sessão.'

Notificação Nº: 17829/2009

Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): HWF PARS LTDA. + 005
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 703, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 702, inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, em relação à co-reclamada BRASIL AIR PARTNERS LTDA., na pauta do dia 1º/02/2010 às 13h25min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, em relação aos pleitos formulados em desfavor da co-demandada acima nominada. Notifique-se a co-reclamada BRASIL AIR PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA., no endereço indicado no último parágrafo de fl. 689, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos, bem como às demais co-demandadas, facultando a estas o comparecimento à sessão.'

Notificação Nº: 17830/2009

Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 005
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 703, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 702, inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, em relação à co-reclamada BRASIL AIR PARTNERS LTDA., na pauta do dia 1º/02/2010 às 13h25min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, em relação aos pleitos formulados em desfavor da co-demandada acima nominada. Notifique-se a co-reclamada BRASIL AIR PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA., no endereço indicado no último parágrafo de fl. 689, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos, bem como às demais co-demandadas, facultando a estas o comparecimento à sessão.'

Notificação Nº: 17832/2009

Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRASIL AIR PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA + 005
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 703, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 702, inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, em relação à co-reclamada BRASIL AIR PARTNERS LTDA., na pauta do dia 1º/02/2010 às 13h25min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, em relação aos pleitos formulados em desfavor da co-demandada acima nominada. Notifique-se a co-reclamada BRASIL AIR PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA., no endereço indicado no último parágrafo de fl. 689, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos, bem como às demais co-demandadas, facultando a estas o comparecimento à sessão.'

Notificação Nº: 17833/2009

Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. + 005
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 703, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 702, inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, em relação à co-reclamada BRASIL AIR PARTNERS LTDA., na pauta do dia 1º/02/2010 às 13h25min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, em relação aos pleitos formulados em desfavor da co-demandada acima nominada. Notifique-se a co-reclamada BRASIL AIR PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA., no endereço indicado no último parágrafo de fl. 689, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos, bem como às demais co-demandadas, facultando a estas o comparecimento à sessão.'

Notificação Nº: 17834/2009

Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA- TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 005
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 703, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 702, inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, em relação à co-reclamada BRASIL AIR PARTNERS LTDA., na pauta do dia 1º/02/2010 às 13h25min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, em relação aos pleitos formulados em desfavor da co-demandada acima nominada. Notifique-se a co-reclamada BRASIL AIR PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA., no endereço indicado no último parágrafo de fl. 689, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos, bem como às demais co-demandadas, facultando a estas o comparecimento à sessão.'

Notificação Nº: 17924/2009

Processo Nº: RT 0053100-54.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exequente de diligência nos Cartórios de Registro de Imóveis, uma vez que as informações pretendidas poderão ser requeridas na repartição registral pela própria parte interessada, medida esta que incumbe ao autor, podendo a este, se requerida, ser expedida certidão na qual conste também sua condição de beneficiário da justiça gratuita. Concedo o prazo de 30(trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.

Notificação Nº: 17870/2009

Processo Nº: RT 0082800-75.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: SYLVIA MARIA VERDUSSEN ALMEIDA
ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 17936/2009

Processo Nº: RT 0093200-51.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: IRINA DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO.....: RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 252 (bens:01 (UM) APARELHO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR, MODELO HA E 19, EM BOM ESTADO E USO DE CONSERVAÇÃO.), será(ão) levado(s) à Praça no dia 14/12/2009, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 18/12/2009, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 17919/2009

Processo Nº: RT 0095000-17.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO SOBRINHO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES FAMA

ADVOGADO.....: ALDO MURO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17922/2009

Processo Nº: RT 0178400-26.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: RENATO MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 493, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido formulado pelo exequente às fls. 456/457. Crédito nos autos conforme contas de fls. 434 e 454. Libere-se ao exequente o valor incontroverso líquido (R\$50.331,98 apurado à fl. 397 menos R\$1.387,09 apontado pelo INSS como ainda devido à fl. 425 = R\$48.944,89). Registre-se que, em caso de não provimento do Agravo de Petição interposto pelo credor previdenciário, a diferença ora retida será liberada ao exequente. Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor incontroverso (R\$14.808,36). Feito, voltem os autos conclusos. Registre-se que consta agravo de petição, interposto pela União, às fls. 460/475, e contraminuta ofertada pela executada (fls. 483/492), pendentes de processamento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 17925/2009

Processo Nº: RT 0178400-26.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: RENATO MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17940/2009

Processo Nº: RTOOrd 0200200-13.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi recurso ordinário por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 17831/2009

Processo Nº: RTOOrd 0219700-65.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA RIBEIRO

ADVOGADO.....: LORENA RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 438/440, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ANTE O EXPOSTO, julgo Extinta, com apreciação do mérito, por força do que dispõe o artigo 269, IV do Código de Processo Civil, ora aplicado subsidiariamente, a pretensão da reclamante, ROBERTA RIBEIRO, para absolver o reclamado, BANCO DO BRASIL S.A., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 123.113,23, no importe de R\$ 2.462,26, das quais fica isentada, na forma da Lei. Goiânia, 29 (vinte e nove) de outubro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17890/2009

Processo Nº: ExCCP 0009300-39.2009.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE...: LEDIR DE SOUZA SILVA MACIEL

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

REQUERIDO(A): FERNANDO & FERNANDES LTDA + 002

ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Vistos.

Vejo que trata-se de execução de termo de conciliação de Comissão de Conciliação Prévia do Setor de Confeção (fl. 15).

Vejo ainda que foi penhorado crédito diretamente na empresa reclamada, ficando cliente da penhora a sócia Walquíria Fernandes Alves (fls. 63/71).

Vejo ainda que foram penhorados objetos na reclamada, garantindo o débito, contudo não foi aperfeiçoada a depositária (fls. 92/94).

Pois bem.

Concedo o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias às partes, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos, iniciando pela exequente (CLT, art. 884).

Intimem-se as partes aos cuidados dos advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico.

Não havendo discordância, libere-se o crédito já penhorado à exequente (fl. 128).

Não indicados pela exequente meios para o prosseguimento da execução, no prazo de recurso, determino ainda a suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, com fundamento no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 17895/2009

Processo Nº: RTSum 0021600-33.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CASSIANO SOARES FILHO

ADVOGADO.....: FERNANDO JORGE SILVA

RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 007

ADVOGADO.....: AGUINALDO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 220/221, cujo teor é o seguinte:

'Analisando-se os documentos de fls. 214/219, tem-se que foi registrada no DETRAN/GO a propriedade fiduciária dos veículos ali indicados. Logo, tem-se que os proprietários dos bens são BANCO DO BRASIL S/A (fl. 214), BANCO SANTANDER BRASIL S/A (fl. 215), BANCO HSBC B.B. SA (fl. 216), BANCO DO BRASIL S/A (fl. 217) e BANCO BRADESCO S/A (fl. 219) e não os executados, consoante dispõe a Lei 4.728/65, art. 66.

De outro lado, pode ser que as dívidas já tenham sido pagas e as restrições, por algum motivo, ainda constem nos prontuários dos veículos no departamento de trânsito.

Assim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente, para que informe o endereço dos bancos. Fornecidos os endereços, oficie-se aos bancos, determinando que informem quais os montantes das dívidas pendentes para o resgate dos ônus que pairam sobre os veículos em questão, ou mesmo se já houve a sua quitação, isto no prazo de 05 (cinco) dias, registrando-se que, no silêncio das instituições financeiras, serão considerados adimplidos os contratos de alienação fiduciária, hipótese que autorizará o prosseguimento da execução, em relação aos bens encontrados, indeferindo-se de plano qualquer pedido de reserva ou liberação de valores à instituição financeira.

Intime-se o exequente.

Registre-se que o co-executado THIAGO RODRIGUES declarou ser proprietário dos seguintes bens: 'apartamento residencial situado Av. T-4, Qd. 155, Lt. 1E, apto. 1001, Bl. A, St. Bueno'; '50% de uma chácara Marina na Rua Abel R. Chaveiro, confrontado com a Rua R. Chaveiro, no Bairro Santo Hilário, Goiânia-GO, com área de 12,60 ha'; 'lotes de terras nº 13, 15, 16, 17 e 18 da Quadra C, lotes nº 7, 8, 9 e 18 da Quadra I, na Av. Goiânia, Loteamento Vila Galvão, Senador Canedo-GO', e a co-executada HELENA VANI RODRIGUES declarou ser proprietária dos seguintes bens: 'apartamento nº905 Ed. Pedra Branca, na Rua C-137 c/ Rua C-145, Jardim América, Goiânia-GO, adq. Junto à CEF através de leilão'; apartamento residencial, situado na Av. T-4, Qd.155, Lt. 1E, apt. 1001, Bl. A, St. Bueno, adq. E escriturado em conj. Com seu filho'; '50% de um lote nº06, sito a Rua Cordoba, Qd. 251, Parque Amazônia, Goiânia-GO' e 'um apartamento residencial, nº401 situado na Rua S-2, cond. Residencial Amsterdã, Setor Bela Vista...'

Notificação Nº: 17864/2009

Processo Nº: RTOOrd 0034800-10.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 873/881, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM, para condenar a reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observada a prescrição acolhida, a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: duas horas extras diárias a partir de 01/03/2001 até 26.06.2005, observada a prescrição parcial acolhida, com o adicional de lei de 50% e o divisor 180. As horas suplementares serão apuradas em liquidação de sentença e acrescidas de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da hora normal, tomando-se como base de cálculo a remuneração auferida pela reclamante (parcelas de: salário padrão, vantagem pessoal, anuênios, gratificação semestral - paga mensalente, reajuste salarial, antecipação salarial). Defere-se, também, a repercussão das horas extras nos repousos semanais remunerados, em férias (integrais e proporcionais) + 1/3, 13ºs salários (integrais e proporcionais), abono pecuniário

de férias + 1/3 e FGTS + multa de 40%. As horas extraordinárias serão apuradas do modo acima delineado e, por óbvio, serão deduzidas as faltas injustificadas, licença saúde e outros afastamentos do serviço. Autoriza-se, desde já, deduzir-se, dos créditos obreiros, o valor das horas suplementares já pagas, desde que consignado nos recibos de pagamento de salário, já constantes dos autos; proceder a incorporação do valor pago pela reclamada a título de função incorporada e incorporação do CTV, com os reflexos desta nos 13ºs salários, férias acrescidas do terço constitucional, FGTS, r's, arcando a reclamante e a reclamada com as respectivas parcelas que deverão ser repassadas para a FUNCEF a fim de recompor o cálculo da complementação de aposentadoria da autora, com comprovação nos autos, sob pena de multa diária de R\$50,00, observado o disposto no art. 412 do Código Civil Brasileiro c/c art. 8º, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro ratia die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos 13º salário e r's. gratificação de função, com reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 29 (vinte e nove) de outubro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Processo nº 348/2009'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17865/2009

Processo Nº: RTOrd 0034800-10.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM

ADVOGADO...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO...: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 873/881, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM, para condenar a reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observada a prescrição acolhida, a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: duas horas extras diárias a partir de 01/03/2001 até 26.06.2005, observada a prescrição parcial acolhida, com o adicional de lei de 50% e o divisor 180. As horas suplementares serão apuradas em liquidação de sentença e acrescidas de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da hora normal, tomando-se como base de cálculo a remuneração auferida pela reclamante (parcelas de: salário padrão, vantagem pessoal, anuênios, gratificação semestral - paga mensalmente, reajuste salarial, antecipação salarial). Defere-se, também, a repercussão das horas extras nos repouso semanais remunerados, em férias (integrais e proporcionais) + 1/3, 13ºs salários (integrais e proporcionais), abono pecuniário de férias + 1/3 e FGTS + multa de 40%. As horas extraordinárias serão apuradas do modo acima delineado e, por óbvio, serão deduzidas as faltas injustificadas, licença saúde e outros afastamentos do serviço. Autoriza-se, desde já, deduzir-se, dos créditos obreiros, o valor das horas suplementares já pagas, desde que consignado nos recibos de pagamento de salário, já constantes dos autos; proceder a incorporação do valor pago pela reclamada a título de função incorporada e incorporação do CTV, com os reflexos desta nos 13ºs salários, férias acrescidas do terço constitucional, FGTS, r's, arcando a reclamante e a reclamada com as respectivas parcelas que deverão ser repassadas para a FUNCEF a fim de recompor o cálculo da complementação de aposentadoria da autora, com comprovação nos autos, sob pena de multa diária de R\$50,00, observado o disposto no art. 412 do Código Civil Brasileiro c/c art. 8º, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro ratia die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes

parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos 13º salário e r's. gratificação de função, com reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 29 (vinte e nove) de outubro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Processo nº 348/2009'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17914/2009

Processo Nº: RTOrd 0051800-23.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GERDILTON FERREIRA BRANDÃO

ADVOGADO...: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO...: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 17855/2009

Processo Nº: RTSum 0058200-53.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO...: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17858/2009

Processo Nº: RTOrd 0080100-92.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS

ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO...: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Deferindo o pedido das partes, determino o adiamento da audiência de instrução do dia 06.11.2009, às 9h20min, para o dia 22/02/2010, às 16h00min, mantidas as cominações anteriores (súmula nº 74 do colendo TST). Intimem-se as partes diretamente, via postal. Intimem-se as testemunhas indicadas às fls. 308/309 (Juvenal Alves dos Reis e José Venceslau Batista), via oficial de justiça. Intimem-se ainda os advogados das partes, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 17859/2009

Processo Nº: RTOrd 0080100-92.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS

ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS & PREVIDÊNCIA + 001

ADVOGADO...: ARY CARVALHO NETTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Deferindo o pedido das partes, determino o adiamento da audiência de instrução do dia 06.11.2009, às 9h20min, para o dia 22/02/2010, às 16h00min, mantidas as cominações anteriores (súmula nº 74 do colendo TST). Intimem-se as partes diretamente, via postal. Intimem-se as testemunhas indicadas às fls. 308/309 (Juvenal Alves dos Reis e José Venceslau Batista), via oficial de justiça. Intimem-se ainda os advogados das partes, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 17893/2009

Processo Nº: ConPag 0084000-83.2009.5.18.0003 3ª VT

CONSIGNANTE...: AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (REP POR: MAURICIO ANTONIO DO VALE FARIA)

ADVOGADO...: CARLA ARAÚJO FERREIRA MONTEIRO

CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS CLASSIFICADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DO ESTADO DE GOIAS SINCLAVE GO + 001

ADVOGADO...: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo 1º Consignado (fls. 156/262), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17839/2009

Processo Nº: RTOrd 0084600-07.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JANE OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): D'OROS COMÉRCIO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMÉTICOS LTDA - ME + 002

ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 290/294, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, JANE OLIVEIRA DE SOUZA, para condenar os co-reclamados, D'OROS COMÉRCIO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMÉTICOS LTDA. ME, MAURO DO CARMO MESSIAS e SILVANA VELOSO

MENDONÇA, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:a) verbas rescisórias constantes do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT de fls. 14 dos autos, onde já consta o aviso prévio indenizado, observando-se, contudo, a correta remuneração da autora, qual seja, de R\$767,25 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cincocentavos);b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS não fora depositado e que há diferenças do valor depositado com a real remuneração da autora, deverão os co-reclamados procederem a comprovação do recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral (desde 01.06.1993), incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS e as guias para recebimento do benefício do segurodesemprego,sob pena de conversão em pecúnia da primeira obrigação de fazer, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos;c) diferença de 13º salário de 2008, no valor de R\$383,63 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), a ser devidamente atualizada desde dezembro de 2008.Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Para o cálculo das verbas deferidas ao autor, deverão as partes considerar a remuneração mensal da autora, reconhecida pelo Juízo de um salário mínimo e meio até abril de 2007 e, a partir de maio de 2007 o piso de auxiliar de técnico de laboratório, observando-se o instrumento normativo juntado e os recibos salariais, cuja correção a autora reconhece, a partir de então. Aplicar-se-á o art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, nas verbas rescisórias deferidas, consideradas como tais: as verbas rescisórias deferidas (saldo salarial, aviso prévio, 13º salário e férias acrescidas do terço,constitucional) , o 13º salário de 2008 o FGTS e a indenização de 40% deferido, ante a inexistência de,controvérsia, quanto a estas (na forma da Lei 10.272 de 05.09.2001). Ficam os co-reclamados absolvidos dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelos co-reclamados sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20,art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 29 (vinte e nove) de outubro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais...'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 17838/2009

Processo Nº: RTSum 0090000-02.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: RILDO BORGES CARNEIRO

ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17896/2009

Processo Nº: RTOrd 0092100-27.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela reclamada. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 17912/2009

Processo Nº: RTOrd 0094200-52.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VILMA SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 605/609, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:

'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, VILMA SOARES DA SILVA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: - diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora).

Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 17913/2009

Processo Nº: RTOrd 0094200-52.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VILMA SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 605/609, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:

'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, VILMA SOARES DA SILVA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: - diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora).

Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza

indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 17856/2009

Processo Nº: RTSum 0106500-46.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: UBIRAELTON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 158/173, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17934/2009

Processo Nº: RTSum 0132400-31.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ENOQUE DOS SANTOS MAFRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINE CALAÇA CORREIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 0132400-31.2009.5.18.0003.

Notificação Nº: 17878/2009

Processo Nº: RTSum 0133100-07.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: POLIANA OJAÇA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DOUDEM DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 0133100-07.2009.5.18.0003.

Notificação Nº: 17848/2009

Processo Nº: RTSum 0143100-66.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MEIRILAYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LÍVIA COSTA DE SOUSA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17866/2009

Processo Nº: RTSum 0146900-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: CARMELUCE RODRIGUES TELES

ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): ANTONIO DIAS DA SILVA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17903/2009

Processo Nº: RTOrd 0147600-78.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANA GONÇALVES AZEVEDO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROP: LUCIANA PINHEIRO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 17871/2009

Processo Nº: RTSum 0148600-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSIELHA DE OLIVEIRA DANTAS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA

RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA (PROP. LORENA TELLES MENEZES)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17851/2009

Processo Nº: RTSum 0151000-03.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIAS MUNIZ

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/11/2009, às 15:20 horas, para instrução do feito, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação (até o máximo de duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17904/2009

Processo Nº: RTOrd 0172300-21.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO DE CARVALHO BASTO

ADVOGADO.....: ROBSON DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE MINEIROS + 002

ADVOGADO.....: FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 241/245, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:

'ANTE O EXPOSTO, reconheço a INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO para o processamento e julgamento da demanda, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual, com supedâneo no art. 114, da CF c/c art. 113, §2º do CPC.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 7.000,00, no importe de R\$ 140,00, das quais fica isentado, na forma da lei'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 17944/2009

Processo Nº: RTSum 0173200-04.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLI FERREIRA DO AMARAL

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 26/28, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17823/2009

Processo Nº: RTOrd 0174600-53.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DAVI MATIAS DOS SANTOS SERRA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 296, cujo teor é o seguinte:

'...Homologo o acordo celebrado entre as partes: Davi Matias dos Santos Serra e Viação Aragarina Ltda. (fls. 294/295 - prot. 092430-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no importe total de R\$30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.500,00), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos.

Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na exordial, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Retire-se o feito da pauta do dia 18/01/2010, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.

Intimem-se...'

Notificação Nº: 17863/2009

Processo Nº: RTOrd 0174900-15.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO JOSE YAZIGI DE SOUSA

ADVOGADO.....: MAGNO ESTEVAM MAIA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-AABB

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 129/130, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Juntem-se aos autos as petições protocolizadas sob os nºs 091911 e 254057, retificando-se a autuação, polo passivo, com inclusão dos dados do advogado da reclamada. Esta Especializada tem competência somente

para processar e julgar lides decorrentes da relação de trabalho. No caso do chamamento ao processo, forma-se, em relação ao chamado, uma lide principal na qual este é litisconsorte daquele que promoveu o chamamento, tendo como parte contrária o autor.

Para esta lide principal, a competência da Justiça do Trabalho é indiscutível, uma vez que se trata, efetivamente, no caso, de relação de trabalho. Porém, a par da lide principal, forma-se uma lide secundária entre aquele que promove o chamamento ao processo e o chamado, cujo objeto é o reconhecimento da solidariedade entre ambos, pressuposto indispensável para o chamamento ao processo, com fulcro no art. 77, III, do CPC. Esta lide secundária ostenta natureza civil/administrativa, razão pela qual há a incompetência desta Especializada para decidir esta intervenção pleiteada e para constituir o título executivo a que se refere o art. 80 do mesmo diploma legal.

Aliás, em sendo aceita a pretensão da reclamada, poderia resultar em retardamento da satisfação do crédito trabalhista. De mais a mais, são do autor os riscos da demanda, indicando contra quem pretende demandar, sendo que, no presente caso, o chamamento ao processo não foi por ele aceito. Destarte, indefiro o pedido da reclamada no sentido de chamar o Laboratório Teuto S.A. e Pratic Saúde Comunicação e Marketin Ltda. para integrarem a lide. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 18/01/2010, às 15h40min, para audiência de prosseguimento da instrução processual. Intimem-se as partes ao comparecimento, na forma da súmula nº 74 do colendo TST, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. Intimem-se ainda os advogados das partes. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 28 de outubro de 2009, quarta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO.
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 17930/2009

Processo Nº: RTSum 0178200-82.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA HELENA DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 57, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17879/2009

Processo Nº: RTOrd 0180600-69.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: KAREM NEVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada dos documentos juntados pelo autor fls.219/222.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10515/2009
PROCESSO Nº RT 0093200-51.2008.5.18.0003
RECLAMANTE: IRINA DOS SANTOS MIRANDA
EXEQUENTE: IRINA DOS SANTOS MIRANDA
EXECUTADO: TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA

Data da Praça 14/12/2009, às 08:00 horas
Data do Leilão 18/12/2009, às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 252, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-28, Nº 1563, QD. 79, LT. 20, SALAS 01 A 19, 21, 22 E 23 ST. BUENO CEP 74.215-040 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) APARELHO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR, MODELO HA E 19, EM BOM ESTADO E USO DE CONSERVAÇÃO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14409/2009

Processo Nº: RT 0133700-60.1988.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOURADO + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Indefiro o pedido feito pelo credor na petição retro, tendo em vista que o devedor não reside no endereço indicado, bem como o fato de que o bem descrito às fls. 574 não pertence ao executado.

Intime-se.

Notificação Nº: 14401/2009

Processo Nº: RT 0035700-83.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: CLERIMARCIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISAIAS LOBÃO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Face aos termos da petição retro, bem como do que restou decidido às fls. 425, comprove o credor, em cinco dias, a alegação de que ainda remanesce parte do imóvel rural da devedora sem constrição judicial.

Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14397/2009

Processo Nº: RT 0013000-11.1995.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: JEANE FRANCO VALOTTO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO RODRIGO
RECLAMADO(A): SPORT SEA COMER.ROUPAS LTDA-RIO TROPICAL + 003
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Antes de se expedir certidão de crédito, intime-se a exequente para que informe, em cinco dias, se tem interesse na adjudicação dos bens descritos às fls. 430, cuja depositária é sua procuradora (fls. 416).

Notificação Nº: 14431/2009

Processo Nº: RT 0055500-19.2000.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o prazo solicitado pelo credor, findo o qual, em caso de silêncio, deverá ser cumprida a determinação de fls. 442.

Notificação Nº: 14402/2009

Processo Nº: RT 0092800-15.2000.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON CAMPOS VIANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DEUSDETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Indefiro o pedido feito na petição retro, sendo certo que cabe ao exequente diligenciar e indicar ao Juízo os bens passíveis de constrição.

Intime-se.

No silêncio, cumpra-se o último parágrafo da decisão de fls. 443.

Notificação Nº: 14461/2009

Processo Nº: RT 0169600-16.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON ROBERTO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14415/2009

Processo Nº: RT 0016600-59.2003.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: EDNA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 002

ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Considerando a notícia de falecimento de Aron Moraes Bueno, intime-se a credora para regularizar o pólo passivo desta execução, quando será apreciado o pedido de penhora do imóvel indicado às fls. 214.

Notificação Nº: 14414/2009

Processo Nº: RT 0044200-21.2004.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON MARIA MOREIRA

ADVOGADO....: GENI PRADEXES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Indefere-se o pedido de fls. 314, tendo em vista que o sócio indicado pelo exequente não mais integra o quadro societário da empresa executada, conforme se infere às fls. 301.

Registre-se ainda que o sr. José Carlos Gomes de Oliveira se retirou da sociedade em 25.11.98, antes do início do pacto laboral do Reclamante (18.07.2003), razão pela qual não poderá responder por débitos trabalhistas posteriores ao seu desligamento, tendo em vista que não auferiu qualquer vantagem decorrente do labor do obreiro.

Notificação Nº: 14390/2009

Processo Nº: RT 0123000-63.2004.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLY DOS SANTOS

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)

ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 727. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14444/2009

Processo Nº: ConPag 0001800-55.2005.5.18.0004 4ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

CONSIGNADO(A): CRISTIANO CUSTÓDIO DE LIMA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO INCONTROVERSO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14399/2009

Processo Nº: AINDAT 0186000-66.2006.5.18.0004 4ª VT

AUTOR...: JOSÉ DE SOUZA NETO

ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ)...: LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 003

ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Indefiro a constrição da motocicleta discriminada às fls. 344, uma vez que pertence a pessoa estranha ao processo.

Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

No silêncio, suspenda-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 14416/2009

Processo Nº: RT 0148000-60.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: RUBIA BRAZ CARDOSO

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Converto em penhora o depósito de fls. 638.

Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito devido à exequente, mediante retenção e recolhimento do imposto de renda.

Convertam-se as custas executivas e contribuição previdenciária.

Eventual saldo remanescente deverá ser devolvida à executada.

Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14417/2009

Processo Nº: RT 0148000-60.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: RUBIA BRAZ CARDOSO

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Converto em penhora o depósito de fls. 638.

Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito devido à exequente, mediante retenção e recolhimento do imposto de renda.

Convertam-se as custas executivas e contribuição previdenciária.

Eventual saldo remanescente deverá ser devolvida à executada.

Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14398/2009

Processo Nº: RT 0159800-51.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR:JAVAN RODRIGUES)

ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Diante da necessidade de adiantamento dos honorários periciais e não sendo possível vincular o objeto desta perícia à que será realizada nos autos da RT nº 1602/2002, mesmo porque envolvem substituídos distintos, indefere-se o pedido de fls. 435 e determina-se que a Reclamada proceda ao depósito da importância de R\$1.000,00, no prazo de cinco dias.

Intime-se a Reclamada para em cinco dias apresentar em juízo os documentos de fls. 427/8.

Defere-se ao perito o prazo de 40 (quarenta) dias para entrega do laudo pericial.

Sem prejuízo das determinações supra, intime-se o expert para dar início aos trabalhos periciais.

Efetuada o depósito supracitado, intime-se o perito para recebê-lo em cinco dias.

Notificação Nº: 14463/2009

Processo Nº: RT 0167000-12.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ZILMA DA SILVA VALVERDE

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): NORMA SIQUEIRA

ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14449/2009

Processo Nº: RTOrd 0196100-12.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DULCE DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14391/2009

Processo Nº: RTOrd 0228100-65.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SOARES MOREIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): RODRIGUES DA CUNHA CONST. E INCORP. LTDA.

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14430/2009

Processo Nº: RTOrd 0000600-71.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JÚNIOR

ADVOGADO....: HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 64. Intime-se.

Intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias.

No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 14394/2009

Processo Nº: RTOrd 0005800-59.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: WILTON DE SOUZA BEIRES

ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14395/2009

Processo Nº: RTOrd 0005800-59.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: WILTON DE SOUZA BEIRES

ADVOGADO..... SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14420/2009
Processo Nº: RTOOrd 0010400-26.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA RECEBER CERTIDÃO DE NARRATIVA NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14388/2009
Processo Nº: RTSum 0050100-09.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: QUEILA SANTOS FIGUEREDO
ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADV ASSOCIADOS + 002
ADVOGADO..... FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 14389/2009
Processo Nº: RTOOrd 0060400-30.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: DAYANE RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14422/2009
Processo Nº: RTOOrd 0064900-42.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: DEJACI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA RIO VERMELHO LTDA.
ADVOGADO..... ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Designo audiência de instrução para o dia 12/01/2010, às 16h00min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14447/2009
Processo Nº: RTSum 0074200-28.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: DEJACI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA RIO VERMELHO LTDA.
ADVOGADO..... ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14462/2009
Processo Nº: RTOOrd 0082300-69.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ARMANDO CÂNDIDO PERES
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO(011472009) PARA O DIA 19/11/2009, ÀS 14:45 HORAS.

Notificação Nº: 14460/2009
Processo Nº: RTSum 0088500-92.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR DE LIMA
ADVOGADO..... LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): LIG MAIS LTDA + 001
ADVOGADO..... NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 61, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14421/2009
Processo Nº: RTSum 0101500-62.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: WEBER GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOCE VIDA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face ao pedido da devedora, converto em penhora o depósito de fls. 114. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exequente. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas.
Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14413/2009
Processo Nº: RTSum 0118300-68.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MARA APARECIDA MARTINS SALDANHA
ADVOGADO..... RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DÓROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMÉTICOS LTDA (N/P MAURO DO CARMO MESSIAS) + 002
ADVOGADO..... PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 14396/2009
Processo Nº: CartOrd 0131100-31.2009.5.18.0004 4ª VT
IMPETRANTE...: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO.....
IMPETRADO(A): MARCO ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA
ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face ao pagamento das custas processuais, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 764 da CLT.
Intime-se o devedor.
Devolvam-se os autos ao Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Presidente deste Eg. Tribunal.

Notificação Nº: 14448/2009
Processo Nº: RTOOrd 0138500-96.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE CELESTINO GOMES
ADVOGADO..... ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14446/2009
Processo Nº: RTSum 0138700-06.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RENNEN FRANCIS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): R A ROSA ELETRODOMÉSTICOS (REDE RATINHO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS)
ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 14419/2009
Processo Nº: RTOOrd 0145400-95.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DANIEL ALVES
ADVOGADO..... MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): SPAÇO DESIGN COZINHAS E DORMITÓRIOS LTDA.
ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face aos termos da petição retro, intime-se a reclamada para retificar o TRCT e as guias de seguro desemprego, conforme requerido pelo autor, em cinco dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente.
Cumprida a determinação, liberem-se os documentos ao reclamante e aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 14418/2009
Processo Nº: RTSum 0149000-27.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ADALBERTO QUINTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GESSO FORMOSO
ADVOGADO..... JOSÉ LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Intime-se a Reclamada para proceder à regularização das guias do SD-CD e TRCT, no prazo de cinco dias, sob pena de responder pelo pagamento indenizado do seguro desemprego.

Notificação Nº: 14405/2009

Processo Nº: RTOOrd 0149500-93.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FERNANDES BORGES VALADÃO

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Intime-se o Reclamante para se manifestar sobre a certidão de fls. 83 da carta precatória, que deverá ser acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14392/2009

Processo Nº: RTOOrd 0150000-62.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: KATIARA DIAS DA CRUZ

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14393/2009

Processo Nº: RTOOrd 0154900-88.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO CUSTÓDIO DE LIMA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (SUCESSOR DO BANCO ABN AMRO REAL S.A.)

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14400/2009

Processo Nº: ExCCJ 0167100-30.2009.5.18.0004 4ª VT

EXEQUENTE...: FRANCISCO AUGUSTO CAIRES

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

EXECUTADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14406/2009

Processo Nº: RTOOrd 0171300-80.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO TELES AMORIM

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Intime-se o autor para tomar ciência da petição de fls. 334/336 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 14425/2009

Processo Nº: RTOOrd 0179000-10.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: OLINTO JOAQUIM DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): PEREIRA IMÓVEIS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Tendo em vista o teor da petição retro, homologo a desistência da ação em relação ao reclamado Carlos de Tal, declarando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c art. 769 da CLT. Retifique-se a autuação e demais registros processuais.

Designo audiência para o dia 08/01/2010, às 15h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada.

Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Intimem-se o autor e seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas, observando-se os endereços noticiados às fls. 24/25.

Notificação Nº: 14433/2009

Processo Nº: ConPag 0181100-35.2009.5.18.0004 4ª VT

CONSIGNANTE...: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO.....: EDSON DE MACEDO AMARAL

CONSIGNADO(A): FERNANDO LOPES MACIEL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Acolho a emenda à inicial.

Retifique-se a autuação e demais registros processuais.

Designo audiência para o dia 07/01/2010, às 16h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência da autora e de revelia e confissão em caso de ausência do consignado.

Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Intimem-se a consignante e seu procurador.

Notifique-se o consignado.

Notificação Nº: 14445/2009

Processo Nº: RTSum 0189700-45.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: WULSO DOUGLAS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ACAIACA

ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8076/2009

PROCESSO Nº RT 0164300-97.2007.5.18.0004

EXEQUENTE(S): FÁBIO JÚNIOR PEREIRA GOMES

EXECUTADO(S): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$4.841,55, atualizada até 30/10/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias de novembro de 2009.

Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 8075/2009

PROCESSO Nº RT 0040000-29.2008.5.18.0004

EXEQUENTE: ALEXANDRE MOREIRA GUEIROS

EXECUTADO: TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA

1º LEILÃO: 04/12/2009, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 11/12/2009, ÀS 09:20 HORAS

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 0 Nº 45, QD 59, LT 07E VILA SANTA HELENA CEP 74.555-130 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARCELO BATISTA DE MATOS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr.(a). ANTÔNIO BARBOSA SAMPAIO, inscrito(a) na JUCEG.

Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, lavrei o presente aos três de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.

Relação dos bens:

- 26 (vinte e seis) quilos de laminados de PVC, cor branca, de 0,20 micras, para fabricação de capas de cadernos, agendas, forros de mesa e outros artefatos, avaliados em R\$15,00 o quilo. Totalizando R\$390,00 (trezentos e noventa reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8074/2009

PROCESSO Nº RT 0063200-65.2008.5.18.0004

EXEQUENTE(S): UNIÃO (INSS)

EXECUTADO(S): EMÍLIA YOKO KOBIAIACHI OSHITA

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado(a/s) EMÍLIA YOKO KOBIAIACHI OSHITA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$2.216,08, atualizada até 31/08/2009, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios EMÍLIA YOKO KOBIAIACHI OSHITA (CPF 778.172.658-87) e ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO (CPF 049.334.818-22), qualificados às fls. 137, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."

E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de EMÍLIA YOKO KOBIAIACHI OSHITA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias de novembro de 2009.

Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8098/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0072700-24.2009.5.18.0004

EXEQUENTE(S): ADÃO TORRES DE ANDRADE

EXECUTADO(S): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$36.533,03, atualizada até 30/08/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 04 dias de novembro de 2009. Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8111/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0183700-29.2009.5.18.0004

RECLAMANTE: MAXUEL SANTOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada EB RESTAURANTE LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e, portanto, não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$15,20, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$760,00. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a). Às 15h19min, encerrou-se. Jeovana Cunha de Faria Rodrigues, Juíza do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de EB RESTAURANTE LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 04 de novembro de 2009.

Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15518/2009

Processo Nº: RT 0014900-16.2001.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA MAXIMIANO DO CARMO + 001

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)

ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES:

Ante os mesmos fundamentos já expendidos às fls.478, libere-se aos reclamantes o saldo ainda existente nos autos, mediante a retenção do imposto de renda proporcional, o qual deverá ser imediatamente recolhido. Deverão os reclamantes comprovar os valores levantados para dedução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15534/2009

Processo Nº: RT 0142000-17.2002.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NONATO FERREIRA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS + 007

ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS SÉRGIO AMARAL MARTINS e ELIANE MARTINS NUNES

O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 1089.

Assim, recebo o agravo de petição interposto pelo reclamante às fls. 1098/1100.

Vista aos executados Sérgio Amaral Martins e Eliane Martins Nunes para, querendo, apresentarem contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 15535/2009

Processo Nº: RT 0142000-17.2002.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NONATO FERREIRA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ELIANE MARTINS NUNES + 007

ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS SÉRGIO AMARAL MARTINS e ELIANE MARTINS NUNES

O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 1089.

Assim, recebo o agravo de petição interposto pelo reclamante às fls. 1098/1100.

Vista aos executados Sérgio Amaral Martins e Eliane Martins Nunes para, querendo, apresentarem contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 15572/2009

Processo Nº: RT 0135000-24.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC SANTANA

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO 1º E 2º RECLAMADOS: Vista aos reclamados acerca da retificação da conta pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15573/2009

Processo Nº: RT 0135000-24.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC SANTANA

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO 1º E 2º RECLAMADOS: Vista aos reclamados acerca da retificação da conta pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15550/2009

Processo Nº: AINDAT 0144400-62.2006.5.18.0005 5ª VT

AUTOR...: MARIA DE FÁTIMA MOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RE): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Assim, recebo ambos os recursos interpostos pelas partes às fls. 1035/1067 e 1076/1084. Vista à reclamada para apresentar contra-razões.

Notificação Nº: 15526/2009

Processo Nº: RTN 0151800-30.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: HÉBER JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:

Defiro em parte o pedido do autor. Expeça-se carta precatória executória em face de ambos os sócios para ser cumprida no endereço indicado à fl. 317, consignando ainda o requerimento do autor para que seja efetuada diligência junto ao DETRAN/RJ para busca de veículos em nome dos sócios. Indefiro o pedido de reiteração do ofício de fl. 257, por não vislumbrar efetividade da medida. Melhor analisando o feito, verifico que não foi apresentado nenhum indício da existência de crédito em favor da executada. A ação de rescisão contratual que tramita junto à 5ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca no Rio de Janeiro, se processa em desfavor da executada e, torno a dizer, não há nenhum indício de que ao final a executada possa receber algum valor. Portanto, não há como a presente execução permanecer sujeita à ocorrência de evento futuro e absolutamente incerto. Intime-se. Feito, aguarde-se o cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 15553/2009

Processo Nº: RT 0204000-14.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LEIDE MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICO LTDA. + 002

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente dos documentos juntados aos autos pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Fica o exequente ciente de que decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 15530/2009

Processo Nº: RT 0125200-35.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 235.

Notificação Nº: 15571/2009

Processo Nº: RT 0000600-05.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MANGELA RODRIGUES

ADVOGADO..... LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante para manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pela União (INSS). Prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 15516/2009

Processo Nº: RT 0117900-85.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS CAETANO RODRIGUES

ADVOGADO..... MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, receber a guia que se encontra acostada à contracapa dos autos, sob pena de expedição de alvará para levantamento do crédito existente na conta judicial supracitada, e ao mesmo tempo, a abertura da conta poupança em nome da reclamada, tudo com base no OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª GP/DGCJ Nº 023/2006, o que fica desde já autorizado, sendo desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria.

Notificação Nº: 15538/2009

Processo Nº: AINDAT 0178300-65.2008.5.18.0005 5ª VT

AUTOR...: EDILSON BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RÉU(RÉ): WL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR

Por motivo de readequação da pauta, retiro o feito da pauta do dia 18/11/2009, e incluo-o na pauta do dia 28/01/10 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intime-se o autor e seu procurador.

Notificação Nº: 15540/2009

Processo Nº: AINDAT 0178300-65.2008.5.18.0005 5ª VT

AUTOR...: EDILSON BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RÉU(RÉ): WL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU

Por motivo de readequação da pauta, retiro o feito da pauta do dia 18/11/2009, e incluo-o na pauta do dia 28/01/10 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.

Intime-se a procuradora da ré acerca da audiência supracitada, bem como para que informe a este juízo, no prazo de 05 dias, o endereço atualizado da sua constituinte, a fim de que seja intimada acerca da audiência designada, sob pena de ser considerada ciente da data da mesma.

Com a informação, intime-se a ré.

Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15528/2009

Processo Nº: RTSum 0189200-10.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM BR) REP/POR: WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS + 001

ADVOGADO..... ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Melhor analisando os autos, vejo que a cessão de direitos de fls. 355/357 foi efetuada antes da interposição desta ação. Além disso, conforme já dito no despacho de fls. 340, o acordo foi formalizado com a empresa e não há nos autos decisão atribuindo ao Sr. William Ribeiro de Oliveira responsabilidade pelo pagamento do valor devido.

Assim, considerando que a cessão de direitos ocorreu antes da interposição desta ação, resolvo desconstituir a penhora de fls. 405, devendo ser intimado o fiel depositário.

Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Intime-se.

Notificação Nº: 15541/2009

Processo Nº: ConPag 0219100-38.2008.5.18.0005 5ª VT

CONSIGNANTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS) REP/POR: RUBENS SODRE MIRANDA

ADVOGADO..... JANE VILELA GODOI

CONSIGNADO(A): LETÍCIA GOMES LIMA ARAÚJO

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE

A consignada interpôs recurso ordinário às fls.406/449.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.404.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista à consignante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15556/2009

Processo Nº: RTOrd 0229600-66.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ROZELANIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a reclamante por 02 (duas) vezes deu causa ao adiamento da perícia, concedo-lhe o prazo de 10 dias para se manifestar nos autos, justificando sua ausência nas datas designadas, bem como para informar seu novo endereço, sendo que o descumprimento desta determinação será interpretado como desistência da prova pericial. Intime-se.

Notificação Nº: 15547/2009

Processo Nº: RTOrd 0043600-21.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FLEUDIMAR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): BELCAR VEÍCULOS LTDA. + 003

ADVOGADO..... ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS 2º E 3º RECLAMADOS: Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intimem-se.

Notificação Nº: 15548/2009

Processo Nº: RTOrd 0043600-21.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FLEUDIMAR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): CLAUDIONOR O. FERNANDES + 003

ADVOGADO..... ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS 2º E 3º RECLAMADOS: Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intimem-se.

Notificação Nº: 15549/2009

Processo Nº: RTOrd 0043600-21.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FLEUDIMAR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): SHIRLEY LUIZA O. LEAL + 003

ADVOGADO.....: ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO 4º RECLAMADO: Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intimem-se.

Notificação Nº: 15552/2009

Processo Nº: RTOrd 0076600-12.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATO ARAÚJO MIGUEL

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 15554/2009

Processo Nº: RTSum 0104000-98.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SELIANA PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMERSON JUNIO DE MORAES + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reconsidero o despacho de fl. 49, determinando o prosseguimento da execução do acordo. Desse modo, resta prejudicada a apreciação do agravo de petição interposto às fls. 56/62, devendo a Secretária efetuar os registros necessários. Intime-se o autor, inclusive para receber o saldo de fl. 48.

Notificação Nº: 15524/2009

Processo Nº: RTSum 0126800-23.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA

ADVOGADO.....: MARCUS COSTA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para comprovar o pagamento da 2ª e 3ª parcelas do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15525/2009

Processo Nº: RTSum 0134800-12.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): MORIÁ PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Diga o reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretária, devendo informar nos autos o nº do CNPJ da empresa reclamada, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa e dos sócios. Deverá também apresentar elementos comprovando que a executada se encontra estabelecida no mesmo local. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15562/2009

Processo Nº: RTSum 0138400-41.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR OLIVEIRA XAVIER

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): LAUDELINA INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 15536/2009

Processo Nº: RTOrd 0148200-93.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): EURIPEDES CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 49/50, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 65/66).

Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 52/66.

Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 15558/2009

Processo Nº: RTOrd 0150200-66.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ KLEBER GUIMARAES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO.....: MARCUS VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 140/143, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15544/2009

Processo Nº: RTOrd 0150500-28.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: WATSON CARDOSO VINHADELLI

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Retificando os termos do despacho de fls.345, incluo o feito na pauta do dia 20/01/10 às 10:35h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 15529/2009

Processo Nº: RTSum 0151700-70.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: THAYANRA SOUSA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON

ME(RESTAURANTE E LANCHONETE DA GABI)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretária desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 10266/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15543/2009

Processo Nº: RTOrd 0153200-74.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: GENILTON DE ALMEIDA SILVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 327/333, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau

a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intime-se. Nada mais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 15520/2009

Processo Nº: RTOOrd 0156700-51.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: HORACINHO MARCIANO FILHO

ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Vistos os autos. A presente ação versa sobre o pedido de pagamento de pecúlio, feito em face de entidade de previdência privada, em razão da aposentadoria da reclamante. Desses autos que a questão de fundo tem natureza nitidamente previdenciária, não havendo de nenhum modo, interveniência do empregador, no adimplemento do pagamento do pecúlio. De consequência, em face do disposto no art.114 da CF, refoge competência a esta Especializada para apreciar o feito. Logo, determino a remessa do feito para a Justiça Estadual, onde deverá tramitar a presente ação. Intime-se as partes e procuradores. Dê-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15533/2009

Processo Nº: ConPag 0161200-63.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE...: ASSOCIAÇÃO E CLÍNICAS INTEGRADAS DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
CONSIGNADO(A): WANE SIMÃO CRUZ

ADVOGADO.....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO

O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 60, tendo sido recolhidas as custas (fls. 66).

Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo consignante às fls. 62/66.

Vista ao consignado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 15537/2009

Processo Nº: RTOOrd 0163000-29.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

A fim de não tumultuar o feito com dois procedimentos totalmente distintos, aguarde-se a prolação da sentença quanto aos pedidos remanescentes, para apreciação do pedido de execução do acordo parcial feito nos autos. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 15557/2009

Processo Nº: ConPag 0195500-51.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE...: ZANZIBAR RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL
CONSIGNADO(A): AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Ante os termos da certidão de fls.36, retiro o feito da pauta do dia 05/12/2009, e incluo-o na pauta do dia 02/12/09 às 08:50h, para realização de audiência inicial. Notifique-se o consignado por edital. Intime-se o consignante e seu procurador.

Notificação Nº: 15523/2009

Processo Nº: RTSum 0195900-65.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: DIONE CASTRO SILVA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

De acordo com o art. art. 852-H, § 3º da CLT somente será deferida a intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer, razão pela qual indefere-se o requerimento de fls. 32. Intime-se o reclamante. Após, ante a proximidade, aguarde-se pela realização da audiência designada, momento em que haverá deliberações acerca da petição de fls.24.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10226/2009

PROCESSO Nº RT 0166800-02.2008.5.18.0005

EXEQUENTE(S): EDILEIA DOS SANTOS RODRIGUES

EXECUTADO(S): JOSÉ FIRMINO SOUZA, CPF/CNPJ: 026.254.891-70

O(A) Doutor(a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JOSÉ FIRMINO SOUZA – CPF: 026.254.891-70 e PEDRO TEODORO DE ALENCAR – CPF: 026.424.061-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$9.094,17, atualizada até 30/11/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) JOSÉ FIRMINO SOUZA e PEDRO TEODORO DE ALENCAR, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10194/2009

PROCESSO Nº RTSum 0035500-77.2009.5.18.0005

EXEQUENTE(S): MAKIS DELLYS DE JESUS VEIGA

EXECUTADO(S): INEYDE PONTES DA SILVA, CPF/CNPJ: 409.013.003-49

O(A) Doutor(a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INEYDE PONTES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$3.717,15, atualizado até 30/05/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INEYDE PONTES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17312/2009

Processo Nº: RT 0167700-26.2001.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Conforme decidiu preliminarmente o eg. Regional

quando do julgamento do recurso ordinário manejado pelo reclamante, inclua-se o feito na pauta de instrução (fls.309/315).Para audiência de instrução, designa-se o dia 24/11/2009, às 15h10min, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão. Considerando que o lapso temporal que decorreu desde a data em que foi realizada a instrução (19/03/2002),intime-se o reclamante para informar se o endereço das testemunhas por ele arroladas ainda são aqueles que constam da petição de fls. 230, no prazo de 5 dias. Retificados os endereços, intime-se as testemunhas.Intime-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 17315/2009

Processo Nº: RT 0171700-69.2001.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: VANILDO LOBO DA SILVA

ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO

BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA DE FL. 606, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17241/2009

Processo Nº: RT 0133900-70.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO JOSE VITA

ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SÉRGIO MELLO VIEIRA DA PAIXÃO + 005

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO

DESPACHO, SENDO O EXECUTADO, INCLUSIVE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IRRF NO PRAZO DE 10 DIAS: '1.Diante do acordo firmado entre as partes (fls. 792/794),

suspende-se o leilão designado para o dia 11 deste mês. 2.Oficie-se à Vara de Caldas Novas para ciência. 3.Este despacho assinado valerá como ofício eletrônico.

4.Homologa-se o acordo de fls. 792/796 para que surta seus efeitos legais. 5.Considerando que o acordo foi feito após o trânsito em julgado da sentença, o executado deverá recolher o valor integral da contribuição previdenciária, devidamente atualizado, bem como o imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de praxeamento do imóvel penhorado (fls. 517/518). 6.Atualize-se o cálculo da contribuição previdenciária e apure-se o imposto de renda incidente sobre o valor do acordo. Após, intime-se o executado.'

Notificação Nº: 17300/2009

Processo Nº: RT 0148800-58.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ELSON DIVINO CAIXETA

ADVOGADO.....: ROGERIO DIAS GARCIA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Intime-se o banco executado dando-lhe vista da atualização do cálculo de fls. 450/456, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 17297/2009

Processo Nº: RT 0028600-51.2004.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ DA COSTA SILVA

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em 04 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 17h11min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). LEANDRO GOMES COTRIM, OAB nº 17.971/GO. Proposta da reclamada no valor total bruto de R\$9.000,00. A reclamada requer a intimação do patrono do reclamante, informando o valor da proposta de acordo. Defere-se. Conciliação prejudicada. Intime-se o reclamante, pessoalmente, e por meio de seu procurador. Encerrou-se às 17:16horas. Nada mais.

Notificação Nº: 17279/2009

Processo Nº: RT 0053200-39.2004.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO MARQUES RIBEIRO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido do reclamante, contido na petição de fls. 440, para liberação dos depósitos recursais a seu favor, pois ainda não houve a oportunidade para oposição de embargos. Registra-se que essa manifestação do exequente implica em renúncia tácita à impugnação aos cálculos, eis que já teve ciência deles. Cumpra-se o despacho de fls. 437, item 8 em diante.

Notificação Nº: 17280/2009

Processo Nº: RT 0053200-39.2004.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO MARQUES RIBEIRO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, BEM COMO PARA CIÊNCIA DE QUE A EXECUÇÃO ESTÁ GARANTIDA PELA FIANÇA BANCÁRIA DE FLS. 428. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 17283/2009

Processo Nº: RT 0054800-61.2005.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DA SILVA MORAIS

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Intime-se a exequente dando-lhe vista dos embargos de declaração opostos pela executada, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 17275/2009

Processo Nº: RT 0208600-75.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ERINALVA LIMA FERNANDES

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): PAIVA E SILVA SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Não obstante o teor da certidão de fls. 286, observo que às fls. 285 a executada foi intimada apenas da penhora on line de fls. 284. Considerando que a execução encontra-se integralmente garantida pelo depósito recursal de fls. 108, bem como pelos depósitos de fls. 264, 269 e 284, intime-se a executada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17262/2009

Processo Nº: RT 0225500-36.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DE REZENDE CAMARGOS

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): INCOSPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (FAUSTO RODRIGUES DA COSTA) + 001

ADVOGADO.....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fls. 112, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17263/2009

Processo Nº: RT 0041500-61.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR LIMA SILVA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 17273/2009

Processo Nº: RT 0063900-69.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANILTON JOVIANO MOREIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que os bens penhorados (fls. 123) têm valor de avaliação suficiente para garantir a execução e que restaram infrutíferas a tentativa de penhora de dinheiro por meio do convênio Bacenjud, intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17311/2009

Processo Nº: RT 0087400-67.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MACHADO JUNIOR

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): REDECARD S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA APARECIDA SICOLIN

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, retirar sua CTPS e ter vista do teor da petição de fls. 464/465.

Notificação Nº: 17270/2009

Processo Nº: RT 0129900-51.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: A exequente se manifesta por meio da petição de fls. 335 informando que a executada está prestes a realizar operação de exportação. Requer a intimação do Banco do Brasil a fim de que transfira, de imediato, o crédito penhorado naquela instituição. Indefere-se. Conforme se vê às fls. 327, a penhora dos créditos já foi formalizada, inclusive, com a intimação do depositário (MARCUS VINÍCIUS C. OLIVEIRA). Cumpra-se a determinação contida no item 1 do despacho de fls. 333.

Notificação Nº: 17271/2009

Processo Nº: RT 0129900-51.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a executada dando-lhe ciência da penhora de fls. 327. Decorrido o prazo para embargos, aguarde-se o prazo de 30 dias para que o Banco do Brasil repasse crédito eventualmente depositado na conta onde foi feita a penhora.

Notificação Nº: 17285/2009

Processo Nº: RT 0134300-11.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JARBAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GCS SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (LAGOINHA SECURITY)
ADVOGADO..... NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 17288/2009
Processo Nº: RT 0134300-11.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JARBAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GCS SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (LAGOINHA SECURITY)
ADVOGADO..... NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 17290/2009
Processo Nº: RT 0016300-18.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS

ADVOGADO..... IHUNA MARTINS BORGES
RECLAMADO(A): NEW AUTO MECÂNICA LTDA. (NILCE DA PENHA SOARES ARCANJO, NEWTON ARCANJO JÚNIOR E SUSANA MEIRELES ARCANJO) + 003
ADVOGADO..... MARILDA DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 287/290, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte deste dispositivo, ACOLHEM-SE PARCIALMENTE as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos apresentada por JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS. Diante do acolhimento da impugnação, não há custas. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, conclusos.

Notificação Nº: 17291/2009
Processo Nº: RT 0016300-18.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS

ADVOGADO..... IHUNA MARTINS BORGES
RECLAMADO(A): NILCE DA PENHA SOARES ARCANJO + 003
ADVOGADO..... MARILDA DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 287/290, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte deste dispositivo, ACOLHEM-SE PARCIALMENTE as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos apresentada por JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS. Diante do acolhimento da impugnação, não há custas. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, conclusos.

Notificação Nº: 17292/2009
Processo Nº: RT 0016300-18.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS

ADVOGADO..... IHUNA MARTINS BORGES
RECLAMADO(A): NEWTON ARCANJO JÚNIOR + 003
ADVOGADO..... MARILDA DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 287/290, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte deste dispositivo, ACOLHEM-SE PARCIALMENTE as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos apresentada por JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS. Diante do acolhimento da impugnação, não há custas. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, conclusos.

Notificação Nº: 17293/2009
Processo Nº: RT 0016300-18.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS

ADVOGADO..... IHUNA MARTINS BORGES
RECLAMADO(A): SUZANA DE FÁTIMA RODRIGUES MEIRELES ARCANJO + 003
ADVOGADO..... MARILDA DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 287/290, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte deste dispositivo, ACOLHEM-SE PARCIALMENTE as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos apresentada por JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS. Diante do acolhimento da impugnação, não há custas. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, conclusos.

Notificação Nº: 17295/2009
Processo Nº: RT 0058200-78.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SORAIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls. 288/292, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conhecem-se parcialmente, e ACOLHEM-SE EM PARTE os Embargos à Execução opostos por TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. em face de SORAIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA. Custas, pela executada, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, que devem ser incluídas na execução. Intimem-se as partes. Transcorrido o prazo para recurso, à conclusão.

Notificação Nº: 17281/2009
Processo Nº: RT 0092400-14.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: GECIVALDO DIAS DA SILVA
ADVOGADO..... SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO..... DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, EFETUAR O LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO ATRAVÉS DO ALVARÁ JUDICIAL Nº 9488/2009 RECEBIDO EM 02/10/2009 NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 17301/2009
Processo Nº: RT 0094100-25.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO SAMIR NEVES LEAL
ADVOGADO..... ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Na petição de fls. 298, a reclamada alega comprovar o pagamento do saldo remanescente da execução e das contribuições previdenciárias devidas. Constam nos autos os depósitos de fls. 209 (R\$ 5.358,00) 271 (R\$ 7.453,70), e 282 (R\$ 275,96). A reclamada apresentou guias (fls. 299/301) DARF pagas no valor de R\$ 3.427,25 e R\$ 320,76, GPS de R\$ 6.223,88, e depósito judicial de R\$ 125,84. A execução tem o valor total de R\$ 29.148,54, em 31/07/2009. Assim, os créditos perfazem o valor de R\$ 23.185,39, restando o valor de R\$ 5.963,15 para o pagamento total da execução. Intime-se a reclamada para que deposite, em 10 dias, o valor de R\$ 5.963,15, para garantir a execução, sob pena de prosseguimento dos atos executivos.

Notificação Nº: 17260/2009
Processo Nº: RT 0148200-27.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS MARTINS PIRES
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. (N/P DO SÓCIO GILSON LUDGERO BONFIM)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 17307/2009
Processo Nº: AIND 0149600-76.2008.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE...: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
ADVOGADO..... ALDO ASEVEDO SOARES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 208/211, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R\$5.000,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17255/2009
Processo Nº: RT 0177400-79.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: VILDA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CCCOOP COOP. DE TRAB. DOS PROF. DE CRÉDITO E COBRANÇA + 001
ADVOGADO..... WALDYR COLLOCA JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado pela reclamante e 2ª reclamada, nos termos da petição de fls. 298/300, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 260, devendo o 2º reclamado recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob

pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08. Saliento, por fim, que o valor penhorado às fls. 295 somente será devolvido à 2ª reclamada caso haja o pagamento integral do acordo, inclusive com o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas.

Notificação Nº: 17256/2009

Processo Nº: RT 0177400-79.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: VILDA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado pela reclamante e 2ª reclamada, nos termos da petição de fls. 298/300, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 260, devendo o 2º reclamado recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08. Saliento, por fim, que o valor penhorado às fls. 295 somente será devolvido à 2ª reclamada caso haja o pagamento integral do acordo, inclusive com o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas.

Notificação Nº: 17250/2009

Processo Nº: RTOrd 0204700-16.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RICARDO BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$15.147,93, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 17308/2009

Processo Nº: RTOrd 0211500-60.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: GIOVANI APARECIDO VIEIRA
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$194.309,88, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 17264/2009

Processo Nº: RTOrd 0219500-49.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EUNICE VOGADO CHAVES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM E IMP LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 387/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que MARIA EUNICE VOGADO CHAVES move em face de MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA., decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Honorários periciais, na forma da fundamentação. Custas pela reclamante, no importe de R\$970,00, calculadas sobre o valor da causa, isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 17246/2009

Processo Nº: RTOrd 0223200-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JULIANA SILVA MARCELINO
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 17299/2009

Processo Nº: RTOrd 0231700-88.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os bens nomeados à penhora pela executada (fls. 388).

Notificação Nº: 17289/2009

Processo Nº: RTOrd 0007800-26.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tendo em vista que a Metrobus depositou as quatro últimas parcelas do acordo de fls. 719/721, libere-se o depósito de fls. 765 a reclamante. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 17240/2009

Processo Nº: RTSum 0015400-98.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY VICENTE INACIO
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): FRANKLIN FERNANDES GONÇALVES (BV CONTABILIDADE)
ADVOGADO.....: MARCELO ANDRIGO BAIA EDUARDO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 17278/2009

Processo Nº: RTOrd 0020800-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER MENDES FERNANDES
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 17306/2009

Processo Nº: RTOrd 0058900-20.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ ROCHA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARCILIO DIAS ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber a guia de levantamento do saldo remanescente nos autos.

Notificação Nº: 17238/2009

Processo Nº: RTSum 0086900-30.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: RONALD MAGALHAES
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 10961/2009.

Notificação Nº: 17233/2009

Processo Nº: RTOrd 0092600-84.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA REGINA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS AFFEGO
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ALI CONTIDAS, NO PRAZO OFERTADO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: '1. A reclamante requer, às fls. 266, a oitiva da paradigma Sandra Aparecida Pinheiro, bem como a intimação da reclamada para a apresentação de seus contracheques. Em princípio, afigura-se desnecessária a providência supra, uma vez que o laudo pericial foi conclusivo ao apontar que as condições de trabalho da reclamante, na função de secretária, não são insalubres (fls. 222). Ademais, o perito foi categórico em seus esclarecimentos ao afirmar que a paradigma "recebia o adicional porque laborava em consultórios odontológicos da AFFEGO", função diversa daquela exercida pela reclamante (fls. 262). 2. Todavia, a fim de se evitar futura arguição de cerceamento de defesa, defiro o pleito de fls. 266. 3. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar o endereço da paradigma Sandra

Aparecida Pinheiro, sob pena de considerar que desiste de sua oitiva. 4. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os contracheques da paradigm Sandra Aparecida Pinheiro do período de 2007 até o desligamento da reclamante. 5. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 13/01/2010, às 15:20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. 6. Intimem-se as partes e procuradores. 7. Indicado o endereço da paradigm Sandra Aparecida Pinheiro (item 3 deste despacho), intime-a para comparecer à audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 17245/2009

Processo Nº: RTOrd 0094000-36.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON NONATO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MAZZERATI PINTURA AUTOMOTIVA (PROP GODOFREDO MACHADO CARNEIRO)

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 17232/2009

Processo Nº: RTSum 0099300-76.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA & PEREIRA CASTRO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a informar nos autos o número de sua CTPS, no prazo de 05 dias, eis que este dado é fundamental para possibilitar a confecção do alvará para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 17296/2009

Processo Nº: RTOrd 0106200-75.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS REIS

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: ANGELO AUGUSTO PERES VEIGA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 768/781, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que integra este dispositivo, rejeita-se a preliminar de incompetência, e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados por CARLOS ALBERTO DOS REIS nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face do MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. para condenar a 1ª reclamada a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200e307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$400,00 (Quatrocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$20.000,00). Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada.

Notificação Nº: 17302/2009

Processo Nº: RTSum 0108100-93.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A + 003

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 250/256, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, acolho os pedidos contidos nos embargos declaratórios opostos por ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., e rejeito os opostos por GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A, e LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., condenando a 2ª reclamada (GELRE) ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da causa, em virtude de oposição de embargos protelatórios.

Notificação Nº: 17303/2009

Processo Nº: RTSum 0108100-93.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 250/256, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste

dispositivo, acolho os pedidos contidos nos embargos declaratórios opostos por ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., e rejeito os opostos por GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A, e LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., condenando a 2ª reclamada (GELRE) ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da causa, em virtude de oposição de embargos protelatórios.

Notificação Nº: 17304/2009

Processo Nº: RTSum 0108100-93.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 250/256, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, acolho os pedidos contidos nos embargos declaratórios opostos por ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., e rejeito os opostos por GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A, e LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., condenando a 2ª reclamada (GELRE) ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da causa, em virtude de oposição de embargos protelatórios.

Notificação Nº: 17258/2009

Processo Nº: RTSum 0113500-88.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: UELITON OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Cadastre-se no sistema como advogada da reclamada a Dra. Maria Regina da Silva Pereira (OAB/GO 6.530), com procuração às fls. 37. Após, considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R\$ 29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R\$19,45 em arrecadação subsequente, conforme estabeleça a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo. Feito, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias. Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08.

Notificação Nº: 17286/2009

Processo Nº: RTSum 0120100-28.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LUZILENE GOMES

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): LA MASSAS SALGADOS LTDA.

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, via DJE, para que pague o valor de R\$141,00, referente à multa por oposição de embargos procrastinatórios.

Notificação Nº: 17272/2009

Processo Nº: RTSum 0129300-59.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: AROLDJO JOSE PEREIRA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA (REP P/ GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, em 10 dias, junte aos autos o extrato de sua conta de FGTS, para apuração dos meses faltantes.

Notificação Nº: 17257/2009

Processo Nº: RTSum 0130500-04.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R\$29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R\$9,27 em arrecadação subsequente, conforme estabeleça a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, no que se refere à comprovação da garantia da integralidade dos depósitos fundiários mediante guias próprias até 10/02/2010, conforme acordado em audiência às fls. 17. Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08.

Notificação Nº: 17266/2009

Processo Nº: RTOrd 0132900-88.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DEBORA CRISTINA MARTINS

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A + 002

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 17261/2009

Processo Nº: RTSum 0138600-45.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 17309/2009

Processo Nº: RTOrd 0142600-88.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LUCIANO ROMERO

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17310/2009

Processo Nº: RTOrd 0142600-88.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LUCIANO ROMERO

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17242/2009

Processo Nº: RTSum 0150000-56.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MOISES DA COSTA QUINTANILHA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOSE FABIO ALVES AZEVEDO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 17247/2009

Processo Nº: RTSum 0156600-93.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RILDIRENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 610/611, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por RILDIRENE RODRIGUES DA SILVA, para corrigir o erro material alegado, e REJEITO os embargos declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S.A, mantendo incólome a sentença no particular. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17239/2009

Processo Nº: RTSum 0162300-50.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FELIX ALVES REZENDE

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho no prazo de 10 dias, para retirar os documentos desentranhados e acostados à contracapa.

Notificação Nº: 17239/2009

Processo Nº: RTSum 0162300-50.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FELIX ALVES REZENDE

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para retirar os documentos desentranhados e acostados à contracapa.

Notificação Nº: 17249/2009

Processo Nº: RTOrd 0167100-24.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): EKLIBRIO BORDADOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 17287/2009

Processo Nº: RTSum 0171200-22.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EDINALVA IZIDIO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: LEONARDO SILVA GOES

RECLAMADO(A): CERAMICA IMACE LTDA (REP. P/ APARECIDO ROSA DAS SILVA)

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Indefere-se, por ora, o pedido de aplicação de multa por descumprimento de acordo, feita pela reclamante na petição de fls. 52/53.Nas fls. 33 da ata do acordo restou consignado que a reclamada pagaria à reclamante a quantia líquida de R\$ 1.000,00, dividida em 02 parcelas iguais de R\$ 500,00, vencíveis dias 09/10/2009 e 09/11/2009.

3.Na petição de fls. 46 a reclamada justificou o atraso na entrega das guias TRCT e CD em virtude da greve na Caixa.Intimada para apresentar o nº de seu PIS, a reclamante informou que não o possui.Considerando que já se encerrou a greve na Caixa, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento da 1ª parcela do acordo e entregar as guias TRCT e CD, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação de multa e execução.

Notificação Nº: 17284/2009

Processo Nº: RTSum 0173500-54.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARTA MARIA AGUIAR

ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA

RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS CONGELADOS

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Diante do teor da petição de fls. 38, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS em conta vinculada, sob pena de execução e entregar o TRCT (código 01), as guias CD/SD e a chave de conectividade.

Notificação Nº: 17265/2009

Processo Nº: RTSum 0184600-06.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: FERNANDO JORGE SILVA

RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 166/174, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por EDVAN DA SILVA ARAUJO em face de MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÕES LTDA., devendo a reclamada efetuar registro, na CTPS do reclamante, das alterações de função e de salário havidas, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.Custas pela reclamada, no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$1.000,00(um mil reais),valor arbitrado à condenação, apenas para este fim.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17251/2009

Processo Nº: RTOrd 0197200-59.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SERGIO FRANCO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência de que, de ordem da (o) MM. Juiz (a) desta Vara, a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 12/11/2009, às 10:20 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo as partes comparecer.

Notificação Nº: 17259/2009

Processo Nº: RTOrd 0204500-72.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA BERNARDO LIMA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Nada a deliberar com relação à petição de fls. 51, uma vez que já foi prolatada sentença, extinguido o feito sem resolução de mérito. Ademais, o reclamante não justifica o pedido de concessão de prazo, apresentando motivo urgente. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 17274/2009

Processo Nº: RTOrd 0207400-28.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: MAXON SOUSA LEMOS

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência da sentença de fls. 52/53, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por MAXON SOUSA LEMOS em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A. decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Custas pelo reclamante, no importe de R\$640,05

(seiscentos e quarenta reais e cinco centavos),calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Ressalto que resta indeferido o pedido contido na petição de fls. 48, uma vez que o reclamante não apresenta qualquer justificativa ou motivo relevante para a concessão do prazo requerido.Junte-se aos autos o ofício que se encontra acostado à contracapa, oriundo da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, que relata fato grave ocorrido nos autos 1949/2009 envolvendo o advogado do reclamante. Intime-se o reclamante. Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 17269/2009

Processo Nº: RTSum 0209700-60.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE ABREU NETO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELLUS AS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/11/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17316/2009

Processo Nº: RTSum 0210300-81.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: OSEIAS JOSE DE ALCANTARA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/11/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17318/2009

Processo Nº: RTAlç 0210600-43.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO KAKAREKO VII LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/11/2009, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11055/2009

PROCESSO: RT 0074200-90.2007.5.18.0006

RECLAMANTE: VILSON JOSÉ DA SILVA

RECLAMADO(A): MERIDIONAL LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. (EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO), CPF/CNPJ: 04.841.357/0001-53

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/11/2009

O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 465/469, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte deste dispositivo, ACOLHEM-SE as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos apresentada por VILSON JOSÉ DA SILVA em face de EXPRESSO LAJEADO LTDA. Diante do acolhimento da impugnação,

não há custas. Intimem-se.Com o trânsito em julgado, conclusos.E para que chegue ao conhecimento de MERIDIONAL LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de intimação Nº 11016/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0078000-58.2009.5.18.0006

PROCESSO: RTOrd 0078000-58.2009.5.18.0006

RECLAMANTE: ERIKA MARTA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 00.009.282/0001-98

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 06/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/11/2009

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 00.009.282/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias anotar a CTPS do reclamante, sob pena de a Secretária da vara fazê-lo, informando à DRT a omissão da reclamada.E para que chegue ao conhecimento de CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 00.009.282/0001-98, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15322/2009

Processo Nº: RT 0082500-77.2003.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JORGE RISERIO IVO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 15283/2009

Processo Nº: RT 0135000-18.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ONÉSIMO BARROS DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MARCAS TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO E O TRCT, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

OS CÁLCULOS FORAM ATUALIZADOS (FLS. 635-41), A PEDIDO DO CREDOR, APURANDO-SE O CRÉDITO LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$56.331,81 E HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS EM R\$9.130,15, ALÉM DOS DEMAIS ENCARGOS.

Notificação Nº: 15320/2009

Processo Nº: RT 0129500-34.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ANDRADE TEIXEIRA

ADVOGADO.....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (FLS. 697/702), DEVERÁ O(A) RECLAMADO(A) APRESENTAR, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 15307/2009

Processo Nº: RT 0041400-69.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15318/2009
Processo Nº: RT 0118000-34.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E CUSTAS JUDICIAIS, NO TOTAL DE R\$ 1.640,97, BEM COMO DO IMPOSTO DE RENDA, NO IMPORTE DE R\$ 225,02, CONSOANTE CÁLCULO JUNTADO À FL. 372, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 15303/2009
Processo Nº: RT 0152900-43.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO SANTANA GARCIA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 258.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15286/2009
Processo Nº: RTOOrd 0193300-02.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ELDA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: WESLEY CAETANO DA SILVA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 304/312 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a parte reclamada WAL MART BRASIL LTDA a pagar à reclamante ELDA PEREIRA DE SOUSA, em 05 dias, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Autorizo os descontos previdenciários e fiscais, onde couber. Cumprimento no prazo de 05 dias (artigo 832, §1º, da CLT). Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST). Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Sendo a demandante beneficiária da Justiça Gratuita, remeta-se Ofício ao Egrégio TRT, nos termos do PGC, requisitando os valores para pagamento dos honorários periciais no importe de R\$1.000,00 (mil reais) à ilustre Perita, ficando o valor retido para devolução oportuna à reclamada. Custas da reclamatória pela parte demandada que importam em R\$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$6.000,00, sujeitas à complementação. Custas da reconvenção pela reconvinte no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$1.000,00. Intimem-se as partes e a Perita. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 15321/2009
Processo Nº: RTOOrd 0193300-02.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ELDA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: WESLEY CAETANO DA SILVA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES QUANTO AOS TERMOS DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUÍZO: 'EMBORA INTIMADO PARA EFETUAR O DEPÓSITO ANTECIPADO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS (INTIMAÇÃO DE FL. 227), O RECLAMADO NÃO COMPROVOU O DEPÓSITO (CERTIDÃO DE FL. 230). TODAVIA, A PERITA CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA CONCORDOU EM REALIZAR A PERÍCIA, MESMO SEM A ANTECIPAÇÃO DOS HONORÁRIOS. LOGO, A SECRETARIA DEVERÁ EXPEDIR O REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DETERMINADA PELA SENTENÇA (FL. 312), A FIM DE QUE SEJA REALIZADO O PAGAMENTO DIRETO À PERITA, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM RETENÇÕES PARA DEVOLUÇÃO À PARTE RÉ. RESTA, POIS, RETIFICADA A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ATO DECISÓRIO PROFERIDO, NESTE PARTICULAR. INTIMEM-SE PARTES E PERITA.'

Notificação Nº: 15315/2009
Processo Nº: RTOOrd 0197200-90.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FLAVIO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA + 001
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA DEVEDORA: Tendo-se em vista que os bens penhorados não despertaram interesse em hastas públicas, inclua-se o nome da sócia, RUTH SILVA MENDES, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado no contrato social (fl. 44), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Tomar ciência, ainda, do bloqueio parcial de numerário, por meio do convênio BACENJUD, na conta bancária da sócia RUTH SILVA, junto ao Banco do Brasil (R\$2.428,99) e Banco Bradesco (R\$165,44) para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 15319/2009
Processo Nº: RTOOrd 0199100-11.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEOMAR ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), JUNTADO ÀS FLS. 2129/2151.

Notificação Nº: 15288/2009
Processo Nº: RTSum 0227800-94.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE ALVES DE LIMA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 460).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 15295/2009
Processo Nº: RTOOrd 0227900-49.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS GAMA LYRA
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 204/211, fixando o total da execução em R\$57.147,18, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.
Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R\$51.789,93, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 61.186.680/0032-70), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.'

Notificação Nº: 15317/2009
Processo Nº: RTOOrd 0003800-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A + 005
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS DUAS ÚLTIMAS RECLAMADAS (JBS S/A E OUTRA): VISTA DOS AUTOS POR CINCO DIAS, PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA PERITA.

Notificação Nº: 15291/2009
Processo Nº: RTOOrd 0008300-89.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: TÂNIA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Indefere-se o requerimento de expedição de alvará para levantamento do FGTS em nome dos advogados da reclamante, haja vista que, na procuração de fls. 36, não constam poderes específicos para saque de FGTS.
Ademais, consigna-se que a advogada LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL não possui procuração ou substabelecimento em seu nome nestes autos e que JULIANE BERNARDES SANTOS é estagiária de Direito.
Intime-se a reclamante, via DJE, inclusive para receber novamente o alvará para levantamento do FGTS nº 11615/2009, acostado à contracapa dos autos e comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor levantado.
Intime-se a reclamada METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S/A para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o alvará nº 11177/2009, acostado à contracapa dos autos.'

Notificação Nº: 15282/2009
Processo Nº: RTOOrd 0048100-27.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA ANDERLE LOHMAN

ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)

ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 157/163 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pela autora NEUSA ANDERLE LOHMAN, absolvendo a reclamada CHURRASCARIA M. G. LTDA (MONTANA GRILL), nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.

Custas, pela parte autora, no importe de R\$1.423,93, calculadas sobre o valor da causa de R\$71.196,61, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita (declaração contida na inicial à fl. 05).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 15280/2009

Processo Nº: RTOOrd 0059100-24.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LOPES XAVIER NUNES

ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALAZZO DI ITÁLIA - EDIFÍCIO DI LIVORNO, DI SIENA A E DI SIENA B

ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao UNIBANCO S/A, no importe de R\$637,60, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 15287/2009

Processo Nº: RTSum 0064400-64.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO SILVA AMORIM

ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): TRANSGAFER TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....: MARGARETH DO ESPÍRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por TRANSGAFER TRANSPORTES LTDA. na ação que contende com RODRIGO SILVA AMORIM, e decido REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, mantendo incólume a r. sentença embargada. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15309/2009

Processo Nº: RTOOrd 0075700-23.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LARA VILELA DE SOUZA

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

RECLAMADO(A): HOSPITAL AMPARO S/S LTDA

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 388-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Lara Vilela de Souza em face de Hospital Amparo S/S Ltda., nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas no importe de R\$ 14.400,00, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo da autora, que deverão ser recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15299/2009

Processo Nº: RTOOrd 0081000-63.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ELVIS SINVAL DE FREITAS

ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): XODÓ BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Pelo extrato bancário juntado à fl. 57, verifica-se que a reclamada depositou em conta judicial o valor referente à 3ª parcela do acordo, bem como o valor atinente à contribuição previdenciária.

Intime-se o reclamante para, em 05 dias, comparecer na Secretaria da Vara a fim de receber o valor referente à 3ª parcela do acordo.'

Notificação Nº: 15312/2009

Processo Nº: RTOOrd 0087800-10.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ADGAR HOMERO GAZZI

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1648/1655 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida; acolho, parcialmente, a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 06/05/2004, à exceção do FGTS, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Adgar Homero Gazzi em face de Nasa Administradora de Consórcio Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da

fundamentação que passa a integrar este dispositivo: comissões referentes ao período de 21/11/2007 a 08/02/2008; RSR's sobre comissões (período imprescrito); aviso prévio indenizado; férias vencidas com 1/3, em dobro, referentes aos períodos aquisitivos 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006; férias simples, com 1/3, referentes ao período aquisitivo 2006/2007; férias proporcionais com 1/3 (08/12); 13º salário referente aos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007; 13º salário proporcional (02/12); restituição dos valores gastos com a manutenção da firma individual. Deverá a reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, proceder à retificação na CTPS do autor, fazendo constar o contrato único no período de 01/07/1998 a 08/03/2008 (com a projeção do aviso prévio), cancelando o registro fraudulento, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (limitada a R\$500,00) e de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara. Deverá, ainda, a ré, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente a todo o período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente. Deverá, por fim, a demandada, no prazo de 15 dias contados do trânsito em julgado desta decisão, proceder à baixa e encerramento da firma individual Adgar Homero Gazzi, às suas expensas, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (art. 461, do CPC). Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40 e ressarcimento de despesas. Custas no importe de R\$ 1.400,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R\$ 70.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15279/2009

Processo Nº: RTOOrd 0094100-85.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.1003-56.

Notificação Nº: 15284/2009

Processo Nº: RTOOrd 0098900-59.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 222/229 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA, solidariamente, a pagarem ao reclamante RICARDO SOUZA SANTOS, em 05 dias, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decisum.

Autorizo os descontos previdenciários e fiscais, onde couber.

Cumprimento no prazo de 05 dias (CLT, artigo 832, §1º). Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST).

Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.

Custas pelas reclamadas que importam em R\$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$6.000,00.

Retifique-se o polo passivo para fazer constar como segunda reclamada RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.

Intimem-se as partes.

Goiânia, 29 de outubro de 2009. Publicada às 17:54 horas.

Nada mais.

Notificação Nº: 15285/2009

Processo Nº: RTOOrd 0098900-59.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 222/229 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA, solidariamente, a pagarem ao reclamante RICARDO SOUZA SANTOS, em 05 dias, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decisum.

Autorizo os descontos previdenciários e fiscais, onde couber.

Cumprimento no prazo de 05 dias (CLT, artigo 832, §1º).

Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST).

Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.

Custas pelas reclamadas que importam em R\$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$6.000,00.

Retifique-se o polo passivo para fazer constar como segunda reclamada RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.

Intimem-se as partes.

Goiânia, 29 de outubro de 2009. Publicada às 17:54 horas.

Nada mais.

Notificação Nº: 15300/2009

Processo Nº: RTOrd 0102000-22.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO NEVES NOBRE

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANSICRED S.A. + 002

ADVOGADO....: LEO DIAS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 322/336 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, na ação nº 01020.2009.007.18.00-0, em que figura como parte autora RODRIGO NEVES NOBRE sendo ré TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA, BANSICRED S/A e BANCO BIC S/A, concedendo a gratuidade judiciária àquela, rejeito as preliminares erigidas, não reconheço a prescrição alegada e DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face dos reclamados, para o fim de:

a) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda e terceira reclamadas por todas as parcelas deferidas nesta sentença, exceto pela obrigação de retificar CTPS, na proporção e na forma definida no item 5 da fundamentação;b)condenar a primeira ré ao pagamento de diferenças salariais e reflexos, horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos, auxílio refeição, auxílio cesta alimentação e ajuda de deslocamento noturno, bem como 5 meses de salário a título de estabilidade, além de férias, FGTS+40% e salários trezenos em virtude da prorrogação do contrato até a data limite da estabilidade (excluindo a segunda ré e observando a responsabilidade subsidiária das 3ª e 4ª);

c)determinar à parte ré que: 01) proceda a retificação em CTPS obreira, nos moldes, prazo e sob as penas do item 6 da fundamentação (sendo esta obrigação exclusiva da 1ª reclamada); 02) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS + 40% supra deferidos, liberando-os à parte autora, no prazo e sob as penas da fundamentação (item 9); 03) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os proventos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST;

Tudo na forma da fundamentação, que integra o presente dispositivo, para todos os efeitos legais. Cumpra-se no prazo de cinco dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e adicional noturno e seus reflexos em RSR e salários trezenos. Custas, pela parte ré, sobre R\$ 50.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R\$ 1000,00 (CLT, art. 789). Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos atentatórios ao exercício da jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88). Expeçam-se os ofícios dos itens 12 e 13, independentemente do trânsito em julgado, encaminhando cópia desta decisão à DRT e MPT. Intimem-se as partes. Intime-se a Procuradoria Geral Federal (União), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 11457/2007. Encerrou-se às 12:51 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 15301/2009

Processo Nº: RTOrd 0102000-22.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO NEVES NOBRE

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A- BIC BANCO + 002

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 322/336 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, na ação nº 01020.2009.007.18.00-0, em que figura como parte autora RODRIGO NEVES NOBRE sendo ré TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA, BANSICRED S/A e BANCO BIC S/A, concedendo a gratuidade judiciária àquela, rejeito as preliminares erigidas, não reconheço a prescrição alegada e DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face dos reclamados, para o fim de:

a) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda e terceira reclamadas por todas as parcelas deferidas nesta sentença, exceto pela obrigação de retificar CTPS, na proporção e na forma definida no item 5 da fundamentação;b)condenar a primeira ré ao pagamento de diferenças salariais e reflexos, horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos, auxílio refeição, auxílio cesta alimentação e

ajuda de deslocamento noturno, bem como 5 meses de salário a título de estabilidade, além de férias, FGTS+40% e salários trezenos em virtude da prorrogação do contrato até a data limite da estabilidade (excluindo a segunda ré e observando a responsabilidade subsidiária das 3ª e 4ª);

c)determinar à parte ré que: 01) proceda a retificação em CTPS obreira, nos moldes, prazo e sob as penas do item 6 da fundamentação (sendo esta obrigação exclusiva da 1ª reclamada); 02) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS + 40% supra deferidos, liberando-os à parte autora, no prazo e sob as penas da fundamentação (item 9); 03) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os proventos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST;

Tudo na forma da fundamentação, que integra o presente dispositivo, para todos os efeitos legais. Cumpra-se no prazo de cinco dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e adicional noturno e seus reflexos em RSR e salários trezenos. Custas, pela parte ré, sobre R\$ 50.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R\$ 1000,00 (CLT, art. 789). Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos atentatórios ao exercício da jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88). Expeçam-se os ofícios dos itens 12 e 13, independentemente do trânsito em julgado, encaminhando cópia desta decisão à DRT e MPT. Intimem-se as partes. Intime-se a Procuradoria Geral Federal (União), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 11457/2007. Encerrou-se às 12:51 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 15275/2009

Processo Nº: RTOrd 0128100-14.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CAMEL LUCIA LOPES

ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPER MERCADO EXTRA)

ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA AO(A) RECLAMADO(A), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 233/258 E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) RECLAMANTE ÀS FLS. 280/300.

Notificação Nº: 15310/2009

Processo Nº: RTOrd 0139800-84.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ADENAIR DE SANTANA SOUZA

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO....: DRAYAN BOUHD DE CAMARGO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 290-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Adenair de Santana Souza em face de Probank S/A e Caixa Econômica Federal, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais; diferenças de aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS + 40%; auxílio refeição; cesta alimentação; participação nos lucros e resultados; horas extras e reflexos. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimto Consolidado da CGJT.Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimto Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40%, auxílio refeição, cesta alimentação e participação nos lucros e resultados.

Custas no importe de R\$ 1.600,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R\$ 80.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15311/2009

Processo Nº: RTOrd 0139800-84.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ADENAIR DE SANTANA SOUZA

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 290-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Adenair de

Santana Souza em face de Probank S/A e Caixa Econômica Federal, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais; diferenças de aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS + 40%; auxílio refeição; cesta alimentação; participação nos lucros e resultados; horas extras e reflexos. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40%, auxílio refeição, cesta alimentação e participação nos lucros e resultados.

Custas no importe de R\$ 1.600,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R\$ 80.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15325/2009

Processo Nº: RTOrd 0141200-36.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ANTONIO MARTINS

ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 15281/2009

Processo Nº: RTSum 0144300-96.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DONIZETE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): MIGUEL EDUARDO FERREIRA MOURA

ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R\$235,99, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 15290/2009

Processo Nº: RTOrd 0148900-63.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA PACHECO DE MACEDO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Ante as alegações da reclamante sob fls. 290, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a clínica ou hospital em que a reclamante deve realizar os exames solicitados pela perita do juízo.'

Notificação Nº: 15292/2009

Processo Nº: RTOrd 0153100-16.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WELDES MARTINS DOS PASSOS

ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO

RECLAMADO(A): MONTECRISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE BORDAR LTDA - GRUPO MONTERREY

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão de fls. 16 da precatória, em que foi noticiado que, na AV. CARIÓICA, Nº 394, IPIRANGA, SÃO PAULO/SP, está instalada, há um ano, a empresa TRANSBORDA e que a reclamada mudou-se para RUA JOÃO XXIII, Nº 118, 1º ANDAR, JARDIM PAULISTA, CEP 13231-120, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP. Prazo de 05 (cinco) dias para que o reclamante requeira o que entender de direito.'

Notificação Nº: 15293/2009

Processo Nº: RTOrd 0156800-97.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RONNIE CARLOS FAUSTINO DIAS

ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT + 001

ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 833/844 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, na ação nº 01568.2009.007.18.00-0, em que figura como parte autora RONNIE CARLOS FAUSTINO DIAS sendo ré ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e BANCO BRADESCO, concedendo a gratuidade judiciária àquela, rejeito as preliminares erigidas pelas rés e DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, para o fim de: a)pronunciar a prescrição quanto às pretensões exigíveis anteriormente à 19/08/2004, extinguindo-as com resolução de mérito, rejeitando-as, nos termos do item 2 da fundamentação; b)reconhecer a responsabilidade subsidiária da

segunda reclamada pelas parcelas deferidas ao reclamante durante todo o período imprescrito e em relação às horas extras e reflexos incidentes sobre a jornada que ultrapassar a sexta hora diária;c)condenar as reclamadas (sendo a segunda de forma subsidiária) ao pagamento de horas extras e reflexos, inclusive para as jornadas futuras, nos termos do item 5 da fundamentação;d)determinar à parte ré que: 01) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS supra deferidos, sendo a segunda reclamada responsável subsidiária pelos recolhimentos, nos termos dos itens 5 e 6 da fundamentação; 02) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, incidentes sobre as parcelas deferidas nesta sentença, inclusive futuras, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST, sendo a segunda reclamada subsidiariamente responsável; Tudo na forma da fundamentação, que ora passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais. Cumpra-se no prazo de oito dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 9494/97, art. 1º -F), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e seus reflexos em RSR e salários trezenos. Custas, pelas reclamadas, sobre R\$ 1.000,00 (CLT, art. 789), sendo a primeira reclamada isenta, nos termos do item 11 da fundamentação. Intimem-se as partes.

Oficie-se à DRT e MPT, independentemente do trânsito em julgado (item 10). Intime-se a Procuradoria Geral Federal (União), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 11457/2007. Encerrou-se às 12:53 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 15294/2009

Processo Nº: RTOrd 0156800-97.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RONNIE CARLOS FAUSTINO DIAS

ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001

ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 833/844 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, na ação nº 01568.2009.007.18.00-0, em que figura como parte autora RONNIE CARLOS FAUSTINO DIAS sendo ré ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e BANCO BRADESCO, concedendo a gratuidade judiciária àquela, rejeito as preliminares erigidas pelas rés e DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, para o fim de: a)pronunciar a prescrição quanto às pretensões exigíveis anteriormente à 19/08/2004, extinguindo-as com resolução de mérito, rejeitando-as, nos termos do item 2 da fundamentação; b)reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelas parcelas deferidas ao reclamante durante todo o período imprescrito e em relação às horas extras e reflexos incidentes sobre a jornada que ultrapassar a sexta hora diária;c)condenar as reclamadas (sendo a segunda de forma subsidiária) ao pagamento de horas extras e reflexos, inclusive para as jornadas futuras, nos termos do item 5 da fundamentação;d)determinar à parte ré que: 01) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS supra deferidos, sendo a segunda reclamada responsável subsidiária pelos recolhimentos, nos termos dos itens 5 e 6 da fundamentação; 02) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, incidentes sobre as parcelas deferidas nesta sentença, inclusive futuras, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST, sendo a segunda reclamada subsidiariamente responsável; Tudo na forma da fundamentação, que ora passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais. Cumpra-se no prazo de oito dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 9494/97, art. 1º -F), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e seus reflexos em RSR e salários trezenos. Custas, pelas reclamadas, sobre R\$ 50.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R\$ 1.000,00 (CLT, art. 789), sendo a primeira reclamada isenta, nos termos do item 11 da fundamentação. Intimem-se as partes.

Oficie-se à DRT e MPT, independentemente do trânsito em julgado (item 10). Intime-se a Procuradoria Geral Federal (União), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 11457/2007. Encerrou-se às 12:53 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 15308/2009

Processo Nº: RTOrd 0163400-37.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JANETH FERREIRA DUARTE

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): HELENA BEATRIZ BRANDÃO

ADVOGADO....: FERNANDO ANTONIO COSTA FRANCO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 120/123 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados

por Janeth Ferreira Duarte em face de Helena Beatriz Brandão, condenando a reclamada a pagar à autora, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: indenização correspondente ao período de estabilidade - salários do período de 27/08/2009 a 26/08/2010, 13º salário referente ao ano de 2008, 13º salário proporcional (08/12), férias com 1/3 referentes ao período aquisitivo 2009/2010 e férias proporcionais com 1/3 (02/12); saldo de salário (26 dias); aviso prévio indenizado e férias vencidas com 1/3 referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

Deverá ser deduzido o valor pago em audiência. Determino que a reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, retifique a baixa na CTPS da autora, fazendo constar a dispensa em 25/09/2009, com a projeção do aviso prévio, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (limitada a R\$ 500,00) e de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT):

indenização correspondente ao período de estabilidade e férias vencidas com 1/3 referentes ao período aquisitivo 2008/2009. Custas no importe de R\$ 170,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R\$ 8.500,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15297/2009

Processo Nº: RTSum 0190100-50.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DA SILVA CÂNDIDO

ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA

RECLAMADO(A): ANA ELIZABETH BARBALHO

ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 18, fixando em R\$120,00 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 877.709.114-00, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 15276/2009

Processo Nº: RTSum 0190900-78.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL TOLEDO SILVA

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 266/268 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Rafael Toledo Silva em face de Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais e diferenças de férias com 1/3, 13º salário e FGTS. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.

Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias + 1/3 e FGTS. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 9.136,16, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a primeira reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de dois dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 179,14, já incluídas no valor bruto da condenação – R\$ 9.136,16, conforme apurado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15277/2009

Processo Nº: RTSum 0190900-78.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL TOLEDO SILVA

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 266/268 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Rafael Toledo Silva em face de Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais e diferenças de férias com 1/3, 13º salário e FGTS. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.

Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias + 1/3 e FGTS. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 9.136,16, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a primeira reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de dois dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 179,14, já incluídas no valor bruto da condenação – R\$ 9.136,16, conforme apurado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15313/2009

Processo Nº: RTSum 0192500-37.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: KARITA CRISTINA DE SOUSA TEIXEIRA

ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): QUALIVITA ACADEMIA SAUDE E PERFORMANCE LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 22 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) reclamante não indicou o atual e correto endereço do(a) reclamado(a), consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo acima mencionado. Custas, pelo(a) reclamante, no valor de R\$111,06, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução.

Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 11/13). Intime-se o(a) reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 15314/2009

Processo Nº: RTSum 0193100-58.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 52 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 46/50, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 29,80, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.490,44), não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Deverá, o(a) reclamante, comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais, sob pena de bloqueio de numerário, CNPJ 33.582.750/0001-78, desde já determinado. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15305/2009

Processo Nº: RTOrd 0202900-13.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ARGEMIRO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Considerando-se que não foi observado o prazo em quádruplo entre a notificação e a audiência inicial, retire-se o feito de pauta e inclua-o em data posterior com observância do referido prazo. Expeça-se mandado de notificação do reclamado.

Intime-se o reclamante ao comparecimento, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Intime-se o advogado do reclamante.'

OBS.: AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 18/11/2009 ÀS 08:40 HORAS.

Notificação Nº: 15271/2009
Processo Nº: RTSum 0208900-29.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: SECUNDA FÁTIMA DE PÁDUA GUALBERTO
ADVOGADO.....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MAURÍCIO DE SOUZA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 17/11/2009, ÀS 09:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 15274/2009
Processo Nº: RTOrd 0209300-43.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: FABIO BATISTA DE FARIAS SILVA (REP POR SUA GENITORA SULENE BATISTA DE FARIAS)
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): RB COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 19/11/2009, ÀS 14:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 15289/2009
Processo Nº: ConPag 0208700-22.2009.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE...: ELETRO RAROS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO LEMOS CURADO
CONSIGNADO(A): CARLA MALHEIROS AGUIAR
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: 'Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito.
O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12090/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0208800-74.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: CARLOS FELIPPE DA COSTA ESPINDOLA
RECLAMADO(A): J C RINALDI
DATA DA AUDIÊNCIA: 24/11/2009 às 14:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/11/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder à baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para saque do FGTS depositado na CEF. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$930,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, J C RINALDI, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos cinco de novembro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15509/2009
Processo Nº: RT 0077100-84.2000.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: GILMAURO BENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 19/11/2009, às 10:20 horas, na Sala de Praças e Leilões da VT DE CATALÃO-GO, sito à AVENIDA FARID MIGUEL SAFATLE, Nº 520, CENTRO, conforme ofício de fls. 1125.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 15472/2009
Processo Nº: RT 0125500-32.2000.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS FERREIRA VAZ
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A.
ADVOGADO.....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls.1015, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
Por fim, intime-se a executada a manifestar-se acerca do pedido de fls. 984/986, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 15483/2009
Processo Nº: RT 0176100-86.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): COLGATE - PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, em aditamento à notificação nº 15339/2009, fica Vossa Senhoria intimada para proceder ao pagamento do imposto de renda apurado às fls. 443, no importe de R\$ 3.796,13, perfazendo o total das contribuições previdenciária e fiscal em R\$7.923,39 (R\$4.627,33 + R\$3.796,13), atualizado até 30/10/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 15501/2009
Processo Nº: RT 0182400-59.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: DEUSERLEI DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SINALENGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 004
ADVOGADO.....: HELENICE DIVINA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 413 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
'Vistos os autos.
Sem prejuízo de ulterior análise da petição de fl. 412, dê-se vista dos autos aos reclamados, conforme requerido à fl. 408. Prazo e fins legais.
Para tanto, intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2009, quinta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 15485/2009
Processo Nº: RTN 0133800-70.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: CELESTE CORDEIRO CHAGAS
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A REP P/ MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 15484/2009
Processo Nº: RT 0153800-91.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ELECIUDA LEMES PEREIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SABOR GOIANO PAMONHARIA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 15471/2009
Processo Nº: RT 0181200-80.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): PLATOR FREIOS PEÇAS E SEVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA + 002

ADVOGADO..... GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se nos autos, em 05 (cinco) dias, acerca da possibilidade de efetivação no cumprimento do mandado de entrega dos bens nº 8392/2009, que se encontra na contra capa.

Notificação Nº: 15486/2009

Processo Nº: RT 0187600-13.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SILVA ARAÚJO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES.: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/11/2009, às 08:40 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada Leilão para o dia 04/12/2009 às 10:40 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 15487/2009

Processo Nº: RT 0187600-13.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SILVA ARAÚJO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES.: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/11/2009, às 08:40 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada Leilão para o dia 04/12/2009 às 10:40 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 15482/2009

Processo Nº: RT 0066600-12.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DERMIVAL DE SOUZA BRITO FILHO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO AMAMBRU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - SUCESSORA DE: MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO..... WILLIAM FALCOMER

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES.:dESPACHO: 'Posto isso, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL/INSS e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Intimem-se as Partes (União, Reclamante e Reclamado)'.

Notificação Nº: 15476/2009

Processo Nº: RT 0082100-21.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA ALDENICE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ERICA PAULA ARAUJO DE RZENDE

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO..... WALTER MARQUES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 15474/2009

Processo Nº: RT 0138400-03.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA MARIA DE JESUS

ADVOGADO..... Jaelita MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação de fls.161.

Notificação Nº: 15470/2009

Processo Nº: RT 0145200-47.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO LUIZ SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comprovar nos autos em 05 dias, o total levantado pelo alvará nº 10181/2009 (fls. 428).

Notificação Nº: 15467/2009

Processo Nº: RT 0159300-07.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO APARECIDO LIBAINO DE SOUZA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

ADVOGADO..... LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva se possui interesse no andamento do presente feito, devendo, no mesmo prazo supra, fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme determinação de fls. 243.

Notificação Nº: 15492/2009

Processo Nº: RT 0005200-60.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IZAIRA DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): OKZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFUMES LTDA. REP. P/ KÁTIA DE PAULA DE ARAÚJO, KACIELLEN JORDANA ARAÚJO E KARITA THAIS ARAÚJO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 15481/2009

Processo Nº: RT 0032900-11.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA EVANGELISTA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... JANE MARIA BALESTRIN

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente), conforme determinado no despacho de fls. 270. Prazo legal.

Notificação Nº: 15451/2009

Processo Nº: AINDAT 0038000-44.2008.5.18.0008 8ª VT

AUTOR...: JOÃO PEREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO: MARIA LUZIA DE SOUSA CUNHA

RÉU(RÉ): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO - Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por COMURG - CIA. DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA em desfavor de JOÃO PEREIRA MAGALHÃES e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela executada/embargante, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Goiânia, 03 de novembro de 2009, terça-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 15500/2009

Processo Nº: RT 0038100-96.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 253/257, requerendo o que for de direito. (...)'.

Notificação Nº: 15491/2009

Processo Nº: AINDAT 0165500-93.2008.5.18.0008 8ª VT

AUTOR...: VÂNIA DAS GRAÇAS ALMEIDA

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): FRIBOI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 1012. Prazo legal.

Notificação Nº: 15493/2009

Processo Nº: RTOrd 0025200-47.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN DE CASTRO SILVA

ADVOGADO..... DENISE TELES ALMEIDA

RECLAMADO(A): DANIEL JOSE ALVES MARTINS LTDA.

ADVOGADO..... HELENICE DIVINA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15498/2009

Processo Nº: RTOrd 0027400-27.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE TOLEDO

ADVOGADO..... DR. VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): TITANIUM TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S):

Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15477/2009

Processo Nº: RTOOrd 0036600-58.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR CARMO DE SOUZA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 11093/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 15499/2009

Processo Nº: RTOOrd 0038400-24.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO LÚCIO SOUZA MACHADO

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): PRM IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO LTDA.

ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'CONCLUSÃO:

EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo, julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver a Reclamada PRM IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO LTDA de pagar ao Reclamante SANDRO LÚCIO SOUZA MACHADO, tão-logo transite em julgado esta sentença, quaisquer das verbas pleiteadas, conforme a fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$600,00 (Seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa.

As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Nada mais. Às 11h 39min, encerrou-se.

Marilda Jungmann Gonçalves Daher

Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 15507/2009

Processo Nº: RTOOrd 0046100-51.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOHNNATHAN ALVES LIBAINO

ADVOGADO....: ADERLEY CANEDO SOARES

RECLAMADO(A): LAVANDERIA CARACOL

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Johnathan Alves Libaino em face da reclamada Lavanderia Caracol Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. No mesmo prazo a reclamada pagará ainda os honorários periciais fixados no item 3 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamada a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se Ofícios à CEF, à SRTE-GO e às Receitas Federal e Estadual. P.R.I. Goiânia-GO, 04 de novembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 15478/2009

Processo Nº: RTSum 0103900-37.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IDEJANE LIMA DE SOUSA

ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista da petição e documentos apresentados pela reclamada às fls. 46/50, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15495/2009

Processo Nº: RTSum 0132400-16.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): K & K PROPAGANDA LTDA. (N/P FRANCISCA CORREIA DE OLIVEIRA)

ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls.77/78. Prazo legal.

Notificação Nº: 15463/2009

Processo Nº: RTSum 0136600-66.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CORREIA DE MELLO FILHO

ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): ARISTOCLIDES DA SILVA FREITAS NETO

ADVOGADO....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca de documento anexado às fls. 73. (Alegação de inconsistência na documentação apresentada).

Notificação Nº: 15497/2009

Processo Nº: RTOOrd 0171200-16.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RENAN ELIAS VIEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. Vistos os autos. Não conheço dos embargos de declaração opostos às fls. 127/130, uma vez que não se enquadra nas hipóteses de oposição de embargos de declaração, porque a única decisão prolatada foi a de arquivar a presente reclamação, face à ausência injustificada do Reclamante, que está devidamente fundamentada. Quanto à determinação de expedição de ofício, não tem qualquer cunho decisório, até porque este Juízo não detém competência para decidir acerca dos fatos, tanto que determinou a expedição de ofício a quem de direito. Observe a Secretaria, a solução alcançada, para fins estatísticos. Libere-se à reclamada o valor do depósito judicial constante de fl. 131. Para tanto, intime-se. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 15468/2009

Processo Nº: ExCCP 0175700-28.2009.5.18.0008 8ª VT

REQUERENTE...: KLEBER JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

REQUERIDO(A): HIDRATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 03/12/2009, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 11/12/2009, às 09:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 15531/2009

Processo Nº: RTOOrd 0176400-04.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DE ALMEIDA GONCALVES

ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 418/425, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15479/2009

Processo Nº: RTSum 0186300-11.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON DA CRUZ PEREIRA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SURYA LTDA.

ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo

preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Adelson da Cruz Pereira em face da reclamada Construtora Surya Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R\$3.604,83. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. O reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se a retenção pelo reclamado das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na planilha de cálculo, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Imposto de renda na forma da legislação específica. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$70,68, calculadas sobre o valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 15502/2009

Processo Nº: RTOrd 0187000-84.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROSA SANTANA

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL E RECUPERADORA SÓ RODANTE DE TRATORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Antônio Rosa Santana em face da reclamada Comercial e Recuperadora Só Rodante de Tratores Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar a prescrição nos termos do item 2 da fundamentação e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à CEF, à SRTE-GO e às Receitas Federal e Estadual. P.R.I. Goiânia-GO, 03 de novembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 15459/2009

Processo Nº: RTOrd 0208100-95.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LEIDES MONTES

ADVOGADO.....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 09/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15452/2009

Processo Nº: RTSum 0208200-50.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE MANOEL DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 16/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15453/2009

Processo Nº: RTOrd 0208300-05.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARTA PIRES FERNANDES

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 09/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15454/2009

Processo Nº: RTSum 0208400-57.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DO AMOR DIVINO CERQUEIRA

ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 16/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15455/2009

Processo Nº: RTOrd 0208500-12.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: NADIA CAMARGO DOS SANTOS E SILVA

ADVOGADO.....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 09/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15456/2009

Processo Nº: RTSum 0208600-64.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIVANE TEOTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 16/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada,

bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15457/2009

Processo Nº: RTOOrd 0209100-33.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JÉFERSON SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 09/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15458/2009

Processo Nº: RTSum 0209200-85.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO GONÇALVES LEÃO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 17/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15522/2009

Processo Nº: RTAlç 0209500-47.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NOVA AMÉRICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 17/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15523/2009

Processo Nº: RTOOrd 0209600-02.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CICERA MARIA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARINA SILVIA ARAÚJO

RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 09/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15524/2009

Processo Nº: RTSum 0209800-09.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA RODRIGUES

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): SOLENILDO SILVA COELHO (SAM CALÇADOS) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 17/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15525/2009

Processo Nº: RTOOrd 0209900-61.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 18/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15526/2009

Processo Nº: RTSum 0210000-16.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALIANÇA ENGENHARIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 17/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15527/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210100-68.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS BENTO

ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 10/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15528/2009

Processo Nº: RTSum 0210200-23.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA SANTANA V. MENDONÇA

RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 17/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15529/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210400-30.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MIRA OTIM TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 10/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15530/2009

Processo Nº: RTSum 0210500-82.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER VILAS BOAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ODAIR AIRES DE SOUSA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 17/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11150/2009

PROCESSO: RT 0077100-84.2000.5.18.0008

RECLAMANTE: GILMAURO BENTO DA SILVA

EXEQUENTE: GILMAURO BENTO DA SILVA

EXECUTADO: LUIZ CARLOS MORAES e ROGER ALBERT GEORGES BLASER.

ADVOGADO(A):

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 06/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/11/2009

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIZ CARLOS MORAES e ROGER ALBERT GEORGES BLASER, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 19/11/2009, às 10:20 horas, na Sala de Praças e Leilões da VT DE CATALÃO-GO, sito à AVENIDA FARID MIGUEL SAFATLE, Nº 520, CENTRO, conforme ofício de fls. 1125.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

Assinado Eletronicamente

FÁBIO REZENDE MACHADO

Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11137/2009

PROCESSO: RTSum 0019600-45.2009.5.18.0008

RECLAMANTE: ELIMAR MENDES DA SILVA

EXEQUENTE: ELIMAR MENDES DA SILVA

EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA (PRIMAVERA CALÇADOS)

ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

Data da Praça 03/12/2009 às 08:05 horas

Data do Leilão 11/12/2009 às 09:05 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/12/2009

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 119, encontrado(s) no seguinte endereço:

RUA PROFESSOR LAZARO COSTA Nº 820 QD 174 ST CIDADE JARDIM CEP 74.860-900 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (duas) máquinas de costura de coluna, marca IVOMAC CI 3000 1LS, nºs 12167 e 12164, cinza, bom estado, avaliados em R\$2.000,00 cada, toatl de R\$4.000,00. Uma máquina de costura de coluna, marca IVOMAC, mod MIIT 4000, nº 14712, cinza, bom estado, avaliada em R\$2.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KADINE LAIZE CORRÊA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11099/2009

PROCESSO: ExCCP 0175700-28.2009.5.18.0008

RECLAMANTE: KLEBER JOSÉ DA SILVA

EXEQUENTE: KLEBER JOSÉ DA SILVA

EXECUTADO: HIDRATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça 03/12/2009 às 08:00 horas

Data do Leilão 11/12/2009 às 09:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/11/2009

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 17, encontrado(s) no seguinte endereço:

AV. CONSOLACAO QD. 04, LT. 58, VILA SANTA RITA CIDADE JARDIM CEP 74.420-230 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

02 (dois) motores hidráulicos EATON, eixo reto chavetado, entrada e saída de rosca, flange quatro furos; usados em equipamentos agrícolas, prancha de roboque, em sondas geológicas e outros; novas, avaliadas em R\$ 1.500,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

Fábio Rezende Machado

Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11079/2009

PROCESSO: RTOrd 0184500-45.2009.5.18.0008

RECLAMANTE: ELIZANE DA SILVA GUARIROBA

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.471.692/0001-19

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/11/2009

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 23/28, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

Armando Benedito Bianki

Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11145/2009

PROCESSO: RTOrd 0187000-84.2009.5.18.0008

RECLAMANTE: ANTÔNIO ROSA SANTANA

RECLAMADO(A): COMERCIAL E RECUPERADORA SÓ RODANTE DE TRATORES LTDA., CPF/CNPJ: 00.903.021/0001-17

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/11/2009

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 29/36, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.gov.br, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.

III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Antônio Rosa Santana em face da reclamada Comercial e Recuperadora Só Rodante de Tratores Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar a prescrição nos termos do item 2 da fundamentação e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, exceçam-se ofícios à CEF, à SRTE-GO e às Receitas Federal e Estadual. P.R.I. Goiânia-GO, 03 de novembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

E para que chegue ao conhecimento de COMERCIAL E RECUPERADORA SÓ RODANTE DE TRATORES LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16978/2009

Processo Nº: RT 0054900-27.1993.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO VICENTE ALVES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GRUPO EMPRESARIAL PADRÃO MR LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do ofício de fls. 406/407. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16969/2009

Processo Nº: RT 0124600-12.2001.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO OLIVEIRA MACEDO

ADVOGADO.....: JOAO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): NILSON ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:

Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17025/2009

Processo Nº: RT 0081000-67.2003.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CLOVIS RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16992/2009

Processo Nº: RT 0104100-17.2004.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLAUDIO ASSIS DE DEUS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 017

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16993/2009

Processo Nº: RT 0161500-86.2004.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BENIGNO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 009

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17018/2009

Processo Nº: RT 0123900-60.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSANY CARVALHO DE PAIVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de depósitos recursais). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17020/2009

Processo Nº: RT 0000500-72.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EUFLAUSINO FILHO

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES NATAL LTDA.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16980/2009

Processo Nº: RT 0007000-57.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MURILO REZENDE DA SILVA

ADVOGADO.....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO

RECLAMADO(A): MONTE SINAI INFORMÁTICA LTDA (SUCESSORA DE HMS CARTUCHOS LTDA) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos embargos á execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16979/2009

Processo Nº: RT 0226200-66.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GILDSON MENDES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 013

ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:

Dada a natureza do encargo de fiel depositário, indefiro o pedido de nomeação compulsória do Sr. Fábio Luiz Prudente.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, indicar os bens cujo bloqueio requer.

Notificação Nº: 17014/2009

Processo Nº: RT 0045800-23.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ETERNO FONTES

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

RECLAMADO(A): AFIUNE CONFECÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 16996/2009

Processo Nº: RT 0103300-47.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO FLAUSINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16971/2009

Processo Nº: RT 0111500-43.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ RAMALHO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para informar o Banco, a Agência e o nº da conta corrente para ressarcimento de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17009/2009

Processo Nº: AINDAT 0126500-83.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA.

ADVOGADO: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 199/206:

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA. a pagar a CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS as verbas deferidas na fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Condeno ainda a reclamada ao pagamento de honorários periciais, no importe de R\$ 1.750,00 a cada um dos Srs. Peritos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Liquidação por cálculos.

Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 720,94, calculadas sobre R\$ 36.047,25, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 16968/2009

Processo Nº: RT 0137600-35.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA FERREIRA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

RECLAMADO(A): SONIA REGINA MOSER BORGES EPP

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:

Tendo em vista a consulta de fl. 86, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 16994/2009

Processo Nº: RT 0170700-78.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17016/2009

Processo Nº: RT 0183000-72.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada:

Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, especificar quais os documentos cujo desentranhamento requer, observando, ainda, que deverá providenciar o respectivo traslado, conforme disposto no artigo 780 da CLT.

Notificação Nº: 17011/2009

Processo Nº: RTOrd 0204900-14.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA

RECLAMADO(A): IVAN BITES DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA FARIA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ao executado:

Para complementar a diferença devida, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16967/2009

Processo Nº: RTOrd 0210500-16.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR MACHADO

ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): EZEEXPRESS TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição e documentos de fls. 168/203. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16986/2009

Processo Nº: RTSum 0211400-96.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JÔSY ÍRIA MORATO BEZERRA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (1) + 001
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 399/400. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16987/2009

Processo Nº: RTSum 0211400-96.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JÔSY ÍRIA MORATO BEZERRA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CETELEM BRASIL S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (2) + 001

ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 399/400. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16981/2009

Processo Nº: RTOrd 0213600-76.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR MARQUES REZENDE JUNIOR

ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA.

ADVOGADO....: MOACIR ARAÚJO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista da petição de fl. 537, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16995/2009

Processo Nº: RTOrd 0024100-54.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DA SILVA SOUSA

ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A (FRIBOI)

ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16976/2009

Processo Nº: RTOrd 0056000-55.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): NILZA LEOPOLDINA MARÇAL FREIRE + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16977/2009

Processo Nº: RTOrd 0060400-15.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): JERRI ADRIANE MENEZES DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16990/2009

Processo Nº: RTSum 0065100-34.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): CIA. DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Libere-se ao exequente o valor do seu crédito.

Descontitua-se a penhora de fl. 69 e suspenda-se a respectiva praça.

Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 17001/2009

Processo Nº: RTOrd 0077100-66.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: NAYLIS LUIZA RABELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO....: ZENAIDE HERNADES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16985/2009

Processo Nº: RTOrd 0082100-47.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER BARBOSA DE ARAUJO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16997/2009
Processo Nº: RTSum 0107900-77.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: DEUSANIRA DE SOUSA LIRA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16982/2009
Processo Nº: RTSum 0115700-59.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: WINDERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCIA & SHYRLEY COMERCIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da guia de fl. 39. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16975/2009
Processo Nº: RTOrd 0129400-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO FELIX DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17032/2009
Processo Nº: RTOrd 0129700-64.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA PIRES MARQUES
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Certifico que, de ordem da MM. Juíza Auxiliar desta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 27/11/2009 às 11:00 horas.

Notificação Nº: 16974/2009
Processo Nº: RTOrd 0146700-77.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO.....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 154/159:
Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS a pagar a PEDRO GOMES DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Honorários de advogado, pela reclamada, arbitrados em 15% do valor da condenação, em favor da entidade sindical assistente.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Em razão da natureza das verbas deferidas não há incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda.
Custas pela reclamada no importe de R\$ 92,00, calculadas sobre R\$ 4.600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 17006/2009
Processo Nº: RTSum 0151500-51.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO PAES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): HB COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO MAGALHÃES IQUEDA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17008/2009
Processo Nº: CartPrec 0154900-73.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE...: CRISTIANO DA CRUZ SPERIDIAO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (devolução de valor bloqueado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16966/2009
Processo Nº: RTOrd 0156000-63.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: DESCONHECIDO. Prazo de 02 dias para manifestação, sendo que o seu silêncio importará na prejunção de desistência quanto à oitiva da testemunha indicada.

Notificação Nº: 17005/2009
Processo Nº: RTSum 0159700-47.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: SIDINEY CANDIDO FERREIRA
ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LUOVINA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17026/2009
Processo Nº: RTOrd 0161800-72.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: WISSLER MOURA PIMENTEL
ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AEREAS S.A. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Certifico que, de ordem da MM. Juíza Auxiliar desta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 27/11/2009 às 10:00 horas.
O PROCURADOR DO RECLAMANTE DEVERÁ INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 17021/2009
Processo Nº: RTOrd 0162100-34.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO MENEZES RAMALHO
ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Certifico que, de ordem da MM. Juíza Auxiliar desta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 27/11/2009 às 09:30 horas.

Notificação Nº: 17029/2009
Processo Nº: RTOrd 0163600-38.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: GLAUBER SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Certifico que, de ordem da MM. Juíza Auxiliar desta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 27/11/2009 às 10:30 horas.

Notificação Nº: 17007/2009
Processo Nº: RTSum 0174100-66.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 57. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16973/2009
Processo Nº: RTSum 0176300-46.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: DIOVANNY BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA RODRIGUES MELO LTDA. (DRM ALIMENTOS) REP. P/ CARLOS LOURENÇO RODRIGUES
ADVOGADO.....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 78/82:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar DISTRIBUIDORA RODRIGUES MELO LTDA. (DRM ALIMENTOS) a pagar a DIOVANNY BARBOSA DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a reclamada a efetuar a necessária anotação e retificar a CTPS do reclamante, bem como a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.

Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 46,00, calculadas sobre R\$ 2.300,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 17003/2009

Processo Nº: RTSum 0178400-71.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA DAMAZIA VIEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17004/2009

Processo Nº: RTSum 0178700-33.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16965/2009

Processo Nº: RTSum 0188600-40.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): DIVINO SIMÕES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS – SINDIVET/GO REP. P/EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES ajuíza a presente reclamatória em face de DIVINO SIMÕES DE OLIVEIRA, postulando a condenação do réu ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribui à causa o valor de R\$ 949,49, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo.

Remetida a notificação ao endereço informado na petição inicial, esta retornou com a informação de que o réu "mudou-se" (fl. 38-v).

Intimado a manifestar-se, o autor informou permaneceu silente.

Tendo-se em vista que o autor não indicou na petição inicial o endereço correto da ré, archive-se a presente, com base no §1.º do art. 852-B.

Custas, no importe de R\$ 18,98, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, que deverá comprovar o recolhimento no prazo de dez dias.

Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 12/31.

Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.

Retirem-se os autos de pauta e intime-se.

Notificação Nº: 16970/2009

Processo Nº: RTSum 0205100-84.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE ARAÚJO MOREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LIMP ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À reclamante:

Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 28/29, eis que estranhos à presente lide.

Notificação Nº: 16962/2009

Processo Nº: RTOrd 0206100-22.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ZENAIDE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 16961/2009

Processo Nº: RTOrd 0206500-36.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS RIBEIRO ALVES TRINDADE

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 16964/2009

Processo Nº: RTOrd 0206600-88.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: KAEI VINICIUS MONTALVÃO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 16963/2009

Processo Nº: RTOrd 0206700-43.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO BRITO MARTINS

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 16960/2009

Processo Nº: RTSum 0206900-50.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DARCI GAMA DOS REIS

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (Nº7633/2009) Nº 8145/2009

PROCESSO Nº RT 0069000-40.2000.5.18.0009

PROCESSO: RT 0069000-40.2000.5.18.0009

RECLAMANTE: RONAIR LUIZ DA SILVA

EXEQUENTE: RONAIR LUIZ DA SILVA

EXECUTADO: BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA , CPF/CNPJ:

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

Data da Praça 11/11/2009 às 12:00 horas

Data da Praça 18/11/2009 às 12:00 horas

Data do Leilão 04/12/2009 às 13 horas

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica RETIFICADO O EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7633/2009, PARA CONSTAR O SEGUINTE GRAVAME EM RELAÇÃO AO VEÍCULO ALI DESCRITO (SPACE-FOX, PLACA NKV-0280) : O VEÍCULO ENCONTRA-SE ALIENADO JUNTO AO BANCO ABN AMRO REAL S/A, E DAS 36 PARCELAS DO FINANCIAMENTO APENAS 20 FORAM QUITADAS, RESTANDO AINDA 16 PARCELAS DE R\$1.505,01, EM UM TOTAL DE R\$24.080,00.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8096/2009

PROCESSO Nº RTAlç 0176800-15.2009.5.18.0009

PROCESSO: RTAlç 0176800-15.2009.5.18.0009

RECLAMANTE: VIBRAIL MARTINS BARBOSA

EXEQUENTE: VIBRAIL MARTINS BARBOSA

EXECUTADO: GOMES & PORTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME ,

DATA DA AUDIÊNCIA: 01/12/2009 ÀS 13:20 HORAS

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GOMES & PORTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que A AUDIÊNCIA FOI ADIADA PARA O DIA 01/12/2009 ÀS 13:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844, DA CLT.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e nove.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14297/2009

Processo Nº: RT 0014100-02.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14306/2009

Processo Nº: RT 0190300-53.2006.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME + 003

ADVOGADO.....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 14305/2009

Processo Nº: RT 0159900-22.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14300/2009

Processo Nº: RT 0163000-82.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): TUCUNARÉ À GOSTO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO MENDES DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Intimem-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14303/2009

Processo Nº: RT 0224100-38.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGAS DOS SANTOS REIS

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 14309/2009

Processo Nº: RT 0134700-76.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ODENIR DE CAMARGO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFICO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/12/2009 às 20h05min, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 18/12/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14310/2009

Processo Nº: RT 0134700-76.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ODENIR DE CAMARGO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO MARQUES DE REZENDE + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/12/2009 às 20h05min, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 18/12/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14330/2009

Processo Nº: RT 0153700-62.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ ROSA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA (AMBEV) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/12/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 18/12/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14319/2009

Processo Nº: RTSum 0046400-07.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ERALDO AZOAGA ROMEIRO

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): CINE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da petição do reclamado de fls.134/145 por 05 dias.

Notificação Nº: 14320/2009

Processo Nº: RTOrd 0085500-66.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROMAO DE MORAIS

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE CEREALIS

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14299/2009

Processo Nº: RTSum 0129000-85.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO COSTA FERREIRA SANTOS (REP. P/ ALBA MARIA DE JESUS SANTOS)

ADVOGADO.....: ADERLEY CANEDO SOARES

RECLAMADO(A): MAURICIO MARTINS MUNDIN

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 14318/2009

Processo Nº: RTSum 0141400-34.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): CHIMACOL CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber CTPS, no prazo de 05 dias.

OUTRO : BATISTA BALSANULFO OU ÂNGELA MARIA DA SILVA

Notificação Nº: 14315/2009

Processo Nº: ET 0141500-86.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: VÂNIA BEATRIZ LOPES

ADVOGADO.....:

EMBARGADO(A): MARINHO XAVIER DO REGO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da interposição dos Embargos de Terceiro, cuja cópia segue anexa, devendo manifestar-se no prazo legal, bem como fornecer o correto endereço do embargado.

Notificação Nº: 14329/2009

Processo Nº: RTOrd 0149300-68.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LEIDE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: JULIANA SILVA MARCELINO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14312/2009

Processo Nº: RTOrd 0150400-58.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO TAVARES PINTO

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS INICIAIS para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S/A. e, subsidiariamente, a reclamada VIVO S/A. a pagarem ao reclamante AMÉRICO TAVARES PINTO, em 05 dias após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Contribuições previdenciárias e imposto de renda na forma da lei. Autorizo os descontos previdenciários e fiscais, onde couber. Cumprimento no prazo de 05 dias (artigo 832, §1º, da CLT). Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST). Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pelas reclamadas que importam em R\$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$6.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14313/2009

Processo Nº: RTOrd 0150400-58.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO TAVARES PINTO

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS INICIAIS para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S/A. e, subsidiariamente, a reclamada VIVO S/A. a pagarem ao reclamante AMÉRICO TAVARES PINTO, em 05 dias após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Contribuições previdenciárias e imposto de renda na forma da lei. Autorizo os descontos previdenciários e fiscais, onde couber. Cumprimento no prazo de 05 dias (artigo 832, §1º, da CLT). Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST). Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pelas reclamadas que importam em R\$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$6.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14292/2009

Processo Nº: RTSum 0159900-51.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA NUNES GARCIA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto. Prazo legal.

Notificação Nº: 14298/2009

Processo Nº: RTOrd 0171100-55.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14311/2009

Processo Nº: RTSum 0178400-68.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a parte reclamada HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. a pagar ao RONALDO JOSÉ DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração contida na inicial à fl. 03). Custas pela parte reclamada que importam em R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$1.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Notificação Nº: 14302/2009

Processo Nº: RTSum 0182000-97.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: WENER NUNES ARANTES

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): ST COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante WERNER NUNES ARANTES e procedente o pedido contraposto formulado por ST COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 107,65, calculadas sobre 5.382,86, valor da condenação. São devidos os honorários advocatícios, pelo autor, no importe de 15%, calculados sobre o valor da condenação, em decorrência da sucumbência. Defere-se o requerimento de gratuidade de justiça à parte autora uma vez preenchidos os requisitos do art. 790, § 3º, da CLT, sendo certo que o C. TST já pacificou não haver necessidade de declaração de próprio punho da parte quanto ao estado de miserabilidade e nem mesmo a concessão de poderes especiais a procurador neste sentido, bastando a simples declaração como efetuado na peça inaugural, conforme OJ nº 331 da SDI -I. Juros e correção monetária na forma da lei. Intimem-se as partes. Goiânia, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14304/2009

Processo Nº: RTSum 0191100-76.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO JUNIO ALMEIDA CELESTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MARCELO JUNIO ALMEIDA CELESTINO DA SILVA para condenar a reclamada PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS) a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Com o trânsito em julgado oficiar à MTE e CEF, nos termos do ofício circular do TRT 18ª Região GP/SCJ n. 027/2009. Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decism, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos.

Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decism, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Retornando os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teor da sentença e dos cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 28 de outubro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Valores apurados no cálculo de fl.77:

Total do cálculo: R\$2.014,54

Líquido do reclamante: R\$806,27

Notificação Nº: 14324/2009

Processo Nº: RTAlç 0207700-75.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): PAULO ALCANFOR XIMENES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/11/2009, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 14322/2009

Processo Nº: RTSum 0207800-30.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): NEWTON ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/11/2009, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 14294/2009

Processo Nº: RTSum 0208600-58.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): SIZEFREDO LUIZ DO VALE CINTRA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/11/2009, 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12570/2009

PROCESSO: RT 0134000-03.2008.5.18.0010

EXEQUENTE(S): JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

EXECUTADO(S): MADEIREIRA LISBOA, CPF/CNPJ: 09.340.997/0001-01

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MADEIREIRA LISBOA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.104,07 (contribuição previdenciária), atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MADEIREIRA LISBOA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 0134700-76.2008.5.18.0010

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12614/2009

RECLAMANTE: ODENIR DE CAMARGO OLIVEIRA

EXEQUENTE: ODENIR DE CAMARGO OLIVEIRA

EXECUTADO: FRIMAS FRIGORIFICO LTDA.

ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES

Data da Praça 09/12/2009 às 14h05min

Data do Leilão 18/12/2009 às 13horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 164, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA CEDRO - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

Uma gleba de terras com a área de 8,42,24 hectares, ou 01 alqueire e 59,21 litros, situada na Fazenda Cedro, Inhumas - GO, com os seguintes limites e confrontações - começa no marco n.01 cravado na margem esquerda do Ribeirão Inhumas, nas confrontações com a gleba de Inês de Fátima Lopes, daí segue com os rumos magnéticos e distâncias seguintes - 38graus09segundos SW e 872,70 metros confrontando com a gleba de Inês de Fátima Lopes ate o marco de n.02, daí 84graus14segundos NW e 123,43 metros, confrontando com a rodovia Inhumas - Nova Veneza ate o marco n.03, daí 36graus47segundosNE e 336,29 metros confrontando com a terra de João Daniel Lopes ate o marco n.04, daí segue 42graus48segundos NE e 573,88 metros confrontando com a terra de João Daniel Lopes ate o marco n.05 cravado na margem esquerda do Ribeirão Inhumas, daí segue veio d água acima ate o marco n.01, ponto inicial, com as seguintes benfeitorias - um galpão onde funcionava a industria, um prédio de escritórios, um prédio de almoxarifado, um prédio com cozinha, vestiário, lavatório e lavanderia, um casa de caldeira, um lavador de caminhões e um curral, sendo todo o imóvel avaliado em R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12624/2009

PROCESSO: ConPag 0145400-14.2008.5.18.0010

EXEQUENTE: UNIÃO

CONSIGNADO: ROBERTO SANTINON

EXECUTADOS/CONSIGNANTE: FRANCISO SALES LIMA FILHO, CPF 195.438.591-91 e LUZIA LOPES DE OLIVEIRA, CPF 987.091.191-91

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRANCISCO SALES LIMA FILHO e LUZIA LOPES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 582,39, atualizado até 31/01/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRANCISO SALES LIMA FILHO, CPF 195.438.591-91 e LUZIA LOPES DE OLIVEIRA, CPF 987.091.191-91, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12633/2009

PROCESSO Nº RT 0153700-62.2008.5.18.0010

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12633/2009

RECLAMANTE: ANDRÉ ROSA DE ARAÚJO

EXEQUENTE: ANDRÉ ROSA DE ARAÚJO

EXECUTADO: CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA (AMBEV)

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

Data da Praça 09/12/2009 às 14h10min

Data do Leilão 18/12/2009 às 13horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 43.116,04 (Quarenta e tres mil, cento e dezesseis reais e quatro centavos), conforme nota fiscal de fl. 421, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DÁRIO VIEIRA MACHADO Nº 2000 JARDIM BALNEARIO MEIA PONTÉ CEP 74.593-140 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

22(vinte e duas) unidades de refrigeradores VN50L, 220V/60HZ, logomarca Skol. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12594/2009

PROCESSO: RTSum 0049100-53.2009.5.18.0010

EXEQUENTE(S): VALDEAN DOS REIS SOUTO

EXECUTADO(S): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CPF/CNPJ:

33.275.645/0001-96

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)

executado(s), ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 238,28 (contribuição previdenciária), atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12654/2009

Processo Nº: RT 0098100-73.1996.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE REZENDE MAGALHAES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): RIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA MARCHI

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/ADV.: Ciência despacho a seguir: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12648/2009

Processo Nº: RT 0053600-04.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ELZA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRAB. P/PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DO EST.DE GO COPRESGO SUCESSORA MULTICOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 005

ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por ROSA HELENA CUNHA CHAVES e GENARO HERCULANO SOUTO FILHO à Execução previdenciária movida ex officio em desfavor deles, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12649/2009

Processo Nº: RT 0053600-04.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ELZA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ROSA HELENA CUNHA CHAVES + 005
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por ROSA HELENA CUNHA CHAVES e GENARO HERCULANO SOUTO FILHO à Execução previdenciária movida ex officio em desfavor deles, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12650/2009

Processo Nº: RT 0054700-91.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: LORENA PAULA BENEDITA VALVERDE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria a Certidão nº5569/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12657/2009

Processo Nº: AINDAT 0191100-78.2006.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: AUSTEM BORGES DE SOUSA
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RÉU(RÉ): SAPEKA - IND. COM. FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA + 001
ADVOGADO: BATISTA BALSANULFO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ADVOGADO: Ciência do despacho a seguir: II - Intime-se o advogado do reclamante para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 550/551, protocolizada por seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12616/2009

Processo Nº: RT 0191600-13.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA VASCONCELOS SIQUEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA/ADV.: Ciência do despacho a seguir: II -Por meio da petição de fls. 982/988, a executada informa que foi deferido pelo Juízo da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal o processamento de sua recuperação judicial. Requer a suspensão da execução pelo prazo de 180 dias, bem assim seja tornado sem efeito a intimação da exequente para levantamento do alvará judicial. Não obstante tenha sido deferido, pelo Juízo da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, em 19/06/2009, o processamento da recuperação da executada, o que provoca a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, a teor do art. 6º da Lei 11.101/2005, verifico que o depósito recursal de fl. 534 foi efetivado muito antes da decretação da recuperação. Isso indica que o valor depositado há muito encontra-se à disposição da Justiça do Trabalho (depósito de fl. 534 efetivado em 3/1/2008) não mais pertencendo ao patrimônio da devedora, podendo, pois, ser utilizado para a quitação dos débitos trabalhistas. Assim, uma vez que o valor do depósito recursal (R\$ 3.000,00) é bem superior ao valor da execução aqui processada (R\$ 1.718,01), e tendo em vista que os cálculos encontram-se incontrovertidos, foi liberado à exequente o valor total do seu crédito, razão pela qual não há como suspender o curso da execução aqui processada. Nesse contexto, e uma vez que há saldo remanescente nos autos, transfira-se tal saldo para o Juízo onde se processa a Recuperação Judicial da executada, autos nº 2009.01.1.081253-7.
Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 12635/2009

Processo Nº: AIND 0073600-20.2008.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE...: VITOR MESQUITA NETTO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/ADV.: Vista ao exequente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12640/2009

Processo Nº: AINDAT 0132700-03.2008.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: SIRLEIDE BATISTA
ADVOGADO: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RÉU(RÉ): BANCO ABN AMRO REAL S.A + 001
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão dos Embargos de Declaração, cuja conclusão é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e SIRLEIDE BATISTA, no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHER os dos reclamado e, sanando a omissão apontada, indeferir o seu pleito, e REJEITAR os da reclamante, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Intimem-se. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 12641/2009

Processo Nº: AINDAT 0132700-03.2008.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: SIRLEIDE BATISTA
ADVOGADO: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RÉU(RÉ): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A + 001
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão dos Embargos de Declaração, cuja conclusão é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e SIRLEIDE BATISTA, no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHER os dos reclamado e, sanando a omissão apontada, indeferir o seu pleito, e REJEITAR os da reclamante, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Intimem-se. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 12655/2009

Processo Nº: RT 0147900-50.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos das Contribuições Previdenciárias apresentada pela UNIÃO, no feito em epígrafe, movido por HUDSON DE SOUZA SILVA em face de HYPERMARCAS S.A., para no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas do art. 789-A, VII, da CLT, pela executada, no importe de R\$ 55,35. Intimem-se as partes e a UNIÃO. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12652/2009

Processo Nº: RTOrd 0027800-32.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ALLANIO FERREIRA GARCIA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.

Uma vez que a reclamada ainda não foi citada, indefiro, por ora, o pleito do reclamante, de expedição de mandado de verificação e penhora de créditos da demandada. Intime-se.

Notificação Nº: 12653/2009

Processo Nº: RTSum 0071800-20.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS LEAO DA CUNHA

ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): R. F. JORGE E CIA LTDA

ADVOGADO..... ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Junte-se a petição de nº 255723 via da qual o credor requer o prazo de 15 dias para informar se conseguiu receber o benefício do seguro-desemprego. Defiro o pleito retro. Intime-se.

Notificação Nº: 12631/2009

Processo Nº: RTOrd 0124200-11.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIRENE FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO..... CAIO GRACO CAMILO FAVARO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO..... DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 12/01/2010, às 16h, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas.

C/E

Notificação Nº: 12643/2009

Processo Nº: RTOrd 0147000-33.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO RAMOS PINHEIRO

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte conclusiva é a seguinte: CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ADRIANO RAMOS PINHEIRO, no feito em epígrafe, que move em desfavor de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular Prazo legal.

Notificação Nº: 12628/2009

Processo Nº: RTOrd 0160200-10.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do dispositivo da sentença de fls. 167/171, consoante segue: III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito as preliminares de incompetência e inconstitucionalidade, acolho a preliminar de solidariedade; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver os reclamados BANCO ITAÚ S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG S/A - PREBEG dos pedidos formulados pelo reclamante MOACIR ALEXANDRE DA SILVA. Custas processuais pelo reclamante no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 20.000,00, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. ÉDISON VACCARI, JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12627/2009

Processo Nº: RTOrd 0192500-25.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: BETHANIA DE ALENCAR

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 01/02/2010, às 16h, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 12637/2009

Processo Nº: RTOrd 0197700-13.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: WALDEVANDES ARAÚJO RAMOS

ADVOGADO..... WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 26/11/2009, às 15h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5555/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0188100-65.2009.5.18.0011

RECLAMANTE: DENI PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.

Data da audiência: 09/12/2009 às 13:00 horas.

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 20.242,35. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e nove.

ÉDISON VACCARI

Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11387/2009

Processo Nº: RT 0160300-79.1997.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM

RECLAMADO(A): MARCOS GUIDI + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do ofício de fls.990, da 7ª VARA FEDERAL DE GOIÂNIA.

Notificação Nº: 11396/2009

Processo Nº: RT 0167500-30.2003.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCOPOLO PORTELA ROSA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA

ADVOGADO..... GREY BELLYS DIAS LIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

O Eg. Regional reformou a decisão deste Juízo às fls. 1061 – que deferiu a liberação do crédito exequendo de natureza alimentar, com base no art. 475-O, §2º, do CPC, antes do trânsito em julgado da sentença – para determinar que o exequente preste caução suficiente e idônea, cujo valor deverá ser arbitrado por este Juízo, a fim de evitar qualquer dano à executada, sob pena de devolução do valor recebido.

Assim, em face da determinação do Eg. TRT, INTIME-SE o exequente para apresentar um bem imóvel – que não seja bem de família – ou veículo, cujo valor de avaliação seja suficiente para garantir integralmente o valor levantado, ou caso queira, apresentar carta de fiança bancária cujo valor deverá corresponder a 70% do total liberado.

Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11394/2009

Processo Nº: RT 0107500-59.2006.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA COSTA PINTO

ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Por meio da petição de fls. 570, a 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S.A., requereu a expedição de novo documento hábil para o levantamento dos depósitos recursais de fls. 372 e 480, alegando que os alvarás expedidos às fls. 553/554 foram extraviados. Requereu, ainda, que do novo alvará conste o nome da 2ª reclamada e da procuradora Valéria Gomes Barbosa. Anexou cópia de procuração e extrato comprovando que o valor ainda não foi levantado. Os valores depositados realmente não foram sacados, conforme verifica-se nos extratos de fls. 572 e 573.

Entretanto, o instrumento de mandato conferido à Dra. Valéria Gomes Barbosa foi apresentado em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da 2ª reclamada, da cópia da procuração apresentada.

Deste modo, INTIME-SE a 2ª reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada Valéria Gomes Barbosa (OAB/RJ 112.662) levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.

Após a 2ª reclamada juntar procuração atendendo às determinações constantes do parágrafo anterior, EXPEÇAM-SE novos alvarás para liberação dos depósitos recursais de fls. 372 e 480 à 2ª reclamada, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima.

Após a entrega do alvará, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Goiânia, 28 de outubro de 2009, quarta-feira.

Assinado Eletronicamente
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11390/2009

Processo Nº: RT 0159300-29.2006.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MENDANHA FRANCA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Por meio da petição de fls. 438, a 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S.A., requereu a expedição de novo documento hábil para o levantamento dos depósitos recursais de fls. 210 e 295, alegando que os alvarás anteriormente expedidos foram extraviados. Requereu, ainda, que do novo alvará conste o nome da 2ª reclamada e da procuradora Valéria Gomes Barbosa. Anexou cópia de procuração e extrato comprovando que o valor ainda não foi levantado. Os valores depositados realmente não foram sacados, conforme verifica-se nos extratos de fls. 440 e 441.

Entretanto, o instrumento de mandato conferido à Dra. Valéria Gomes Barbosa foi apresentado em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da 2ª reclamada, da cópia da procuração apresentada.

Deste modo, INTIME-SE a 2ª reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada Valéria Gomes Barbosa (OAB/RJ 112.662) levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.

Após a 2ª reclamada juntar procuração atendendo às determinações constantes do parágrafo anterior, EXPEÇAM-SE novos alvarás para liberação dos depósitos recursais de fls. 210 e 295 à 2ª reclamada, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima.

Após a entrega do alvará, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Goiânia, 28 de outubro de 2009, quarta-feira.

Assinado Eletronicamente
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11415/2009

Processo Nº: RT 0052700-47.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO

ADVOGADO.....: TELÉM MACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a interposição de Agravo de Petição pelos executados às fls. 2333/2335, INDEFERE-SE o pedido formulado pelo exequente às fls. 2378/2379, de liberação do valor remanescente.

Por esta razão, reconsidera-se o 2º, 3º, 4º e 5º§§ do despacho de fls. 2380, que determinou a realização de várias diligências a fim de possibilitar referido levantamento.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição apresentado pelos executados às fls. 2333/2335.

REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, salientando que a União/INSS, às fls. 2368, requereu o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 2266/2271 em face do Acórdão de fls. 2040/2056.

INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 11412/2009

Processo Nº: RT 0066800-07.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO DE JESUS

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P DO SÓCIO MURILO DE SOUZA E SILVA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11379/2009

Processo Nº: RT 0078000-11.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE MESSIAS GOMES

ADVOGADO.....: TELÉM MACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 1.334) e do acórdão de fls. 1.459/1.464 (certidão de fls. 1.466), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 1.336), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$45.083,09, já deduzido o imposto de renda (R\$7.459,53) devido. Saliente-se que não houve incidência de contribuição previdenciária cota parte empregado.

Proceda-se o RECOLHIMENTO do FGTS (R\$42.091,94), da contribuição previdenciária (R\$25.093,45), das custas (R\$5.177,37) e do imposto de renda (R\$7.459,53), valores conforme atualização de fls. 1.468.

A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 1.386.

Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária sobre as verbas deferidas na sentença, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 1.255/1.292, no prazo legal.

No mesmo prazo, e para recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo reconhecido, a União (INSS) deverá apresentar as GPS's devidamente preenchidas, observando-se os valores de cada mês laborado conforme apurados nos cálculos de fls. 1.255/1292.

Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS) e recolhida a contribuição previdenciária incidente sobre o contrato de trabalho (R\$180.000,07), LIBERE-SE à executada eventual saldo remanescente do depósito de fls. 1.386 e dos depósitos recursais de fls. 1.127 e 1.220.

Em seguida, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 11380/2009

Processo Nº: RT 0078000-11.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE MESSIAS GOMES

ADVOGADO.....: TELÉM MACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 1.334) e do acórdão de fls. 1.459/1.464 (certidão de fls. 1.466), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 1.336), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$45.083,09, já deduzido o imposto de renda (R\$7.459,53) devido. Saliente-se que não houve incidência de contribuição previdenciária cota parte empregado.

Proceda-se o RECOLHIMENTO do FGTS (R\$42.091,94), da contribuição previdenciária (R\$25.093,45), das custas (R\$5.177,37) e do imposto de renda (R\$7.459,53), valores conforme atualização de fls. 1.468.

A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 1.386.

Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária sobre as verbas deferidas na sentença, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 1.255/1.292, no prazo legal.

No mesmo prazo, e para recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo reconhecido, a União (INSS) deverá apresentar as GPS's devidamente preenchidas, observando-se os valores de cada mês laborado conforme apurados nos cálculos de fls. 1.255/1292.

Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS) e recolhida a contribuição previdenciária incidente sobre o contrato de trabalho (R\$180.000,07), LIBERE-SE à executada eventual saldo remanescente do depósito de fls. 1.386 e dos depósitos recursais de fls. 1.127 e 1.220.

Em seguida, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 11413/2009

Processo Nº: RT 0106800-49.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WEUDSON GOMES DUARTE

ADVOGADO.....: VALDETE LUÍZA DE PAULA A. BASTOS

RECLAMADO(A): JR TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11400/2009

Processo Nº: RT 0129500-19.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSENIL FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...INTIME-SE a 2ª executada (METROBUS) para depositar, no prazo de 05 dias, o valor remanescente devido no importe de R\$1.676,82, conforme atualização de fls. 382/385, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11407/2009

Processo Nº: RT 0145100-80.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES FIDELES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES

NOTIFICAÇÃO: A sentença determinou a retificação da CTPS do reclamante no que tange ao período contratual e remuneração, fls. 655.

Conforme constata-se na certidão de fls. 733 na CTPS antiga há espaço para anotação do registro do contrato de trabalho, mas não há para a anotação das alterações de salário, sendo, portanto, necessárias anotações na CTPS antiga e na 2ª via de continuação.

Por tal razão, INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 778/779.

INTIME-SE o reclamante para apresentar sua CTPS antiga, no prazo de 05 dias, a fim de que seja retificada pela reclamada.

Notificação Nº: 11395/2009

Processo Nº: RT 0147400-15.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO NEI SOARES BORGES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por MÁRIO NEI SOARES BORGES, para, no mérito, acolhê-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado da decisão deverá a Secretaria retificar a conta atualizando o valor da multa fixada a partir da data indicada pelo exequente (05.08.08).

Goiânia, 27 de outubro de 2009, terça-feira. Assinado Eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11399/2009

Processo Nº: RT 0176400-60.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES SANTANA FILHO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANI SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o decurso in albis do prazo para o executado/obreiro embargar a execução, haja vista o depósito de fls. 260, LIBERE-SE à exequente (AGETOP) o saldo do depósito de fls. 260, cujo valor refere-se à multa por litigância de má-fé a que o reclamante/executado fora condenado.

INTIME-SE a exequente (AGETOP).

Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 11389/2009

Processo Nº: RT 0098500-64.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE GOMES RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

(EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à EXECUÇÃO, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA), para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Notificação Nº: 11410/2009

Processo Nº: RT 0135600-53.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): RICARDO AUGUSTO MARTINS BARBOSA ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: As partes protocolizaram petição pleiteando a homologação de acordo, constando em seus termos o pagamento de uma importância, bem como de entrega das guias do TRCT e seguro-desemprego.

Considerando que restou reconhecido na sentença de fls. 19/23, transitada em julgado, que a rescisão contratual ocorreu a pedido do reclamante, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 05 dias, retificarem os termos do acordo no que tange à obrigação de fazer, a fim de possibilitar a sua homologação.

Notificação Nº: 11393/2009

Processo Nº: RT 0139400-89.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEY RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): MULTIDATA LTDA.

ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução encontra-se garantida pelo depósito recursal de fls. 138 e pelo depósito de fls. 187, bem como para se manifestar sobre os cálculos e sobre o embargos à execução opostos às fls. 185/186, no prazo legal, querendo.

Deixa-se de intimar a União/INSS, haja vista o teor da Portaria MF nº 283/08.

Notificação Nº: 11367/2009

Processo Nº: RT 0178900-65.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EUDSON MOURA DE AGUIAR

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

RECLAMADO(A): PEPISCO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$8.064,58, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11383/2009

Processo Nº: RTOrd 0188000-44.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ESTER CRISTINA PINHEIRO

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): ESCOLA MÚLTIPLA ESCOLHA + 002

ADVOGADO.....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista que as declarações de ajuste anual são protegidas por sigilo fiscal, a Secretaria deverá MANTÊ-LAS em pasta própria específica para tal finalidade.

INTIME-SE o procurador do exequente para comparecer na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias, a fim de visualizar as declarações de bens dos sócios da executada, devendo requerer o que entender de direito, também no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano. Registre-se que, caso deseje a penhora de imóvel, deverá juntar certidão atualizada de registro do imóvel pretendido, no mesmo prazo acima deferido.

Saliente-se que em razão do sigilo fiscal não será permitido ao procurador do exequente tirar cópias das referidas declarações.

Notificação Nº: 11397/2009

Processo Nº: RTOrd 0197400-82.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WELTON CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Às fls. 252/263, a executada juntou documentos a fim de fazer prova do recolhimento do FGTS devido.

Assim, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre os recolhimentos realizados, salientando que caso seja constatado que os depósitos não foram realizados em sua integralidade, deverá apontar os meses faltantes, sob pena de ser considerado que a executada cumpriu a obrigação de depositar o FGTS na conta vinculada do exequente.

Notificação Nº: 11378/2009

Processo Nº: RTOrd 0226300-75.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 388/392 (certidão fls. 394), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão fls. 408), bem como a concordância do exequente com os cálculos (petição fls. 413), LIBERE-SE a este a importância líquida de R\$8.498,21, já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte do empregado.

PROCEDA-SE ao recolhimento do imposto de renda (R\$1.518,29), da contribuição previdenciária (R\$2.792,54) e das custas (R\$188,42).

A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 407.

Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal.

Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), LIBERE-SE à executada o depósito recursal de fls. 349, bem como o saldo remanescente do depósito de fls. 407.

Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11409/2009

Processo Nº: ExProvAS 0007101-17.2009.5.18.0012 12ª VT

EXEQUENTE...: SAULO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

EXECUTADO(A): MÁRCIA INOCÊNCIO CASTRO

ADVOGADO..... FREDERICO MOREIRA DE BORBA

NOTIFICAÇÃO: Constata-se, por meio do extrato juntado às fls. 60 que a executada já havia feito o depósito determinado no despacho de fls. 46 quando da penhora via Bacen de fls. 52.

Assim, considerando que a execução restou integralmente garantida, conforme constata-se às fls. 60, LIBERE-SE à executada o depósito de fls. 52.

Considerando que trata-se de execução provisória em autos suplementares e já estando a execução garantida por dinheiro, AGUARDE-SE a baixa dos autos principais.

INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 11381/2009

Processo Nº: RTSum 0020300-09.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JAKELINE SAMPAIO CARVALHO

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FRIMAS - FRIGORIFICO LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO (JOSÉ SOUZA FARIA JÚNIOR)

ADVOGADO..... SICAR OSORIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11417/2009

Processo Nº: RTOOrd 0064700-11.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VONEIS BISPO DA SILVA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): XANGO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. (PROPRIETARIOS:LUCAS FLAVIO E EDUARDO)

ADVOGADO..... MARCELO BEZERRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Considerando o que consta da certidão de fls. 53-vº, INTIME-SE o reclamante para informar se recebeu a 2ª parcela do acordo com vencimento previsto para 15.06.09, salientando que seu silêncio importará na presunção de que tenha recebido.

Notificação Nº: 11401/2009

Processo Nº: RTOOrd 0079300-37.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Para realização da perícia médica determinada na audiência do dia 02/06/2009 (ata fls. 63/64), nomeio a Dra.

Camila Santos de Oliveira, perita devidamente cadastrada neste Tribunal. Faculta-se às partes a apresentação de quesitos e de assistentes técnicos no prazo comum de 05 (cinco) dias.

É sabido por este juízo que a perita ora nomeada solicita o pagamento da importância de R\$1.000,00 a título de adiantamento dos honorários periciais.

Pois bem. Regra geral, a parte deve comprovar suas alegações mediante os meios permitidos em lei. No entanto, deve ser levada em consideração a hipossuficiência do empregado, que presumivelmente não possui as mesmas condições que o empregador para produzir a prova.

No presente caso, a reclamante, enquanto empregada, recebia em torno de R\$510,86 (fls. 331). Portanto, não possui condições financeiras para arcar com a produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses.

Nesse diapasão, embora a produção de prova pericial tenha sido requerida nestes autos pela autora, mas sendo útil e necessária ao processo na busca pela verdade real e considerando o princípio da aptidão para a prova, a reclamada deverá adiantar o valor de R\$1.000,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 (cinco) dias.

INTIMEM-SE as partes.

Efetuada o depósito, LIBERE-SE este à perita, intimando-a para receber a guia de levantamento e tomar ciência de que deverá entregar o laudo no prazo de 40 (quarenta) dias (ata fls. 63/64).

Apresentado o laudo, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Após, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução.

Notificação Nº: 11404/2009

Processo Nº: RTOOrd 0104100-32.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DAUANA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RAI0 DO SOL MINERAÇÃO LTDA ME (PURA ÁGUA MINERAL NATURAL) + 002

ADVOGADO..... PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:

Pelo exposto, conheço os embargos de declaração apresentados por Dauana Xavier de Souza, para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Intimem-se.

Notificação Nº: 11405/2009

Processo Nº: RTOOrd 0104100-32.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DAUANA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CLEUZA MARIA MARCORIO + 002

ADVOGADO..... PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:

Pelo exposto, conheço os embargos de declaração apresentados por Dauana Xavier de Souza, para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Intimem-se.

Notificação Nº: 11406/2009

Processo Nº: RTOOrd 0104100-32.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DAUANA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): H2O DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA. + 002

ADVOGADO..... PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:

Pelo exposto, conheço os embargos de declaração apresentados por Dauana Xavier de Souza, para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Intimem-se.

Notificação Nº: 11384/2009

Processo Nº: RTOOrd 0108500-89.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES GUEDES SOBRINHO

ADVOGADO..... CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça dos autos da CP fls.14.

Notificação Nº: 11382/2009

Processo Nº: RTSum 0114300-98.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ANTONIO NELLI FILHO

ADVOGADO..... KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA.

ADVOGADO..... JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$62,34, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11416/2009

Processo Nº: RTSum 0140600-97.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ADÃO ALVES

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A fim de possibilitar a análise do requerimento formulado às fls. 30, INTIME-SE o reclamante para juntar, no prazo de 05 dias, o extrato analítico de sua conta vinculada.

Notificação Nº: 11398/2009

Processo Nº: CartPrec 0143400-98.2009.5.18.0012 12ª VT

REQUERENTE...: ANTONIO DE JESUS

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): PROCEL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Tendo em vista que o valor depositado às fls. 63 é inferior ao valor devido indicado às fls. 02, INTIME-SE a executada para garantir o valor remanescente devido, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11408/2009

Processo Nº: RTSum 0146900-75.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO TORRES DE SÁ

ADVOGADO..... PETERSON FERREIRA BISPO

RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: O reclamante requereu a intimação da reclamada para comprovar o recolhimento da integralidade do FGTS, tal como garantido em ata de audiência. Juntou os extratos de fls. 69/72.

A reclamada garantiu a integralidade dos depósitos fundiários, exceto da multa, conforme constata-se às fls. 26/28.

O reclamante declinou na petição inicial que foi admitido em 23.12.03.

Constata-se, nos extratos juntados às fls. 69/72, que a reclamada recolheu integralmente os depósitos no que tange a dezembro/03, bem como com relação ao ano de 2004.

No que se refere ao ano de 2005 foram comprovados os depósitos apenas até o mês de agosto. No ano de 2006 há depósito apenas no mês de julho. Não há menção a depósitos nos anos de 2007 e 2008. Com relação ao ano de 2009 há depósitos nos meses de fevereiro a julho/09.

Desta forma, considerando que os extratos juntados pelo exequente indicam que os depósitos não foram feitos na integralidade, INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários nos meses ausentes, no prazo de 10 dias, sob pena de execução do valor correspondente.

Notificação Nº: 11358/2009

Processo Nº: RTOOrd 0162900-53.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANANIAS FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento das guias referentes ao seguro desemprego, TRCT e contracheques, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11386/2009

Processo Nº: RTOOrd 0165400-92.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RAIMUNDA FARIAS COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001

ADVOGADO.....: VANESSA MACHADO SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11403/2009

Processo Nº: RTSum 0167300-13.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CLAVER MAGALHÃES

ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

RECLAMADO(A): PASTELARIA CAFÉ COM GRAÇA II

ADVOGADO.....: RICARDO SANTOS VILAÇA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE o reclamante para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, quais campos foram preenchidos incorretamente nas guias SD/CD e no TRCT. Saliente-se que a reclamada se comprometeu a efetuar os depósitos de FGTS até o dia 05/11/2009, conforme acordo de fls. 17/18.

Notificação Nº: 11402/2009

Processo Nº: RTSum 0178000-48.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANKLIN DE SOUSA RAMOS

ADVOGADO.....: MARIA ABADIA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSAD ISHAC MARONI LOJA FLOR D MAIO

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos pelo réu ASSAD ISHAC MARONI, determinando a dedução da condenação do valor de R\$ 170,00, reconhecido e pago na audiência inaugural. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11372/2009

Processo Nº: RTSum 0181300-18.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE RITA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: KARINA SILVIA ARAÚJO

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: Considerando que houve publicação no Diário de Justiça do despacho que determinou o adiamento da audiência apenas na data de hoje 28/10/2009, adia-se a presente audiência de instrução para o dia 12/11/2009 às 09:00 horas, mantidas as cominações da ata anterior.

Ciente a reclamada.

Intime-se a reclamante.

Audiência suspensa às 10h59min.

Nada mais.

Fabiano Coelho de Souza

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11369/2009

Processo Nº: RTOOrd 0182500-60.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON CAETANO VILAS BOAS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Para adequação da pauta, retire-se o processo da pauta do dia 17/12/2009 e INCLUA no dia 18/12/2009 às 15:00 horas, para

audiência de instrução, mantidas as cominações legais. INTIME-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 11414/2009

Processo Nº: RTSum 0189600-66.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o réu não foi notificado, conforme informação dos Correios, fls. 91, no sentido de que "desconhecido" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Custas, no importe de R\$53,90, calculadas sobre o valor da causa, R\$2.695,40, pela autora, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.

Faculta-se a autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 05/11/2009.

INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 11375/2009

Processo Nº: RTOOrd 0191400-32.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: IRANDY MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: JANE CLEISSY LEAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

ANOTEM-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço da procuradora da reclamada (procuração fls. 105).

A reclamada requereu às fls. 98/103 o adiamento da audiência designada para o dia 09/11/2009, alegando que não foi observado o prazo legal para a defesa.

DEFERE-SE. A reclamada, ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, por força do art. 12 do Decreto-Lei 509/69, goza da mesma prerrogativa concedida à Fazenda Pública no concerne a prazos processuais. Deste modo, considerando que não foi observado o prazo previsto no art. 1º, II, do Decreto-Lei 779/69, ADIA-SE a audiência inicial para o dia 30/11/2009 às 13:00 horas, mantidas as cominações legais.

PROCEDA a Secretaria às adequações na pauta.

INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11370/2009

Processo Nº: RTSum 0192300-15.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): J. FRANCIS SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que a 1ª reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios (fls. 17) no sentido de que "mudou-se", e ante o teor do art. 852-B, II, da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Custas, no importe de R\$136,88, calculadas sobre o valor da causa, R\$6.844,03, pelo reclamante, isento.

Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/11/2009.

INTIME-SE o reclamante e a 2ª reclamada.

Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : VALERIA GOMES BARBOSA

Notificação Nº: 15340/2009

Processo Nº: RT 0043900-61.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LÉIA DOS PASSOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À DRA. VALERIA GOMES BARBOSA

Vistos os autos.

Verifica-se que não consta nos presentes autos depósito recursal efetuado pela 2ª reclamada, restando prejudicado o requerimento de fl. 324.

Intime-se a signatária da petição de fl. 324.

Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15357/2009

Processo Nº: RT 0054100-30.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: DORISMAR RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: **GILVAN ALVES ANASTÁCIO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: **VALÉRIA GOMES BARBOSA**

NOTIFICAÇÃO: RECD./ ADV.: Comparecer em Secretaria a fim de receber o saldo remanescente da conta indicada à fl. 329, no prazo de 05 (cinco) dias.

OUTRO : VALERIA GOMES BARBOSA

Notificação Nº: 15345/2009

Processo Nº: RT 0081000-50.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: BERLINO CÂNDIDO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: **GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: A DRA. VALÉRIA GOMES BARBOSA (BRASIL TELECOM LTDA)

Vistos os autos.

Expeçam-se novos alvarás em nome da signatária de fl. 678, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15349/2009

Processo Nº: RT 0119400-36.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: TOMÉ LOPES DE LIMA

ADVOGADO.....: **WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: RCTE./ ADV.: Vista da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO às fls. 753/757, pelo prazo legal.

OUTRO : VALERIA GOMES BARBOSA

Notificação Nº: 15344/2009

Processo Nº: RT 0048500-91.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: KELLEN CASTRO SILVA

ADVOGADO.....: **TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: A DRA. VALÉRIA GOMES BARBOSA (BRASIL TELECOM LTDA)

Vistos os autos.

Expeçam-se novos alvarás (fls.562/563) à signatária da petição de fl.567, intimando-a a recebê-los em 05 (cinco) dias.

Após, retornem-se os autos ao arquivo.

OUTRO : VALERIA GOMES BARBOSA

Notificação Nº: 15343/2009

Processo Nº: RT 0182600-80.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CEZAR RAMAIANA DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: **GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: A DRA. VALÉRIA GOMES BARBOSA (BRASIL TELECOM LTDA)

Vistos os autos.

Expeça-se novo alvará em nome da signatária de fl. 442, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15369/2009

Processo Nº: RT 0187500-09.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ALTAIR DOMINGOS DE MORAES

ADVOGADO.....: **MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: **NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 522/540 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

OUTRO : VALERIA GOMES BARBOSA

Notificação Nº: 15342/2009

Processo Nº: RT 0220400-45.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESA CRISTINA SILVA MORENO

ADVOGADO.....: **SILOMAR ATAÍDES FERREIRA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: A DRA. VALÉRIA GOMES BARBOSA (BRASIL TELECOM LTDA)

Vistos os autos.

Expeça-se novo alvará em nome da signatária de fl. 319, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15366/2009

Processo Nº: RT 0005100-90.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSIANE SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: **ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): PONTO SOL GRILL RESTAURANTE E CERVEJARIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer perante esta Secretaria a fim de retirar certidão de crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

OUTRO : VALERIA GOMES BARBOSA

Notificação Nº: 15341/2009

Processo Nº: RT 0034300-45.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSELITA NUNES MACHADO

ADVOGADO.....: **JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: A DRA. VALÉRIA GOMES BARBOSA (BRASIL TELECOM LTDA)

Vistos os autos.

Expeça-se novo alvará (fl. 404) à signatária da petição de fl. 439, intimando-a a recebê-lo em 05 (cinco) dias.

Após, retornem-se os autos ao arqui

Notificação Nº: 15353/2009

Processo Nº: ExFis 0157900-06.2008.5.18.0013 13ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES**

CDAs:

11.5.02.004161-01, 11.5.02.004164-54, 11.5.02.004166-16, 11.5.03.001801-85
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADAS: Tomarem ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Ante o exposto, conheço da exceção de préexecutividade oposta por MARCUS VINÍCIUS CALIXTO, no curso da execução que lhe é movida pela UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) para, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido nela formulado e determinar a exclusão do nome do excipiente do pólo passivo da presente execução, por ilegitimidade passiva, devendo ser efetuadas as alterações cadastrais necessárias. Sem custas, por isenção legal.

Intimem-se, sendo a excepta mediante a remessa dos autos. Nada mais.

Notificação Nº: 15354/2009

Processo Nº: ExFis 0157900-06.2008.5.18.0013 13ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): MARCUS VINÍCIUS CALIXTO + 001

ADVOGADO.....: **LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES**

CDAs:

11.5.02.004161-01, 11.5.02.004164-54, 11.5.02.004166-16, 11.5.03.001801-85
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADAS: Tomarem ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Ante o exposto, conheço da exceção de préexecutividade oposta por MARCUS VINÍCIUS CALIXTO, no curso da execução que lhe é movida pela UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) para, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido nela formulado e determinar a exclusão do nome do excipiente do pólo passivo da presente execução, por ilegitimidade passiva, devendo ser efetuadas as alterações cadastrais necessárias. Sem custas, por isenção legal.

Intimem-se, sendo a excepta mediante a remessa dos autos. Nada mais.

Notificação Nº: 15364/2009

Processo Nº: RTOrd 0204200-26.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: NILSON RAMOS DE MAGALHÃES JUNIOR (REP P/ ZISÉLIA MARINHO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: **HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): THIAGO DE GODOI COSTA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ao recte:

Manifestar-se no prazo de 010 (dez) dias, sobre a certidão do oficial de justiça.

Notificação Nº: 15337/2009

Processo Nº: RTOrd 0212100-60.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: BRASIL GOMES DE ASSIS

ADVOGADO.....: **ERIVELTON MELO**

RECLAMADO(A): TROPICAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. BRASIL BROKERS (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

ADVOGADO.....: **ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: NOS TERMOPS DA PORTARIA Nº 001/08: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 911/922 PARA, QUERENDO,

CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15350/2009

Processo Nº: RTOOrd 0027400-12.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DE LOUZADA CABOCCLO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JURUA PIRES FILHO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Vistos os autos.

Indefiro o requerimento contido no segundo e terceiro parágrafos de fl. 161, tendo em vista que a empresa POSTO QUERÊNCIA não faz parte do pólo passivo da presente ação, não podendo seus bens responder pela dívida do executado.

Indefiro, também, a inclusão no pólo passivo das empresas FIFA TRANSPORTADORA LTDA e J. PIRES FILHO E FILHA, uma vez que não estão presentes todos os requisitos necessários para a configuração de grupo econômico.

Intime-se o credor, a fim de que requeira o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15352/2009

Processo Nº: RTOOrd 0073800-84.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO AUGUSTO PINHEIRO RIBEIRO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 1.112/1.113, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Isto posto, conheço dos embargos declaratórios opostos por Procomp Indústria Eletrônica Ltda. e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, para declarar que na apuração dos recolhimentos previdenciários e fiscais deverá ser observado o disposto na Súmula 368, do TST, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 15363/2009

Processo Nº: RTOOrd 0075800-57.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MAYCON EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/11/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISSO POSTO, declaro de ofício (CPC, art. 301, III e § 4º) a inépcia dos pedidos relativos à jornada de trabalho, que ficam extintos sem resolução do mérito, rejeito a prejudicial de mérito de quitação (Súmula n. 330 do TST) e, no mérito em sentido estrito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. a pagar a MAYCON EVANGELISTA DA SILVA diferenças salariais, aviso prévio indenizado, saldo de salário de 24 dias, 13º salário proporcional (4/12), férias proporcionais (4/12) com adicional de 1/3 e multa do art. 477 da CLT.

Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação será feita por simples cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 50,00

(cinquenta reais), calculadas sobre R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15371/2009

Processo Nº: RTSum 0089400-48.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA DE OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA (RICARDO ELETRO), PARA:

Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 152/153, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela por CAMILA DE OLIVEIRA FREITAS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 15358/2009

Processo Nº: RTSum 0093000-77.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos os autos. Defiro o requerimento de fl. 486, uma vez que a sentença de fls. 455/462 concedeu ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Dê-se ciência às partes. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15359/2009

Processo Nº: RTSum 0093000-77.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos os autos. Defiro o requerimento de fl. 486, uma vez que a sentença de fls. 455/462 concedeu ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Dê-se ciência às partes. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15365/2009

Processo Nº: ExCCP 0097700-96.2009.5.18.0013 13ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ DIAS ROSA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

REQUERIDO(A): VEDAFORTE CONSTRUÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista ao credor da certidão negativa do Juízo Deprecado (fl.33), a fim de fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

OBS.: REFERIDA CERTIDÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15351/2009

Processo Nº: RTSum 0099400-10.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON AVELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: DENISA TELES ALMEIDA

RECLAMADO(A): SAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.(PROPRIETARIO:ANTONIO)

ADVOGADO.....: IURE DE CASTRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Vistos os autos.

Dê-se vista ao credor dos documentos e certidão de fls. 57/59, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 15367/2009

Processo Nº: RTSum 0124400-12.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: AMAURY NONATO RAMOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PREST SERVICES LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCUS COSTA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Vista a reclamada da petição de fl. 203 para que manifeste-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supracitada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15368/2009

Processo Nº: RTSum 0124400-12.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: AMAURY NONATO RAMOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS SEBRAE/GO + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SA

NOTIFICAÇÃO: Vista a reclamada da petição de fl. 203 para que manifeste-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supracitada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15355/2009

Processo Nº: ExCCP 0133900-05.2009.5.18.0013 13ª VT

REQUERENTE...: ISABEL CRISTINA DIAS GONÇALVES

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

REQUERIDO(A): RCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE./ ADV.: Reiterando as intimações de números 10822/2009 e 12590/2009, publicadas no DJE, solicitamos que vossa senhoria informe o valor do FGTS levantado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15336/2009

Processo Nº: RTOrd 0140700-49.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15347/2009

Processo Nº: RTSum 0154400-92.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar parcialmente procedente o pedido inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a 1ª reclamada, A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante, SALVADOR JOSÉ DOS SANTOS, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, tudo conforme cálculo em anexo, e julgar totalmente improcedente o pedido em relação ao 2º reclamado, INÁCIO UMBELINO DE SOUZA. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. A planilha de cálculos publicada neste ato integra a presente decisão para todos os efeitos legais. Também passa a fazer parte integrante do presente decisum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis:

"SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo." (Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA). Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. 883, da CLT. Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais."

OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, "o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo".

Notificação Nº: 15348/2009

Processo Nº: RTSum 0154400-92.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): INÁCIO UMBELINO DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar parcialmente procedente o pedido inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a 1ª reclamada, A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante, SALVADOR JOSÉ DOS SANTOS, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, tudo conforme cálculo em anexo, e julgar totalmente improcedente o pedido em relação ao 2º reclamado, INÁCIO UMBELINO DE SOUZA. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. A planilha de cálculos publicada neste ato integra a presente decisão para todos os efeitos legais. Também passa a fazer parte integrante do presente decisum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis:

"SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo." (Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA). Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. 883, da CLT. Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais."

OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, "o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo".

Notificação Nº: 15370/2009

Processo Nº: MS 0163500-71.2009.5.18.0013 13ª VT

IMPETRANTE...: CHIBYTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: IGOR DE QUEIROZ

IMPETRADO(A): CHEFE DA SECRETARIA DE MULTAS E RECURSOS SEMUR (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO IMPETRANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 83/94 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO IMPETRADO, NO PRAZO LEGAL.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supracitada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15335/2009

Processo Nº: RTOrd 0164200-47.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBERVALDO CANDIDO RIBEIRO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante; VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 167/170 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15361/2009

Processo Nº: RTSum 0171100-46.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIA MENDONÇA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 567/591 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15362/2009

Processo Nº: RTSum 0173600-85.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO DOS REIS RIBEIRO

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): AUTO PIZZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Prazo e fins legais.

O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTES os pedidos da inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, AUTO PIZZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, a pagar ao reclamante, FREDERICO DOS REIS RIBEIRO, as parcelas a título de: a)aviso prévio indenizado; b) férias proporcionais acrescidas de 1/3; c) 13º salário proporcional; d) salário retido e saldo de salário; e) intervalo intrajornada; f) multa do art. 467/CLT; g) FGTS + 40%, tudo conforme cálculo em anexo, bem como a proceder à anotação da baixa do contrato em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. A planilha de cálculos publicada neste ato integra a presente decisão para todos os efeitos legais. Também passa a fazer parte integrante do presente decisum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis: 'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÁNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo.' (Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA).

Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. 883, da CLT. Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo.

Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais."

OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, "o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo".

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14621/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0072400-35.2009.5.18.0013

RECLAMANTE: GLAUCINEIDE CANDIDA PEREIRA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ASSING & VIEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - CNPJ nº 10.271.605/0001-70

O Doutor RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ASSING & VIEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - CNPJ nº 10.271.605/0001-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao registro do desligamento na CTPS da Reclamante, arquivada na Secretaria desta Vara, observados os comandos da r. sentença de fls. 40/45.

E, para que chegue ao conhecimento de ASSING & VIEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - CNPJ nº 10.271.605/0001-70, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e conferi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

RODRIGO DIAS DA FONSECA

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14568/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0208600-49.2009.5.18.0013

RECLAMANTE: CAIO ANTONIO PINHEIRO CASTRO

RECLAMADO(A): MENTRE- INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA , CPF/CNPJ: 69.116.804/0001-57

Data da audiência: 18/01/2010 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 930,00.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MENTRE- INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

CÉLIA MARTINS FERRO

JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7278/2009

Processo Nº: ACCS 0111100-68.2006.5.18.0051 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): JOÃO CAETANO FERREIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7305/2009

Processo Nº: RT 0090700-96.2007.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINA GOMES PEREIRA DA FÉ

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA + 002

ADVOGADO..... FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação da exequente (fl. 290) no sentido de que existe a possibilidade de formalização de acordo pelas partes, concedo-lhes prazo de 10 dias para que se manifestarem, devendo, ainda, ser as mesmas científicas do valor atualizado em execução (fls. 292/300). O inteiro teor dos cálculos (fls. 292/300), encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7306/2009

Processo Nº: RT 0090700-96.2007.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINA GOMES PEREIRA DA FÉ

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA + 002

ADVOGADO..... FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação da exequente (fl. 290) no sentido de que existe a possibilidade de formalização de acordo pelas partes, concedo-lhes prazo de 10 dias para que se manifestarem, devendo, ainda, ser as mesmas científicas do valor atualizado em execução (fls. 292/300). O inteiro teor dos cálculos (fls. 292/300), encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7301/2009

Processo Nº: RT 0120800-34.2007.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: WELEN PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OSTELINO FERNANDES - ME. (REPR. P/ MÁRCIA)

ADVOGADO..... CRISTIANO SOARES PINTO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de

Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7284/2009

Processo Nº: RT 0026300-39.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA TAVARES DE SÁ

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): MÁXIMA COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA - ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado pela exequente à fl. 392, defiro à mesma prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 7296/2009

Processo Nº: RT 0027800-43.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CÂNCIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): MÁXIMA COLCHÕES INDÚSTRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7287/2009

Processo Nº: RT 0028900-33.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: LAIZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA (GEDER SILVA VILELA) + 003

ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 428 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7290/2009

Processo Nº: RTSum 0100800-76.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA DA SILVA MADRUGA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 80 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7312/2009

Processo Nº: RTSum 0001300-03.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA DA COSTA RAMOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de Leilão, fls. 93/95, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7289/2009

Processo Nº: RTSum 0004900-32.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): DANIEL DOS SANTOS CORDEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AUTOR(A): Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls.72, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7295/2009

Processo Nº: RTSum 0014700-84.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): GRUPO SANTOS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 58 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7285/2009

Processo Nº: RTOrd 0019300-51.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: RONDINELLI MENDES ROSA

ADVOGADO.....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: ABAETE GABRIEL PEREIRA MATOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. 1 - Tratando-se de requerimento de justiça gratuita para o empregador, não basta mera declaração de insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, sendo necessário que tal situação seja cabalmente provada. Esta é a inteligência do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal que expressa o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos(grifo acrescido).

Nesse sentido tem se manifestado a jurisprudência: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR. A concessão das benesses da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado. PROC. TRT/AI (RO) - 00695-2002-001-18-01-0 Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Revisora: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO Publicação: DJE-GO de 14.2.2003 pág. 103/104 Por outro lado, o fato de ter sido deferido o processamento de recuperação judicial relativamente à reclamada, por si só, não tem o condão de preencher tal requisito, vez que mencionada recuperação judicial não se equipara à falência ainda que seja para efeito de dispensa do preparo por ocasião de interposição de recurso pela empresa beneficiada pelo regramento especial instituído para pagamento de seus débitos. Nesse sentido tem sido o entendimento adotado pelo E. Tribunal Regional da 18ª Região em diversos feitos (TRT-RO 00310-2006-082-18-00-0, TRT-RO 01405-2005-005-18-00-1), cabendo transcrever trecho do acórdão proferido pelo Desembargador Federal PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, no RO-00268-2006-010-18-00-4, publicado no DJE nº 14.838, Seção 2, págs. 75/78, de 13/9/2006: A reclamada afirma que, por se tratar de uma empresa em processo de recuperação judicial, ela não detém o controle pleno de seu patrimônio e de seus ativos, não tendo condições de recolher as custas e efetuar o depósito recursal, devendolhe ser aplicado o mesmo privilégio instituído na Súmula 86 do C. TST às empresas em estado falimentar. Não lhe assiste razão. Ao contrário do que sustenta a recorrente, a recuperação judicial, introduzida recentemente pela Lei nº 11.101/05, embora preveja que o pagamento dos credores, inclusive aqueles que sejam titulares de créditos de natureza trabalhista, deve ser efetuado perante o juízo responsável pela condução do processo, não se equipara à falência para o efeito de tornar dispensável o recolhimento das custas e do depósito recursal.

Afinal, enquanto a decretação da falência torna indisponíveis os bens da massa falida, obstando a realização das despesas judiciais, as empresas sujeitas ao processo de recuperação judicial continuam funcionando, ainda que com as limitações decorrentes dessa situação peculiar. A mera circunstância de ter sido instituído um regramento especial para o pagamento dos seus débitos não exonera essas empresas do ônus de proceder ao preparo dos recursos por elas interpostos, ante a ausência de norma legal nesse sentido.

Remanesce inaplicável, portanto, o norteamto contido na Súmula 86 do C. TST, sendo esse o entendimento que vem prevalecendo neste Eg. Tribunal. Desse modo, como a reclamada não efetuou o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, não conheço do recurso, em face da sua manifesta deserção. CONCLUSÃO Não conheço do recurso, por deserto. É o meu voto. (grifos acrescidos). Isso posto, indefiro o requerimento formulado pela reclamada no recurso ordinário no sentido de lhe sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, razão pela qual deixo de receber o recurso ordinário interposto às fls. 405/413, por deserto. Intimem-se. 2 – Tendo em vista o teor do item 1 deste despacho, a deliberação acerca do requerimento formulado à fl. 429, no sentido de que seja processada a execução provisória, se dará após o decurso do prazo decorrente da intimação relativa ao mencionado item. Cientifique-se o reclamante.

Notificação Nº: 7291/2009

Processo Nº: RTOrd 0028000-16.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO OLIVEIRA DA CUNHA - REP. P/ DIVINA ANTONIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): LEONCIO PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exequente, em Secretaria, acerca das Declarações de Imposto de Renda - Pessoa Física, que se encontram acostadas à contracapa dos autos. Intime-se, para manifestação no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7304/2009

Processo Nº: RTSum 0039300-72.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: MADALENA SOARES DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7292/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057800-89.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE FRANCISCO MENDES
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) do requerimento de fls. 106, para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7283/2009

Processo Nº: RTSum 0069400-10.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA PAULA DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7299/2009

Processo Nº: RTOOrd 0072800-32.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CAROLINA PASSOS MARTINS
ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): A.C.I. INFORMÁTICA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: ALDO FRANCISCO ZAGO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7288/2009

Processo Nº: RTSum 0073900-22.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL DIAS MACIEIRA
ADVOGADO.....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7269/2009

Processo Nº: RTSum 0076200-54.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO HENRIQUE CARLOS PECORA
ADVOGADO.....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES-ME
ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7313/2009

Processo Nº: RTOOrd 0077500-51.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO ÂNGELO FERNANDES
ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo rejeitar a impugnação ao valor dado à causa e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os demais pedidos, com juros e correção monetária legais (Súmula 381 do TST), nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.
A Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais deferidas, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante.
Custas, pela Reclamada, no valor de R\$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R\$20.000,00.
Intimem-se. '. Prazo legal.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7297/2009

Processo Nº: RTOOrd 0077800-13.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIO PIRES DE JESUS
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 59 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7300/2009

Processo Nº: RTSum 0078900-03.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AUTOR(A): Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls.85, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7303/2009

Processo Nº: RTOOrd 0087500-13.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL ALMEIDA LOPES
ADVOGADO.....: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário, publicado na internet, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7271/2009

Processo Nº: RTOOrd 0090800-80.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): IDEAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta no dia 09/12/2009, às 14:30 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7294/2009

Processo Nº: RTOOrd 0095800-61.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: ADHÁLIO BASILIO GOMES
ADVOGADO.....: ROGÉRIO ALMEIDA CHAVES
RECLAMADO(A): ROBERTO GOMES PEREIRA (PROPRIETÁRIO DO RAPIDINHO MOTO-TAXI)
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Revendo os autos, chamo o feito à ordem para determinar que a contribuição previdenciária deverá ser recolhida pelo reclamado com base no critério da proporcionalidade, observando-se o percentual de verbas de natureza salarial declinadas na peça de ingresso, com fundamento na reiterada jurisprudência do Egrégio TRT da 18ª Região.
Intimem-se as partes.

OUTRO : SR(A) DIRETOR(A) DA 1ª VT DE MACEIÓ

Notificação Nº: 7307/2009

Processo Nº: CartPrec 0102600-08.2009.5.18.0051 1ª VT
REQUERENTE...: CÍCERO BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): A.M.C.C. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: OFÍCIO EXPEDIDO

Notificação Nº: 7277/2009

Processo Nº: RTSum 0111000-11.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL DE SOUSA BORGES
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): DARCASA LTDA (ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA) + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defere-se o aditamento à petição inicial, conforme pleiteado. Inclua-se no polo passivo a reclamada Metronz Construções Ltda. Notifique-se com urgência. Intimem-se o reclamante e as demais reclamadas.

Notificação Nº: 7311/2009

Processo Nº: RTOOrd 0114400-33.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO ALBERTO RODRIGUES ARAÚJO
ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 14/12/2009, às 08:15 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7196/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0106000-30.2009.5.18.0051

RECLAMANTE: DANILLO JOAQUIM COSTA NETO

RECLAMADO(A): RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA, CPF/CNPJ:
09.178.102/0001-76

DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 02/12/2009 às 13h30min

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

O texto integral da reclamação trabalhista está no site www.trt18.jus.br

E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital.

Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7204/2009

PROCESSO Nº RTSum 0106200-37.2009.5.18.0051

RECLAMANTE: VILMAR DE AQUINO FERREIRA

RECLAMADO(A): RA PEREIRA CONSTRUTORA, CPF/CNPJ:
09.178.102/0001-76

DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 02/12/2009 às 13h45min

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

O texto integral da reclamação trabalhista está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital.

Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8258/2009

Processo Nº: RT 0004800-60.1998.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: GILLENO GOMES VALENÇA (MENOR) ASSISTIDO P/SUA MAE GUIOMAR GOMES VALENÇA

ADVOGADO.....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO

RECLAMADO(A): LANCHONETE PALMARES LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUIZ WORNEY DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 09:03 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8259/2009

Processo Nº: RT 0004800-60.1998.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: GILLENO GOMES VALENÇA (MENOR) ASSISTIDO P/SUA MAE GUIOMAR GOMES VALENÇA

ADVOGADO.....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MANOEL DAS GRAÇAS FONSECA + 003

ADVOGADO.....: MARIA DALVA DE SOUSA BARRETO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 09:03 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8242/2009

Processo Nº: RT 0045800-40.1998.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ADOLFO DE ALMEIDA JUNIOR

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): COMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 003

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o executado comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de recolhimento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8241/2009

Processo Nº: RT 0041900-10.2002.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CARICIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): E.C.L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Deverá a exequente, no prazo de trinta dias, indicar diretrizes satisfativas para o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será expedida certidão de crédito a seu favor.

Notificação Nº: 8270/2009

Processo Nº: RT 0071000-73.2003.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUAD BITAR + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a exequente tomar ciência da atualização dos cálculos de fls. 730/732, devendo manifestar-se nos autos de forma conclusiva, possibilitando o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será expedida certidão de crédito em seu favor.

Notificação Nº: 8245/2009

Processo Nº: RT 0091800-88.2004.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Considerando que, até a presente data, não houve qualquer manifestação do exequente, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

No silêncio, excepa-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, retornem os autos conclusos. Intime-se o exequente.

Anápolis, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8279/2009

Processo Nº: RT 0044700-69.2006.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES

NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que foi designada praça e leilão dos bens penhorados no Juízo Deprecado, para os dias 26/11/2009, às 17:10 horas e 04/12/2009, às 13:00 horas, respectivamente, a ser realizado no Setor de Praça e Leilões de Goiânia/GO, sito na Rua T-29, 1562, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia/GO (praça) e na Av. 85, 30, Setor Sul, Goiânia/GO (leilão).

Notificação Nº: 8246/2009

Processo Nº: RT 0039300-40.2007.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ ALAOR SILVA DE MENEZES

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante em sua petição de fls. 477/478, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro, para apuração do imposto de renda que incidirá em cada parcela do acordo entabulado (a partir de 25/09/2009), e, por conseguinte, viabilizar a correta e exata retenção (e posterior comprovação nos autos) pela reclamada, já que, de acordo com a ata de fls. 466/467, é bruto o montante ajustado. Com o retorno dos autos, dê-se vistas às partes, oportunidade em que ficará advertida a reclamada de que deverá comprovar nos autos mensalmente (até dia 25 de cada mês) o devido recolhimento do imposto incidente sobre a parcela do mês anterior, nos exatos moldes já transcritos na alínea b do referido acordo. Intime-se o reclamante. Anápolis, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8269/2009

Processo Nº: RT 0016400-29.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: SAULO ALVES CALAÇA JUNIOR

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CAOÁ MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Deverá a executada tomar ciência da construção efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 231 (R\$761,58). Prazo legal.

Notificação Nº: 8267/2009

Processo Nº: RT 0026000-74.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR DOURADOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): LEANDRO DE FREITAS CORREA

ADVOGADO..... FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, no prazo de trinta dias, manifestar-se nos autos, indicando diretrizes para o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será expedida certidão de crédito em seu favor.

Notificação Nº: 8256/2009

Processo Nº: RTSum 0017500-82.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA DE FATIMA DA COSTA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 09:02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8249/2009

Processo Nº: RTSum 0018400-65.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: THALITA DUTRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8250/2009

Processo Nº: RTSum 0018400-65.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: THALITA DUTRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8252/2009

Processo Nº: RTSum 0018400-65.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: THALITA DUTRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8273/2009

Processo Nº: RTOrd 0023400-46.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTER JUNIOR BRANDÃO

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUZA

RECLAMADO(A): CEREAL CERÉAIS ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... HUDSON SILVA BRITO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 189/202 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS) ajuizada por WALTER JÚNIOR BRANDÃO em face de CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA, para condená-la em danos materiais, morais e estéticos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei e observando-se os elementos da fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dado à causa. Honorários periciais, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), devidos pela reclamada, porque sucumbente, sem prejuízo de atualizações futuras. Honorários advocatícios, no importe de 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, também devidos pela reclamada, porque sucumbente. P.R.I. Anápolis/GO, 03, novembro, 2009 (terça-feira)

KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8280/2009

Processo Nº: RTSum 0025000-05.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: RITA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 127/134 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 136/140 (CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 24,18), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:

POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por RITA PEREIRA DA SILVA em face de CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS para, admitida a rescisão por pedido de demissão, condenar a ré no cumprimento das seguintes obrigações: a) pagamento de saldo de salário (fevereiro/2009); b) pagamento de férias proporcionais acrescidas de um terço; c) pagamento de salário trezeno proporcional acrescido de um terço; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Honorários periciais, devidos pela reclamante, porque sucumbente, são fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Em se tratando de parte beneficiária da assistência judiciária, os honorários periciais correrão na forma disposta na Resolução n.º 35, do CSJT e Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A reclamada será intimada com cópia da planilha para ciência do valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, promova o registro de baixa do contrato de trabalho com data de 28/02/2009; b) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo. P.R.I. Anápolis/GO, 03, novembro, 2009 (terça-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8268/2009

Processo Nº: RTSum 0029100-03.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA DE SOUSA LEOTÉRIO

ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): CYNTHIA MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer providência, HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes às fls. 44/45 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas e contribuições previdenciárias, a cargo da executada, mantidas, conforme condenação da sentença de fls. 29/34 e respectivos cálculos de fls. 36/41 (atualização às fls. 72/74), em observância à previsão do art. 832, §6º da CLT. Intimem-se as partes. Outrossim, considerando que o juízo restou integralmente garantido com o bloqueio judicial (BACENJUD) de fls. 79, a reclamada será intimada, ainda, para ter ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras [R\$ 280,31], para os efeitos do art.884 da CLT. Após e, não havendo qualquer insurgência da devedora, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, utilizando-se dos valores existentes na conta judicial referida à fl. 81. Feito e comprovado, intime-se a União, para os efeitos do art. 879, §3º, da CLT. Após e, decorrendo in albis o prazo para insurgência da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8264/2009
Processo Nº: RTSum 0036600-23.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO RAMOS MARTINS
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LEONCIO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Em que pese ao fato de em 03/11/2009 ter decorrido in albis o prazo para o exequente requerer o que entendesse de direito, ex officio, determino que seja expedido mandado de penhora e avaliação de tantos bens do executado [passíveis de constrição], quanto bastem à integral garantia do Juízo. Restando inócua a diligência acima descrita, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intime-se o exequente. Anápolis, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8275/2009
Processo Nº: RTOrd 0039500-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): GR S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 323/337 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 339/347(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 117,73), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTA EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:
POSTO ISTO, rejeito a preliminar de inépcia e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ANA PAULA GONÇALVES DE LIMA em face de GR S/A para, acolhendo a pretensão da autora em ver convalidada sua dispensa em imotivada, condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento de saldo de salário; b) pagamento de aviso prévio e integração; b) pagamento de salário trezeno proporcional; c) pagamento de férias proporcionais acrescidas de um terço; d) FGTS e multa de 40 % sobre o seu saldo (comprovação de depósito e liberação por meio do TRCT sob o código 01 e chave de conectividade social); e) seguro-desemprego (entrega dos formulários devidamente preenchidos, sob pena de indenização correspondente); tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo, e como se apurar em liquidação de sentença, permitida a compensação dos valores já pagos a cada título e que estejam demonstrados nos autos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação líquida e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Honorários periciais, fixados em R\$ 900,00 (novecentos reais), sem prejuízo de atualizações futuras, devidos pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A reclamada será intimada com cópia da planilha com o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei nº 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a reclamada apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO; b) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decum. P.R.I. Anápolis/GO, 03, novembro, 2009 (terça-feira) KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8283/2009
Processo Nº: RTSum 0044100-43.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA BRAZ CLEMENTE
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente tomar ciência do agravo de petição interposto pela executada para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 8240/2009
Processo Nº: ExTiEx 0054600-71.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: EVA RODRIGUES DOS REIS COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Deverá a exequente tomar ciência de que foi deferido o requerimento de fls. 55 (penhora e avaliação dos bens indicados).

Notificação Nº: 8285/2009
Processo Nº: RTSum 0055400-02.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSELEIDE FERREIRA LUZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada tomar ciência da petição de fls. 38 e documento de fls. 39, onde o reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8289/2009
Processo Nº: RTOrd 0058100-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: NELSON ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça de fls. 135, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8271/2009
Processo Nº: RTOrd 0058500-62.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS DA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 189, requerendo o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8290/2009
Processo Nº: RTOrd 0058900-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça de fls. 164, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8265/2009
Processo Nº: RTSum 0062900-22.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO ALVES MENDONÇA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: A execução restou garantida com os bloqueios judiciais de valores de fls. 67/168 e 172, efetuados em contas bancárias da executada, via sistema BACENJUD. Intime-se a executada para ter ciência das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras [R\$ 1.289,63, R\$ 990,27, R\$ 511,12, R\$ 504,72 e R\$ 2.078,99], para os efeitos do art.884 da CLT. Após e, decorrendo in albis o prazo legal para qualquer insurgência da devedora, libere-se ao procurador do reclamante os seus honorários [R\$ 682,55]. Deverá, ainda, a Secretaria do Juízo proceder ao recolhimento do FGTS, custas apuradas, de acordo com os cálculos de fls. 141/151, utilizando-se dos valores existentes nas contas judiciais referidas às fls. 178/187. Comprovados os recolhimentos, retornem-se os autos à conclusão para as demais deliberações. Anápolis, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8293/2009

Processo Nº: ExProvAS 0064001-94.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: MARCOS OTÁVIO PEREIRA DA MATA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça de fls. 88, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8247/2009

Processo Nº: RTOOrd 0066000-82.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: Vistas a(ao) Reclamado(a) , do Recurso Ordinário interposto às fls. 2135-2148 e aditamento às fls. 2164-2167 , dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V)

Notificação Nº: 8292/2009

Processo Nº: RTSum 0067400-34.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA MORAES RODRIGUES
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça de fls. 144, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8231/2009

Processo Nº: RTOOrd 0069400-07.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEYPSON CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 207-219 PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8274/2009

Processo Nº: RTOOrd 0073800-64.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: OSCAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 002
ADVOGADO.....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls.359/367. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.
CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, caso queira, manifestar acerca do parecer técnico apresentado pelo Assistente Técnico do reclamante às fls. 369/381. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8276/2009

Processo Nº: RTOOrd 0073800-64.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: OSCAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. + 002
ADVOGADO.....: EDIS MERECIANO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls.359/367. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.
CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, caso queira, manifestar acerca do parecer técnico apresentado pelo Assistente Técnico do reclamante às fls. 369/381. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8291/2009

Processo Nº: ExProvAS 0074601-77.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: ERIK XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça de fls. 84, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8266/2009

Processo Nº: RTSum 0074800-02.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: LEOMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que em 03/11/2009 decorreu in albis o prazo para o exequente se manifestar acerca dos bens indicados à penhora pela executada às fls. 98, determino que seja expedido mandado de penhora e avaliação de tais bens, bem como de tantos outros quanto bastem à integral garantia do Juízo. Anexem-se ao referido mandado cópias das peças de fls. 98/99. Intimem-se as partes. Anápolis, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8236/2009

Processo Nº: ExTiEx 0083500-64.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: ANA CRISTINA DE ARAUJO EUFRAZINO
ADVOGADO.....: GISLAINE APARECIDA GUERREIRO
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8272/2009

Processo Nº: RTOOrd 0083800-26.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: GRACILENE ALVES DE REZENDE
ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): IZABEL VICENTE MOREIRA (ASTURIA MOTEL) + 001
ADVOGADO.....: HÉLIO CÂNDIDO SERAFIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8286/2009

Processo Nº: RTOOrd 0099600-94.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: DALILA AFONSO DE PINA
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DONA CIDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência do recurso ordinário interposto pela reclamada para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 8287/2009

Processo Nº: RTSum 0101700-22.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLE ROSA ASSUNÇÃO BORGES
ADVOGADO.....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada tomar ciência da peça de fls. 46, onde o reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8288/2009

Processo Nº: RTSum 0101700-22.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLE ROSA ASSUNÇÃO BORGES
ADVOGADO.....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça de fls. 92, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8278/2009

Processo Nº: RTOOrd 0101800-74.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: JUCÉLIA ULÁCIA DE MORAIS
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): POUSADA DOS PIRENEUS LTDA.
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 606/620 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 622/666(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 88,12 OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTA EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:
POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por JUCÉLIA ULÁCIA DE MORAIS em face de POUSADA

DOS PIRENEUS LTDA, para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento do aviso prévio indenizado e seus reflexos; b) pagamento do adicional noturno e seus reflexos; c) pagamento da gratificação de caixa, a partir de setembro/2007; d) pagamento de multa convencional; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.

Custas processuais, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A reclamada será intimada inclusive do valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (observando-se o Ato Declaratório 01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo. P.R.I. Anápolis/GO, 26, outubro, 2009 (segunda-feira) KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8294/2009

Processo Nº: RTSum 0102100-36.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRESSER (RANGEL DE TAL)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante juntar aos autos a sua CTPS para as devidas anotações. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 8295/2009

Processo Nº: RTSum 0102100-36.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRESSER (RANGEL DE TAL)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante juntar aos autos a sua CTPS para as devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8281/2009

Processo Nº: RTOrd 0102800-12.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DE PAULA LEÃO

ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 172/182 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 184/194(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 71,58), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTA EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:

POSTO ISTO, rejeito a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por JULIANA DE PAULA LEÃO em face de CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TREVIZZANO – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA e BANCO DO BRASIL S/A para: I – condenar a primeira reclamada, com a responsabilidade subsidiária do terceiro reclamado, no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas quanto ao primeiro período contratual: pagamento das verbas de aviso prévio e integração, salário trezeno proporcional, férias proporcionais acrescidas de um terço, depósito e liberação do FGTS e multa incidente sobre o saldo do FGTS, além de entrega do formulário relativo ao seguro-desemprego (sob pena de indenização compensatória) e pagamento da multa do art. 477 da CLT; II - condenar a segunda reclamada, com a responsabilidade subsidiária do terceiro reclamado, no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas quanto ao segundo período contratual, por se tratar de término de contrato por prazo determinado: pagamento de férias proporcionais acrescidas de um terço, salário trezeno proporcional, depósito e liberação do FGTS e pagamento da multa do art. 477 da CLT; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelos reclamados, porque sucumbentes. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A reclamada será intimada por edital, inclusive acerca da planilha com o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intimem-se as primeira e segunda reclamadas para que, em 10 (dez) dias, apresentem os TRCTS e recolhimentos do FGTS e da multa (esta devida apenas pela primeira ré) incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executadas diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a primeira reclamada apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes

da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO; b) liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 03, novembro, 2009 (terça-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7180/2009

PROCESSO Nº RT 0004800-60.1998.5.18.0052

EXEQUENTE: GILLENO GOMES VALENÇA (MENOR) ASSISTIDO P/SUA MAE GUIOMAR GOMES VALENÇA

EXECUTADO: LANCHONETE PALMARES LTDA

ADVOGADO(A): LUIZ WORNEY DA FONSECA

Data da Praça 15.12.2009 às 10:03 horas

Data do Leilão 14.01.2010 às 09:03 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 194, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Presidente Kennedy, 289, Maracanã, Anápolis/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) veículo marca SEAT, modelo Córdoba GLX, ano/fabricação/modelo 1995, cor verde, placa MOX 4074, Anápolis/GO, gasolina, chassi VSSNAZ6KZSR003524, 4 portas, 1.8, Sedan, teto apresenta pintura desgastada, arranhão no lado esquerdo indo da porta dianteira até a traseira, lanterna dianteira direita quebrada, rodas liga leve aro 14, revestimento do banco do motorista rasgado e da porta esquerda idem, tampa do porta-luvas quebrada, pneus meia-vida, lataria sem avarias, que avalio por R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7177/2009

PROCESSO Nº RTSum 0017500-82.2009.5.18.0052

EXEQUENTE: DIVINA DE FATIMA DA COSTA

EXECUTADO: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA AMORIM

Data da Praça 15.12.2009 às 10:02 horas

Data do Leilão 14.01.2010 às 09:02 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.581,32 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme auto de penhora de fl. 100, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 02 A, MODULOS 32/35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

439 (quatrocentos e trinta e nove) caixas de Ranidini 150mg 10CP RV, validade 13.07.2010, avaliado em R\$5,88 cada, totalizando R\$2.581,32 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7176/2009

PROCESSO Nº RTSum 0018400-65.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: THALITA DUTRA DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: THALITA DUTRA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA AMORIM

Data da Praça 15.12.2009 às 10:01 horas

Data do Leilão 14.01.2010 às 09:01 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 787,92 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme auto de penhora de fl. 109, encontrado(s) no seguinte endereço: QD. 2-A, MÓDULOS 32/35, DAIA CEP 75.045-190 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-134 (cento e trinta e quatro) caixas de Ranidini 150mg 10 CP. RV, validade 13.07.2010, avaliado em R\$5,88 cada, totalizando R\$787,92 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7197/2009

PROCESSO Nº RTSum 0066700-58.2009.5.18.0052

EXEQUENTE(S): EDÉSIO ROSENKRANZI DE SOUSA

EXECUTADO(S): PIEMONTE ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 02.833.636/0001-40

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, PIEMONTE ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.560,75 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), atualizado até 30/09/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PIEMONTE ENGENHARIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7179/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0074000-71.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: ROBSON LUIS DA SILVA NOGUEIRA

RECLAMADO(A): OSP FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA., CPF/CNPJ: 08.228.418/0001-62

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado, OSP FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA., CPF/CNPJ: 08.228.418/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 98/101 para, caso queira, oferecer contrarrazões no prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento de OSP FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA., CPF/CNPJ: 08.228.418/0001-62, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7171/2009

PROCESSO Nº ExTiEx 0083500-64.2009.5.18.0052

EXEQUENTE: ANA CRISTINA DE ARAUJO EUFRAZINO

EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.

Data da Praça 15.12.2009 às 10:00 horas

Data do Leilão 14.01.2010 às 09:00 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 30/verso, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01, QD. 02 A, MÓDULO 05 DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) máquina em aço inox, envasadora de gotas NP-30, capacidade 5.000 frascos/10ml por hora, com dois pistões envasadores e um roqueador de tampa, número/ano 1058/01, série 'B', potência 0,5HP, tensão 220V, usada, completa, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6522/2009

Processo Nº: RT 0035700-47.2003.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE.: LEANDRO MARQUES DE FREITAS

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fls. 664/665, a executada impugna os cálculos de Liquidação de fls. 650/662 pretendendo sejam retificados os supostos Erros que aponta. Acontece que, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT, Somente em sede de Embargos à Execução pode a executada impugnar os Cálculos de liquidação (isso porque não se adotou o procedimento Previsto no § 2º do art. 879, também Consolidado), valendo ressaltar Que, in

casu, não está presente o pressuposto específico de admissibilidade previsto no caput do aludido artigo consolidado, qual seja, a garantia do Juízo. Insta salientar, também, que a discussão acerca dos cálculos poderá ser novamente suscitada pela executada, mediante os sobreditos Embargos, após a garantia da execução, observado o quinquídio legal. Posto isso, indefere-se o requerimento formulado pela executada na petição de fls. 664/665. Intime-se...Anápolis, 29 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6513/2009
Processo Nº: RT 0086000-76.2004.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: DIOGENES RAMOS FILHO
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 316, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 6512/2009
Processo Nº: RTN 0064200-55.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: CACILDA ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para tomar ciência do Auto de Arrematação de fl. 694, bem como, dispõe, do prazo de 05 dias, para opor embargos.

Notificação Nº: 6516/2009
Processo Nº: RT 0076600-33.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SÉRGIO PINHEIRO
ADVOGADO.....: VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING + 001
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª EXECUTADA: Concedo à 2ª executada (ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING) o prazo de 30 dias para fazer prova do parcelamento das contribuições previdenciárias junto à Receita Federal do Brasil. Intime-se a 2ª executada, na pessoa de seu advogado. Anápolis, 04 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6514/2009
Processo Nº: RT 0067800-79.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, do ofício da Receita Federal do Brasil (fls. 164). Intime-se o exequente. Anápolis, 04 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6499/2009
Processo Nº: RTOrd 0001400-49.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES MARTINS
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: DESPACHO Considerando que a execução em face da 2ª reclamada não logrou êxito, determino a intimação da 1ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A) para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento do valor da execução, conforme por ele requerido na petição de fls. 65/66, sob pena de execução. ...Anápolis, 04 de novembro de 2009 (4ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6510/2009
Processo Nº: RTSum 0014100-57.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAIANE DA SILVA
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca dos Embargos à Penhora de fls. 93/97, bem como, dos cálculos de fls. 37/39, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6506/2009
Processo Nº: RTOrd 0015900-23.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA ROSA DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência quanto à liberação do depósito recursal remanescente do Reclamado, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento.

Notificação Nº: 6506/2009
Processo Nº: RTOrd 0015900-23.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA ROSA DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência quanto à liberação do depósito recursal remanescente do Reclamado, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento.

Notificação Nº: 6515/2009
Processo Nº: ExTiEx 0033500-57.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: SURLENE GALVÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 117, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 6524/2009
Processo Nº: RTSum 0047600-17.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: FLORACY GOMES MARINHO LEMES
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 52/59, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6525/2009
Processo Nº: RTSum 0050600-25.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ANIELE COSTA SOUSA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 51/56, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6511/2009
Processo Nº: RTSum 0068200-59.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: MARLON BRANDO SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 67/71, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6517/2009
Processo Nº: RTSum 0085300-27.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: VALERIA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDINA BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): PATRÍCIA ROSA COSTA + 001
ADVOGADO.....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÉ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 6500/2009
Processo Nº: RTOrd 0086100-55.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE SOUZA BASTOS
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 486/554.

Notificação Nº: 6523/2009
Processo Nº: RTSum 0095000-27.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ARIANA RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): ELAINE CRISTINA DE AMORIM (DISTRIBUIDORA MARTINS)

ADVOGADO..... NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6498/2009

Processo Nº: RTOOrd 0096400-76.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: IVONE ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: EDUARDO SILVA ALVES

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro o requerimento do reclamante, constante da petição de fls. 53, determinando a intimação da reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 26.10.2009, acrescida da multa de 50%, sob pena de execução. Anápolis, 04 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6093/2009

PROCESSO Nº RTSum 0076200-48.2009.5.18.0053

EXEQUENTE: CRISTIANO FERREIRA DO NASCIMENTO EXECUTADO: WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES Data da Praça : 02.12.2009, às 10h05min Data do Leilão: 17.12.2009, às 09h01min Localização do bem: RUA ALEIXO RODRIGUES DE QUEIROZ, 370, JUNDIAÍ INDUSTRIAL, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 47, na guarda do depositário, Sr. WILSON JOSÉ DA SILVA. RELAÇÃO DO BEM: 01(um) jogo de armário para cozinha, em MDF – fórmica, cor branca, com puxadores, medindo 9,85 metros quadrados, em estado de novo.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos quatro de novembro de dois mil e nove (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6115/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 0104400-65.2009.5.18.0053

RECLAMANTE: MICHELLE DE PAULA KHOURY RECLAMADA : CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica NOTIFICADA a reclamada, CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.235.879/0001-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 18/11/2009 às 12h50min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Pedidos: Aviso Prévio Ind. 30 dias R\$ 505,54; salário junho/09 30 dias R\$ 505,54; salário julho/09 30 dias R\$ 505,54; salário agosto/09 30 dias R\$ 505,54; salário setembro/09 01 dia R\$ 16,85; Férias vencidas 12/12 R\$ 505,54; Férias proporcionais R\$ 04/12 R\$ 168,51; 1/3 de férias itens 6 e 7 R\$ 224,68; 13º salário/09 08/12 R\$ 337,03; 13º salário indenizado 01/12 R\$ 42,13; multa art. 477 30 dias R\$ 758,31; multa art. 467 30 dias R\$ 505,54; FGTS itens 2,3, 4 e 5 8% R\$ 122,68; FGTS Aviso prévio 8% R\$ 40,44; FGTS sobre férias + 1/3 8% R\$ 71,90; FGTS sobre 13º salário 8% R\$ 30,33; Seguro Desemprego 4 R\$ 1.860,00; Refeição 05/2009 R\$ 234,00; Refeição 06/2009 R\$ 234,00; Refeição 07/2009 R\$ 234,00; Refeição 08/2009 R\$ 234,00; Refeição 09/2009 R\$ 11,14; vale transporte 05/2009 20 dias R\$ 80,00; vale transporte 06/2009 21 dias R\$ 84,00; vale

transporte 07/2009 22 dias R\$ 88,00; vale transporte 08/2009 22 dias R\$ 88,00; vale transporte 09/2009 01 dia R\$ 4,00; multa 40% FGTS 40% R\$ 287,26; TOTALIZAÇÃO R\$ 8.284,50. Requer a citação da empresa Reclamada para apresentar defesa, caso queiram sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e que, seja julgado totalmente procedente o presente pedido, bem como condenar a reclamada no pagamento de todas as verbas rescisórias, tais como diferenças de Salários, Saldo de Salário, Horas Extras, descanso Semanal Remunerado (DSR's), Aviso Prévio, férias vencidas e proporcionais, devidamente acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, reflexos legais, FGTS e correspondente multa de 40%, devidamente atualizadas, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, bem como condená-la, ainda, no pagamento das custas processuais; b) que as verbas incontroversas sejam quitadas em audiência, sob pena de aplicação do acréscimo de 50% do artigo 46 da CLT; c) Que seja fornecido a guia para o seguro-desemprego ou a devida indenização ao valor correspondente; d) Os benefícios da assistência judiciária e os honorários assistenciais de 20% sobre o valor do crédito que for apurado, nos termos dos artigos 14 e seguintes da Lei 5.584/70; e) Que seja condenado o Reclamado a proceder a retificação das anotações da Carteira de Trabalho; f) A liberação do Termo de Rescisão Trabalhista com o código 01 para levantamento dos valores do FGTS; g) Que seja arbitrado por Vossa Excelência, caso entenda, indenização pelos danos morais a que a Reclamante vem sendo exposta, pela pática dos atos abusivos praticados pelo Reclamado; h) Pede-se ainda, a multa pecuniária no valor de R\$ 465,00 por dia no caso de descumprimento das determinações judiciais. Ante ao Exposto, requer a V. Exa. se digne a designar a audiência de Conciliação e Julgamento, notificando a Reclamada da referida audiência e dos termos da presente, para que compareça, caso queira sob pena de revelia e confissão, que fica, dede já, requerida, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos e condenando-a ao pagamento de todo o pedido, acrescido de juros, correção monetária e despesas processuais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal do Reclamado, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 TST), oitiva de testemunhas, perícias e juntada de novos documento culminando pela total procedência da ação. Dá-se à causa o valor de R\$ 8.284,50 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Nestes termos, Pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos cinco de novembro de dois mil e nove (5ª- feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8492/2009

Processo Nº: RT 0071800-37.1999.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MONICA DIAS MARTINS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS LUZ FRANCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento da União, à fl. 1.137, designo praça do bem penhorado à fl. 1.054 para o dia 25/11/2009, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17/12/2009 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 28 de outubro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8477/2009

Processo Nº: RT 0049900-61.2000.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): TECNEL TECNICAS DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Ante a quitação de todos os débitos em execução neste feito, libero à Reclamada o saldo remanescente nos autos (R\$25,31, fl. 498), devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, no prazo de 05 dias, alertando-a de que na omissão, o valor respectivo será revertido para o FAT – Fundo de Amparo ao Trabalho, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8489/2009

Processo Nº: RT 0068400-73.2003.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA ANTONIA ALVARES DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): GENES SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: PEDRO JOSÉ TELES

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à exequente da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8459/2009

Processo Nº: RT 0119300-21.2007.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON CARLETO

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA; tomar ciência do penhora do valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S.A, fl. 938. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8471/2009

Processo Nº: RT 0028100-93.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE PAULA BARBOSA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SERRALHERIA CAMPO VELHO LTDA. + 001

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - O Reclamante, por meio da petição protocolizada sob o nº 1060911 informa que até esta data não recebeu o benefício do seguro-desemprego. Considerando os termos do ofício juntado à fl. 173, oriundo da Ministério do Trabalho e Emprego – Superintendência Regional de Goiás, no sentido de que foi iniciado novo recurso quanto ao seguro-desemprego, vez que a Reclamada regularizou as declarações de RAIS e CAGED, concedo ao Reclamante o prazo de 30 dias para comprovar no autos que o requerimento do benefício em questão foi indeferido, presumindo-se, no seu silêncio, o deferimento do respectivo benefício. Intime-se.

Notificação Nº: 8456/2009

Processo Nº: RT 0050400-49.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: NELIO GOMES DE SALES

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ADEMILSON JOSÉ DE MORAIS-ME

ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: comprove a reclamada, no prazo de 05 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias (cota-parte do empregado), ciente de que na omissão terá prosseguimento a execução.

Notificação Nº: 8478/2009

Processo Nº: RTOrd 0077400-24.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ROCHA FERREIRA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO (FAZENDA SANTA RITA)

ADVOGADO....: ADEMAR ODVINO PETRY

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 8468/2009

Processo Nº: RTOrd 0079000-80.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): A.F.J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8444/2009

Processo Nº: RTOrd 0095300-20.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: A RECALAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará de FGTS e Certidão Narrativa, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8444/2009

Processo Nº: RTOrd 0095300-20.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: A RECALAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber Alvará para levantamento do FGTS e Certidão Narrativa, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8479/2009

Processo Nº: RTSum 0024700-37.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: VILMA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Em atenção à solicitação constante do ofício de fl. 90, oriundo da Egrégia 1ª VT/Anápolis, proceda a Secretária ao cancelamento do registro da restrição judicial anotado no prontuário do veículo descrito à fl. 66. 2 - Designo o dia 11.12.2009, às 9 horas para o praxeamento do bem penhorado à fl. 89. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 14.01.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Anápolis, 27 de outubro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8474/2009

Processo Nº: RTSum 0027300-31.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Concedo à reclamante mais 05 dias de prazo para comprovar o valor levantado a título de FGTS por meio do alvará judicial nº 4203/2009, fl. 67, ou manifestar-se acerca do documento colacionado à fl. 78, oriundo da Caixa Econômica Federal, ciente de que na sua omissão, o valor referente ao FGTS apurado à fl. 48 não será executado até que seja atendida a determinação supra. Na omissão da reclamante, sejam os autos enviados ao setor de cálculos para dedução do valor apurado a título de FGTS, fl. 48.

Notificação Nº: 8498/2009

Processo Nº: RTSum 0069300-46.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: HÉRICA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO-ME (A.C.I.)

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Expeça-se mandado para citação do Reclamado, bem como intimação do mesmo para apresentar o TRCT no código 01 e as guias CD/SD e, ainda, para busca e apreensão da CTPS da Reclamante, devendo a diligência ser realizada no endereço indicado à fl. 61. 2 - Restando infrutífera a diligência supra, proceda a Secretária conforme determinado no item 2 do despacho exarado à fl. 54. 3 - Caso o Reclamado, devidamente intimado, não apresente os formulários para requerimento do seguro-desemprego, ou na hipótese de não obter êxito a diligência determinada no item 1, seja expedida certidão narrativa objetivando o requerimento do benefício em questão junto ao Órgão competente, devendo, ainda, a Secretária fornecer à Reclamante cópia autenticada da sentença. Na hipótese de ser expedida a certidão mencionada no parágrafo anterior, deverá ser deduzido do cálculo de fls. 37/41 o valor referente à indenização substitutiva do seguro-desemprego. Cientifique-se a Reclamante. Anápolis, 27 de outubro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8485/2009

Processo Nº: RTSum 0073400-44.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a certidão de fl. 89, designo praça do bem penhorado à fl. 88 para o dia 09/12/2009, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 14/01/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 29 de outubro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8500/2009

Processo Nº: RTSum 0075700-76.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATA FERREIRA TAVARES

ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO - ME

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Expeça-se mandado para citação do Reclamado, bem como intimação do mesmo para apresentar o TRCT no código 01 e as guias CD/SD e, ainda, para busca e apreensão da CTPS da Reclamante, devendo a diligência ser realizada no endereço indicado à fl. 45. 2 - Restando infrutífera a diligência supra, proceda a Secretária conforme determinado no item 2 do

despacho exarado à fl. 43. 3 - Caso o Reclamado, devidamente intimado, não apresente os formulários para requerimento do seguro-desemprego, ou na hipótese de não obter êxito a diligência determinada no item 1, seja expedida certidão narrativa objetivando o requerimento do benefício em questão junto ao Órgão competente, devendo, ainda, a Secretária fornecer à Reclamante cópia autenticada da sentença. Na hipótese de ser expedida a certidão mencionada no parágrafo anterior, deverá ser deduzido do cálculo de fls. 31/35 o valor referente à indenização substitutiva do seguro-desemprego. Cientifique-se a Reclamante. Anápolis, 27 de outubro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8490/2009

Processo Nº: RTSum 0081100-71.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: IONEVES CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS E DE COLETIVIDADE LTDA
ADVOGADO....: LISA HELENA ARCARO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à exequente da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8496/2009

Processo Nº: RTSum 0098600-53.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO REIS FERREIRA
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
RECLAMADO(A): CARLOS A. REIS DIVERSÕES - ME
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta secretaria, no prazo de cinco dias, para recebimento das guias CD/SD, TRCT e comprovantes de depósitos do FGTS.

Notificação Nº: 8457/2009

Processo Nº: RTSum 0100400-19.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO DE OLIVEIRA NETTO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SÃO LUIZ ENGENHARIA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ VALTER LOPES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: O reclamante informou, à fl. 35, o descumprimento do acordo no que concerne à 1ª parcela, no valor de R\$ 1.500,00 e aos honorários assistenciais, no importe de R\$ 450,00, requerendo a execução direta desses valores, acrescidos da multa de 50%. A empresa reclamada manifestou-se, às fls. 39/40 alegando que não foi possível cumprir devidamente o acordo em face da greve dos bancários e, buscando cumpri-lo de outra forma, dirigiu-se a casas lotéricas, onde o valor máximo para depósito diário alcança apenas R\$ 500,00 e, por tal motivo, depositou a quantia referente à 1ª parcela e aos honorários assistenciais de maneira fracionada, nos dias 19, 20, 21 e 23 de outubro. Por essas razões, pugna pela exclusão da multa de 50% estipulada em acordo em caso de inadimplemento. Considerando a razoabilidade do relato acima; a impossibilidade de cumprir o acordo em seus exatos termos, devido à greve dos bancários; e o pagamento do valor até então devido, mesmo que fracionado, conforme comprovantes de fls. 41; defiro o requerimento da reclamada, não havendo o que cogitar de qualquer multa ante o justificado atraso no cumprimento do acordo. Intime-se o reclamante para que se manifeste acerca dos depósitos realizados em sua conta vinculada, no prazo de 05 dias, sob pena de considerá-los regulares. Cientifique-se os reclamados. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Anápolis, 29 de outubro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8463/2009

Processo Nº: RTSum 0101200-47.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: SARA ALINE LUIZ SOARES
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S/A
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: A reclamante requer, às fls. 94/95, o adiamento da audiência para fins de realização de perícia cujo objeto consistiria na análise da veracidade de atestado médico; questão essa que será examinada em audiência, cujos horários e data serão mantidos (09/11/2009 às 14h). Cientifique-se a reclamante. Anápolis, 03 de novembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8451/2009

Processo Nº: RTSum 0105800-14.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA MILENE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHEILA FERNANDES BORGES CAMPOS
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o equívoco quanto ao horário indicado na intimação dirigida à reclamada (fl. 21), torno sem efeito as determinações contidas na ata de audiência de fl. 22, reabrindo-se a instrução processual. Desse modo, designo nova audiência uma para o dia 16/11/2009 às 15h40min. Intimem-se as partes, alertando-as que todas as provas serão produzidas em

audiência. Advirta-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importará arquivamento do feito e, no caso da reclamada, julgamento à revelia e confissão quanto à matéria fática. Anápolis, 28 de outubro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8454/2009

Processo Nº: RTSum 0109400-43.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JUNHO MATIAS DE AGOSTINHO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): DARCASA LTDA (ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA) + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer, às fls. 22/23, o aditamento da Petição Inicial, com a inclusão da empresa METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA no pólo passivo da presente demanda. Tendo em vista que a reclamada INCORPORADORA SÃO JOSÉ já foi efetivamente citada (fl. 31), com base nos artigos 264 e 294 do Código de Processo Civil, indefiro o requerimento supra. Cientifique-se o reclamante. Aguarde-se a audiência. Anápolis, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8455/2009

Processo Nº: RTOrd 0112800-65.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CORONHA
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA (PROPRIETARIO DA FAZENDA BARRA BONITA)
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que junte aos autos procuração hábil a regularizar a outorga de poderes aos advogados indicados na Inicial, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, IV. Juntado o documento supra, notifique-se o reclamado para comparecer à audiência. Anápolis, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6911/2009
PROCESSO: RT 0071800-37.1999.5.18.0054
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: MONICA DIAS MARTINS)
Executado : REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
Data da Praça: 25/11/2009 às 09h.
Data do Leilão: 17/12/2009 às 09h30min.
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$18.000,00(dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fls.1054, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL Nº 6503 BAIRRO SÃO JOÃO CEP 75.133-840 - ANÁPOLIS-GO, depositado(s) em mãos do Sr.(ª) Rogério Batista Nunes, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (UMA) CARROCERIA FECHADA, PARA CAMINHÃO TRUCADO, BAÚ, COM APROXIMADAMENTE 8M2, Nº 3.705, MARCA ANTONINE, CUMPRIMENTO 8,3M, LARGURA 2,6M, ALTURA 2,55M, SÉRIE 19133, ANO DE FABRICAÇÃO 01/97, BRANCA, COM LOGOTIPO DA EXECUTADA, POSSUI ALTO TRACH (SISTEMA DE RASTREAMENTO), ENCONTRA-SE INSTALADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1318, PLACA JJD-5765, DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA (APENAS O BAÚ), POR R\$18.000,00(DEZOITO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuizo, inscrito na JUCEG sob nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6911/2009
PROCESSO: RT 0071800-37.1999.5.18.0054
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: MONICA DIAS MARTINS)

Executado : REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

Data da Praça: 25/11/2009 às 09h.

Data do Leilão: 17/12/2009 às 09h30min.

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$18.000,00(dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fis.1054, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL Nº 6503 BAIRRO SÃO JOÃO CEP 75.133-840 - ANÁPOLIS-GO, depositado(s) em mãos do Sr.(ª) Rogério Batista Nunes, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (UMA) CARROCERIA FECHADA, PARA CAMINHÃO TRUCADO, BAÚ, COM APROXIMADAMENTE 8M2, Nº 3.705, MARCA ANTONINE, CUMPRIMENTO 8,3M, LARGURA 2,6M, ALTURA 2,55M, SÉRIE 19133, ANO DE FABRICAÇÃO 01/97, BRANCA, COM LOGOTIPO DA EXECUTADA, POSSUI ALTO TRACH (SISTEMA DE RASTREAMENTO), ENCONTRA-SE INSTALADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1318, PLACA JJD-5765, DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA (APENAS O BAÚ), POR R\$18.000,00(DEZOITO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 25882/2009

Processo Nº: RT 0003300-22.2005.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intima-se o credor a manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 25899/2009

Processo Nº: AEF 0191000-10.2006.5.18.0081 1ª VT

AUTOR...: UNIÃO

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ)...: WALTER CRISTINO CARRIJO + 001

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA SILVA

CDAs:

11.5.97.002037-04, 11.2.93.001043-40, 11.2.95.000231-31, 11.2.95.000712-92,

11.3.95.000028-91, 11.6.95.001338-58

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU

Intimação ao Reu para contra minutar o Agravo de Petição, interposto pelo Autor, prazo legal.

Notificação Nº: 25915/2009

Processo Nº: RT 0147000-85.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistos os autos.

Intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 25867/2009

Processo Nº: RT 0182100-04.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNANI DA SILVA GONZAGA

ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO

RECLAMADO(A): PLASTEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMADO:

ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 25876/2009

Processo Nº: RT 0012300-41.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MENDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ALL FREE + 002

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 25877/2009

Processo Nº: RT 0012300-41.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MENDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 25878/2009

Processo Nº: RT 0012300-41.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MENDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): RANDE MAMÉDIO BASTOS + 002

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 25871/2009

Processo Nº: RT 0016500-91.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Comparecer à Secretaria da Vara e retirar a CTPS do reclamante para as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 25909/2009

Processo Nº: RT 0125100-12.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO ALVES FERREIRA(ESPOLIO DE REP. PELA SRA. IVONETE GONÇALVES E SUCESSORES: CICERO VANDERLEI FERREIRA, VANDERSON ALVES FERREIRA E VANESSA ALVES FERREIRA)

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA

RECLAMADO(A): COMPANY TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Retifique-se o pólo ativo da presente ação para constar APARECIDO ALVES FERREIRA (ESPÓLIO DE: REPRESENTADO PELA SRA. IVONETE GONÇALVES E SUCESSORES: CÍCERO VANDERLEI FERREIRA, VANDERSON ALVES FERREIRA E VANESSA ALVES FERREIRA), observando o endereço dos autores nominado às fls.375. À Secretaria da Vara do Trabalho para as retificações cabíveis.Sem prejuízos, incluo o feito na pauta do dia 14.12.2009 às 16h30min para audiência de Instrução.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 25881/2009

Processo Nº: RT 0158300-10.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MONIQUE LIMA BRANDÃO

ADVOGADO..... ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

RECLAMADO(A): J R PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistos os autos. Dos documentos que vieram aos autos às fls.84/85, dê-se vista ao Exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão, por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que desde já, resta determinada.

Notificação Nº: 25913/2009

Processo Nº: RTOrd 0061300-73.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENILDO TORRES DE ANDRADE

ADVOGADO..... VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MADEIREIRA GOIANA LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 121/125. Prazo legal.

Notificação Nº: 25919/2009

Processo Nº: RTOrd 0067800-58.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DOS REIS DE SOUZA ARRUDA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:

Manifestar sobre a petição de fls.99/100 (descumprimento de acordo). Prazo: 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 25920/2009

Processo Nº: RTOrd 0067800-58.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DOS REIS DE SOUZA ARRUDA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): PRIMOR SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:

Manifestar sobre a petição de fls.99/100 (descumprimento de acordo). Prazo: 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 25883/2009

Processo Nº: RTOrd 0069300-62.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ARQUIMEDES FELICIANO MOREIRA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): PG DA SILVA PINTURAS (REPRESENTADA POR PEDRO GREGÓRIO DA SILVA)

ADVOGADO..... MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Vistos os autos. Cabe ao empregador ressalvá-lo no campo próprio da Carteira de Trabalho e não apenas rasurá-lo o que, como sabido, ensaja questionamentos futuros, mormente quando se trata da data de saída. Assim, inexistindo qualquer ressalva e havendo rasura na data de saída, o que se verifica da CTPS acostada aos autos, intime-se o reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias proceder a retificação na CTPS do Autor para fins de fazer constar legivelmente a data de desligamento.

Notificação Nº: 25884/2009

Processo Nº: RTSum 0075300-78.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO LELIS RIBEIRO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): RAULÍRIO BORGES FERREIRA

ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão sobre Embargos de Declaração em 03/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 25908/2009

Processo Nº: RTOrd 0081900-18.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DANIEL CORDEIRO

ADVOGADO..... JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): MUSEU COMERCIAL DE MOVEIS RUSTICOS (N/P: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA)

ADVOGADO..... FREDERICO RODRIGUES G. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Manifestar sobre os Embargos de Declaração interpostos pela parte contrária, os quais podem ser acessados em www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 25929/2009

Processo Nº: RTOrd 0093500-36.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES DE CASTRO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): ELI DE SOUZA NASCIMENTO

ADVOGADO..... ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:

Devolver a CTPS do reclamante na Secretaria da Vara e comprovar o cumprimento das obrigações determinadas em Audiência.

Notificação Nº: 25912/2009

Processo Nº: RTOrd 0095600-61.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ORANJO DE JESUS DA SILVA (ESPÓLIO DE., REPRESENTADO POR SILVANI MOREIRA DOS SANTOS SILVA)

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PORTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... GIANE RAMOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

III - DISPOSITIVO

POR TODO O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da requerente, representante do Espólio de ORANJO DE JESUS DA SILVA para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada CENTRO EDUCACIONAL ALVES DE FARIA LTDA, julgando o pedido improcedente e para condenar apenas e tão-somente a primeira reclamada PORTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., tão logo esta sentença transite em julgado, para declarar o vínculo de emprego (período requerido) e a retificar a anotação da data admissão do de cujus devendo constar a data de 05.06.2006, ao pagamento das indenização por danos morais e materiais, bem como ao pagamento das horas extras com acréscimo de 50%(cinquenta por cento) e domingos e feriados em dobro e seus reflexos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, tudo nos limites fixados por este Juízo. Concedeu-se à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 25914/2009

Processo Nº: RTOrd 0095600-61.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ORANJO DE JESUS DA SILVA (ESPÓLIO DE., REPRESENTADO POR SILVANI MOREIRA DOS SANTOS SILVA)

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDITH COSTA ANTUNES M. GIOLO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

III - DISPOSITIVO

POR TODO O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da requerente, representante do Espólio de ORANJO DE JESUS DA SILVA para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada CENTRO EDUCACIONAL ALVES DE FARIA LTDA, julgando o pedido improcedente e para condenar apenas e tão-somente a primeira reclamada PORTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., tão logo esta sentença transite em julgado, para declarar o vínculo de emprego (período requerido) e a retificar a anotação da data admissão do de cujus devendo constar a data de 05.06.2006, ao pagamento das indenização por danos morais e materiais, bem como ao pagamento das horas extras com acréscimo de 50%(cinquenta por cento) e domingos e feriados em dobro e seus reflexos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, tudo nos limites fixados por este Juízo. Concedeu-se à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 25874/2009

Processo Nº: RTOrd 0106800-65.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS LACERDA DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JC DA SILVA ARTE NOBRE GESSO

ADVOGADO..... FERNANDO AMARAL MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 25889/2009

Processo Nº: RTOrd 0107300-34.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ANALDINO DE NOVAIS

ADVOGADO..... ZENAIDE CAIXETA RODRIGUES

RECLAMADO(A): GAMA-INDAL. COML. DE SECOS E MOLHADOS

ADVOGADO..... ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 16/12/2009, às 16:20 horas, para Audiência de Instrução, conforme determinado em Ata de fls.105/106.

Notificação Nº: 25885/2009

Processo Nº: RTSum 0148300-14.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JILMAR DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA - ME

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Vistos os autos.Compulsando os autos, verifico que não houve manifestação deste Juízo acerca da contradita de fls.33/36.Sendo assim, converto o julgamento em diligência para reabrir a instrução, designando audiência para o dia 07.12.2009 às 16h20min, sendo obrigatório o comparecimento das partes.Intimem-se.

Notificação Nº: 25875/2009

Processo Nº: RTOrd 0155200-13.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA VIEIRA PRATES

ADVOGADO.....: LUCIANGELA F. DO BRASIL.

RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista do acolhimento de depósito de fl.143 para manifestação no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 25870/2009

Processo Nº: RTSum 0157700-52.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX JACINTO DA COSTA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

C O N C L U S Ã O

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ALEX JACINTO DA COSTA em face de JOSÉ FERREIRA MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

Primeiro, manter o valor dado à causa;

Segundo, rejeitar a preliminar de carência de ação;

Terceiro, absolver o 1º reclamado de todos os pedidos veiculados na exordial, ficando o processo extinto com resolução do mérito no que tange ao mesmo, na forma do art. 269, I do CPC, de aplicação subsidiária.

Quarto, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 2ª reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

Quinto, deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da 2ª reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do salário mensal por obrigação descumprida, limitada a cominação a 30/30 desse salário (R\$465,00), também por obrigação descumprida.

Notificação Nº: 25924/2009

Processo Nº: RTSum 0187300-21.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLI ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELIO JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RODRIGUES E MINEIROS LTDA. (SUPERMERCADO FAVORITO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de entregar a CTPS de seu constituinte para as devidas anotações, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 25900/2009

Processo Nº: RTOrd 0195400-62.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS CALVALCANTE LEITE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDS

RECLAMADO(A): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 25 de novembro de 2009, as 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25925/2009

Processo Nº: RTOrd 0202400-16.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: HUGO JOSE RIBEIRO

ADVOGADO.....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Certifico e dou fé que, tendo em vista o feriado do relativo ao Dia da Justiça (08/12/2009, terça-feira), de ordem,retiro o feito da pauta e o incluo na pauta do dia 10/12/2009,às 13h30min, para audiência UNA.

A Secretaria intimará as partes diretamente e a procuradora do eclamante.Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 25916/2009

Processo Nº: RTOrd 0202500-68.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): TETTO TELHAS DE CONCRETO (PROPRIETÁRIA SRª LUCIANA DANTAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Certifico e dou fé que, tendo em vista o feriado do Dia da Justiça (08/12/2009-terça-feira), de ordem, retiro o feito da pauta e o incluo na pauta do dia 14/12/2009, às 15h00min, para audiência UNA.A Secretaria intimará as partes diretamente e a procuradora do reclamante, via DJE.Era o que me cumpria certificar.

Notificação Nº: 25891/2009

Processo Nº: RTOrd 0202800-30.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SINOMAR AMARAL

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): JOÃO OLIVEIRA MAIA - TRANSPORTADORA SHEKINAH + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:

Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 14/12/2009, às 15:20 horas, para audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10754/2009

Processo Nº: RT 0056900-18.2006.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): CLAISA TRANSPORTES LTDA-ME.(SÓCIO CLAUDIO NAVAS) + 001

ADVOGADO.....: EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

A transferência do depósito recursal existente nos autos 0064-2008-082-18-00-9 representaria uma penhora em dinheiro da 2ª reclamada, o que já foi indeferido à fl. 328.

Assim, indefiro o requerimento de fl. 373.

Notificação Nº: 10747/2009

Processo Nº: AEF 0173100-11.2006.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: UNIÃO

ADVOGADO:

RÉU(RÉ): CLEUTON VAIR JACINTO + 001

ADVOGADO: ASCÂNIO DARQUES SILVA

CDAs:

11.5.00.002939-95

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU:

Intime-se o Réu para, no prazo de dez dias, comprovar o parcelamento do débito fiscal junto ao órgão competente, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10748/2009

Processo Nº: AEF 0173100-11.2006.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: UNIÃO

ADVOGADO:

RÉU(RÉ): TYPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL CLEUTON VAIR JACINTO + 001

ADVOGADO: ASCÂNIO DARQUES SILVA

CDAs:

11.5.00.002939-95

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU:

Intime-se o Réu para, no prazo de dez dias, comprovar o parcelamento do débito fiscal junto ao órgão competente, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10744/2009

Processo Nº: RT 0063700-28.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO MENDANHA BISPO

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + 002

ADVOGADO..... DALMIR BATISTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao credor da petição e documentos de fls. 281/344, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10760/2009

Processo Nº: RT 0117800-30.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA + 004**ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE MARCELLA:

À vista do teor da certidão de fl. 249, noticiando que a executada não efetuou o depósito referente ao mês de outubro por motivo de força maior, indefiro a aplicação da multa requerida à fl. 246.

Notificação Nº: 10753/2009

Processo Nº: AINDAT 0123400-32.2007.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: JAX VIEIRA DOS SANTOS**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Comprovar o recolhimento dos emolumentos relativos a expedição de Certidão requerida à fl.243. Prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10738/2009

Processo Nº: RT 0150500-59.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO FERREIRA DIAS

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista do Agravo de Petição de fl.614/620. Prazo legal.

Notificação Nº: 10742/2009

Processo Nº: ACCS 0227300-31.2007.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA (REP. PELO PRESIDENTE ANTÔNIO ERNESTO WERNA DE SALVO)

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

REQUERIDO(A): LILIAN DE FREITAS MANGUSSI E SOUZA

ADVOGADO..... VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Ficar ciente da homologação do acordo de fl.253.

Custas pela requerida no importe de R\$36,98, calculadas sobre o valor do acordo R\$1.849,17, devendo comprovar o seu recolhimento no autos em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10751/2009

Processo Nº: RT 0090200-97.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WEDSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CROMINIA LTDA.

ADVOGADO..... ISA BASTOS MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante da promoção de fl. 442, por cinco dias.

Notificação Nº: 10755/2009

Processo Nº: RT 0142900-50.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GILDETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ

RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Intime-se a reclamada a depositar R\$500,00 a título de adiantamento de honorários periciais, em cinco dias, ressaltando que o valor poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 10732/2009

Processo Nº: RT 0183500-16.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA ALVES DE ANDRADE NASCIMENTO

ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. (N/P DO SÓCIO ADMINISTRADOR JEAN SABA MATRAK) + 001

ADVOGADO..... LORENE RIBEIRO E CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, bem como requerer o que for de seu interesse, em 10 dias.

Notificação Nº: 10737/2009

Processo Nº: RT 0199000-25.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE DELMIRO ALVES

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO CARDOSO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamante da manifestação do Sr. Perito, por cinco dias.

Notificação Nº: 10761/2009

Processo Nº: RTOrd 0107600-90.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GILCO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO EXITO LTDA. (SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ)

ADVOGADO..... LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contacapa dos autos.

Notificação Nº: 10752/2009

Processo Nº: RTSum 0128200-35.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNALVO NEVES DOS SANTOS (REPRESENTADO P/ EDSON NEVES DOS SANTOS)

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): BLOCOS E CIA LTDA.

ADVOGADO..... DANIELLY MARTINS LEMOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Homologa-se o cálculo de fl. 34, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 169,70 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;

2 - R\$ 0,85 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).

Totalizando R\$ 170,54, valor atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 10757/2009

Processo Nº: RTSum 0130800-29.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ISIMAR RODRIGUES DO PRADO

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

RECLAMADO(A): DPL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO..... FABIO CARRARO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Homologa-se o cálculo de fl. 29, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 61,80 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;

2 - R\$ 0,31 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).

Totalizando R\$ 62,11, valor atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 10736/2009

Processo Nº: ET 0138200-94.2009.5.18.0082 2ª VT

EMBARGANTE...: REYNALDO VAZ PARENTE

ADVOGADO..... DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZÃO

EMBARGADO(A): APARECIDA ROCHA COSTA

ADVOGADO..... ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 41/42, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro ajuizados por REYNALDO VAZ PARENTE, par declarar insubsistente a penhora realizada nos autos 163/2008 (um box de garagem n. 67, correspondente ao apartamento 802-D do ed. Privê Parque das Hortências), nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais, fazendo-os conclusos.

Custas, no valor de R\$44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso V, da CLT, a serem suportadas pela executada nos autos principais.

Intiem-se as partes.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10735/2009

Processo Nº: RTSum 0140400-74.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO PEREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEPÓSITO JS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência da sentença de fls. 68/69, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

CONCLUSÃO-Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fl.54/55, opostos por DEPÓSITO JS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movido por REGINALDO PEREIRA MAGALHÃES, para no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudona forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.Homologo os cálculos de fl.62/66, para que surta todos os efeitos legais jurídicos, fixando o valor total da execução em R\$8.979,79, atualizado até 30.10.2009, acrescido das custas processuais e de liquidação, no importe total de R\$224,75. Intimem-se.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10765/2009

Processo Nº: AI 0142101-70.2009.5.18.0082 2ª VT
AGRAVANTE...: CR CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

ADVOGADO.... TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
AGRAVADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DIAS BERNARDO
ADVOGADO.... RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO:

Vista ao agravado do agravo de instrumento, devendo, no prazo legal, apresentar contraminuta, querendo.

Registre-se que o reclamante já foi intimado para oferecer contrarrazões ao RO interposto, quedando-se inerte.

Notificação Nº: 10764/2009

Processo Nº: AI 0142202-10.2009.5.18.0082 2ª VT
AGRAVANTE...: CR CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

ADVOGADO.... TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
AGRAVADO(A): HAMILTON MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.... RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO:

Vista ao agravado do agravo de instrumento, devendo, no prazo legal, apresentar contraminuta, querendo.

Registre-se que o reclamante já foi intimado para oferecer contrarrazões ao RO interposto, quedando-se inerte.

Notificação Nº: 10749/2009

Processo Nº: RTSum 0148200-56.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: EMILDO FERNANDES DE CAMPOS
ADVOGADO..... IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E MELO LTDA.

ADVOGADO..... TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Homologa-se o cálculo de fl. 43, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 158,78 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;

2 - R\$ 0,79 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).

Totalizando R\$ 159,58, valor atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 10758/2009

Processo Nº: RTSum 0159600-67.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE ROSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RODOPAR - EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES
ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Homologa-se o cálculo de fl. 55, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 30,35 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;

2 - R\$ 0,15 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).

Totalizando R\$ 30,50, valor atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 10734/2009

Processo Nº: Monito 0170400-57.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): AMENAIDE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência da sentença de fls. 73/77, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

CONCLUSÃO-Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos monitorios, condenando a requerida ao pagamento das contribuições sindicais referentes aos exercícios de 2005 a 2009, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fl.72/76, fixando o valor da execução em R\$ 912,67 (novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os parâmetros acima mencionados. Custas processuais, no importe de R\$ 16,22, e custas da liquidação, no importe de R\$4,46, totalizando R\$20,68, conforme planilha de fl.72.Intimem-se.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10733/2009

Processo Nº: ET 0179700-43.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE...: OTONÉLIA SANTOS DO CARMO

ADVOGADO..... ZÊNIA CRISTINA PEREIRA QUIRINO

EMBARGADO(A): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO..... MAURILIO GOMES DE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência da sentença de fls. 21/24, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

CONCLUSÃO-Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE os embargos de terceiro opostos por OTONÉLIA SANTOS DO CARMO, declarando subsistente a penhora realizada, na sua totalidade, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais e prossiga-se a execução.Custas, pela embargante, no valor de R\$447,26 (art.789-A, inciso V, da CLT).Intimem-se as partes.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7752/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0067900-10.2009.5.18.0082

EXEQUENTE(S): CICERO MANOEL DA SILVA

EXECUTADO(S): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO

TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAIGO

GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSPLAN ONSTRUTORA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução execução, do valor de , R\$ 2.470,99 2.470,99, atualizado , até 30 30/09/2009 /2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

Documento assinado eletronicamente

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7735/2009

PROCESSO Nº RTSum 0071700-46.2009.5.18.0082

EXEQUENTE(S): ÉDER FERNANDES DE MOURA

EXECUTADO(S): LATÍCINIO ENGENHO VELHO LTDA. (PROP. BRÁS

J.MARQUES, EDSON B. DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL),

O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO

TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAIGO

GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LATÍCINIO ENGENHO VELHO LTDA. (PROP. BRÁS J. MARQUES, EDSON B. DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL) TAL), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução execução, do valor de , R\$ 5.667,05 5.667,05, atualizado até 30 , 30/09/2009 /2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LATÍCINIO ENGENHO VELHO LTDA. (PROP. BRÁS J. MARQUES, EDSON B. DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

Documento assinado eletronicamente

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8446/2009

Processo Nº: RT 0111100-68.2002.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS MARINS + 001

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito do exequente (fls. 1080). Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8453/2009

Processo Nº: RT 0012500-41.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): DROGARIA FARMACALDAS LTDA + 006

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se os executados para ciência da penhora realizada às fls. 442/443. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8454/2009

Processo Nº: RT 0012500-41.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): DROGARIA D & R PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (DROGARIA NACIONAL) + 006

ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se os executados para ciência da penhora realizada às fls. 442/443. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8455/2009

Processo Nº: RT 0012500-41.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): DROGARIA PRONTO SOCORRO LTDA + 006

ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se os executados para ciência da penhora realizada às fls. 442/443. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8445/2009

Processo Nº: RT 0060200-08.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MIR MATEUS DE PAULA

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARCAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: O reclamante requereu (fls. 412 4 416) a remessa dos autos à Contadoria para liquidação dos cálculos e início da execução provisória, bem como a expedição de alvará judicial para levantamento dos depósitos recursais. Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, a interpretação sistemática do dispositivo leva à conclusão de que sua aplicação se restringe às hipóteses em que se tem como certo o valor do crédito devido ao credor.

Não sendo líquida a sentença, o bom senso determina, ante a incerteza do quantum debeat, que se aguarde ao menos a liquidação do julgado (art. 185-C do PGC deste Eg. Regional). Destarte, indefiro, por ora, o pedido de levantamento dos depósitos recursais. Quanto ao pedido de liquidação de sentença para início da execução provisória, defiro.

Contudo, diante da falta de parâmetro para liquidação da verba relativa aos tíquetes alimentação, considerando que o pedido foi articulado sem a devida informação do valor individualizado do tíquete, e a contestação e documentos trazidos aos autos não possibilitarem a aferição do aludido valor. Diante disso, intimem-se as partes para carrear os autos documentos que comprovem o valor do tíquete-alimentação repassado pela reclamada aos empregados, observando-se que a sentença deferiu o pagamento da referida verba nos valores concedidos aos empregados efetivos. Prazo de 15(quinze) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 8447/2009

Processo Nº: ExFis 0016400-56.2009.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): GALVAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: ARLINDO CARDOSO DANTAS

CDAs:

00.5.99.003756-22

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO pela exequente (fls. 110/114). Prazo legal.

Notificação Nº: 8448/2009

Processo Nº: RTSum 0024600-52.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: NAYANA DOS SANTOS GROSARA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CALÇADOS REIS LTDA - ME 100 ETIQUETAS CALÇADOS

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Homologados os novos cálculos (fls. 118/123), o reclamado foi intimado para, nos termos do art. 475-J, proceder ao pagamento do débito apurado, tendo o seu prazo expirado em data de 13/10/2009. Posteriormente à aludida data, o reclamado protocolizou petição nomeando bens à penhora (fls. 127/128). Porém, considero indevida a nomeação efetuada pelo devedor, primeiro, por que foi intimado a proceder ao pagamento do débito exequendo, e segundo, por que, além de agir de forma diferenciada daquela determinada pelo Juízo, não obedeceu à gradação prevista no art. 655 do CPC. Sendo assim, torno sem efeito a nomeação efetuada pelo reclamado. Intime-se...

Notificação Nº: 8450/2009

Processo Nº: RTOrd 0028200-81.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO VITÓRIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): DIMAS ALVES CRUVINEL

ADVOGADO.....: ALEX DE FREITAS KUHN

NOTIFICAÇÃO: As partes carrearão à fl. 77 dos autos termo de acordo, por meio do qual, o reclamado comprometeu-se a pagar ao reclamante a importância de R\$1.450,00, representada por cheque, cujo emitente é o Sr. Helder Antônio Cruvinel, com vencimento para 14/11/2009, bem como a liberar ao reclamante a totalidade do depósito recursal, cujo valor originário é de R\$800,00, com previsão de multa de 100% do valor acordado em caso de falta de provisão de fundos do cheque emitido. Homologo o acordo celebrado pelos litigantes para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Expeça-se alvará, em favor do reclamante, para que este possa proceder ao levantamento do depósito existente na conta judicial de fl. 45. O reclamado deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, observando a planilha de cálculos às fls. 67 e 72, uma vez que é vedado às partes transigirem acerca dos direitos de outrem, no caso, da Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT.

Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da exequente, presumir-se-á cumprida integralmente a avença. Após o cumprimento da avença, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal). Intimem-se as partes para que tenham ciência do inteiro teor deste despacho. Intime-se à PGF. Feito, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8457/2009

Processo Nº: RTOrd 0099300-96.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): MARTINS & RAIZAMA LTDA (SUPERMERCADO UNIÃO)

ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS

NOTIFICAÇÃO:

As partes requereram, em conjunto, a prorrogação do prazo para cumprimento das obrigações de fazer, por 15 dias a contar do fim do movimento paredista dos funcionários da CEF, conforme as razões aduzidas às fls. 72/73. Deferido. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 8456/2009

Processo Nº: RTOrd 0137500-75.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE COURO S GOIANO LTDA, REPRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL GOODLINE TECHNOLOGY LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6292/2009

Processo Nº: ExFis 0096200-38.2005.5.18.0141 1ª VT

REQUERENTE...: A UNIÃO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): ALEXTUR TURISMO TRANSPORTE LTDA + 001

ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

CDAs:

11.5.03.002840-45

NOTIFICAÇÃO: INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 11 5 03 002840-45

PARA CIÊNCIA DAS PARTES EXECUTADAS:

Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 10/12/2009, às 10h20min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 6293/2009

Processo Nº: ExFis 0096200-38.2005.5.18.0141 1ª VT

REQUERENTE...: A UNIÃO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): HILKIAS DE SOUZA LIMA + 001

ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

CDAs:

11.5.03.002840-45

NOTIFICAÇÃO: INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 11 5 03 002840-45

PARA CIÊNCIA DAS PARTES EXECUTADAS:

Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 10/12/2009, às 10h20min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 6267/2009

Processo Nº: RT 0083700-32.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: HIGOR NOGUEIRA NUNES

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

De que o bem penhorado nos presentes autos (terreno na Rua Francisco Lobo, esquina com Rua C, Pires do Rio/GO, bem como a casa de alvenaria) será levado a público pregão de venda e arrematação, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, no dia 10/12/2009 às 10h10min.

Notificação Nº: 6268/2009

Processo Nº: RT 0083700-32.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: HIGOR NOGUEIRA NUNES

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

De que o bem penhorado nos presentes autos (terreno na Rua Francisco Lobo, esquina com Rua C, Pires do Rio/GO, bem como a casa de alvenaria) será levado a público pregão de venda e arrematação, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, no dia 10/12/2009 às 10h10min.

Notificação Nº: 6269/2009

Processo Nº: RT 0083700-32.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: HIGOR NOGUEIRA NUNES

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

De que o bem penhorado nos presentes autos (terreno na Rua Francisco Lobo, esquina com Rua C, Pires do Rio/GO, bem como a casa de alvenaria) será levado a público pregão de venda e arrematação, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, no dia 10/12/2009 às 10h10min.

Notificação Nº: 6270/2009

Processo Nº: RT 0083700-32.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: HIGOR NOGUEIRA NUNES

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

De que o bem penhorado nos presentes autos (terreno na Rua Francisco Lobo, esquina com Rua C, Pires do Rio/GO, bem como a casa de alvenaria) será levado a público pregão de venda e arrematação, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, no dia 10/12/2009 às 10h10min.

Notificação Nº: 6248/2009

Processo Nº: RT 0085400-43.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOANA JOAQUIM NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LUDMILA BORGES GOULART E OUTRO

RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 11/11/2009 às 11:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.´´

Notificação Nº: 6278/2009

Processo Nº: RTSum 0043800-08.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALCINO MATEUS FERREIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTAVIO DÉ PAULA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 12/11/2009 às 17:10 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 6253/2009

Processo Nº: RTSum 0062000-63.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO VICENTE DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

RECLAMADO(A): J.P. CAL MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA. (JP CAL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Indefiro o pedido de liberação da guia de levantamento na forma requerida.

Outrossim, ante a informação da conta bancária da parte reclamada, fls. 106, oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do numerário constante da conta judicial nº 042.01505167-9, fls.95, para sua similar, agência 1233, c/c 03002054-5, titular JPCAL Construções e Serviços Ltda., comprovando-o nos autos no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6254/2009

Processo Nº: RTSum 0062000-63.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): J.P. CAL MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA. (JP CAL)

ADVOGADO.....: GABRIELA RINALDI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Indefiro o pedido de liberação da guia de levantamento na forma requerida.

Outrossim, ante a informação da conta bancária da parte reclamada, fls. 106, oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do numerário constante da conta judicial nº 042.01505167-9, fls.95, para sua similar, agência 1233, c/c 03002054-5, titular JPCAL Construções e Serviços Ltda., comprovando-o nos autos no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6266/2009

Processo Nº: RTSum 0068800-10.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): JINCOLN BARBOSA JÚNIOR (BINGA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Considerando-se que a penhora realizada às fls. 74 não foi suficiente para a garantia da execução e as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, restaram infrutíferos, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6287/2009

Processo Nº: RTSum 0075800-61.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA. - ME + 003

ADVOGADO.....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Converto o importe constante às fls. 79 em penhora, reputando garantida a execução.

Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

[...].

Notificação Nº: 6260/2009

Processo Nº: RTOrd 0083200-29.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): SCAVASUL TERRAPLENAGEM E MINERAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 12/11/2009 às 17:40 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 6251/2009

Processo Nº: RTOrd 0090900-56.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AFONSO MARTINS

ADVOGADO.....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO

RECLAMADO(A): STILREVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Primeiramente, chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 174, por equivocada a data designada.

Assim, reincluo o feito em pauta para instrução no dia 17/11/2009 às 11horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Notificação Nº: 6256/2009

Processo Nº: RTSum 0092300-08.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: ISAIAS FRANCISCO

ADVOGADO.....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 12/11/2009 às 17:20 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 6259/2009

Processo Nº: RTSum 0102200-15.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 12/11/2009 às 16:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 6276/2009

Processo Nº: RTSum 0103600-64.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO VARGAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 12/11/2009 às 16:20 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 6274/2009

Processo Nº: RTSum 0103700-19.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: HERMON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 12/11/2009 às

16:40 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 6272/2009

Processo Nº: RTOrd 0103800-71.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO BRANDÃO

ADVOGADO.....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 12/11/2009 às 17:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

[...].

Notificação Nº: 6289/2009

Processo Nº: RTSum 0119600-42.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): Z & D CARPANEDA LTDA. ME

ADVOGADO.....: JOAQUIM FARIAS DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:

Converto o importe constante às fls. 43 em penhora, reputando garantida a execução.

Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

[...].

Notificação Nº: 6255/2009

Processo Nº: RTOrd 0129300-42.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA
RECLAMADO(A): STILREVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Pretende a parte reclamada a reconsideração da decisão de fls. 285 que indeferiu a liberação dos depósitos feitos erroneamente.

Considerando que os depósitos substituídos foram efetuados dentro do prazo legal e de forma correta, defiro a reconsideração requerida.

Libere-se à parte reclamada, mediante guias, os créditos atualizados constantes dos depósitos de fls. 274/275, competindo-lhe retirá-las no prazo de 10 dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 6271/2009

Processo Nº: RTSum 0154800-13.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO FERNANDES PEIXOTO

ADVOGADO.....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): EXCELÊNCIA FRIGORÍFICO S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO DE MELO DOMINGOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Indefiro o pedido do reclamante, uma vez que o acordo firmado entre as partes não garante a integralidade dos depósitos fundiários.

Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6432/2009

Processo Nº: RT 0030600-19.2001.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: SALMA GOULART LIMA

ADVOGADO.....: GILDO FAUSTINO DA S. NASCIMENTO E OUTRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE)

Manifestar-se, querendo, no prazo legal, acerca da nomeação de bem feita pela parte executada.

Notificação Nº: 6479/2009

Processo Nº: RT 0085900-87.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE VAZ DE OLIVEIRA DELMONDES

ADVOGADO.....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 09.12.2009, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 10.12.2009, no mesmo horário e local.

Negativas as praças haverá, no dia 28.01.2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 201/2009.

Notificação Nº: 6440/2009

Processo Nº: RTSum 0160000-08.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO DE SOUZA FRANÇA

ADVOGADO.....: ENIO BARRETO DE LIMA FILHO
RECLAMADO(A): HOLLIM BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MICHEL OLIVIER GIRAudeau
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III- DISPOSITIVO POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por LÁZARO DE SOUZA FRANÇA em face de HOLLIM BRASIL S/A ,para absolver o réu integralmente dos pedidos. Custas pelo autor de R\$ 372,00 , calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 18.600,00, das quais ficam isentos em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, archive-se. Intimem-se as partes. Ceres, 04 de novembro de 2009. SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUÍZA DO TRABALHO"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6435/2009

Processo Nº: RTSum 0187300-42.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LIMA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARAGUÁ - AUJA

(CENTRO TECNOLÓGICO DR. WILSON RIOS B. SIQUEIRA)
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 30 e constatando que o número do CNPJ da Reclamada, informado na petição inicial não é válido, conforme comprovante de consulta juntado às fls. 31, o que inviabiliza a expedição de solicitação de bloqueio de valores por meio do convênio Bacen Jud, indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 6446/2009

Processo Nº: RTOOrd 0195200-76.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6475/2009

Processo Nº: RTOOrd 0195300-31.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIVAN RODRIGUES DOS REIS

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6474/2009

Processo Nº: RTOOrd 0195400-83.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MACIEL DA SILVA

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6447/2009

Processo Nº: RTOOrd 0195500-38.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO TEODORO DOS SANTOS

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 22/23, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude

do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6473/2009

Processo Nº: RTOOrd 0195700-45.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONZAGA

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6472/2009

Processo Nº: RTOOrd 0195800-97.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO XAVIER PISSARRO

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6471/2009

Processo Nº: RTOOrd 0195900-52.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JACIRAN SIMPLICIO DA SILVA

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6459/2009

Processo Nº: RTOOrd 0196000-07.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL RAIMUNDO DE JESUS

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 17/18, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6462/2009

Processo Nº: RTOrd 0196100-59.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6463/2009

Processo Nº: RTOrd 0196200-14.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA RAMOS

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 17/18, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6455/2009

Processo Nº: RTOrd 0196300-66.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI CARDOSO PEREIRA MATOS

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 18/19, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6468/2009

Processo Nº: RTOrd 0196400-21.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO DOS ANJOS

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6465/2009

Processo Nº: RTOrd 0196500-73.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ FERREIRA DA LIRA FILHO

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6458/2009

Processo Nº: RTOrd 0196600-28.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6476/2009

Processo Nº: RTOrd 0196700-80.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: WILIAN ROCHA DOS REIS

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6445/2009

Processo Nº: RTOrd 0196800-35.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ABDIAS ABDON COELHO

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 17/18, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6460/2009

Processo Nº: RTOrd 0196900-87.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉLIO SIMPLÍCIO DA SILVA

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6464/2009

Processo Nº: RTOrd 0197000-42.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR LUIS PEREIRA

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6448/2009

Processo Nº: RTOrd 0197100-94.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6477/2009

Processo Nº: RTOrd 0197300-04.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE DA PENHA RODRIGUES

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 14/15, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6450/2009

Processo Nº: RTOrd 0197400-56.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude

do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6449/2009

Processo Nº: RTOrd 0197500-11.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO FERREIRA JÚNIOR

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6457/2009

Processo Nº: RTOrd 0197700-18.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6433/2009

Processo Nº: RTOrd 0197800-70.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Tomar ciência que foi deferido o pleito de suspensão manifestado por meio da petição de fls. 20 (suspensão do feito por trinta dias). Caso decorra o prazo de suspensão requerido, sem manifestação e sem a juntada de nova procuração, será observado o que foi estabelecido na ata de fls. 17.

Notificação Nº: 6470/2009

Processo Nº: RTOrd 0197900-25.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 14/15, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6469/2009

Processo Nº: RTOrd 0200100-05.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EMERECIANO DE ANDRADE

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 17/18, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a

contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6436/2009

Processo Nº: RTOrd 0222200-51.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO LIMA DA COSTA

ADVOGADO..... FELIPE MELLAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi prejudicado o pleito de homologação de acordo, contido na petição de fls. 27, eis que não há petição de acordo nestes autos, havendo sim, audiência designada para 18.11.2009, conforme intimação de fls. 25.

Notificação Nº: 6443/2009

Processo Nº: RTOrd 0222300-06.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE.: ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... FELIPE MELLAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6444/2009

Processo Nº: RTOrd 0222400-58.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE.: GERALDO CARVALHO DE MOURA

ADVOGADO..... FELIPE MELLAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6441/2009

Processo Nº: RTOrd 0222500-13.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE.: ELIVALDO LOPES DAS VIRGENS

ADVOGADO..... FELIPE MELLAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6483/2009

Processo Nº: RTSum 0222600-65.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE.: PEDRO HENRIQUE MENDONÇA HASSEL

ADVOGADO..... BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO..... ROGÉRIO BORGES CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 6454/2009

Processo Nº: RTOrd 0223800-10.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE.: ADMILSON MARTINS DE ANDRADE

ADVOGADO..... FELIPE MELLAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 17/18, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6453/2009

Processo Nº: RTOrd 0223900-62.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO DIOLINDO DOS SANTOS

ADVOGADO..... FELIPE MELLAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6452/2009

Processo Nº: RTOrd 0224000-17.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE.: CLÉCIO FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO..... FELIPE MELLAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 17/18, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6437/2009

Processo Nº: RTOrd 0224100-69.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE.: DIVANIR JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... FELIPE MELLAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi prejudicado o pleito de homologação de acordo, contido na petição de fls. 21, eis que não há petição de acordo nestes autos, havendo sim, audiência designada para 18.11.2009, conforme intimação de fls. 19.

Notificação Nº: 6466/2009

Processo Nº: RTOrd 0224700-90.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... FELIPE MELLAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do

recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6461/2009

Processo Nº: RTOOrd 0224800-45.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6451/2009

Processo Nº: RTOOrd 0224900-97.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIMARIO FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6456/2009

Processo Nº: RTOOrd 0225000-52.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO FERREIRA ANDRADE

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6467/2009

Processo Nº: RTOOrd 0225100-07.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: RENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 6442/2009

Processo Nº: RTOOrd 0225200-59.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAMAR CATARINO ROSA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
"Homologa-se o acordo entabulado entre as partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 17/18, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 6481/2009

Processo Nº: RTOOrd 0248800-12.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Verificando que a procuração e os documentos pessoais apresentados com a petição inicial correspondem a outra pessoa, juntar, em dez (10) dias, a procuração e documentos pessoais corretos, sob pena de extinguir-se o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular.

Notificação Nº: 6482/2009

Processo Nº: RTSUm 0255400-49.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS JOSÉ DIAS

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Verificando que a procuração e os documentos pessoais apresentados com a petição inicial correspondem a outra pessoa, juntar, em dez (10) dias, a procuração e documentos pessoais corretos, sob pena de extinguir-se o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular.

Notificação Nº: 6438/2009

Processo Nº: ConPag 0276700-67.2009.5.18.0171 1ª VT
CONSIGNANTE...: USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO..... GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
CONSIGNADO(A): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: (AO CONSIGNANTE)
Comprovar, em cinco (05) dias, o depósito do montante que pretende consignar.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 201/2009
PROCESSO Nº RT 0085900-87.2006.5.18.0171

Exequente: LUCIENE VAZ DE OLIVEIRA DELMONDES + 29
Executado(a): CÍRIO BRASIL S.A.

1ª Praça: 09/12/2009 às 13 horas, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 10/12/2009 às 13 horas, com encerramento às 14h.

Leilão Unificado On Line: 28/01/2010 às 13 horas

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 142, encontrado no seguinte endereço: sede da empresa Círio Brasil S/A, no município de Nova Glória/GO, na guarda do depositário, Sr. Marcelo Petry Flor, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UM CONJUNTO CONCENTRADOR CONTÍNUO, MARCA TITANO MANZINI (Nº 01), MODELO SR-14, PRODUÇÃO 14000 KG/H, COMPLETO, EM BOM ESTADO. (ITEM 173 DA LISTA DO ATIVO IMOBILIZADO, FL. 24). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Jucez sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico

www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos três de novembro de dois mil e nove. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 204/2009
PROCESSO Nº ExFis 0152400-04.2007.5.18.0171
Exequente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Executado(a): CIRIO BRASIL S/A

1ª Praça: 09/12/2009 às 13h05min, com encerramento às 14h.

2ª Praça: 10/12/2009 às 13h05min, com encerramento às 14h.

Leilão Unificado On Line: 28/01/2010 às 13 horas.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliados em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 214, encontrado no seguinte endereço: Sede da empresa Cirio Brasil S/A, localizada na Rod. GO 336, Km 11,1, Nova Glória-GO, na guarda do depositário, Sr. Marcelo Petry Flor, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UM TANQUE DE AÇO CARBONO PARA ÓLEIO BPF, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7600MM, ALTURA APROXIMADA DE 7500MM, ESPESSURA 8MM, ANO DE FABRICAÇÃO ESTIMADO 1995, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). UMA MÁQUINA TETRAPACK PARA CONFECCÃO DE EMBALAGENS, MODELO TB-30, TIPOS TBA-30, NÚMERO DE SÉRIE 640002-5904, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas

efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos quatro de novembro de dois mil e nove. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 203/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0000700-10.2009.5.18.0171
RECLAMANTE: HELENA DE FÁTIMA XAVIER

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) CIRIO BRASIL S/A, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para tomar ciência de que o bem relacionado abaixo foi penhorado nestes autos e também no processo ExFis01524200717118000. Tomar ciência ainda de que já foi determinado procedimento de expropriação no processo ExFis01524200717118000. Relação do bem: UMA MÁQUINA TETRAPACK PARA CONFECCÃO DE EMBALAGENS, MODELO TB-30, TIPOS TBA-30, NÚMERO DE SÉRIE 640002-5904, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos quatro de novembro de dois mil e nove. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3969/2009

Processo Nº: RTSum 00182200-66.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ADVOGADO...: ABADIO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAMOUNIER CONST ELETRICAS LTDA

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 134, ABAIXO TRANSCRITO:

†Istos etc.

Remetam-se os autos ao MM. Juízo competente, dando-se ciência às partes.†

Notificação Nº: 3971/2009

Processo Nº: RTSum 0029900-39.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ZYTKUEWISZ

ADVOGADO...: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA

ADVOGADO...: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Intime-se o (a) reclamante para, em 10 (dez) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Secretaria desta Vara do Trabalho de Formosa.

Notificação Nº: 3973/2009

Processo Nº: RTOrd 0032400-78.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CAETANO COSTA

ADVOGADO...: ELOVANI LORENZI

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 48 HORAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 137/138, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 3962/2009

Processo Nº: RTSum 0042900-09.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: INDYANARA RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO...: RAMILSON MARTINS SANTOS

RECLAMADO(A): OTICA REAL DE FORMOSA LTDA ME (RP JOÃO BATISTA DE SOUZA)

ADVOGADO..... ANTONIO WANDERLAAN BATISTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA A INFORMAR NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O VALOR LEVANTADO A TÍTULO DE FGTS, POR MEIO DO ÁLVARA 2512/2009.

Notificação Nº: 3961/2009

Processo Nº: RTOOrd 0048000-42.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADO..... JUDSON DE ARAÚJO GURGEL

RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A

ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER A CHAVE DE CONECTIVIDADE QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3975/2009

Processo Nº: RTOOrd 0085200-83.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Fica V. Sª intimada à informar o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ante o teor da certidão fls. 85-v.

Notificação Nº: 3976/2009

Processo Nº: RTOOrd 0087000-49.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: NARCIZA REZENDE DA ROCHA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): VILSON SOUSA ARAÚJOJUNIOR

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 18.11.2009, às 13:00 horas, ciente de que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, bem como tomar ciência do despacho de fls. 16, abaixo transcrito: 'Vistos etc.

Considerando que o reclamado não foi noticiado (certidão de fls. 15-v) e a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput da CLT, adia-se a audiência inaugural para o dia 18/11/2009 às 13:00 horas.

Intime-se a reclamante, na pessoa de seu advogado, e expeça-se mandado para nova tentativa de notificação do réu.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6132/2009

Processo Nº: RT 0112800-20.2007.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO GUIMARÃES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (AUTO POSTO ARAGUAIA) + 002

ADVOGADO..... JORGE NUNES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

''Vistos os autos.

1. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para manifestar-se acerca da peça e recibos de fls. 336/342, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência dos Executados, no tocante às parcelas ali referidas.

2. No silêncio ou em caso de concordância com o pagamento efetuado, aguarde-se o termo final do acordo.''

Notificação Nº: 6135/2009

Processo Nº: RT 0083500-76.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO..... CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): OLMARY VEIGA COSTA CAMPOS

ADVOGADO..... JOSE ANGELO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

''Vistos os autos.

Considerando que a petição protocolizada sob o nº EDOC 1064834 está incompleta, contendo apenas a primeira folha (fls. 158), intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a apresentar o restante da peça, no prazo de cinco (05) dias, a fim de viabilizar a apreciação do seu requerimento pelo Juízo.''

Notificação Nº: 6136/2009

Processo Nº: RT 0093000-69.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA VENANCIO FAGUNDES

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

''Vistos os autos. 1. Em virtude de decisão que negou seguimento ao Recurso de Revista e considerando que foi interposto Agravo de Instrumento desta resolução, cujos autos foram enviados ao Colendo TST, aguarde-se por cento e oitenta dias, o julgamento do Agravo interposto. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, do retorno dos autos e deste despacho. 3. Transcorrido o prazo acima estipulado, voltem-se os autos conclusos.''

Notificação Nº: 6124/2009

Processo Nº: RTOOrd 0121800-10.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO FRANCISCO MARQUES

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MADEIREIRA LOBO LTDA + 001

ADVOGADO..... ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 11/12/2009, às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 27/01/2010, às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 78, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6126/2009

Processo Nº: RTOOrd 0121800-10.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO FRANCISCO MARQUES

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JEFFERSON BORGES WOLNEY + 001

ADVOGADO..... ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 11/12/2009, às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 27/01/2010, às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 78, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6120/2009

Processo Nº: RTSum 0058200-78.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: DALILA CRISTINA MORAIS

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JBS S/A (FRIBOI)

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A EXECUTADA:

''1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.

2. Converte em penhora o depósito de fls. 215.

3. Intime-se a Executada acerca da construção efetuada, via seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.

4. No silêncio, do depósito de fls. 215:

a) recolham-se as Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais e de Liquidação (valores líquidos às fls. 201);

b) após, libere-se o que sobejar à Exequente, para quitação de seu crédito.

5. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.''

Notificação Nº: 6133/2009

Processo Nº: RTOOrd 0060900-27.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO COSME DAMIÃO LTDA

ADVOGADO..... WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Fica V. Sa. citada para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, nos termos do r. despacho de fls. 57, abaixo transcrito:

''Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 55, fixando a dívida em R\$33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$33,33 referem-se ao valor devido a título de diferença de Contribuições Previdenciárias e R\$0,17, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.''

Notificação Nº: 6134/2009

Processo Nº: RTOOrd 0066500-29.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FRANCILINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... WESLEY NEIVA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): RURAL AGROINVEST S/A

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

''1. Não obstante o teor da peça de fls. 219, a intimação de fls. 212, para recebimento do alvará judicial nº 549/2009, foi dirigida ao Reclamante e não ao Reclamado.

2. Cumpra-se a alínea 'd' do item 1 de fls. 206, dando-se ciência também ao Reclamado do inteiro teor deste despacho.

3. Na inércia do Demandado, cumpra-se a alínea 'e' do item 1 de fls. 206, observando-se, quando da liberação do saldo remanescente à Reclamada, a

conta informada às fls. 219, devendo a Secretaria proceder à transferência do que sobejar para a referida conta, e após, intimar o demandado, para ciência.
4. Tudo feito, cumpra-se o item 4 de fls. 206.”

Notificação Nº: 6137/2009

Processo Nº: RTOOrd 0066500-29.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FRANCILINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): RURAL AGRONVEST S/A
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Fica V.Sa. intimada acerca dos cálculos de fls. 215/217, para manifestação, caso queira, em cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como concordância com os valores ali consignados, caso em que será utilizado parte do depósito recursal de fls. 189 para quitação dos encargos fiscais e previdenciários;

Notificação Nº: 6158/2009

Processo Nº: RTOOrd 0076400-36.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULO DA SILVA O GOIANO - ME
ADVOGADO.....: SAULO RIBEIRO DO PRADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 36, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6119/2009

Processo Nº: RTOOrd 0108300-37.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: DARLIANE CRISTINA SILVA FRANKLIN
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): J D DO CARMO & CIA LTDA
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

“1. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 69, no prazo de cinco (05) dias.
2. Após o decurso do prazo assinalado supra e independentemente da manifestação da Autora, cumpra-se o item 3 de fls. 66, dando-se ciência ao perito acerca do depósito realizado em sua conta, a título de adiantamento de honorários (fls. 70).
3. Feito, cumpra-se o item 4 de fls. 66.”

Notificação Nº: 6146/2009

Processo Nº: RTSum 0108700-51.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE ARCANJO DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RIVALDO BATISTA DE SOUZA - ME
ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO: “1. Reincluo o feito na pauta do dia 20/11/2009, às 11h30min, para realização de audiência de instrução.

2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente (art. 852-H, §§ 2º e 3º, CLT).”

Notificação Nº: 6125/2009

Processo Nº: ExFis 0111200-90.2009.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
REQUERIDO(A): LILIANE LELIS SUPERMERCADOS + 001
ADVOGADO.....: .

CDAs:
00.0.02.002005-12

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO:

“Por disciplina Judiciária e em benefício da própria Autora, a fim de evitar que o processo caminhe inutilmente por toda a estrutura do Judiciário Trabalhista, para em seguida reiniciar seu curso na Justiça Federal, declino da competência para a presente ação, determinando a remessa dos autos à Justiça Federal em Goiânia.”

Notificação Nº: 6155/2009

Processo Nº: RTSum 0146400-61.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO DA SILVA
ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): MARIA HELENY PERILLO VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

“1. Homologo o acordo de fls. 11/12, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art.

269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas:

a) Custas Processuais, no importe de R\$50,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos;

b) considerando que não houve reconhecimento de vínculo empregatício no acordo, a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre o valor total da avença, no percentual de 20% (vinte por cento); após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução;

c) à vista do recibo apresentado às fls. 13, tem-se que o acordo foi devidamente cumprido.

2. Retiro o feito da pauta do dia 06/11/2009.

3. Exclua-se o reclamado José Carlos de Souza do polo passivo da ação, na autuação e demais registros, conforme requerido pelas partes. À Secretaria, para providenciar.

4. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.

5. Em sendo comprovado o recolhimento previdenciário devido, arquivem-se os autos definitivamente; caso contrário, execute-se, mediante remessa dos autos ao cálculo, para apuração (o que resta, desde já, autorizado, caso transcorra in albis o prazo assinalado na alínea 'b' do item 1 supra – À Secretaria para observar).

6. Intimem-se.”

Notificação Nº: 6150/2009

Processo Nº: RTSum 0146500-16.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JEOVA CAETANO DA SILVA
ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): MARIA HELENY PERILLO VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

“1. Homologo o acordo de fls. 11/12, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas:

a) Custas Processuais, no importe de R\$50,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos;

b) considerando que não houve reconhecimento de vínculo empregatício no acordo, a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre o valor total da avença, no percentual de 20% (vinte por cento); após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução;

c) à vista do recibo apresentado às fls. 13, tem-se que o acordo foi devidamente cumprido.

2. Retiro o feito da pauta do dia 06/11/2009.

3. Exclua-se o reclamado José Carlos de Souza do polo passivo da ação, na autuação e demais registros, conforme requerido pelas partes. À Secretaria, para providenciar.

4. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.

5. Em sendo comprovado o recolhimento previdenciário devido, arquivem-se os autos definitivamente; caso contrário, execute-se, mediante remessa dos autos ao cálculo, para apuração (o que resta, desde já, autorizado, caso transcorra in albis o prazo assinalado na alínea 'b' do item 1 supra – À Secretaria para observar).

6. Intimem-se.”

Notificação Nº: 6148/2009

Processo Nº: RTSum 0146600-68.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): MARIA HELENY PERILLO VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

“1. Homologo o acordo de fls. 11/12, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas:

a) Custas Processuais, no importe de R\$50,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos;

b) considerando que não houve reconhecimento de vínculo empregatício no acordo, a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre o valor total da avença, no percentual de 20% (vinte por cento); após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução;

c) à vista do recibo apresentado às fls. 13, tem-se que o acordo foi devidamente cumprido.

2. Retiro o feito da pauta do dia 06/11/2009.

3. Exclua-se o reclamado José Carlos de Souza do polo passivo da ação, na autuação e demais registros, conforme requerido pelas partes. À Secretaria, para providenciar.

4. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
5. Em sendo comprovado o recolhimento previdenciário devido, arquivem-se os autos definitivamente; caso contrário, execute-se, mediante remessa dos autos ao cálculo, para apuração (o que resta, desde já, autorizado, caso transcorra in albis o prazo assinalado na alínea 'b' do item 1 supra – À Secretaria para observar).
6. Intimem-se.``

Notificação Nº: 6129/2009

Processo Nº: RTSum 0154400-50.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE.: ADRIANO NAVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): REPLANTAR PLANTIO DE EUCALIPTO LTDA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas do dia 19 de novembro de 2009, para audiência UNA, relativa à Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 6130/2009

Processo Nº: RTSum 0154500-05.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE.: DIEMERSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:35 horas do dia 20 de novembro de 2009, para audiência UNA, relativa à Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 6131/2009

Processo Nº: RTSum 0154600-57.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE.: GEAN MOREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2009, para audiência UNA, relativa à Reclamação Trabalhista.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2337/2009

Processo Nº: ACCS 0002800-66.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): MARIA FERNANDES PORTILHO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
``Libere-se a autora o valor que lhe compete, e ao causídico seus honorários.
Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.
Intime-se.
Proceda-se a Secretaria ao recolhimento das custas processuais.
Após, arquivem-se os autos.``

Notificação Nº: 2341/2009

Processo Nº: ACCS 0077100-96.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): PAULO PAES PINTO
ADVOGADO.....: VASCONCELOS PAES BALDUINO

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca do teor do despacho, deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos..

Notificação Nº: 2338/2009

Processo Nº: ACCS 0019100-69.2008.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): CICERO ROCHA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do teor do despacho, deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.

Notificação Nº: 2340/2009

Processo Nº: ACCS 0034100-12.2008.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): LÁZARO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca do teor do despacho, deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos..

Notificação Nº: 2334/2009

Processo Nº: RTSum 0031100-67.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE.: PAULO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FEDERICO NASCIMENTO SIDIÑO
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora do numerário bloqueado no importe de (R\$106,54), bem como do prazo para embargos (art. 884 CLT).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12685/2009

Processo Nº: RT 0099700-70.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE.: ANTONIO MENDES DE LIMA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: OTÁVIO CESAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 502, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
``Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 497, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 500, observando o resumo de cálculo de fls. 441, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Libere-se ao Sr. Perito, através de alvará, o valor dos honorários periciais, observando o resumo de cálculo de fls. 441, utilizando para tanto parte do saldo do depósito recursal acima especificada, intimando-o para receber o documento.
Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do aludido depósito recursal, o saldo da conta judicial de fls. 499 e o saldo do depósito recursal de fls. 501, em pagamento de seu crédito.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 492.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 12686/2009

Processo Nº: RT 0175900-21.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE.: MARCELO BARROS AZEVEDO
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. - AÇUCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, conforme sentença de fls. 223/231.

Notificação Nº: 12696/2009

Processo Nº: RTOrd 0318700-72.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE.: PAULO ROBERTO FLAUSINO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RADIO MÓDULO FM LTDA
ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 99, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
``Vistos, etc.
Dê-se vista a executada da petição de fls. 98, pelo prazo de 10 dias, para manifestação.``

Notificação Nº: 12688/2009

Processo Nº: RTOrd 0347100-96.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LETÍCIA PIRES BORGES
 RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, conforme consignado na sentença de fls. 95/101.

Notificação Nº: 12671/2009

Processo Nº: RTSum 0011600-08.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SECHISMA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ITUMBIARA E MUNICÍPIOS ADJACENTES (REP. PELO PRESIDENTE SR. ONEVIR ANTÔNIO BRANDÃO)

ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS

RECLAMADO(A): DEILA MARIA DO NASCIMENTO LOPES - ME

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 97, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente da certidão de fls. 94 e da ata de leilão negativo de fls. 96, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, indicar outros bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, desde já autorizada.”

Notificação Nº: 12682/2009

Processo Nº: RTSum 0038300-21.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): MAURO FRANCO RIBEIRO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12672/2009

Processo Nº: RTSum 0081300-71.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 201, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc.

A petição e documentos de fls. 196/198 comprovam que a executada quitou os débitos, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da conta judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 191.

Expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 158, observando o resumo de cálculo de fls. 179, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Obtida a informação, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do depósito recursal acima especificado e o saldo da conta judicial de fls. 198, e caso necessário parte do saldo do bloqueio, em pagamento de seu crédito.

Feito isso, libere-se a executada o saldo remanescente do bloqueio.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 185.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 12662/2009

Processo Nº: RTSum 0179500-16.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBEN PUCHETA

ADVOGADO....: CELSO DOS REIS OLIVEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): AFONSO E MÁRIO LTDA. (AUTO POSTO JP)

ADVOGADO....: GERALDO AUGUSTO MATEUS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada de que terá vista, pelo prazo de 05 dias, da petição de fls.74.

Notificação Nº: 12677/2009

Processo Nº: RTOrd 0283300-60.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA HELENA DA SILVA

ADVOGADO....: CAROLINA CASTELLO BRANCO RIBEIRO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 257, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Melhor revendo os autos, constata-se às fls. 253, através do despacho datado de 26/10/2009, que os autos foram retirados de pauta e a audiência adiada sine die em razão de que a 1ª Reclamada não havia sido notificada.

Assim sendo, torno nula a ata de fls. 256, devendo os autos aguardar o decurso do prazo concedido ao reclamante para emendar a inicial.”

Notificação Nº: 12679/2009

Processo Nº: RTOrd 0283300-60.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA HELENA DA SILVA

ADVOGADO....: CAROLINA CASTELLO BRANCO RIBEIRO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 257, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Melhor revendo os autos, constata-se às fls. 253, através do despacho datado de 26/10/2009, que os autos foram retirados de pauta e a audiência adiada sine die em razão de que a 1ª Reclamada não havia sido notificada.

Assim sendo, torno nula a ata de fls. 256, devendo os autos aguardar o decurso do prazo concedido ao reclamante para emendar a inicial.”

Notificação Nº: 12690/2009

Processo Nº: RTSum 0291300-49.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MARCOLINO SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA-ME + 002

ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da sentença de embargos de declaração de fls. 130/131, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra.

Intimem-se. Nada mais.”

Notificação Nº: 12691/2009

Processo Nº: RTSum 0291300-49.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MARCOLINO SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da sentença de embargos de declaração de fls. 130/131, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra.

Intimem-se. Nada mais.”

Notificação Nº: 12692/2009

Processo Nº: RTSum 0291300-49.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MARCOLINO SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): SANTA GABRIELA ENERGÉTICA S/A + 002

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da sentença de embargos de declaração de fls. 130/131, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra.

Intimem-se. Nada mais.”

Notificação Nº: 12693/2009

Processo Nº: RTSum 0291500-56.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SANTOS SANTIAGO

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA-ME + 002

ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da sentença de embargos de declaração de fls. 127/128, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra.

Intimem-se. Nada mais.”

Notificação Nº: 12694/2009

Processo Nº: RTSum 0291500-56.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SANTOS SANTIAGO

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da sentença de embargos de declaração de fls. 127/128, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra.

Intimem-se. Nada mais.”

Notificação Nº: 12695/2009

Processo Nº: RTSum 0291500-56.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SANTOS SANTIAGO

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): SANTA GABRIELA ENERGÉTICA S/A + 002

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da sentença de embargos de declaração de fls. 127/128, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra.

Intimem-se. Nada mais.”

Notificação Nº: 12680/2009

Processo Nº: RTOrd 0344000-02.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA PORTUGAL

ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE REP. POR RITA ALZIRA PEREIRA DE OLIVEIRA)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho exarado nos autos supra, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Considerando que a inicial menciona manter o reclamante união estável; considerando que a 1ª audiência visa ao recebimento da resposta; considerando que o reclamante está sob custódia estatal; considerando o enorme dispêndio de pessoal e dinheiro público; considerando os riscos de fuga, indefiro o requerimento de ofício à Cadeia Pública de Piracanjuba, e autorizo a representação pela cônjuge.

Intime-se o reclamante, via do seu advogado, para ciência do presente despacho. Feito isso, aguarde-se a audiência.”

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 436/2009

PROCESSO Nº RT 0131500-05.1997.5.18.0121

RECLAMANTE: MAURO CESAR SILVA

RECLAMADO(A): ESTOFADOS PAU BRASIL

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESTOFADOS PAU BRASIL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista do agravo de petição de fls. 57/58, interposto pelo reclamante/agravante, pelo prazo de 08 (oito) dias.

E para que chegue ao conhecimento de ESTOFADOS PAU BRASIL, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 437/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0280800-21.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.29/31, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da

publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.808/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GCM MONTAGEM INDUSTRIAL, a pagar ao (à) Reclamante, NILSON RIBEIRO DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$20.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofre incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

E para que chegue ao conhecimento de GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 438/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0353800-54.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: JARDEL DE ALMEIDA CORREIA

RECLAMADO(A): COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME + 001

Data da audiência: 03/12/2009 às 09:50 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Isto posto, requer se digne Vossa Excelência, determinar a notificação da primeira reclamada via edital, e a notificação da segunda reclamada, via carta precatória, para que compareçam em audiência, a ser designada, oferecendo defesa e produzindo provas, sob pena de confissão e decretação de revelia, bem como julgar procedente a presente ação, condenando as reclamadas, solidária/subsidiariamente ao pagamento das seguintes parcelas:

- verbas rescisórias: saldo de salário (21 dias trabalhados), aviso prévio indenizado, férias proporcionais 3/12 com 1/3 e 13º salário proporcional 3/12.....R\$3.196,63;
- recolhimento das parcelas destinadas ao FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, com posterior liberação pelo código 01, sob pena de indenização do valor correspondente.....R\$ 470,40;
- horas extras habitualmente trabalhadas, com o cômputo da s horas in itinere, acrescidas de 50%, com os reflexos e incidências de direito.....R\$4.594,85;
- domingos trabalhados, em dobro, com os reflexos e incidências de direito.....R\$ 794,18;
- multa do art. 477, da CLT.....R\$1.400,00;
- multa do art. 465, da CLT, caso as verbas incontroversas não sejam quitadas na primeira audiência.
- confecção de TRCT, com liberação pelo código 01.

Tudo como se apurar em regular liquidação de sentença, corrigido monetariamente e acrescido de juros, compensando-se, naturalmente, os valores eventualmente pagos.

Nestes termos, protestando pelas provas de estilo, notadamente, depoimento pessoal do representante legal da reclamada, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, expedição de ofícios, realização de perícias, o que fica desde já requerido, na forma e sob as penalidades legais, com o valor de R\$10.456,06 e os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, pois o reclamante é pobre na acepção jurídica do termo, encontra-se hoje desempregado, e seus rendimentos estão equiparados às suas despesas mensais, pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7884/2009

Processo Nº: RT 0059800-18.2005.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE GOMES DUARTE

ADVOGADO.....: FÁTIMA REJANE ZUFFO

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da interposição do Recurso Ordinário para, querendo, oferecer contrarrazões. Prazo legal.

Notificação Nº: 7850/2009

Processo Nº: RT 0003200-40.2006.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JEOVANDRO PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: DR. LÁZARO DIVINO BORGES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BOA SORTE + 001

ADVOGADO.....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado para, em 10 (dez) dias, informar o valor efetivamente levantado. Advertindo-se que sua omissão impedirá o curso do procedimento executório.

Notificação Nº: 7870/2009

Processo Nº: ACCS 0096300-15.2007.5.18.0111 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO GOUVEIA DE ASSIS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ROSA

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7851/2009

Processo Nº: RT 0070900-62.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO JATAÍ LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da decisão que segue transcrita abaixo.

'Vistos.

1. Histórico à fl. 228.

2. Às fls. 230/232, a União apresenta planilha indicando os valores que entende serem devidos.

3. Intime-se a devedora ao pagamento respectivo, em 30 (trinta) dias.

4. Advirta-se que omissão conduzirá ao início do procedimento executório.'

Notificação Nº: 7853/2009

Processo Nº: RT 0079200-13.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SEMENTES PARAÍSO LTDA.

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a, em 20 (vinte) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais e do imposto de renda.

Notificação Nº: 7874/2009

Processo Nº: RT 0084600-08.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: NÉLIA APARECIDA FRANCO

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação da perícia para o dia 11/11/2009 às 08:00 horas, no Consultório Médico na Rua 6 A, nº 135, Centro Médico Mariela Pires, 3º Andar, Setor Aeroporto, CEP 74075-220, Goiânia-GO (telefone: 62 3941-3865).

Notificação Nº: 7873/2009

Processo Nº: RTOrd 0126200-72.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON GOMES ARAUJO

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a se manifestar, em 20 (vinte) dias, sobre a peça e documento de fls. 105/107, advertindo-se que seu silêncio será entendido como satisfação do crédito trabalhista.

Notificação Nº: 7852/2009

Processo Nº: RTOrd 0126300-27.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: WARCY ADÃO JUNIOR BATISTA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, no prazo de 20 (vinte) dias, se manifestar sobre a peça e documento de fls. 156/158, advertindo-se que seu silêncio será entendido como satisfação do crédito trabalhista.

Notificação Nº: 7871/2009

Processo Nº: RTSum 0129000-73.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): JODAL CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias referentes ao contrato de emprego, bem como ao acordo homologado (itens 2 e 7 da ata de fls. 22/23). Advertindo-se que na ausência de comprovação serão iniciados os atos de execução forçada.

Notificação Nº: 7885/2009

Processo Nº: RTOrd 0133100-71.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES FERNANDES COSTA

ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da apresentação do laudo pericial às fls. 320/350, sendo concedida vista aos autos pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7886/2009

Processo Nº: RTOrd 0133100-71.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES FERNANDES COSTA

ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A. + 001

ADVOGADO.....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da apresentação do laudo pericial às fls. 320/350, sendo concedida vista aos autos pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7872/2009

Processo Nº: RTSum 0143900-61.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ COSTA SIMIONI

ADVOGADO.....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS E CIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, em 20 (vinte) dias, se manifestar a respeito das alegações de recebimento de FGTS e seguro-desemprego, advertindo-se que sua omissão conduzirá ao entendimento de que são corretas as alegações do devedor.

Notificação Nº: 7890/2009

Processo Nº: RTSum 0145000-51.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ESPAÇO ARMAZÉNS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: NABIL AYOUB JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado da conversão em penhora da importância bloqueada à fl. 59, no valor de R\$869,39 (oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), no Banco do Brasil, em nome de Espaço Armazéns Gerais LTDA, a qual garante integralmente a execução, de acordo com o art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 7883/2009

Processo Nº: RTSum 0180000-15.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTELES ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da interposição do Recurso Ordinário para, querendo, oferecer contrarrazões. Prazo legal.

Notificação Nº: 7866/2009

Processo Nº: RTSum 0194000-20.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JULIANA RAPOSO TENÓRIO

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da designação de audiência para o dia 17/11/2009 às 09h, na sede deste Juízo, advertindo-se que o não-comparecimento importará o arquivamento da reclamação.

Notificação Nº: 7868/2009
Processo Nº: RTOrd 0209100-15.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: IDERACI ALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ELVIRO SEBASTIÃO CARVALHO + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado da audiência designada para o dia 16/11/09 às 15h20min.

Notificação Nº: 7867/2009
Processo Nº: RTSum 0209200-67.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ALMENIDOS COSTA LIMA
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado da audiência designada para o dia 16/11/09 às 15h40min.

Notificação Nº: 7865/2009
Processo Nº: RTSum 0209300-22.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: VITALINO LOPES NOGUEIRA
ADVOGADO.....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FREITAS ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado da audiência designada para o dia 18/11/09 às 09h.

Notificação Nº: 7864/2009
Processo Nº: RTSum 0209400-74.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: OROSINO ALMEIDA ALVES
ADVOGADO.....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FREITAS ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado da audiência designada para o dia 18/11/09 às 09h20min.

Notificação Nº: 7869/2009
Processo Nº: RTOrd 0209700-36.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: AIRTON JOSÉ PINTO
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): PINUSMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado da audiência designada para o dia 09/12/09 às 08h30min.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7696/2009
Processo Nº: RTSum 0112700-10.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: HANDEL BARBOSA REIS
ADVOGADO.....: PEDRO ROCHA
RECLAMADO(A): GR INDUSTRIA E COMERCIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO EXEQUENTE/ADJUDICANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para assinar o auto de adjudicação no prazo legal.

Notificação Nº: 7706/2009
Processo Nº: RTSum 0082100-69.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRIAN MARIANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): L.P. CONFECÇÕES INFANTIS LTDA.
ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7693/2009
Processo Nº: RTSum 0084300-49.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: LIMIRO MACIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): DISCO DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o Reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7705/2009
Processo Nº: RTSum 0104200-18.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA DA SILVA DIAS
ADVOGADO.....: ANTONIO DE ARAUJO TORRES E OUTRO
RECLAMADO(A): RURICULA SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO.....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10029/2009
Processo Nº: RT 0033900-50.2006.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI - FAZENDA UIRAPURU
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Verifica-se dos autos que a Reclamada depositou espontaneamente honorários periciais referente a tão-somente a uma perícia, restando o pagamento da outra perícia que fora condenada, conforme sentença de fls. 341 que segue transcrito: "Nos termos da Súmula 236 do C. TST, arcará a reclamada com o pagamento dos honorários periciais, arbitrados em R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais para cada Perito, que deverão ser recolhidos tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de execução." (grifo nosso).
Diante disso, intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, depositar o valor dos honorários periciais referente a outra perícia.
Decorrido o prazo supra, proceda-se a busca de valores através do bacenjud.

Notificação Nº: 10040/2009
Processo Nº: ACHP 0037200-20.2006.5.18.0191 1ª VT
AUTOR...: VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
RÉU(RÉ): JOÃO CARLOS GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Intime-se o credor para os fins do art. 884, da CLT, conforme solicitação feita pelo Juízo Deprecado através do Ofício e documentos juntados às fls. 321/326.
Após, com ou sem manifestação, informe-se ao Juízo Deprecado para prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 10043/2009
Processo Nº: RT 0120400-85.2007.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA + 003
ADVOGADO.....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Convertem-se em penhora os valores constantes das guias de fls. 218, 241 e 242.
Intime-se a executada para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Decorrido o prazo supra, recolham-se tais valores em contribuições previdenciárias.
Juntando o comprovante, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10030/2009
Processo Nº: RT 0007500-28.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: MOISÉS PRADO AZAMBUJA
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento feito pelo autor, às fls. 219, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Em seguida, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10048/2009
Processo Nº: RT 0058300-60.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JULIA CAMARGO CARRIJO
ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): SUELY AQUINO MACHADO + 001
ADVOGADO.....: CLAIR CARVALHO REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que foram ineficazes todas as diligências possíveis em busca de bens dos Executados para garantia da execução.
Diante disso, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.

Decorrido o prazo, expeça-se certidão de crédito, para que promova futura execução quando encontrado(s) bem(ns) do(s) devedor(es), devendo a Secretária observar o que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10038/2009

Processo Nº: RT 0063200-86.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: CLÁUDIO SCHMITT ZATT

ADVOGADO..... ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): VITOR LUIZ FERRARI + 002

ADVOGADO..... WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Reunem-se a estes autos as execuções das RT-00633-2008-191-18-00-5; RT-00634-2008-191-18-00-0; RT-00637-2008-191-18-00-3; e RT-00638-2008-191-18-00-8, conforme requeridos pelos autores.

Em seguida, intím-se os autores para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diferença apurada entre o valor da avaliação e os débitos apurados nos referidos processos.

Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 10031/2009

Processo Nº: RT 0066000-87.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: ROKSANO FURQUIM VILELA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Indefere-se o requerimento feito pelo autor, às fls. 219, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Em seguida, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10032/2009

Processo Nº: RT 0066300-49.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Indefere-se o requerimento feito pelo autor, às fls. 219, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Em seguida, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10050/2009

Processo Nº: ACCS 0094200-07.2008.5.18.0191 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): IVO DE MORAES CAJANGO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que foram ineficazes todas as diligências possíveis em busca de bens do Executado para garantia da execução.

Diante disso, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.

Decorrido o prazo, expeça-se certidão de crédito, para que promova futura execução quando encontrado(s) bem(ns) do(s) devedor(es), devendo a Secretária observar o que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10049/2009

Processo Nº: ACCS 0100200-23.2008.5.18.0191 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): FRANCISCO FRANCO DE CARVALHO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que foram ineficazes todas as diligências possíveis em busca de bens do Executado para garantia da execução.

Diante disso, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.

Decorrido o prazo, expeça-se certidão de crédito, para que promova futura execução quando encontrado(s) bem(ns) do(s) devedor(es), devendo a Secretária observar o que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10053/2009

Processo Nº: RT 0162900-35.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: EDIL JACOME BRITO NETO

ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Mantenho o despacho de fls. 364, vez que não há nos autos valor suficiente para garantir a execução remanescente, devendo a executada, no prazo assinalado no referido despacho complementar a referida execução.

Intime-se.

Notificação Nº: 10068/2009

Processo Nº: RT 0165600-81.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSUÉ ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Josué Alves da Silva move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Intime-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10069/2009

Processo Nº: RT 0165700-36.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: GIVALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Givaldo Alves da Silva move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Intime-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10063/2009

Processo Nº: RTOrd 0192000-35.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: MURILO SOUSA COSTA

ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): WISTANLEY BARBOSA RODRIGUES

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$2.936,44, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10035/2009

Processo Nº: ExCCJ 0025300-35.2009.5.18.0191 1ª VT

EXEQUENTE..... LUIZ LEOMAR DE QUADROS

ADVOGADO..... ERNANI IORIS

EXECUTADO(A): AMÉLIO GUARESCHI

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Intime-se o Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante do registro da penhora no CRI competente.

Decorrido o prazo supra, sem manifestação, solicite-se a devolução da carta precatória com liberação da penhora.

Notificação Nº: 10037/2009

Processo Nº: ExCCJ 0025400-87.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: IRINEU CESÁRIO DE QUADROS

ADVOGADO....: ERNANI IORIS
EXECUTADO(A): AMÉLIO GUARESCHI

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Intime-se o Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante do registro da penhora no CRI competente.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, solicite-se a devolução da carta precatória com liberação da penhora.

Notificação Nº: 10036/2009

Processo Nº: ExCCJ 0025600-94.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: ILCEU ANTONIO DE QUADROS

ADVOGADO....: ERNANI IORIS
EXECUTADO(A): AMÉLIO GUARESCHI

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Intime-se o Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante do registro da penhora no CRI competente.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, solicite-se a devolução da carta precatória com liberação da penhora.

Notificação Nº: 10065/2009

Processo Nº: RTSum 0032700-03.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): O PÃO NOSSO CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA

ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Suspendo o cumprimento do despacho de fls. 60 (liberar saldo remanescente ao executado), para Secretaria verificar se há outras ações movidas em face do mesmo executado.

Havendo, deverá dar prosseguimento ao que foi determinado nos dois últimos parágrafos do despacho de fls. 51 (transferir valores para outros autos e arquivá-lo em seguida).

Notificação Nº: 10067/2009

Processo Nº: RTSum 0064500-49.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR SANTOS BATISTA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Isto posto, conheço dos embargos opostos por Breco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Jair Santos Batista move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10061/2009

Processo Nº: ACP 0075100-32.2009.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO....:
REQUERIDO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Nomeio perito do Juízo, Dr. BRAGMAR EMÍLIO BRAGA - CRM - 1884, estabelecido na Av. Tocantins nº 872, Centro, Goiânia - GO, telefone (62) 3223-5277, para realizar perícia técnica designada anteriormente nestes autos.

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e indicar assistente técnico.

Como os autos foram remetidos ao MPT - Ofício de Rio Verde, deverá a Secretaria oficial àquele Órgão para, no prazo acima assinado, apresentar tais quesitos bem como indicar assistente técnico, caso queira.

O prazo do Requerido será reaberto assim que os autos retornarem do MPT.

Notificação Nº: 10041/2009

Processo Nº: RTSum 0102000-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDETE CAETANO DA SILVA

ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Analisando mais detidamente os autos, verifico que os cálculos de fls. 309/317 foram homologados indevidamente, vez que a sentença ainda não havia transitado em julgado.

Diante disso, revogo a decisão de fls. 318, para processamento do recurso ordinário interposto pelo Reclamante.

Notificação Nº: 10042/2009

Processo Nº: RTOrd 0106800-26.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ALVES MOTA

ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Indeferem-se os requerimentos formalados pelo Reclamante, às fls. 107, vez que foi juntado aos autos o comprovante de pagamento da primeira parcela do acordo.

Intime-se.

Notificação Nº: 10039/2009

Processo Nº: RTOrd 0116400-71.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO....: WILTON SANTANA RAMOS

RECLAMADO(A): VÍCTOR CEZAR PRIORI

ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Homologo o cálculo das contribuições previdenciárias, fixando a execução em R\$423,31, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Intime-se o Reclamado para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias.

Decorrido o prazo supra, aplicar-se-á a multa de 10% (art. 475-J, do CPC) e prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10062/2009

Processo Nº: RTSum 0120100-55.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO PEREIRA PIO

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$4.982,82, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10033/2009

Processo Nº: RTOrd 0123800-39.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ante o pleito de fl.20, retiro o feito da pauta do dia 05/11/2009, incluindo na do dia 16/11/2009, às 14:20 horas, para realização de audiência inicial, mantidas as disposições de fl.14.

Intimem-se as partes

Notificação Nº: 10051/2009

Processo Nº: RTSum 0156100-54.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$332,86, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10056/2009

Processo Nº: RTSum 0157100-89.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GEANI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): CARLOS RODRIGUES LIMA + 002

ADVOGADO.....: RAINER CABRAL SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO acolher, de ofício, a ilegitimidade passiva ad causam dos reclamados, WALTER RODRIGUES LIMA e CARLOS RODRIGUES LIMA, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito em relação a eles e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, COMERCIAL DE ROUPAS POTÊNCIA LTDA, a pagar à reclamante, GEANI PEREIRA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- aviso prévio indenizado;
- b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
- c)- 13º salários proporcionais;
- d)- diferenças salariais e reflexos;
- e)- saldo de salário;
- f)- multa do art. 477, §8º da CLT;
- g)- horas extras e reflexos.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.

Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.

Determina-se que a reclamada proceda à retificação e baixa da CTPS da obreira, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.12.2008 a 27.08.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10055/2009

Processo Nº: RTSum 0157300-96.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINÉIA SOUZA ARAÚJO

ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): CARLOS RODRIGUES LIMA + 002

ADVOGADO.....: RAINER CABRAL SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO acolher, de ofício, a ilegitimidade passiva ad causam dos reclamados, WALTER RODRIGUES LIMA e CARLOS RODRIGUES LIMA, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito em relação a eles e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, COMERCIAL DE ROUPAS POTÊNCIA LTDA, a pagar à reclamante, LUCINÉIA SOUZA ARAÚJO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- aviso prévio indenizado;
- b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
- c)- 13º salário proporcional;
- d)- diferenças salariais e reflexos;
- e)- saldo de salário;
- f)- multa do art. 477, §8º da CLT;
- g)- horas extras e reflexos.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.

Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.

Determina-se que a reclamada proceda à retificação e baixa da CTPS da obreira, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 10.12.2008 a 27.08.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais) calculadas sobre R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10054/2009

Processo Nº: ConPag 0159400-24.2009.5.18.0191 1ª VT

CONSIGNANTE...: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA + 002

ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS

CONSIGNADO(A): JAMES NEIVA FERREIRA

ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

A apreciação do acordo entabulado pelas partes será em audiência já designada, portanto, aguarde-se.

Intimem-se.

Notificação Nº: 10052/2009

Processo Nº: RTSum 0169700-45.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCIA VANIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIEZER MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, carrear aos autos os demonstrativos de pagamento relativos a todo o pacto laboral, bem como os espelhos de ponto referentes aos meses de maio, agosto, outubro, novembro e dezembro do ano de 2008 e fevereiro de 2009.

Notificação Nº: 10044/2009

Processo Nº: RTSum 0172800-08.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: VANGELUCE QUINTINA DE JESUS

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 20 (vinte) dias, carrear aos autos os espelhos de ponto referentes ao período de 14 de outubro de 2004 a novembro de 2004, bem como de abril de 2005 a 23 de junho de 2005, não obstante a possível interposição de recurso pelas partes, vez que a sentença de fls.397/403 não transitou em julgado, baseando-se a presente determinação no princípio da celeridade processual.

Notificação Nº: 10045/2009

Processo Nº: RTSum 0179100-83.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE IND. E COM. DE ETANOL LTDA.

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Verifica-se dos autos que o Reclamante emendou a petição inicial à fl.14.

Como se trata de ação do procedimento sumaríssimo, restou desatendida a norma imposta no inciso I, do art. 852-B, da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da reclamatória trabalhista, com supedâneo no § 1º, do citado dispositivo legal.

Custas pelo Reclamante, no importe de R\$274,80, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento, uma vez que ora lhe é deferido o benefício da Justiça Gratuita.

Retire-se o feito da pauta.

Intimem-se as partes.

Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto a procuração e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os documentos.

Recebidos os documentos ou transcorrido o prazo assinalado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5484/2009

Processo Nº: AINDAT 0066100-61.2005.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: JOÃO PIRES DE MORAIS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença (fls. 767/773), a seguir transcrito:

'III - DISPOSITIVO - Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por JOÃO PIRES DE MORAIS em face de SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS. Custas que importam em R\$6.000,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$300.000,00, pelo autor, isento na forma da lei.

Honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 para a perita Dra. Cibele Frauzino Pereira e em R\$ 2.500,00 para a perita Roberta Cavalcante Fragoso. Libere-se para a reclamada o depósito de fls. 385, pois realizado de forma equivocada. Intimem-se. NADA MAIS.'

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5561/2009

Processo Nº: AINDAT 0027300-27.2006.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica V.ª intimado para tomar ciência do inteiro teor do Despacho de Fls. 1196 (publicado no sítio do TRT18ªRegião, <http://www.trt18.jus.br>, em 04/11/2009), a seguir transcrito:

'Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 17/11/2009 (3ª feira), às 15h50min.

Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação.'

Notificação Nº: 5541/2009

Processo Nº: AINDAT 0094300-44.2006.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002

ADVOGADO: GILSON GARCIA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista a

conclusão ofertada pela perita médica quanto à ausência de hierniação no autor (descrição no terceiro parágrafo de fl. 1208 e resposta ao quesito 1.3.7 de fl. 1.213), encaminhe-se o seguinte quesito formulado por este juízo à perita Dra. Roberta Cavalcante Fragoso para respondê-lo, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias: 1) Há necessidade de realização de exames médicos radiológicos e neurológicos Eletroneuromiografia de membros superiores, ressonância magnética coluna lombossacra e ressonância magnética da bacia) para avaliar o estado de saúde do autor com as queixas relatadas durante o exame pericial e reproduzidas na história da doença atual (fls. 1.205/1.206) ou o exame de ultrassonografia abdominal realizado nos autos é suficiente? Deixo momentaneamente de manifestar quanto ao pedido do reclamante de fls. 1.225/1.228. Após a manifestação da perita, encaminhe os autos conclusos para posteriores determinações.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5542/2009

Processo Nº: AINDAT 0094300-44.2006.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista a

conclusão ofertada pela perita médica quanto à ausência de hierniação no autor (descrição no terceiro parágrafo de fl. 1208 e resposta ao quesito 1.3.7 de fl. 1.213), encaminhe-se o seguinte quesito formulado por este juízo à perita Dra. Roberta Cavalcante Fragoso para respondê-lo, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias: 1) Há necessidade de realização de exames médicos radiológicos e neurológicos Eletroneuromiografia de membros superiores, ressonância magnética coluna lombossacra e ressonância magnética da bacia) para avaliar o estado de saúde do autor com as queixas relatadas durante o exame pericial e reproduzidas na história da doença atual (fls. 1.205/1.206) ou o exame de ultrassonografia abdominal realizado nos autos é suficiente? Deixo momentaneamente de manifestar quanto ao pedido do reclamante de fls.

1.225/1.228. Após a manifestação da perita, encaminhe os autos conclusos para posteriores determinações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5543/2009

Processo Nº: AINDAT 0094300-44.2006.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002

ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista a conclusão ofertada pela perita médica quanto à ausência de hierniação no autor (descrição no terceiro parágrafo de fl. 1208 e resposta ao quesito 1.3.7 de fl. 1.213), encaminhe-se o seguinte quesito formulado por este juízo à perita Dra. Roberta Cavalcante Fragoso para respondê-lo, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias: 1) Há necessidade de realização de exames médicos radiológicos e neurológicos Eletroneuromiografia de membros superiores, ressonância magnética coluna lombossacra e ressonância magnética da bacia) para avaliar o

estado de saúde do autor com as queixas relatadas durante o exame pericial e reproduzidas na história da doença atual (fls. 1.205/1.206) ou o exame de ultrassonografia abdominal realizado nos autos é suficiente? Deixo momentaneamente de manifestar quanto ao pedido do reclamante de fls. 1.225/1.228. Após a manifestação da perita, encaminhe os autos conclusos para posteriores determinações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5564/2009

Processo Nº: AINDAT 0101200-09.2007.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: MANGEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica V.ª intimado para tomar ciência do inteiro teor do Despacho de Fl. 294 (publicado no sítio do TRT18ªRegião, <http://www.trt18.jus.br>, em 04/11/2009), a seguir transcrito:

'Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 17/11/2009 (3ª feira), às 13h55min, ficando facultada a presença das partes.

Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 5455/2009

Processo Nº: AIND 0013200-96.2008.5.18.0251 1ª VT

REQUERENTE...: ILTON CELIRIO

ADVOGADO..... MARCOS ROSA OSTROWSKYJ

REQUERIDO(A): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO..... ALEXANDRE CIAGLIA

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença (fls. 585/592), a seguir transcrito:

'III - DISPOSITIVO - Em face do exposto, ACOLHO a prejudicial de mérito de prescrição parcial, declarando-se prescritas as parcelas atinentes ao período anterior a 31.01.2003. No mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por ILTON CELIRIO em face de SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS. Custas que importam em R\$6.654,16, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$383.058,08, pelo autor, isento na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R\$500,00, pelo autor, isento na forma da lei, devendo ser expedida requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se. NADA MAIS.'

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5536/2009

Processo Nº: RTOOrd 0036500-53.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GEANA MARQUES DOS REIS

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para,

no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contra-minuta) ao recurso de fls. 1.123/1.155. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5537/2009

Processo Nº: RTOOrd 0036500-53.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GEANA MARQUES DOS REIS

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contra-minuta) ao recurso de fls.

1.123/1.155. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5538/2009

Processo Nº: RTOrd 0036500-53.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GEANA MARQUES DOS REIS

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001

ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 1.089/1.115. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5573/2009

Processo Nº: RTSum 0065700-08.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CÉSAR MATA DOS SANTOS

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismos integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5574/2009

Processo Nº: RTSum 0065700-08.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CÉSAR MATA DOS SANTOS

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismos integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5589/2009

Processo Nº: RTSum 0065800-60.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR DE SOUZA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismos integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5590/2009

Processo Nº: RTSum 0065800-60.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR DE SOUZA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismos integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5571/2009

Processo Nº: RTSum 0065900-15.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WANDERSON GOMES

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismos integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5572/2009

Processo Nº: RTSum 0065900-15.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WANDERSON GOMES

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismos integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5598/2009

Processo Nº: RTSum 0066100-22.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER MARCOS DE SOUZA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismos integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5599/2009

Processo Nº: RTSum 0066100-22.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER MARCOS DE SOUZA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismos integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5462/2009

Processo Nº: RTSum 0066200-74.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DEVAIR OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO I – DO RELATÓRIO ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO

AMBIENTE - AHDM opõe Embargos de Declaração (fls. 399/400) em relação à sentença (fls. 363/372), alegando obscuridade, sob o fundamento de que a decisão não atentou para o fato de que se trata de construção sem fins lucrativos, sem qualquer proveito econômico para a embargante, e omissão, por não ter sido analisado o objeto do contrato de empreitada firmado entre os mutuários e os empreiteiros. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos e regularmente opostos, conheço dos embargos. Sem razão a embargante quanto à obscuridade apontada. A decisão prolatada por este juízo atentou-se para o

fato de que a embargante é entidade sem fins lucrativos, voltada para a implementação de programas sociais. Entretanto, a prova produzida nos autos é no sentido de que deve ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas. No que se refere à omissão, melhor sorte não ampara a embargante, pois este juízo atentou-se para todos os instrumentos contratuais juntados aos autos. Ademais, o prequestionamento não constitui pressuposto do recurso ordinário. Também não é hipótese legal de embargos de declaração. Impõe-se frisar que a embargante ao tentar demonstrar a existência de contradição e omissão, acaba por deixar transparecer a sua intenção de provocar nova análise das questões de fato e de direito alegados na defesa e também da prova produzida nos autos, que, sem dúvida, foram objeto de apreciação na sentença. Na verdade, a parte pretende modificar a tese adotada na sentença, o que não é possível em sede de embargos. Do exposto, rejeitam-se os embargos opostos. III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5463/2009

Processo Nº: RTSum 0066200-74.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: DEVAIR OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I – DO RELATÓRIO ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO

AMBIENTE - AHDM opõe Embargos de Declaração (fls. 399/400) em relação à sentença (fls. 363/372), alegando obscuridade, sob o fundamento de que a decisão não atentou para o fato de que se trata de construção sem fins lucrativos, sem qualquer proveito econômico para a embargante, e omissão, por não ter sido analisado o objeto do contrato de empreitada firmado entre os mutuários e os empreiteiros. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos e regularmente opostos, conheço dos embargos. Sem razão a embargante quanto à obscuridade apontada. A decisão prolatada por este juízo atentou-se para o fato de que a embargante é entidade sem fins lucrativos, voltada para a implementação de programas sociais. Entretanto, a prova produzida nos autos é no sentido de que deve ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas. No que se refere à omissão, melhor sorte não ampara a embargante, pois este juízo atentou-se para todos os instrumentos contratuais juntados aos autos.

Ademais, o prequestionamento não constitui pressuposto do recurso ordinário. Também não é hipótese legal de embargos de declaração.

Impõe-se frisar que a embargante ao tentar demonstrar a existência de contradição e omissão, acaba por deixar transparecer a sua intenção de provocar nova análise das questões de fato e de direito alegados na defesa e também da prova produzida nos autos, que, sem dúvida, foram objeto de apreciação na sentença. Na verdade, a parte pretende modificar a tese adotada na sentença, o que não é possível em sede de embargos. Do exposto, rejeitam-se os embargos opostos. III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5448/2009

Processo Nº: RTSum 0066300-29.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I – DO RELATÓRIO ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO

AMBIENTE - AHDM opõe Embargos de Declaração (fls. 392/393) em relação à sentença (fls. 365/375), alegando obscuridade, sob o fundamento de que a decisão não atentou para o fato de que se trata de construção sem fins lucrativos, sem qualquer proveito econômico para a embargante, e omissão, por não ter sido analisado o objeto do contrato de empreitada firmado entre os mutuários e os empreiteiros. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos e regularmente opostos, conheço dos embargos. Sem razão a embargante quanto à obscuridade apontada. A decisão prolatada por este juízo atentou-se para o fato de que a embargante é entidade sem fins lucrativos, voltada para a implementação de programas sociais. Entretanto, a prova produzida nos autos é no sentido de que deve ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas. No que se refere à omissão, melhor sorte não ampara a embargante, pois este juízo atentou-se para todos os instrumentos contratuais juntados aos autos.

Ademais, o prequestionamento não constitui pressuposto do recurso ordinário. Também não é hipótese legal de embargos de declaração.

Impõe-se frisar que a embargante ao tentar demonstrar a existência de contradição e omissão, acaba por deixar transparecer a sua intenção de provocar nova análise das questões de fato e de direito alegados na defesa e também da

prova produzida nos autos, que, sem dúvida, foram objeto de apreciação na sentença. Na verdade, a parte pretende modificar a tese adotada na sentença, o que não é possível em sede de embargos. Do exposto, rejeitam-se os embargos opostos. III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5449/2009

Processo Nº: RTSum 0066300-29.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I – DO RELATÓRIO ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO

AMBIENTE - AHDM opõe Embargos de Declaração (fls. 392/393) em relação à sentença (fls. 365/375), alegando obscuridade, sob o fundamento de que a decisão não atentou para o fato de que se trata de construção sem fins lucrativos, sem qualquer proveito econômico para a embargante, e omissão, por não ter sido analisado o objeto do contrato de empreitada firmado entre os mutuários e os empreiteiros. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos e regularmente opostos, conheço dos embargos. Sem razão a embargante quanto à obscuridade apontada. A decisão prolatada por este juízo atentou-se para o fato de que a embargante é entidade sem fins lucrativos, voltada para a implementação de programas sociais. Entretanto, a prova produzida nos autos é no sentido de que deve ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas. No que se refere à omissão, melhor sorte não ampara a embargante, pois este juízo atentou-se para todos os instrumentos contratuais juntados aos autos.

Ademais, o prequestionamento não constitui pressuposto do recurso ordinário. Também não é hipótese legal de embargos de declaração.

Impõe-se frisar que a embargante ao tentar demonstrar a existência de contradição e omissão, acaba por deixar transparecer a sua intenção de provocar nova análise das questões de fato e de direito alegados na defesa e também da prova produzida nos autos, que, sem dúvida, foram objeto de apreciação na sentença. Na verdade, a parte pretende modificar a tese adotada na sentença, o que não é possível em sede de embargos. Do exposto, rejeitam-se os embargos opostos. III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5567/2009

Processo Nº: RTSum 0066700-43.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO HILDEFRAN SILVA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE

- AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5568/2009

Processo Nº: RTSum 0066700-43.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO HILDEFRAN SILVA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE

- AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5607/2009

Processo Nº: RTSum 0066800-95.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MATA DOS SANTOS

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismus integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5608/2009

Processo Nº: RTSum 0066800-95.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MATA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismus integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5609/2009

Processo Nº: RTSum 0066800-95.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MATA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismus integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5610/2009

Processo Nº: RTSum 0066800-95.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MATA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismus integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5611/2009

Processo Nº: RTSum 0066800-95.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MATA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismus integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5612/2009

Processo Nº: RTSum 0066800-95.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MATA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismus integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5613/2009

Processo Nº: RTSum 0066800-95.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MATA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismus integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5614/2009

Processo Nº: RTSum 0066800-95.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MATA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismus integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5468/2009

Processo Nº: RTSum 0066900-50.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO.....: LONZICO DA PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I – DO RELATÓRIO ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM opõe Embargos de Declaração (fls. 399/400) em relação à sentença (fls. 362/372), alegando obscuridade, sob o fundamento de que a decisão não atentou para o fato de que se trata de construção sem fins lucrativos, sem qualquer proveito econômico para a embargante, e omissão, por não ter sido analisado o objeto do contrato de empreitada firmado entre os mutuários e os empreiteiros. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos e regularmente opostos, conheço dos embargos. Sem razão a embargante quanto à obscuridade apontada. A decisão prolatada por este juízo atentou-se para o fato de que a embargante é entidade sem fins lucrativos, voltada para a implementação de programas sociais. Entretanto, a prova produzida nos autos é no sentido de que deve ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas. No que se refere à omissão, melhor sorte não ampara a embargante, pois este juízo atentou-se para todos os instrumentos contratuais juntados aos autos.

Ademais, o prequestionamento não constitui pressuposto do recurso ordinário. Também não é hipótese legal de embargos de declaração.

Impõe-se frisar que a embargante ao tentar demonstrar a existência de contradição e omissão, acaba por deixar transparecer a sua intenção de provocar nova análise das questões de fato e de direito alegadas na defesa e também da prova produzida nos autos, que, sem dúvida, foram objeto de apreciação na sentença. Na verdade, a parte pretende modificar a tese adotada na sentença, o que não é possível em sede de embargos. Do exposto, rejeitam-se os embargos opostos. III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismus integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5469/2009

Processo Nº: RTSum 0066900-50.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I – DO RELATÓRIO ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM opõe Embargos de Declaração (fls. 399/400) em relação à sentença (fls. 362/372), alegando obscuridade, sob o fundamento de que a decisão não atentou para o fato de que se trata de construção sem fins lucrativos, sem qualquer proveito econômico para a embargante, e omissão, por não ter sido analisado o objeto do contrato de empreitada firmado entre os mutuários e os empreiteiros. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos e regularmente opostos, conhecimento dos embargos. Sem razão a embargante quanto à obscuridade apontada. A decisão prolatada por este juízo atentou-se para o fato de que a embargante é entidade sem fins lucrativos, voltada para a implementação de programas sociais. Entretanto, a prova produzida nos autos é no sentido de que deve ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas. No que se refere à omissão, melhor sorte não ampara a embargante, pois este juízo atentou-se para todos os instrumentos contratuais juntados aos autos.

Ademais, o prequestionamento não constitui pressuposto do recurso ordinário. Também não é hipótese legal de embargos de declaração.

Impõe-se frisar que a embargante ao tentar demonstrar a existência de contradição e omissão, acaba por deixar transparecer a sua intenção de provocar nova análise das questões de fato e de direito alegadas na defesa e também da prova produzida nos autos, que, sem dúvida, foram objeto de apreciação na sentença. Na verdade, a parte pretende modificar a tese adotada na sentença, o que não é possível em sede de embargos. Do exposto, rejeitam-se os embargos opostos. III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conhecimento dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5470/2009

Processo Nº: RTSum 0067000-05.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO SOARES SOUZA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I – DO RELATÓRIO ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM opõe Embargos de Declaração (fls. 395/396) em relação à sentença (fls. 358/368), alegando obscuridade, sob o fundamento de que a decisão não atentou para o fato de que se trata de construção sem fins lucrativos, sem qualquer proveito econômico para a embargante, e omissão, por não ter sido analisado o objeto do contrato de empreitada firmado entre os mutuários e os empreiteiros. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos e regularmente opostos, conhecimento dos embargos. Sem razão a embargante quanto à obscuridade apontada. A decisão prolatada por este juízo atentou-se para o fato de que a embargante é entidade sem fins lucrativos, voltada para a implementação de programas sociais. Entretanto, a prova produzida nos autos é no sentido de que deve ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas. No que se refere à omissão, melhor sorte não ampara a embargante, pois este juízo atentou-se para todos os instrumentos contratuais juntados aos autos.

Ademais, o prequestionamento não constitui pressuposto do recurso ordinário. Também não é hipótese legal de embargos de declaração.

Impõe-se frisar que a embargante ao tentar demonstrar a existência de contradição e omissão, acaba por deixar transparecer a sua intenção de provocar nova análise das questões de fato e de direito alegados na defesa e também da prova produzida nos autos, que, sem dúvida, foram objeto de apreciação na sentença. Na verdade, a parte pretende modificar a tese adotada na sentença, o que não é possível em sede de embargos. Do exposto, rejeitam-se os embargos opostos. III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conhecimento dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5471/2009

Processo Nº: RTSum 0067000-05.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO SOARES SOUZA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I – DO RELATÓRIO ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM opõe Embargos de Declaração (fls. 395/396) em relação à sentença (fls. 358/368), alegando obscuridade, sob o fundamento de que a decisão não atentou para o fato de que se trata de construção sem fins lucrativos, sem qualquer proveito econômico para a embargante, e omissão, por não ter sido analisado o objeto do contrato de empreitada firmado entre os mutuários e os empreiteiros. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos e regularmente opostos, conhecimento dos embargos. Sem razão a embargante quanto à obscuridade apontada. A decisão prolatada por este juízo atentou-se para o fato de que a embargante é entidade sem fins lucrativos, voltada para a implementação de programas sociais. Entretanto, a prova produzida nos autos é no sentido de que deve ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas. No que se refere à omissão, melhor sorte não ampara a embargante, pois este juízo atentou-se para todos os instrumentos contratuais juntados aos autos.

Ademais, o prequestionamento não constitui pressuposto do recurso ordinário. Também não é hipótese legal de embargos de declaração.

Impõe-se frisar que a embargante ao tentar demonstrar a existência de contradição e omissão, acaba por deixar transparecer a sua intenção de provocar nova análise das questões de fato e de direito alegados na defesa e também da prova produzida nos autos, que, sem dúvida, foram objeto de apreciação na sentença. Na verdade, a parte pretende modificar a tese adotada na sentença, o que não é possível em sede de embargos. Do exposto, rejeitam-se os embargos opostos. III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conhecimento dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5444/2009

Processo Nº: RTSum 0067700-78.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FLORIANO DE SOUZA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I – DO RELATÓRIO ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM opõe Embargos de Declaração (fls. 402/403) em relação à sentença (fls. 363/372), alegando obscuridade, sob o fundamento de que a decisão não atentou para o fato de que se trata de construção sem fins lucrativos, sem qualquer proveito econômico para a embargante, e omissão, por não ter sido analisado o objeto do contrato de empreitada firmado entre os mutuários e os empreiteiros. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos e regularmente opostos, conhecimento dos embargos. Sem razão a embargante quanto à obscuridade apontada. A decisão prolatada por este juízo atentou-se para o fato de que a embargante é entidade sem fins lucrativos, voltada para a implementação de programas sociais. Entretanto, a prova produzida nos autos é no sentido de que deve ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas. No que se refere à omissão, melhor sorte não ampara a embargante, pois este juízo atentou-se para todos os instrumentos contratuais juntados aos autos.

Ademais, o prequestionamento não constitui pressuposto do recurso ordinário. Também não é hipótese legal de embargos de declaração.

Impõe-se frisar que a embargante ao tentar demonstrar a existência de contradição e omissão, acaba por deixar transparecer a sua intenção de provocar nova análise das questões de fato e de direito alegados na defesa e também da prova produzida nos autos, que, sem dúvida, foram objeto de apreciação na sentença. Na verdade, a parte pretende modificar a tese adotada na sentença, o que não é possível em sede de embargos. Do exposto, rejeitam-se os embargos opostos. III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conhecimento dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5445/2009

Processo Nº: RTSum 0067700-78.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FLORIANO DE SOUZA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I – DO RELATÓRIO ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM opõe Embargos de Declaração (fls. 402/403) em relação à sentença (fls. 363/372), alegando obscuridade, sob o fundamento de que a decisão não atentou para o fato de que se trata de construção sem fins lucrativos, sem qualquer proveito econômico para a embargante, e omissão, por não ter sido analisado o objeto do contrato de empreitada firmado entre os mutuários e os empreiteiros. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos e regularmente opostos, conhecimento dos embargos. Sem razão a embargante quanto à obscuridade apontada. A decisão prolatada por este juízo atentou-se para o fato de que a embargante é entidade sem fins lucrativos,

voltada para a implementação de programas sociais. Entretanto, a prova produzida nos autos é no sentido de que deve ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas. No que se refere à omissão, melhor sorte não ampara a embargante, pois este juízo atentou-se para todos os instrumentos contratuais juntados aos autos.

Ademais, o prequestionamento não constitui pressuposto do recurso ordinário. Também não é hipótese legal de embargos de declaração.

Impõe-se frisar que a embargante ao tentar demonstrar a existência de contradição e omissão, acaba por deixar transparecer a sua intenção de provocar nova análise das questões de fato e de direito alegados na defesa e também da prova produzida nos autos, que, sem dúvida, foram objeto de apreciação na sentença. Na verdade, a parte pretende modificar a tese adotada na sentença, o que não é possível em sede de embargos. Do exposto, rejeitam-se os embargos opostos. III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5446/2009

Processo Nº: RTSum 0067800-33.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: **LONZICO DE PAULA TIMÓTIO**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I – DO RELATÓRIO ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM opõe Embargos de Declaração (fls. 378/379) em relação à sentença (fls. 351/360), alegando obscuridade, sob o fundamento de que a decisão não atentou para o fato de que se trata de construção sem fins lucrativos, sem qualquer proveito econômico para a embargante, e omissão, por não ter sido analisado o objeto do contrato de empreitada firmado entre os mutuários e os empreiteiros. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos e regularmente opostos, conheço dos embargos. Sem razão a embargante quanto à obscuridade apontada. A decisão prolatada por este juízo atentou-se para o fato de que a embargante é entidade sem fins lucrativos, voltada para a implementação de programas sociais. Entretanto, a prova produzida nos autos é no sentido de que deve ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas. No que se refere à omissão, melhor sorte não ampara a embargante, pois este juízo atentou-se para todos os instrumentos contratuais juntados aos autos.

Ademais, o prequestionamento não constitui pressuposto do recurso ordinário. Também não é hipótese legal de embargos de declaração.

Impõe-se frisar que a embargante ao tentar demonstrar a existência de contradição e omissão, acaba por deixar transparecer a sua intenção de provocar nova análise das questões de fato e de direito alegados na defesa e também da prova produzida nos autos, que, sem dúvida, foram objeto de apreciação na sentença. Na verdade, a parte pretende modificar a tese adotada na sentença, o que não é possível em sede de embargos. Do exposto, rejeitam-se os embargos opostos. III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5447/2009

Processo Nº: RTSum 0067800-33.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: **ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I – DO RELATÓRIO ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM opõe Embargos de Declaração (fls. 378/379) em relação à sentença (fls. 351/360), alegando obscuridade, sob o fundamento de que a decisão não atentou para o fato de que se trata de construção sem fins lucrativos, sem qualquer proveito econômico para a embargante, e omissão, por não ter sido analisado o objeto do contrato de empreitada firmado entre os mutuários e os empreiteiros. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos e regularmente opostos, conheço dos embargos. Sem razão a embargante quanto à obscuridade apontada. A decisão prolatada por este juízo atentou-se para o fato de que a embargante é entidade sem fins lucrativos, voltada para a implementação de programas sociais. Entretanto, a prova produzida nos autos é no sentido de que deve ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas. No que se refere à omissão, melhor sorte não ampara a embargante, pois este juízo atentou-se para todos os instrumentos contratuais juntados aos autos.

Ademais, o prequestionamento não constitui pressuposto do recurso ordinário. Também não é hipótese legal de embargos de declaração.

Impõe-se frisar que a embargante ao tentar demonstrar a existência de contradição e omissão, acaba por deixar transparecer a sua intenção de provocar nova análise das questões de fato e de direito alegados na defesa e também da

prova produzida nos autos, que, sem dúvida, foram objeto de apreciação na sentença. Na verdade, a parte pretende modificar a tese adotada na sentença, o que não é possível em sede de embargos. Do exposto, rejeitam-se os embargos opostos. III – DO DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5583/2009

Processo Nº: RTSum 0068000-40.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA TIMÓTEO

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: **LONZICO DE PAULA TIMÓTIO**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5584/2009

Processo Nº: RTSum 0068000-40.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA TIMÓTEO

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: **ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5585/2009

Processo Nº: RTSum 0068000-40.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA TIMÓTEO

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: **LONZICO DE PAULA TIMÓTIO**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5586/2009

Processo Nº: RTSum 0068000-40.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA TIMÓTEO

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: **ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5615/2009

Processo Nº: RTSum 0068100-92.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: **LONZICO DE PAULA TIMÓTIO**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5616/2009

Processo Nº: RTSum 0068100-92.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5605/2009

Processo Nº: RTSum 0068300-02.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO LUIZ ANDRADE
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO.....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5606/2009

Processo Nº: RTSum 0068300-02.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO LUIZ ANDRADE
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5565/2009

Processo Nº: RTSum 0068400-54.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL FLORIANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO.....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5566/2009

Processo Nº: RTSum 0068400-54.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL FLORIANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5577/2009

Processo Nº: RTSum 0068500-09.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON AMARO DE SOUZA
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5578/2009

Processo Nº: RTSum 0068500-09.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON AMARO DE SOUZA
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5575/2009

Processo Nº: RTSum 0068700-16.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDINALVO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO.....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5576/2009

Processo Nº: RTSum 0068700-16.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDINALVO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5579/2009

Processo Nº: RTOrd 0068800-68.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BANDEIRA SALVIANO
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO.....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5580/2009
Processo Nº: RTOOrd 0068800-68.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE.: MARCELO BANDEIRA SALVIANO
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5581/2009
Processo Nº: RTOOrd 0069000-75.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE.: MARCIO BANDEIRA SALVIANO
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO.....: LONZICO DA PAULA TIMÓTI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5582/2009
Processo Nº: RTOOrd 0069000-75.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE.: MARCIO BANDEIRA SALVIANO
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5545/2009
Processo Nº: RTSum 0074700-32.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE.: MAURICIO PAULO DOS REIS
ADVOGADO.....: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JET WW SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado para tomar ciência do inteiro teor do Despacho de Fl. 162 (publicado no sítio do TRT18ª Região, <http://www.trt18.jus.br>, no dia 04/11/2009), a seguir transcrito:
'Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2009 (4ª feira), às 08h45min.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando-os que todas as provas serão produzidas em audiência.
Advirto que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato.'

Notificação Nº: 5548/2009
Processo Nº: RTSum 0074700-32.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE.: MAURICIO PAULO DOS REIS
ADVOGADO.....: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NOVATRANS ENERGIA S/A + 001

ADVOGADO.....: BERNARDINO DE ABREU NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica V.Sª intimado para tomar ciência do inteiro teor do Despacho de Fl. 162 (publicado no sítio do TRT18ª Região, <http://www.trt18.jus.br>, no dia 04/11/2009), a seguir transcrito:
'Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2009 (4ª feira), às 08h45min.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando-os que todas as provas serão produzidas em audiência.
Advirto que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato.'

Notificação Nº: 5557/2009
Processo Nº: RTSum 0074800-84.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE.: VALTER GERALDO DE FREITAS
ADVOGADO.....: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NOVATRANS ENERGIA S/A + 001
ADVOGADO.....: BERNARDINO DE ABREU NETO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica V.Sª intimado para tomar ciência do inteiro teor do Despacho de fl. 111 (publicado no sítio do TRT18ªRegião, <http://www.trt18.jus.br>, em 04/11/2009), a seguir transcrito:
'Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2009 (4ª feira), às 08h30min.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando-os que todas as provas serão produzidas em audiência.
Advirto que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato.'

Notificação Nº: 5558/2009
Processo Nº: RTSum 0074800-84.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE.: VALTER GERALDO DE FREITAS
ADVOGADO.....: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JET WW SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica V.Sª intimado para tomar ciência do inteiro teor do Despacho de fl. 111 (publicado no sítio do TRT18ªRegião, <http://www.trt18.jus.br>, em 04/11/2009), a seguir transcrito:
'Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2009 (4ª feira), às 08h30min.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando-os que todas as provas serão produzidas em audiência.
Advirto que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato.'

Notificação Nº: 5539/2009
Processo Nº: RTOOrd 0076300-88.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE.: ELISSON PAULO AMORIN
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HIDRO VALE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da Ata de audiência, fl. 17, cujo inteiro teor é o seguinte:
Em 04 de novembro de 2009, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU, estando em exercício o(a) Exmo(a). Juíza do Trabalho FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado. Às 10h02min, aberta a audiência, por ordem do(a) Exmo(a). Juíza do Trabalho foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 549,61, calculadas sobre R\$ 27.480,54, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h03min.
Nada mais.

Notificação Nº: 5487/2009
Processo Nº: RTSum 0076400-43.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE.: DIOGO EVANGELISTA RODRIGUES
ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AMÁLIA NATIVIDADE NETA
ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença (fls. 24/26), a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO - Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada AMÁLIA NATIVIDADE NETA a anotar a CTPS do reclamante DIOGO EVANGELISTA RODRIGUES, no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. Custas que importam em R\$11,00, eis que arbitro a condenação da obrigação de fazer em R\$550,00, pela reclamada. Intimem-se as partes, o INSS e a CEF, esta última em razão de

não ter sido promovido o recolhimento do FGTS na conta vinculada do autor. NADA MAIS.'

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7568/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0075100-46.2009.5.18.0251

RECLAMANTE: HARRY SILVA MENDONÇA

RECLAMADO(A): POLINS COMÉRCIO DE ISOLAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.008.995/0001-13

Data da audiência: 17/11/2009 às 15h15min.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/11/2009

A Doutora FÁBÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiver em conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Saldo de Salário, Férias Proporcionais, Acréscimo legal de 1/3, 13º terceiro salário proporcional ref. 2009, FGTS (5 meses) indenizado, Multa 40% sobre FGTS, Seguro-

Desemprego, Multa do art. 477 da CLT. Valor da causa: R\$ 4.038,41. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, POLINS COMÉRCIO DE ISOLAMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2652/2009

Processo Nº: RT 0033200-22.2004.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON DOLACIO JUNIOR

ADVOGADO.....: ROBSON ALVES MOREIRA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO CAVALCANTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2636/2009

Processo Nº: RT 0051900-12.2005.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSINO SERAFIM DOS REIS

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)

ADVOGADO.....: ANA HELENA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Tomar ciência do despacho/decisão de fls.retro, cujo teor é o seguinte:

'I-Sobreste-se o presente feito por 10 (dez) dias, nos termos do requerimento de fls. 386/387, a fim de que o Reclamado junte aos autos termo de inventariante.'

Notificação Nº: 2648/2009

Processo Nº: RT 0005100-52.2007.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIONES DE OLIVEIRA BRITO

ADVOGADO.....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): ONÉDIO VELOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls.75, cujo teor é o seguinte:

Ante o teor da certidão de fls.74 e com fulcro na Lei 11.419/2006, convertam-se os presentes autos físicos em autos digitais. Após, observando-se o aduzido no §5º do artigo 12 da Lei supracitada, intímem-se as partes para, em querendo, no prazo de 30(trinta) dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2651/2009

Processo Nº: RT 0042100-52.2008.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: ERONILDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2635/2009

Processo Nº: RT 0045400-22.2008.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO SCIPIONI

ADVOGADO.....: CHRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SCIPIONI

RECLAMADO(A): BRAUSSIE AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.retro, cujo teor é o seguinte:

'I-Por ora, indefiro o pleito de despersonalização da pessoa jurídica constante de fls. 493/495, vez que não esgotaram-se todos os meios de se proceder a execução em face da Reclamada.'

Notificação Nº: 2647/2009

Processo Nº: RTSum 0000200-55.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS NUNES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SÃO SEBASTIÃO TRANSPORTES LTDA REPRESENTADA POR JURLEI DE JESUS VIERA

ADVOGADO.....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls.39, cujo teor é o seguinte:

Ante o teor da certidão de fls.38 e com fulcro na Lei 11.419/2006, convertam-se os presentes autos físicos em autos digitais. Após, observando-se o aduzido no §5º do artigo 12 da Lei supracitada, intímem-se as partes para, em querendo, no prazo de 30(trinta) dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2649/2009

Processo Nº: RTOrd 0026700-61.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCELLY BORBA DE LIMA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.retro, cujo teor é o seguinte:

'Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar CTPS na Secretaria desta Especializada, a fim de que seja efetuada anotações, conforme determinado em sentença.'

Notificação Nº: 2650/2009

Processo Nº: RTOrd 0029800-24.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: DIÓGENES URCINO DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO SILVINO FERREIRA FROTA

ADVOGADO.....: FABIANO DA MOTA FALEIRO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.retro, cujo teor é o seguinte:

'Ante o teor da petição e de documentos juntados pelo Reclamado, intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se.'

Notificação Nº: 2638/2009

Processo Nº: RTSum 0044800-64.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: GENEROSA MARQUES RIBEIRO

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): RONALDO NOGUEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: NILSON NUNES REGES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.retro, cujo teor é o seguinte:

'Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pela Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo.

II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido, bem como para apuração da indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

Notificação Nº: 2639/2009

Processo Nº: RTSum 0044900-19.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: ALVENY FERNANDES DE CASTRO

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): RONALDO NOGUEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: NILSON NUNES REGES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.retro, cujo teor é o seguinte:

'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pela Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo.

II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido, bem como para apuração da indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

Notificação Nº: 2640/2009

Processo Nº: RTSum 0045000-71.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: ALMERY PEREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): RONALDO NOGUEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: NILSON NUNES REGES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.retro, cujo teor é o seguinte:

'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pela Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo.

II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido, bem como para apuração da indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

Notificação Nº: 2641/2009

Processo Nº: RTOOrd 0047300-06.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE SOUZA DAS NEVES

ADVOGADO.....: ANTONIO MANOEL DE JESUS

RECLAMADO(A): MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS (N/P RAFAEL)

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.retro, cujo teor é o seguinte:

'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 2637/2009

Processo Nº: RTOOrd 0054600-19.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GOMES DA CUNHA

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): JOSÉ FIRMINO GOMES

ADVOGADO.....: DORAILDES FERREIRA GÁSPIO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.retro, cujo teor é o seguinte:

'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 2642/2009

Processo Nº: RTOOrd 0054700-71.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER ROZA DE ALCANTARA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ALAIDES CONCEIÇÃO DA SILVA ME (A MURALHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)

ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS de que foi designada audiência nos autos supra, para o dia 13/11/2009, às 10:40 horas, sendo obrigatório o comparecimento, sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada.

Notificação Nº: 2653/2009

Processo Nº: RTOOrd 0065800-23.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DA CUNHA RODRIGUES

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MOTOCORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. (REP./P/ GIRLEI MARTINS BORGES) + 001

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.retro, cujo teor é o seguinte:

'I-Ante o teor do peticionado pela Reclamada, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 09 de novembro de 2009 às 14:20 horas, e o inclua na do dia 13 de novembro de 2009 às 10:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. II-Intimem-se.'

Notificação Nº: 2654/2009

Processo Nº: RTOOrd 0065800-23.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DA CUNHA RODRIGUES

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MOTOCORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. (REP./P/ GIRLEI MARTINS BORGES) + 001

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.retro, cujo teor é o seguinte:

'I-Ante o teor do peticionado pela Reclamada, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 09 de novembro de 2009 às 14:20 horas, e o inclua na do dia 13 de novembro de 2009 às 10:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. II-Intimem-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10863/2009

Processo Nº: RTN 0000800-83.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO SILVA ARANTES

RECLAMADO(A): DIVINO LUIZ DE CASTRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Reitera-se a intimação para a reclamante vir receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10879/2009

Processo Nº: RT 0120900-96.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONIR BERNARDO DA ROCHA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SAO LUIZ + 001

ADVOGADO.....: CARLLA SIMONE DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar nos autos documento oficial expedido pelo INSS ao qual não reconhece a sentença cognitiva como documento comprovatório do vínculo de trabalho.

Notificação Nº: 10864/2009

Processo Nº: RTSum 0186100-50.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ALIENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): GERALDO J. COAN & CIA LTDA.

ADVOGADO.....: WESLLEY DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10900/2009

Processo Nº: RTSum 0191000-76.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROELBER SANTANA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 48 horas, agendar junto ao Setor de Mandados (fone: 64-3901-1776), data e hora com o Oficial de Justiça para acompanhar a diligência designada às fls. 151.

Notificação Nº: 10877/2009

Processo Nº: RTSum 0216900-61.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO ARANTES DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para ciência de que não houve nada a deliberar em relação as peças de fls. 103/108 e 115, haja vista que os débitos trabalhistas e fiscais já se encontram quitados.

Notificação Nº: 10865/2009

Processo Nº: RTSum 0021600-30.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALFREDO DAVIS STIPP

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10914/2009

Processo Nº: RTOOrd 0029100-50.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDO ARANTES APRÍGIO

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): RIO VERDE SEMENTES INTERSEEDS LTDA.

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber sua CTPS e Certidão de Anotação de CPTS acostada à contracapa dos autos no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10856/2009

Processo Nº: RTOrd 0056400-84.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAUBER FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para agendar junto ao NAF, no prazo de 48 horas, dia e hora para o cumprimento da diligência determinada às fls. 356.

Notificação Nº: 10868/2009

Processo Nº: RTOrd 0063800-52.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA

ADVOGADO..... CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO..... WALTER JONE RODRIGUES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Receber guia de levantamento, em 05 dias.

Notificação Nº: 10867/2009

Processo Nº: RTSum 0117600-92.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 315 que deferiu o elastecimento do prazo assinado às fls. 309 por mais 10(dez) dias.

Notificação Nº: 10857/2009

Processo Nº: RTSum 0127200-40.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE MOURA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária/empregador, no percentual noticiado às fls. 99/101, face o seu enquadramento como agroindústria.

Notificação Nº: 10874/2009

Processo Nº: RTOrd 0128900-51.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ENÉIAS VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10875/2009

Processo Nº: RTSum 0139900-48.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: KENIA MARTINS CLEMENTE

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 01.12.2009 às 09h40min, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 10912/2009

Processo Nº: RTOrd 0147300-16.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMEÃO CIPRIANO DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por DAMEÃO CIPRIANO DOS SANTOS em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., conforme fls. 182/186. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10920/2009

Processo Nº: RTOrd 0156100-33.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCÉLIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por MARCÉLIO CORREIA SANTOS em face de COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO, conforme fls. 254/260. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10921/2009

Processo Nº: RTOrd 0156100-33.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCÉLIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por MARCÉLIO CORREIA SANTOS em face de COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO, conforme fls. 254/260. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10922/2009

Processo Nº: RTOrd 0156100-33.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCÉLIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por MARCÉLIO CORREIA SANTOS em face de COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO, conforme fls. 254/260. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10919/2009

Processo Nº: RTOrd 0157400-30.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO FRANCO GUEDES VILLAS

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.

ADVOGADO..... ALINNY KARLA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por FREDERICO FRANCO GUEDES VILLAS em face de ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., conforme fls. 176//181. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10873/2009

Processo Nº: RTSum 0161900-42.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARTINS DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10859/2009

Processo Nº: RTOrd 0165500-71.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.11.2009, às 14h22min para Tentativa Conciliatória.

Notificação Nº: 10860/2009

Processo Nº: RTOrd 0165500-71.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.11.2009, às 14h22min para Tentativa Conciliatória.

Notificação Nº: 10866/2009

Processo Nº: RTOrd 0170600-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10888/2009

Processo Nº: RTOrd 0177600-58.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ILDEBRANDO RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): CARVALHO E MACEDO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (JABUTICABEIRA RESTAURANTE E CHOPERIA)

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ILDEBRANDO RODRIGUES SANTOS em face de CARVALHO E MACEDO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (JABUTICABEIRA RESTAURANTE E CHOPERIA). O texto integral da sentença está disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10890/2009

Processo Nº: RTOrd 0184600-12.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS JOSÉ ALEXANDRE

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DIMAS JOSÉ ALEXANDRE em face de MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA, MINERAÇÃO SÃO JORGE, METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. O texto integral da sentença encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10892/2009

Processo Nº: RTOrd 0184600-12.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS JOSÉ ALEXANDRE

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DIMAS JOSÉ ALEXANDRE em face de MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA, MINERAÇÃO SÃO JORGE, METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. O texto integral da sentença encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10893/2009

Processo Nº: RTOrd 0184600-12.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS JOSÉ ALEXANDRE

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DIMAS JOSÉ ALEXANDRE em face de MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA, MINERAÇÃO SÃO JORGE, METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. O texto integral da sentença encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10924/2009

Processo Nº: RTOrd 0184700-64.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO ALVES ALEXANDRE

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 002

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por DIEGO ALVES ALEXANDRE em face de MINERAÇÃO SÃO LUIZ, conforme fls. 105/115. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10923/2009

Processo Nº: RTOrd 0184800-19.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: DEIVES ALVES ALEXANDRE

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por DEIVES ALVES ALEXANDRE em face de METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., conforme fls. 83/92. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10916/2009

Processo Nº: RTOrd 0188900-17.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DE QUEIROZ MONTEIRO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por PEDRO DE QUEIROZ MONTEIRO em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS e ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS, conforme fls. 417/424. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10906/2009

Processo Nº: RTOrd 0196200-30.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ARAÚJO GOMES

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por FÁBIO ARAÚJO GOMES em face de BRF - BRASIL FOODS S.A., conforme fls. 172/175. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10906/2009

Processo Nº: RTOrd 0196200-30.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ARAÚJO GOMES

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, E PARTE os pedidos formulados na exordial por FÁBIO ARAÚJO GOMES em face de BRF - BRASIL FOODS S.A., conforme fls. 172/175. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10906/2009

Processo Nº: RTOrd 0196200-30.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ARAÚJO GOMES

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por FÁBIO ARAÚJO GOMES em face de BRF - BRASIL FOODS S.A., conforme fls. 172/175. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10925/2009

Processo Nº: RTSum 0198000-93.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: KARISA DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES

RECLAMADO(A): ISABELA MACHADO ARQUITETURA E REPRESENTAÇÕES

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por KARISA DE OLIVEIRA BARROS em face de ISABELA MACHADO ARQUITETURA E REPRESENTAÇÕES, conforme fls. 61/69. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10909/2009

Processo Nº: RTOrd 0199300-90.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE FONTANA

ADVOGADO.....: NILDO MIRANDA DE MELO

RECLAMADO(A): SÉRGIO LOPES FERNANDES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por DANIELLE FONTANA em face de SÉRGIO LOPES FERNANDES, conforme fls. 28/31. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10918/2009

Processo Nº: RTSum 0199600-52.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC ALVES SANTOS

ADVOGADO..... DANUSA ARANTES NASCIMENTO

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JOANA D'ARC ALVES SANTOS em face de INTERCLEAN S.A., conforme fls. 41/45. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10913/2009

Processo Nº: RTOrd 0204800-40.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ARANTES DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): ROQUE SEBASTIÃO DE MATOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão que arquivou o presente feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10901/2009

Processo Nº: RTSum 0210000-28.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LEO CLOVIS GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... ZAIDEM FERREIRA

RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (GOIARTE)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por LEO CLOVIS GOMES DE SOUZA em face de GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., conforme fls. 118/120. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10915/2009

Processo Nº: RTOrd 0213800-64.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos. Prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 10891/2009

Processo Nº: RTAlç 0218500-83.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GOIÁS (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO..... RAFAEL LOPES LORENZONI

RECLAMADO(A): ANDREA NAZARET FREITAS DE SOUZA ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE os pedidos formulados na exordial por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GOIÁS (SINDIVAREJISTA) em face de ANDREA NAZARET FREITAS DE SOUZA ME, conforme fls. 74/75. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10878/2009

Processo Nº: RTSum 0236800-93.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO XAVIER PEREIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 03/12/2009, às 08:40 horas, para audiência UNA, com cominações do art.844 CLT.

Notificação Nº: 10911/2009

Processo Nº: RTOrd 0236900-48.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR ANTÔNIO DA CUNHA

ADVOGADO..... FLÁVIO JOSÉ MARTINS

RECLAMADO(A): ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para a ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 03/12/2009 às 09:00 horas para audiência INICIAL, com as cominações do artigo 844 da CLT. Documento assinado eletronicamente por ANA DEUSDEDITH PEREIRA, em 04/11/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1750

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5087/2009

PROCESSO: RTSum 0124400-39.2009.5.18.0101

RECLAMANTE: FABIANO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO : JOSÉ VIEIRA BRAGA, CPF 715.009.011-72

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o RECLAMADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

E para que chegue ao conhecimento do RECLAMADO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ANGÉLICA PERES PIRES, Assistente 2, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e nove.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA

JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5121/2009

PROCESSO: RTOrd 0201300-63.2009.5.18.0101

RECLAMANTE: WALKIRIA FERREIRA DE JESUS

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ: 03.101.909/0001-24

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a reclamada, FERREIRA SERVIÇOS GERAIS Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/18, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.

E para que chegue ao conhecimento da reclamada é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SÉRGIO HENRIQUE ALVES MARTINS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA

JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 14628/2009

Processo Nº: RT 0107400-28.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA + 004

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 15/01/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 25/01/20010 às 13h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto "on line", através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 14686/2009

Processo Nº: AI 0199401-95.2007.5.18.0102 2ª VT

AGRAVANTE...: HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 001

ADVOGADO...: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

AGRAVADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001

ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência do despacho de fls. 108, cujo o conteúdo se segue: "Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelos requeridos Hélio Valério da Silva; Humberto Garcia; Geli Mairene Arantes; Joel Valério da Silva; Jerônimo Valério Caetano; Joaquim Ferreira Arantes; Elenita Valério da Silva e Eliene Maria Arantes da Silva face à decisão de fls. 3352/3353, que negou seguimento ao Recurso Ordinário por eles interposto. Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos. Desentranhem-se os documentos de fls. 3383/3487 e autuem-se o AI em autos apartados, juntado-se cópia desta decisão. Após autuados, deverá a Secretária, nos autos do AI, realizar a intimação do reclamante para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento. Intimem-se e aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento."

Notificação Nº: 14687/2009

Processo Nº: AI 0199401-95.2007.5.18.0102 2ª VT

AGRAVANTE...: HUMBERTO GARCIA + 001

ADVOGADO...: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

AGRAVADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001

ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência do despacho de fls. 108, cujo o conteúdo se segue: "Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelos requeridos Hélio Valério da Silva; Humberto Garcia; Geli Mairene Arantes; Joel Valério da Silva; Jerônimo Valério Caetano; Joaquim Ferreira Arantes; Elenita Valério da Silva e Eliene Maria Arantes da Silva face à decisão de fls. 3352/3353, que negou seguimento ao Recurso Ordinário por eles interposto. Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos. Desentranhem-se os documentos de fls. 3383/3487 e autuem-se o AI em autos apartados, juntando-se cópia desta decisão. Após autuados, deverá a Secretária, nos autos do AI, realizar a intimação do reclamante para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento. Intimem-se e aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento."

Notificação Nº: 14688/2009

Processo Nº: AI 0199401-95.2007.5.18.0102 2ª VT

AGRAVANTE...: HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 007

ADVOGADO...: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

AGRAVADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 010

ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência do despacho de fls. 108, cujo o conteúdo se segue: "Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelos requeridos Hélio Valério da Silva; Humberto Garcia; Geli Mairene Arantes; Joel Valério da Silva; Jerônimo Valério Caetano; Joaquim Ferreira Arantes; Elenita Valério da Silva e Eliene Maria Arantes da Silva face à decisão de fls. 3352/3353, que negou seguimento ao Recurso Ordinário por eles interposto. Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos. Desentranhem-se os documentos de fls. 3383/3487 e autuem-se o AI em autos apartados, juntando-se cópia desta decisão. Após autuados, deverá a Secretária, nos autos do AI, realizar a intimação do reclamante para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento. Intimem-se e aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento."

Notificação Nº: 14689/2009

Processo Nº: AI 0199401-95.2007.5.18.0102 2ª VT

AGRAVANTE...: HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 007

ADVOGADO...: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

AGRAVADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO VERDE- GOIÁS + 010

ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência do despacho de fls. 108, cujo o conteúdo se segue: "Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelos requeridos Hélio Valério da Silva; Humberto Garcia; Geli Mairene Arantes; Joel Valério da Silva; Jerônimo Valério Caetano; Joaquim Ferreira Arantes; Elenita Valério da Silva e Eliene Maria Arantes da Silva face à decisão de fls. 3352/3353, que negou seguimento ao Recurso Ordinário por eles interposto. Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos. Desentranhem-se os documentos de fls. 3383/3487 e autuem-se o AI em autos apartados, juntando-se cópia desta decisão. Após autuados, deverá a Secretária, nos autos do AI, realizar a intimação do reclamante para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento. Intimem-se e aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento."

Notificação Nº: 14691/2009

Processo Nº: AI 0199401-95.2007.5.18.0102 2ª VT

AGRAVANTE...: HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 007

ADVOGADO...: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

AGRAVADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 010

ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AOS AGRAVADOS: Ficam intimados para contra-minutar o Agravo de Instrumento interposto pelos agravantes, em 08 dias.

Notificação Nº: 14692/2009

Processo Nº: AI 0199401-95.2007.5.18.0102 2ª VT

AGRAVANTE...: HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 007

ADVOGADO...: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

AGRAVADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO VERDE- GOIÁS + 010

ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AOS AGRAVADOS: Ficam intimados para contra-minutar o Agravo de Instrumento interposto pelos agravantes, em 08 dias.

Notificação Nº: 14693/2009

Processo Nº: AINDAT 0031500-68.2008.5.18.0102 2ª VT

AUTOR...: ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA PROPRIETÁRIA DA FAZENDA LAMADILHO + 001

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber alvará, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14698/2009

Processo Nº: RTSum 0200600-21.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO NUNES BARBOSA

ADVOGADO...: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A. + 001

ADVOGADO...: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber o alvará nº 278/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14739/2009

Processo Nº: RTOrd 0201700-11.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO...: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ADVOGADO...: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$393,14
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14621/2009

Processo Nº: RTOrd 0208500-55.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEDRO DE LIMA

ADVOGADO...: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO...: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho retro, a seguir transcrito: "A executada apresentou nos autos fotocópia de acórdão prolatado pelo Tribunal desta Região nos autos da RT 530/2009, no qual foi determinado que os créditos trabalhistas, deferidos na referida RT, fossem habilitados nos autos da recuperação judicial. Como já observado no curso deste processo, ao contrário do que afirma a executada, a Lei 11.101/05, em seu art. 6º, autoriza o prosseguimento das execuções de créditos trabalhistas na própria Justiça do Trabalho, após o decurso do prazo de 180 dias, o que ocorreu em 05/07/2009. Muito embora tenha a executada apresentado decisões pertinentes ao processamento de sua recuperação judicial, em momento algum preocupou-se em comprovar nos autos a aprovação do plano pelos credores e sua homologação pelo juízo competente, bem como a inclusão do crédito do exequente destes autos no quadro geral de credores e o respectivo prazo para sua quitação, exigência expressamente prevista no art. 51, IV c/c art. 54, ambos da Lei 11.101/05. No mais, as decisões judiciais apresentadas pela executada versam sobre processos específicos e, com exceção da RT 530/2009, sequer dizem respeito às execuções que se processam nesta VT. Assim sendo, indefiro o pedido da executada e determino o prosseguimento da execução. Intime-se".

Notificação Nº: 14690/2009

Processo Nº: RTOrd 0208800-17.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELTON MENDONÇA COSTA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO...: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.403, cujo teor é o seguinte: "Indefiro o pleito obreiro de realização de nova perícia médica. Entretanto, diante da inconclusão do laudo pericial médico quanto ao nexa laboral, determino a realização de perícia ergonômica, para apuração do nexa causal entre a doença que acomete a obreira e o trabalho por ela desempenhado junto à reclamada.

Nomeio como perito do Juízo o Sr. Fernando Alexandre Domingues Franco, fisioterapeuta, que deverá elaborar o laudo pericial em 20 dias. Intimem-se as partes para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05 dias. Após, intime-se o perito para receber os autos, no prazo de 05 dias. Deverá a reclamada efetuar o depósito da quantia de R\$500,00 a título de antecipação dos honorários técnicos, no prazo de 05 dias, ficando eventual restituição vinculada ao objeto da perícia. Apresentado o laudo pericial, libere-se o depósito ao expert, e, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante. Intimem-se."

Notificação Nº: 14720/2009

Processo Nº: RTSum 0060200-20.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DANILO AZEVEDO SILVA

ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): OSÓRIO MUNIZ DE PAULA + 001

ADVOGADO...: ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes à contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 254,07.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14721/2009

Processo Nº: RTSum 0060200-20.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: DANILO AZEVEDO SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes à contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 254,07.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14694/2009

Processo Nº: RTOOrd 0061100-03.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LAUDINEI BARBOSA DO AMARAL

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do despacho de fls. 359, cujo teor é o seguinte: "A executada apresentou nos autos fotocópia de acórdão prolatado pelo Tribunal desta Região nos autos da RT 530/2009, no qual foi determinado que os créditos trabalhistas, deferidos na referida RT, fossem habilitados nos autos da recuperação judicial. Como já observado no curso deste processo, ao contrário do que afirma a executada, a Lei 11.101/05, em seu art. 6º, autoriza o prosseguimento das execuções de créditos trabalhistas na própria Justiça do Trabalho, após o decurso do prazo de 180 dias, o que ocorreu em 05/07/2009. Muito embora tenha a executada apresentado decisões pertinentes ao processamento de sua recuperação judicial, em momento algum preocupou-se em comprovar nos autos a aprovação do plano pelos credores e sua homologação pelo juízo competente, bem como a inclusão do crédito do exequente destes autos no quadro geral de credores e o respectivo prazo para sua quitação, exigência expressamente prevista no art. 51, IV c/c art. 54, ambos da Lei 11.101/05. No mais, as decisões judiciais apresentadas pela executada versam sobre processos específicos e, com exceção da RT 530/2009, sequer dizem respeito às execuções que se processam nesta VT. Assim sendo, indefiro o pedido da executada e determino o prosseguimento da execução. Intime-se".

Notificação Nº: 14725/2009

Processo Nº: RTSum 0072200-52.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): ÉLIO ANTONOW + 002

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes à contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 484,28.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14726/2009

Processo Nº: RTSum 0072200-52.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): GERWAL INDÚSTRIA E METALÚRGICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes à contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 484,28.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14727/2009

Processo Nº: RTSum 0072200-52.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes à contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 484,28.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14722/2009

Processo Nº: RTOOrd 0081100-24.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AFONSO PINTO RIBEIRO

ADVOGADO.....: CLESISTONIO OLIVEIRA MARINS

RECLAMADO(A): USINA CANADA S.A.

ADVOGADO.....: AIRES VIGO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes à contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 6.123,57.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14696/2009

Processo Nº: RTOOrd 0082700-80.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CLEUBER CUNHA BORGES + 001

ADVOGADO.....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 2.935,29.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2009.

Notificação Nº: 14697/2009

Processo Nº: RTOOrd 0082700-80.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

RECLAMADO(A): DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 2.935,29.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2009.

Notificação Nº: 14622/2009

Processo Nº: RTSum 0086900-33.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIFRAN DE MEDEIROS GOMES

ADVOGADO.....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS

RECLAMADO(A): CAMARGO PÁDUA E BEZERRA LTDA. (BAR CZRA)

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITORIO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14738/2009

Processo Nº: RTOOrd 0090700-69.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA

ADVOGADO.....: IGOR FARIA SILVA

RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS BOM JESUS LTDA.

ADVOGADO.....: RENATA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 424,81

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14668/2009

Processo Nº: RTOOrd 0116700-09.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SILVANO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do despacho de fls. 378, cujo teor é o seguinte: "Indefiro o pedido do autor de realização de nova perícia, visto que o perito médico foi elucidativo na resposta apresentada às fls. 367, a qual de forma taxativa afirmou inexistir incapacidade laboral e que poderá haver labor em ambientes aquecidos mediante o uso de luvas. Intimem-se as partes para que informem se pretendem produzir provas orais, com a devida delimitação de seu objeto, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Em caso afirmativo, deverá a Secretaria incluir o feito em pauta para realização de audiência de instrução".

Notificação Nº: 14650/2009

Processo Nº: RTOOrd 0119400-55.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14713/2009

Processo Nº: RTOOrd 0125200-64.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
 RECLAMADO(A): ALGODOEIRA TAPUIA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
 TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 249,91.
 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14714/2009
 Processo Nº: RTSum 0130800-66.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO PAULO SIMPLICIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
 RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
 TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 290,28.
 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14715/2009
 Processo Nº: RTSum 0130800-66.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO PAULO SIMPLICIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
 TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 290,28.
 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14744/2009
 Processo Nº: RTOrd 0136900-37.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA LTDA. (AGROVALE)
ADVOGADO....: ROMULO MOREIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 14712/2009
 Processo Nº: RTSum 0140000-97.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: VALMIR BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): LENILDO SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a receber alvará, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14655/2009
 Processo Nº: RTSum 0146700-89.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE COLHER CHEIA
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados acerca do despacho de fls. 49, cujo teor é o seguinte: "Conquanto não tenha a reclamada efetuado o depósito na conta corrente da procuradora da reclamante, os pagamentos das duas primeiras parcelas estão devidamente comprovados nos autos mediante depósito judicial. Assim, diante da tempestividade dos pagamentos, torna-se razoável levar em consideração a boa-fé da reclamada em quitar as parcelas do acordo homologado às fls. 24-25, razão pela qual torno sem efeitos a planilha de cálculos e a intimação de fls. 44-48. Para o pagamento das parcelas posteriores (a partir da quarta), deverá a reclamada observar a forma de pagamento avençada em audiência, ou seja, deverão ser efetuados os pagamentos mediante depósito em conta corrente da procuradora do exequente. Libere-se à autora os valores depositados às fls. 28- 36, bem como para informar se o acordo continua sendo cumprido, com o pagamento da terceira parcela, vencida no dia 13/10/2009. Intimem-se".

Notificação Nº: 14656/2009
 Processo Nº: RTSum 0146700-89.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE COLHER CHEIA
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada acerca do despacho de fls. 49, cujo teor é o seguinte: "Libere-se à autora os valores depositados às fls. 28- 36, bem como para informar se o acordo continua sendo cumprido, com o pagamento da terceira parcela, vencida no dia 13/10/2009. Intimem-se".

Notificação Nº: 14732/2009
 Processo Nº: RTOrd 0147000-51.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: ERMELINDA PINTO PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
 RECLAMADO(A): EMÍLIO LEÃO BAYLÃO
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio do Dispositivo a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIÓ a prescrição das pretensões relativas aos créditos anteriores a 09/07/2004, resolvendo o mérito da causa neste particular (art. 269, IV, do CPC) e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno o Réu a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o Réu fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelo Réu, calculadas sobre R\$ 7.541,22, valor da condenação, e no importe de R\$ 147,15. Intimem-se as partes e o INSS".

Notificação Nº: 14639/2009
 Processo Nº: RTOrd 0149500-90.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO ROQUE COELHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14736/2009
 Processo Nº: RTSum 0150100-14.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: HONORATO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): CONSTRULAJE CONSTRUÇÕES E LAJES PRÉ-MOLDADAS LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).
 TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 2.296,18
 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14737/2009
 Processo Nº: RTOrd 0151600-18.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: EUDIMAR GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
 RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 63/75, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do Código de Processo Civil), devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador

da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R\$56.849,03, valor da condenação, e no importe de R\$1.109,25. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 14664/2009

Processo Nº: RTSum 0161700-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ESTEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: **JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: **PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença de fls. 84/92, cujo dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Marcelo Esteves dos Santos em face de Usina Serra do Caiapó S.A., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, bem assim a retificar a CTPS do autor, para que conste a admissão em 13.02.2008 e a saída em 21.01.2009 (TST/SDI-I, OJ n. 82), sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE a recusa. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 14665/2009

Processo Nº: RTSum 0161700-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ESTEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: **JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: **PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho de fls. 93, cujo teor é o seguinte: “Verifica-se a existência de erro material no número do processo descrito na sentença, o qual corrijo de ofício para que conste como sendo “01617-2009-102-18-00-1”.

Notificação Nº: 14640/2009

Processo Nº: RTSum 0176900-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: **PAULO ANTÔNIO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica intimada para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, mediante guias de depósito direto na CEF local, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) em caso de inadimplência, com vencimento antecipado das parcelas vincendas. Tendo que comprovar nos autos, até cinco dias após o pagamento do valor do acordo, o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza salarial, parte da reclamada e parte deduzida do reclamante.
TOTAL GERAL : R\$590,39.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 14641/2009

Processo Nº: RTSum 0176900-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: **PAULO ANTÔNIO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica intimada para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, mediante guias de depósito direto na CEF local, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) em caso de inadimplência, com vencimento antecipado das parcelas vincendas. Tendo que comprovar nos autos, até cinco dias após o pagamento do valor do acordo, o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza salarial, parte da reclamada e parte deduzida do reclamante.
TOTAL GERAL : R\$590,39.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 14643/2009

Processo Nº: RTSum 0176900-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: **PAULO ANTÔNIO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica intimada para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, mediante guias de depósito direto na CEF local, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) em caso de inadimplência, com vencimento antecipado das parcelas vincendas. Tendo que comprovar nos autos, até cinco

dias após o pagamento do valor do acordo, o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza salarial, parte da reclamada e parte deduzida do reclamante.

TOTAL GERAL : R\$590,39.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 14644/2009

Processo Nº: RTSum 0176900-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: **PAULO ANTÔNIO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica intimada para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, mediante guias de depósito direto na CEF local, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) em caso de inadimplência, com vencimento antecipado das parcelas vincendas. Tendo que comprovar nos autos, até cinco dias após o pagamento do valor do acordo, o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza salarial, parte da reclamada e parte deduzida do reclamante.

TOTAL GERAL : R\$590,39.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 14645/2009

Processo Nº: RTSum 0176900-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: **PAULO ANTÔNIO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica intimada para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, mediante guias de depósito direto na CEF local, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) em caso de inadimplência, com vencimento antecipado das parcelas vincendas. Tendo que comprovar nos autos, até cinco dias após o pagamento do valor do acordo, o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza salarial, parte da reclamada e parte deduzida do reclamante.

TOTAL GERAL : R\$590,39.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 14638/2009

Processo Nº: RTOrd 0181500-46.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: VALSOELIO DINIZ SANTANA
ADVOGADO....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: **VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14718/2009

Processo Nº: RTOrd 0181800-08.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: **NILDO MIRANDA DE MELO**
RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: **ULISSES LEONEL VÊNIO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes à contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 167,25.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14674/2009

Processo Nº: RTSum 0182100-67.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: **PAULO ANTÔNIO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para efetuar o pagamento do valor abaixo descrito no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 50%, conforme os termos do acordo.
VALOR DO ACORDO: R\$2.850,94
Atualizado até: 30/09/2009

Notificação Nº: 14675/2009

Processo Nº: RTSum 0182100-67.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: **PAULO ANTÔNIO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para efetuar o pagamento do valor abaixo descrito no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 50%, conforme os termos do acordo.

VALOR DO ACORDO: R\$2.850,94
Atualizado até: 30/09/2009

Notificação Nº: 14646/2009
Processo Nº: RTOOrd 0182400-29.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO..... VIRGINIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14707/2009
Processo Nº: RTOOrd 0185200-30.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para pagar o valor do acordo (R\$6.013,69 - atualizado até 28/09/2009), sendo que a primeira parcela deve ser paga no prazo de 10 dias e a segunda 10 dias após o pagamento da primeira parcela, conforme os termos do acordo.

Notificação Nº: 14708/2009
Processo Nº: RTOOrd 0185200-30.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para pagar o valor do acordo (R\$6.013,69 - atualizado até 28/09/2009), sendo que a primeira parcela deve ser paga no prazo de 10 dias e a segunda 10 dias após o pagamento da primeira parcela, conforme os termos do acordo.

Notificação Nº: 14709/2009
Processo Nº: RTOOrd 0185200-30.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para pagar o valor do acordo (R\$6.013,69 - atualizado até 28/09/2009), sendo que a primeira parcela deve ser paga no prazo de 10 dias e a segunda 10 dias após o pagamento da primeira parcela, conforme os termos do acordo.

Notificação Nº: 14733/2009
Processo Nº: RTOOrd 0185700-96.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEDIR DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, caso queira, a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14658/2009
Processo Nº: RTOOrd 0186100-13.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: UBIRACI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do dispositivo da sentença de fls. 315/328, cujo teor é o seguinte: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ubiraci José da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais, em conformidade com os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 14661/2009
Processo Nº: RTOOrd 0186100-13.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: UBIRACI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho de fls. 329, cujo teor é o seguinte: "Verifica-se a existência de erro material na descrição da data do término do contrato de trabalho do reclamante expressa no relatório da sentença, a qual corrijo de ofício para que conste como sendo "23.06.2008".

Notificação Nº: 14742/2009
Processo Nº: RTSum 0188500-97.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR JESUS DA SILVA
ADVOGADO..... PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS BOM JESUS LTDA
ADVOGADO..... JULIANO FRAGOSO MAIA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$557,49 (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14740/2009
Processo Nº: RTOOrd 0189000-66.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JONAS BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO..... ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): PAIVA SOUZA COMÉRCIO DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO..... WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$325,16 (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14741/2009
Processo Nº: RTSum 0190000-04.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR DE JESUS SILVA
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA (AGROVALE)
ADVOGADO..... ROMULO MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$515,62 (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14633/2009
Processo Nº: RTSum 0193400-26.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONEL SILVA DE MIRANDA
ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 4.221,04.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 14634/2009
Processo Nº: RTSum 0193400-26.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONEL SILVA DE MIRANDA
ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 4.221,04.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 14652/2009
Processo Nº: RTSum 0193700-85.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimados acerca do despacho de fls. 139, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 137/138, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada à fl. 127 (R\$471,07); e do I.R.R.F. (R\$137,07) até o dia 19/02/2010, sob pena de execução. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008".

Notificação Nº: 14653/2009

Processo Nº: RTSum 0193700-85.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados acerca do despacho de fls. 139, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 137/138, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada à fl. 127 (R\$471,07); e do I.R.R.F. (R\$137,07) até o dia 19/02/2010, sob pena de execução. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008".

Notificação Nº: 14654/2009

Processo Nº: RTSum 0193700-85.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados acerca do despacho de fls. 139, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 137/138, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada à fl. 127 (R\$471,07); e do I.R.R.F. (R\$137,07) até o dia 19/02/2010, sob pena de execução. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008".

Notificação Nº: 14701/2009

Processo Nº: RTOrd 0204900-89.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ NEVES LOPES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE JATAÍ (SISTRAGO) + 001
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da audiência de instrução, que será realizada no dia 15/12/2009 às 16:00h, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14702/2009

Processo Nº: RTOrd 0204900-89.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ NEVES LOPES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LOUIS DEYFLUS COMMODITIES BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da audiência de instrução, que será realizada no dia 15/12/2009 às 16:00h, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14683/2009

Processo Nº: RTSum 0212200-05.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.25, cujo teor é o seguinte: "O Reclamante requereu prorrogação do prazo para apresentar sua CTPS, a fim de que a empresa reclamada possa proceder às anotações pertinentes, haja vista ter perdido o documento e necessitar de prazo hábil para providenciar nova carteira de trabalho.

Defiro o pleito obreiro, devendo o mesmo apresentar a CTPS no prazo de 20 dias. Carreado o documento aos autos, intime-se a reclamada para promover o registro do contrato de trabalho no documento, no prazo de 05 dias.Intimem-se."

Notificação Nº: 14679/2009

Processo Nº: RTSum 0218300-73.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO LELES RIBEIRO
ADVOGADO.....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado acerca da r. ata de audiência de fls. 23: "Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 17, sendo a procauração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de

R\$ 178,69, calculadas sobre R\$ 8.934,67, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 08h49min". Nada mais.

Notificação Nº: 14636/2009

Processo Nº: RTOrd 0218500-80.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MAXIMILLIAM CÉZAR SOUZA FREITAS
ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): JALOTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho retro, nos seguintes termos: "O Juízo deprecado, por contato telefônico, por meio do servidor Washington Sewaybrick do Amaral, analista judiciário, informou a este Juízo, não ter sido possível notificar a Reclamada no prazo legal. Sendo assim, retiro o feito da pauta do dia 05/11/2009, e, redesigno a audiência inicial para o dia 01/12/2009, às 13:30 horas.

O Deprecado já foi devidamente comunicado da nova data de audiência, a fim de que proceda à devida notificação da empresa ré. Intime-se o Reclamante, com urgência".

Notificação Nº: 14671/2009

Processo Nº: RTOrd 0231400-95.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CHARLENE DO NASCIMENTO SILVA + 002
ADVOGADO.....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência do despacho, cujo o conteúdo se segue: "Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada pelos filhos do empregado falecido Carlos Albino da Silva, pleiteando, em suma, indenização por danos morais, materiais e adicional de periculosidade. Requereu, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para que a reclamada efetue o pagamento do valor do salário do falecido ao menor de idade Matheus da Silva Nascimento. Analisa-se. Verifica-se que nos autos da RTOrd 2008/2009, a companheira e duas filhas do de cujus também ajuizaram reclamação trabalhista, com pedidos semelhantes aos dos autores destes autos, ou seja, antecipação dos efeitos da tutela, indenização por danos morais, indenização por danos materiais e adicional de periculosidade. Observo, ainda, que no supracitado feito foi deferido o pedido de tutela antecipada, determinando à reclamada que efetue o pagamento do salário do falecido à companheira e às duas filhas, no importe de R\$730,00, todo dia 05, a começar em 05/10/2009.

A princípio, faz-se necessário dessumir que ambas as ações são conexas face à similaridade de objeto e causa de pedir. Além da comunhão entre o objeto e a causa de pedir, há também que se levar em conta o critério materialista identificado pela competência por conexão, em interpretação extensiva do art. 103 do CPC, ou seja, após a distribuição das ações, em tese, conexas, deve se observar se a solução de uma causa interferirá na solução de outra, caso em que deverão os autos ser reunidos a fim de se evitar decisões contraditórias.Dessa forma, reputo conexas as RT's 2301/2009 e 2008/2009, razão pela qual determino a reunião deste feito aos autos da RT 2008/2009. Reconhecida a conexão, logicamente, diante da comprovação da filiação do menor Matheus do Nascimento Silva, conforme certidão de nascimento, defiro, em parte, o pedido de tutela antecipada, pelos mesmos fundamentos esposados na RT 2008/2009, estendendo os efeitos daquela decisão para estes autos.

Deverá, outrossim, ser o salário do de cujus, com vencimento a partir de 05/11/2009, ser dividido em partes iguais entre a sua companheira e os três filhos menores de idade, ou seja, a cada dependente caberá o valor de R\$182,50. Destarte, determino à reclamada que continue promovendo o pagamento da pensão às reclamantes da RT 2008/2009, no novo valor de R\$547,50, bem assim que deposite o valor de R\$182,50 referente ao menor Matheus do Nascimento Silva, em conta bancária de sua genitora, a sra. Marlene Alves do Nascimento, cujos dados bancários deverão ser apresentados na empresa no prazo de 05 dias. Os pagamentos deverão continuar sendo efetuados todo dia 05. Considerando que o pagamento do salário determinado na RT 2008/2009 possui vencimento na data de amanhã (05/11/2009), diante da exiguidade temporal, determino à reclamada que faça também neste feito o pagamento do valor de R\$182,50 ao menor Matheus, no prazo de 48 horas após a apresentação dos dados bancários de sua genitora. A fim de evitar enriquecimento ilícito, autorizo a reclamada a descontar o valor pago a maior às reclamantes da RT2008/2009 (R\$182,50 em 05/11/2009), no salário com vencimento em dezembro/2009, ou seja, no referido mês caberá às reclamantes receber a quantia de R\$365,00. Diante do reconhecimento da conexão que determinou a reunião das ações, em observância ao contraditório e à ampla defesa, bem como em atendimento ao princípio da economia processual e celeridade, deixo de designar audiência inicial e determino que a reclamada ofereça a sua resposta mediante protocolo judicial/e-doc, no prazo de 05 dias.Notifique-se a reclamada. Apresentada a defesa, intimem-se os reclamantes para ofertar impugnação aos documentos trazidos com a defesa, no prazo de 05 dias. Junte-se cópia desta decisão na RT 2008/2009 e intimem-se as reclamantes Betânia, Nathália e Mirely naqueles autos, acerca desta decisão. Intimem-se."

Notificação Nº: 14672/2009

Processo Nº: RTOrd 0231400-95.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência do despacho, cujo o conteúdo se segue: "Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada pelos filhos do empregado falecido Carlos Albino da Silva, pleiteando, em suma, indenização por danos morais, materiais e adicional de periculosidade. Requereu, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para que a reclamada efetue o pagamento do valor do salário do falecido ao menor de idade Matheus da Silva Nascimento. Analisa-se. Verifica-se que nos autos da RTOrd 2008/2009, a companheira e duas filhas do de cujus também ajuizaram reclamação trabalhista, com pedidos semelhantes aos dos autores destes autos, ou seja, antecipação dos efeitos da tutela, indenização por danos morais, indenização por danos materiais e adicional de periculosidade. Observo, ainda, que no supracitado feito foi deferido o pedido de tutela antecipada, determinando à reclamada que efetue o pagamento do salário do falecido à companheira e às duas filhas, no importe de R\$730,00, todo dia 05, a começar em 05/10/2009.

A princípio, faz-se necessário desumir que ambas as ações são conexas face à similaridade de objeto e causa de pedir. Além da comunhão entre o objeto e a causa de pedir, há também que se levar em conta o critério materialista identificado pela competência por conexão, em interpretação extensiva do art. 103 do CPC, ou seja, após a distribuição das ações, em tese, conexas, deve se observar se a solução de uma causa interferirá na solução de outra, caso em que deverão os autos ser reunidos a fim de se evitar decisões contraditórias. Dessa forma, reputo conexas as RT's 2301/2009 e 2008/2009, razão pela qual determino a reunião deste feito aos autos da RT 2008/2009. Reconhecida a conexão, logicamente, diante da comprovação da filiação do menor Matheus do Nascimento Silva, conforme certidão de nascimento, defiro, em parte, o pedido de tutela antecipada, pelos mesmos fundamentos esposados na RT 2008/2009, estendendo os efeitos daquela decisão para estes autos.

Deverá, outrossim, ser o salário do de cujus, com vencimento a partir de 05/11/2009, ser dividido em partes iguais entre a sua companheira e os três filhos menores de idade, ou seja, a cada dependente caberá o valor de R\$182,50. Destarte, determino à reclamada que continue promovendo o pagamento da pensão às reclamantes da RT 2008/2009, no novo valor de R\$547,50, bem assim que deposite o valor de R\$182,50 referente ao menor Matheus do Nascimento Silva, em conta bancária de sua genitora, a sra. Marlene Alves do Nascimento, cujos dados bancários deverão ser apresentados na empresa no prazo de 05 dias. Os pagamentos deverão continuar sendo efetuados todo dia 05. Considerando que o pagamento do salário determinado na RT 2008/2009 possui vencimento na data de amanhã (05/11/2009), diante da exiguidade temporal, determino à reclamada que faça também neste feito o pagamento do valor de R\$182,50 ao menor Matheus, no prazo de 48 horas após a apresentação dos dados bancários de sua genitora. A fim de evitar enriquecimento ilícito, autorizo a reclamada a descontar o valor pago a maior às reclamantes da RT2008/2009 (R\$182,50 em 05/11/2009), no salário com vencimento em dezembro/2009, ou seja, no referido mês caberá às reclamantes receber a quantia de R\$365,00. Diante do reconhecimento da conexão que determinou a reunião das ações, em observância ao contraditório e à ampla defesa, bem como em atendimento ao princípio da economia processual e celeridade, deixo de designar audiência inicial e determino que a reclamada ofereça a sua resposta mediante protocolo judicial/e-doc, no prazo de 05 dias. Notifique-se a reclamada. Apresentada a defesa, intemem-se os reclamantes para ofertar impugnação aos documentos trazidos com a defesa, no prazo de 05 dias. Junte-se cópia desta decisão na RT 2008/2009 e intemem-se as reclamantes Betânia, Nathália e Mirely naqueles autos, acerca desta decisão. Intemem-se."

Notificação Nº: 14673/2009

Processo Nº: RTOrd 0231400-95.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA + 002

ADVOGADO.....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência do despacho, cujo o conteúdo se segue: "Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada pelos filhos do empregado falecido Carlos Albino da Silva, pleiteando, em suma, indenização por danos morais, materiais e adicional de periculosidade. Requereu, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para que a reclamada efetue o pagamento do valor do salário do falecido ao menor de idade Matheus da Silva Nascimento. Analisa-se. Verifica-se que nos autos da RTOrd 2008/2009, a companheira e duas filhas do de cujus também ajuizaram reclamação trabalhista, com pedidos semelhantes aos dos autores destes autos, ou seja, antecipação dos efeitos da tutela, indenização por danos morais, indenização por danos materiais e adicional de periculosidade. Observo, ainda, que no supracitado feito foi deferido o pedido de tutela antecipada, determinando à reclamada que efetue o pagamento do salário do falecido à companheira e às duas filhas, no importe de R\$730,00, todo dia 05, a começar em 05/10/2009.

A princípio, faz-se necessário desumir que ambas as ações são conexas face à similaridade de objeto e causa de pedir. Além da comunhão entre o objeto e a causa de pedir, há também que se levar em conta o critério materialista identificado pela competência por conexão, em interpretação extensiva do art. 103 do CPC, ou seja, após a distribuição das ações, em tese, conexas, deve se observar se a solução de uma causa interferirá na solução de outra, caso em que deverão os autos ser reunidos a fim de se evitar decisões contraditórias. Dessa forma, reputo conexas as RT's 2301/2009 e 2008/2009, razão pela qual determino a reunião deste feito aos autos da RT 2008/2009. Reconhecida a conexão, logicamente, diante da comprovação da filiação do menor Matheus do

Nascimento Silva, conforme certidão de nascimento, defiro, em parte, o pedido de tutela antecipada, pelos mesmos fundamentos esposados na RT 2008/2009, estendendo os efeitos daquela decisão para estes autos.

Deverá, outrossim, ser o salário do de cujus, com vencimento a partir de 05/11/2009, ser dividido em partes iguais entre a sua companheira e os três filhos menores de idade, ou seja, a cada dependente caberá o valor de R\$182,50. Destarte, determino à reclamada que continue promovendo o pagamento da pensão às reclamantes da RT 2008/2009, no novo valor de R\$547,50, bem assim que deposite o valor de R\$182,50 referente ao menor Matheus do Nascimento Silva, em conta bancária de sua genitora, a sra. Marlene Alves do Nascimento, cujos dados bancários deverão ser apresentados na empresa no prazo de 05 dias. Os pagamentos deverão continuar sendo efetuados todo dia 05. Considerando que o pagamento do salário determinado na RT 2008/2009 possui vencimento na data de amanhã (05/11/2009), diante da exiguidade temporal, determino à reclamada que faça também neste feito o pagamento do valor de R\$182,50 ao menor Matheus, no prazo de 48 horas após a apresentação dos dados bancários de sua genitora. A fim de evitar enriquecimento ilícito, autorizo a reclamada a descontar o valor pago a maior às reclamantes da RT2008/2009 (R\$182,50 em 05/11/2009), no salário com vencimento em dezembro/2009, ou seja, no referido mês caberá às reclamantes receber a quantia de R\$365,00. Diante do reconhecimento da conexão que determinou a reunião das ações, em observância ao contraditório e à ampla defesa, bem como em atendimento ao princípio da economia processual e celeridade, deixo de designar audiência inicial e determino que a reclamada ofereça a sua resposta mediante protocolo judicial/e-doc, no prazo de 05 dias. Notifique-se a reclamada. Apresentada a defesa, intemem-se os reclamantes para ofertar impugnação aos documentos trazidos com a defesa, no prazo de 05 dias. Junte-se cópia desta decisão na RT 2008/2009 e intemem-se as reclamantes Betânia, Nathália e Mirely naqueles autos, acerca desta decisão. Intemem-se."

Notificação Nº: 14695/2009

Processo Nº: ET 0236000-62.2009.5.18.0102 2ª VT

EMBARGANTE...: JOÃO VAN ASS

ADVOGADO.....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fls.41/42, nos seguintes termos:

"O embargante opôs embargos de terceiro alegando ser possuidor do imóvel alienado judicialmente na CPEX 704/2009, há mais de seis anos, conforme documentos de fls. 23-38, bem como pleiteia, em sede de medida liminar, a manutenção de sua posse no referido imóvel, a suspensão dos efeitos da arrematação até a apreciação definitiva do pedido, a determinação para que o arrematante não promova nenhum ato de negociação do bem, com a expedição de ofício ao CRI e a suspensão do registro da carta de arrematação. Para se deferir a medida liminar requerida pelo embargante, faz-se de suma importância se verificar o preenchimento do fumus boni iuris e do periculum in mora. O fumus boni iuris encontra-se devidamente realçado no teor das procurações públicas (fls. 25-26), escritura pública de compra e venda (fls. 27-28), contrato de compra e venda de imóvel (fls. 23-24) e demais documentos de fls. 29-38. No tocante ao periculum in mora, os fatos narrados na petição inicial e o desenrolar dos atos expropriatórios efetuados no feito principal, evidentemente demonstram que, caso haja razão nas alegações do embargante, poderão causar manifesto prejuízo tanto ao autor quanto a terceiros que porventura vierem adquirir o bem embargado. Assim, restam preenchidos os requisitos para a concessão dos pedidos liminares, os quais defiro, em parte, sob as seguintes considerações. Considerando que a carta de arrematação já foi assinada e entregue para o arrematante no dia 20/10/2009 e que, provavelmente, já houve a transferência do bem para sua titularidade, indefiro o pedido de suspensão do registro da carta de arrematação, bem como a manutenção da posse do imóvel ao embargante. Defiro, pois, o pedido de suspensão da execução no processo principal (CPEX 704/2009), e determino ao arrematante que não pratique qualquer ato de disposição do bem imóvel embargado, até posterior deliberação por parte deste juízo, sob pena de o ato ser considerado nulo e ser-lhe aplicada multa por descumprimento de ordem judicial. Intemem-se os embargados nos autos principais para contestar os pedidos apresentados, no prazo de 10 dias. Observe-se que a intimação do arrematante deverá se realizar por por meio de mandado, com cópia desta decisão. Junte-se cópia deste despacho, nos autos principais. Intime-se."

Notificação Nº: 14663/2009

Processo Nº: RTOrd 0236200-69.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BATISTA FARIAS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BR F BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da data da audiência inicial, anteriormente marcada dia 26/11/2009, às 13:20hs, para: 24/11/2009, às 10:25hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14681/2009

Processo Nº: RTOrd 0236400-76.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDER DIAS MOTA

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 30/11/2009 às 13h20min, para: 24/11/2009 às 10h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14730/2009

Processo Nº: RTOOrd 0236600-83.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO JOSÉ ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado que a audiência anteriormente designada para o dia 03/12/2009, foi redesignada para o dia 24/11/2009, às 10h15, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14723/2009

Processo Nº: RTOOrd 0236700-38.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IRAIDES FRANCO BORGES FERREIRA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência inicial para o dia 30/11/2009, às 13h20, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14667/2009

Processo Nº: RTOOrd 0236800-90.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARCOS UCHOA MORAES

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da data da audiência inicial, anteriormente marcada dia 03/12/2009, às 13:10hs, para: 24/11/2009, às 10:10hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14676/2009

Processo Nº: RTOOrd 0236900-45.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ISAEL MENDES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 03/12/2009 às 13h20min, para: 24/11/2009 às 10h05min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14677/2009

Processo Nº: RTOOrd 0236900-45.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ISAEL MENDES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 03/12/2009 às 13h20min, para: 24/11/2009 às 10h05min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14648/2009

Processo Nº: RTOOrd 0237000-97.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: GERFFESON SOUSA E SOUSA

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 09/12/2009, para: 24/11/2009 às 10horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14729/2009

Processo Nº: RTOOrd 0237100-52.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS ALVES COSTA

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado que a audiência anteriormente designada para o dia 09/12/2009, foi redesignada para o dia 24/11/2009, às 09h55, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14670/2009

Processo Nº: RTOOrd 0237200-07.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 09/12/2009, às 13:20hs, para: 26/11/2009, às 13:20hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14659/2009

Processo Nº: RTSum 0237800-28.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA BORGES FERNANDES

ADVOGADO.....: WESLLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): TERCIO ASSUNÇÃO DE PÁDUA JÚNIOR (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SANTA APOLÔNIA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da data da audiência una, anteriormente marcada dia 10/12/2009, às 13:10hs, para: 26/11/2009, às 15:10hs, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 299/2009

PROCESSO: RT 01074-2006-102-18-00-0

RECLAMANTE :MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO

RECLAMADA :COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA,NICELHI ASSAD, NICELHI ASSAD FILHO, NUDY MILLA FERREIRA SANTOS, MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES.

Data da Praça : 15/01/2009 às 14h00min.

Data do Leilão: 25/01/2010 às 13h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 222 E 223, tendo como depositário, o executado, Sr. NICOLAU ASSAD FILHO (EXECUTADO).

“01 TELEVISOR EM CORES MARCA SHARP MODELO C2082B 20 POLEGADAS EM REGULAR ESTADO COM CONTROLE AVALIADA EM R\$ 200,00; 01 ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR Nº D SERIE 9705026769 AVALIADO POR R\$ 250,00 01 APARELHO DE VIDEO CASSETE MARCA PHILCO 6 CABEÇA Nº DE SERIE 105235MODELO PVCHF10 AVALIADO EM R\$ 50,00; 01 COMPUTADOR PORTATIL MARCA ACER MODELO AMD SEMPRON PROCESSADOR 3400 + 1.8 GHZ 256 KB 2 CHACHE 80GB DE HD COM GRAVADOR DE DVD, COM WEB COM AVALIADOR EM R\$ 800,00; 01 MICROONDAS MARCA BRASTEMP COR BRANCA 27 LITROS EM MUITO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO AVALIADO EM R\$ 300,00; 01 TECLADO DIGITAL MARCA CASIO MODELO CT 680 SÉRIE T09022555, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R\$ 450,00; 01 PIANO MARCA J. HOELZL REVESTIDO DE MADEIRA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)”.
Na praça, a arrematação só se efetivará por lance superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, nas modalidades presencial e on line.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e nove.

Eu, Leonhard de Lima Nogueira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos cinco de novembro de dois mil e nove. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 300/2009

PROCESSO: RT 01074-2006-102-18-00-0

RECLAMANTE: MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO

RECLAMADO(A): NUDY MILLA FERREIRA SANTOS; CPF: 780.229.755-91, MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES, CPF: 574.073.981-00; NICELHI ASSAD, CPF: 849.172.291-20.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 06/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/11/2009

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados aos Executados NUDY MILLA FERREIRA SANTOS; CPF: 780.229.755-91, MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES, CPF: 574.073.981-00; NICELHI ASSAD, CPF: 849.172.291-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, AOS EXECUTADOS:

Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 15/01/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 25/01/2010 às 13h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto "on line", através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

E para que chegue ao conhecimento da Executada NUDY MILLA FERREIRA SANTOS; CPF: 780.229.755-91, MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES, CPF: 574.073.981-00; NICELHI ASSAD, CPF: 849.172.291-20, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1760

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 278/2009

PROCESSO: RT 02098-2008-102-18-00-8

RECLAMANTE: JEAN NICE FORTES DA SILVA

RECLAMADO(A): V.P. BENS CORRETAGENS DE SEGUROS DE VIDA LTDA E OUTROS.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 06/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/11/2009

De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

Para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica V.P. BENS CORRETAGENS DE SEGUROS DE VIDA LTDA intimado da r.decisão de fls.133-137, cujo conteúdo se segue: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, para determinar a manutenção e o prosseguimento da execução em desfavor do Sr. EURICO FONSECA DE MENDONÇA UCHOA, e, a inclusão no polo passivo da lide, dos executados JOÃO KEPLER BRAGA; JAIR GOMES DA CRUZ; e NEXIS SERVIÇOS LTDA, tudo nos termos da fundamentação supra. Independentemente do trânsito em julgado, cumpra a Secretaria a determinação de inclusão dos sócios JOÃO KEPLER BRAGA (CPF nº 304.343.352-15); JAIR GOMES DA CRUZ (CPF nº 603.783.108-44); e NEXIS SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 06.022.181/0001-33) no polo passivo da demanda, citando-os nos endereços constantes às fls. 101 e dando prosseguimento aos atos executórios. Intimem-se."

E para que chegue ao conhecimento de V.P. BENS CORRETAGENS DE SEGUROS DE VIDA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Rio Verde, cinco de novembro de dois mil e nove.

CARLA CHRISTINE VALERIO

Analista Judiciário

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 301/2009

PROCESSO: RT 01424-2009-102-18-00-0

RECLAMANTE: JOACI CURSINO MARTINS

RECLAMADO(A): EDER RAFAEL DE SOUZA.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 06/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/11/2009

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados aos Executados EDER RAFAEL DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido:

AO RECLAMADO: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls.97/108 cuja conclusão é a seguinte: "Pelo exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo o pedido deduzido por Joaci Cursino Martins em face de Éder Rafael de Souza, Alvo Agrícola Ltda., GSI

Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Agropecuários Ltda. e Perdigão S.A. improcedente em face da última reclamada e procedente em parte em relação às demais, para condenar o primeiro reclamado, com responsabilidade subsidiária da segunda e terceira reclamadas, pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, e a proceder às anotações da CTPS do autor, fazendo constar a data de admissão de 09.11.2006 e a saída em 22.09.2008 (TST/SDI-I, OJ n. 82), função de Montador e salário de R\$ 1.000,00 mensais, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à SRTE a recusa, além de fornecer ao reclamante os formulários do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva (TST, súm. 389, II). Bem como para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, em 08 dias.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado EDER RAFAEL DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 14149/2009

Processo Nº: RT 0152400-37.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: FLÁVIO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da r. decisão de Embargos à Execução de fls. 360/361, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...Ante ao exposto acolhem-se os embargos à execução opostos por XINGULEDER COUROS LTDA., em consonância com os fundamentos que integram a presente decisão. Custas processuais pela embargante, no valor de R\$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14159/2009

Processo Nº: RTOrd 0161800-75.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: JONAS LOURENÇO GOMES

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 399, cujo teor é o abaixo transcrito: "...A executada foi intimada da decisão de embargos à execução de 373/375 através do DJE, cuja publicação se deu em 14/10/2009, 4ª feira, tendo decorrido seu prazo para recurso em 22/10/2009, 5ª feira. Vê-se que o agravo de petição foi protocolizado, via e-doc, em 23/10/2009, 6ª feira, conforme se infere pela assinatura digitalizada (fl. 386), cabendo salientar que o recurso ajuizado fora do prazo legal é considerado intempestivo. Destarte, DENEGA-SE seguimento ao agravo de petição de fls. 386/389, interposto pela executada, pelas razões supra..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14150/2009

Processo Nº: RTOrd 0165600-14.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: KENEDY PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NERI

ADVOGADO..... CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para tomar ciência da resposta da empresa Anicuns S.A., acerca da existência de crédito em favor do executado – ANTONIO CARLOS NERI e manifestar-se, em 30 (trinta) dias, indicando novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do ar. 40 da Lei 6.830/80, conforme despacho de fl. 165, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14148/2009

Processo Nº: RTOrd 0016300-41.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: JUSCELINO FERNANDES DE SANTANA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da r. decisão de Embargos à Execução de fls. 255/256, cujo dispositivo adiante se

transcreve: "...Ante ao exposto acolhem-se os embargos à execução opostos por XINGULEDER COUROS LTDA., em consonância com os fundamentos que integram a presente decisão. Custas processuais pela embargante, no valor de R\$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14138/2009

Processo Nº: RTOrd 0054800-79.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR FERREIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 137/149, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de PAULO CESAR FERREIRA em face de ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - adicional de insalubridade e reflexos; - horas in itinere e reflexos; - horas extras 100% e reflexos; - adicional noturno e reflexos - intervalo intrajornada, com reflexo em FGTS. Honorários periciais pela sucumbente. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-officio" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 03 de novembro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14147/2009

Processo Nº: RTOrd 0129400-71.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do requerimento do reclamante de fl. 38, em que requer execução do acordo, pelo inadimplemento, nos termos do r. despacho do fl. 37, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14146/2009

Processo Nº: RTOrd 0129500-26.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE GONÇALVES NUNES (ASSISTIDA POR VALDEMAR ALVES NUNES)

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do requerimento do reclamante de fl. 36, em que requer execução do acordo, pelo inadimplemento, nos termos do r. despacho do fl. 37, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14143/2009

Processo Nº: RTOrd 0144900-80.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DAMASCENO COSTA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MARCELO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS ALVARENGA DIAS

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA

Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela ata de audiência de fl. 15.

Obs:

- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14141/2009

Processo Nº: RTSum 0148300-05.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CORREIA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 105/110, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOÃO BATISTA CORREIA em face de DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO LTDA. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 164,00, calculadas sobre R\$ 8.200,00, valor dado à causa, isento.

P.R.I. SLM Belos-GO, 04 de novembro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14161/2009

Processo Nº: RTSum 0148500-12.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO PEREIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 159/164, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSÉ DIVINO PEREIRA em face de DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO LTDA. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 164,00, calculadas sobre R\$ 8.200,00, valor dado à causa, isento. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14137/2009

Processo Nº: RTSum 0148600-64.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO PEREIRA DE ASSIS

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 111/116, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de MÁRCIO PEREIRA DE ASSIS em face de DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO LTDA. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 68,00, calculadas sobre R\$ 3.400,00, valor dado à causa, isento.

P.R.I. SLM Belos-GO, 04 de novembro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14142/2009

Processo Nº: RTSum 0148700-19.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 107/112, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de CÉLIO VIEIRA DA SILVA em face de DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO LTDA. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 182,00, calculadas sobre R\$ 9.100,00, valor dado à causa, isento.

P.R.I. SLM Belos-GO, 04 de novembro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14140/2009

Processo Nº: RTSum 0148900-26.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILIO NUNES FURTADO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 172/178, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ADILIO NUNES FURTADO em face de DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO LTDA. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 372,00, calculadas sobre R\$ 18.600,00, valor dado à causa, isento.

P.R.I. SLM Belos-GO, 04 de novembro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14160/2009

Processo Nº: RTOrd 0149100-33.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 142/148, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, declara-se parcialmente a inépcia da exordial, para julgar improcedente o pedido de LUCIANO ALVES MOREIRA em face de DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO LTDA. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 476,00, calculadas sobre R\$ 23.800,00, valor dado à causa, isento. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14145/2009

Processo Nº: RTSum 0151200-58.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIMAR PEREIRA

ADVOGADO.....: JUAREZ GOMES CARDOSO NETO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 373/395, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de FRANCIMAR PEREIRA em face de EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: diferenças salariais e reflexos; indenização do café da manhã; multas convencionais. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº

8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18º). Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 181,45, calculadas sobre R\$ 10.916,29, valor arbitrado à condenação. P.R.I.

SLM Belos-GO, 04 de novembro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14144/2009

Processo Nº: RTSum 0154300-21.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES COSTA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 60/70, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, EXTINGUE em parte o processo sem julgamento do mérito por inépcia da inicial, para julgar parcialmente procedente o pedido de DOMINGOS RODRIGUES COSTA em face de ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, horas in itinere e reflexos em FGTS. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº

8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecendo os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 32,42, calculadas sobre R\$ 1.661,43, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 04 de novembro de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14164/2009

Processo Nº: RTSum 0156800-60.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 56/59, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, EXTINGUE em parte o processo sem julgamento do mérito por inépcia da inicial, para julgar parcialmente procedente o pedido de CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA em face de ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, horas in itinere e reflexos em FGTS. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecendo os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 45,64, calculadas sobre R\$ 2.338,82, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14162/2009

Processo Nº: RTSum 0159700-16.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): HÉLIO PEREIRA LOPES
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31/38, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, nos autos da ação movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de HÉLIO PEREIRA LOPES julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando-o a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004 a 2008 e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste decism. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 29,89, calculadas sobre R\$ 1.682,27, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7976/2009

Processo Nº: RT 0005500-79.1995.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: GERACY AUGUSTO ALVES E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): WILSON LEANDRO
ADVOGADO.....: WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO

NOTIFICAÇÃO: Às Partes: defere-se o requerimento de fls. 670, sendo designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 17/11/2009, às 16 horas, devendo as partes estarem presentes.

Notificação Nº: 7983/2009

Processo Nº: ACCS 0010400-85.2007.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ADÃO DA COSTA MARQUES
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 176, abaixo transcrito:
Vistos etc.

Homologo o acordo de fls. 171/175 para que surta seus efeitos jurídicos, com a ressalva de que, em relação às custas, deve-se observar a determinação constante da Sentença já transitada em julgado, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pelo réu, no importe de R\$ 17,73, calculadas sobre o valor arbitrado na condenação de R\$ 886,65.

Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003.

Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.

Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que trata-se apenas de contribuições sindicais.

Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida.

Ato contínuo, recolham-se as custas processuais. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 7981/2009

Processo Nº: RTOrd 0116900-44.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: OZIEL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 122, que indefere o requerimento de fls. 118/119, uma vez que não seria benéfico para todos os exequentes em face da mesma empresa, que não tem o mesmo procurador.

Notificação Nº: 7984/2009

Processo Nº: RTOrd 0067600-79.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ SANTANA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. (SÔNIA VIEIRA OLIVEIRA LIMA)
ADVOGADO.....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 113, abaixo transcrito:
 Vistos etc.
 Defere-se parcialmente o requerimento retro, devendo-se oficiar ao juízo cível, conforme certidão de fls. 77, solicitando informações acerca da penhora realizada no rosto dos autos, não há que se falar em cumprimento da tutela antecipada, uma vez que foi revogada expressamente pela sentença.
 Intime-se.

Notificação Nº: 8002/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0101200-91.2009.5.18.0201 1ª VT
 RECLAMANTE...: LINDOMAR FAUSTINO DE JESUS
ADVOGADO.....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
 RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: revoga-se o quarto parágrafo do despacho de fls. 86 e defe-se o requerimento de fls. 83.

Notificação Nº: 7977/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0141500-95.2009.5.18.0201 1ª VT
 RECLAMANTE...: WESLEY ALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o acordo, conforme determinado na homologação, no prazo legal.

Notificação Nº: 7979/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0146500-76.2009.5.18.0201 1ª VT
 RECLAMANTE...: RONIVALDO DIAS VIEIRA
ADVOGADO.....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
 NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da manifestação da contadoria acerca da jornada média às fls. 106/112 e manifestar-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7978/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0146900-90.2009.5.18.0201 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALTEIRE LELIS GONÇALVES
ADVOGADO.....: KÁTIA PEREIRA DOS SANTOS PAIVA
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
 NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da manifestação da contadoria acerca da jornada média às fls. 99/108 e manifestar-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7980/2009
 Processo Nº: RTSum 0149000-18.2009.5.18.0201 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO EVARISTO COELHO
ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
 RECLAMADO(A): COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 25, que extingue o processo sem resolução de mérito, conforme art. 852-B, § 1º da CLT.

Notificação Nº: 7986/2009
 Processo Nº: RTSum 0155500-03.2009.5.18.0201 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ FILGUEIRAS ALVES
ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 18/11/2009, às 14h20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 7988/2009
 Processo Nº: RTSum 0155700-10.2009.5.18.0201 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO CALDEIRA DE MOURA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 18/11/2009, às 14 horas, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 7991/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0155800-62.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSAILTON SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 18/11/2009, às 14h40min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 7993/2009
 Processo Nº: RTSum 0155900-17.2009.5.18.0201 1ª VT
 RECLAMANTE...: LOURISVALDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 18/11/2009, às 15 horas, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 7995/2009
 Processo Nº: RTSum 0156000-69.2009.5.18.0201 1ª VT
 RECLAMANTE...: ZILMAR DA SILVA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 18/11/2009, às 15h20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 7997/2009
 Processo Nº: RTSum 0156100-24.2009.5.18.0201 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO BISPO DA SILVA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 18/11/2009, às 15h40min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 7999/2009
 Processo Nº: RTSum 0156200-76.2009.5.18.0201 1ª VT
 RECLAMANTE...: RANDOLFO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 18/11/2009, às 16 horas, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 8001/2009
 Processo Nº: RTSum 0156300-31.2009.5.18.0201 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIANE LIMA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 18/11/2009, às 16h20min, mantendo-se as demais cominações.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5595/2009
 Processo Nº: RT 0049400-69.2007.5.18.0241 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROBERVAL DE SOUZA IGNACIO
ADVOGADO.....: .
 RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO: SR. SÉRGIO BILOTTA)
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 470 (descumprimento de acordo).
 Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5586/2009
 Processo Nº: RTSum 0041700-71.2009.5.18.0241 1ª VT
 RECLAMANTE...: TIAGO AMARAL RAMOS
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
 RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (SUPERMERCADO MAIS ECONÔMICO)
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: AO (À) EXECUTADO (A)
 Fica V. Sª. intimado (a) para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT, conforme despacho abaixo parcialmente transcrito: " Tendo em vista que o depósito recursal de fl.64 garante integralmente a execução, intime-se o executado, para fins do art.884 da CLT.

Decorrido in albis o prazo para embargos à execução, liberem-se os valores devidos ao exequente, bem assim providencie o necessário para a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, ficando decretada, com a comprovação dos recolhimentos, a determinação de vistas à UNIÃO, com remessa dos autos, para os fins do art. 879, § 3º, da CLT, ficando extinta a execução nos termos do art. 794, I, CPC e art. 795, caso não haja oposição de insurgências, devendo a secretaria remeter os autos ao arquivo, definitivamente.º.

Notificação Nº: 5590/2009

Processo Nº: RTSum 0107600-98.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: DARLAN KENNEDY DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): FERREIRA & QUEIROZ VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada e a certidão circunstanciada 6357/2009.

Notificação Nº: 5599/2009

Processo Nº: ACum 0118500-43.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GILVANE DOS SANTOS LOBO - SUPERMERCADO IPANEMA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 53 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da inércia da parte autora em fornecer o endereço correto da demandada ou requerer o que de direito, indefiro a petição inicial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 768 da CLT, para extinguir o feito sem resolução do mperito. Fica facultado o desetranhamento do(s) documento(s) de fls. 23/45. Custas pelo reclamante no importe de R\$16,00, calculadas sobre R\$800,00, as quais devem ser recolhidas, no prazo de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5593/2009

Processo Nº: RTSum 0141400-20.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETE HONÓRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): MARCOS DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO....: ÍTALO ANTUNES DA NÓBREGA

NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE

Fica V.Sª notificado(a), pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 17/11/2009, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação referida.Deverá V.Sª, em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias.O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5594/2009

Processo Nº: RTSum 0141400-20.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETE HONÓRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): MARCOS DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO....: ÍTALO ANTUNES DA NÓBREGA

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO

Fica V.Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 17/11/2009 para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista dos autos em epígrafe.Deverá V. Sª, em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias. Tratando-se de pessoa jurídica deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo.

O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.Na audiência, deverá V.Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria.

Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta e obedecendo às determinações contidas noartigo 72 e parágrafos, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4453/2009

Processo Nº: RT 01825-2007-013-18-00-4 DSAE 249/2009-0 RPV
RECLAMANTE...: CELIO CANDIDO MARQUES

ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Fica a executada intimada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4451/2009

Processo Nº: RT 00605-2008-201-18-00-0 DSAE 318/2009-6 RPV
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ HENRIQUE DE MORAIS

ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA/GO

ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executato, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos cálculos de fls. 102/105.

Notificação Nº: 4456/2009

Processo Nº: AEF 01061-2005-012-18-00-9 DSAE 1803/2009-4 EXE
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RÉS:

TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 281 ABAIXO TRANSCRITA:

Vistos os autos.

Haja vista que o crédito trabalhista possui preferência sobre o crédito fiscal, guarde-se a quitação dos débitos trabalhistas.

Notificação Nº: 4457/2009

Processo Nº: AEF 01061-2005-012-18-00-9 DSAE 1803/2009-4 EXE
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RÉS:

TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 281 ABAIXO TRANSCRITA:

Vistos os autos.

Haja vista que o crédito trabalhista possui preferência sobre o crédito fiscal, guarde-se a quitação dos débitos trabalhistas.